Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1022 | Quinta-feira - 28 de Junho de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 5
Arroio Trinta 5
Atalanta 6
Biguaçu 8
Braço do Trombudo 133
Caçador 145
Camboriú 149
Campo Alegre 150
Canoinhas 156
Capinzal 158
Catanduvas 159
Chapadão do Lageado 160
Concórdia 162
Cordilheira Alta 176
Coronel Martins 189
Corupá 205
Forquilhinha 208
Fraiburgo 209
Garopaba 211
Gaspar 213
Governador Celso Ramos 254
Guaramirim 254
Herval d'Oeste 255
Ibiam 255
Imbituba 256
Iomerê 258
Irineópolis 262
Itapoá 266
Joaçaba 268
Lages 269
Lebon Regis 270
Leoberto Leal 270
Luzerna 272
Macieira 274
Meleiro 274
Morro da Fumaça 276
Navegantes 280
Nova Trento 282
Palhoça 285
Palmitos 288
Passo de Torres 288
Paulo Lopes 289
Peritiba 293
Pinheiro Preto 294
Porto União 296
Rio do Sul 300
São Bento do Sul 307
São Lourenço do Oeste 312
Schroeder 315
Timbó 320
Três Barras 321
Tunápolis 322
Videira 322
Vitor Meireles 324

Consórcios

AGIR 324
CINCO 325
CIS/AMURC 325

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

Balancete Maio 2012 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financ eiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2012

Receita			Despesa		
Títulos	Valor	Títulos	Valor		
Receita Orçamentária		8.072,20	Despesa Orçamentária		9.566,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.072,20		Despesas exceto Intra-orçamentárias 9.566,11		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.566,11	
Receita Extra - Orçamentária		24.733,36	Despesa Extra - Orçamentária		13.331,78
DEPOSITOS		187,25	DEPOSITOS		22,80
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS 187,25			DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		22,80
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO 187,25			DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		22,80
OBRIGACOES EM CIRCULACAO 14.546,11			OBRIGACOES EM CIRCULACAO		13.308,98
OBRIGACOES A PAGAR 14.546,11			OBRIGACOES A PAGAR		13.308,98
FORNECEDORES 14.247,11			FORNECEDORES		13.308,98
OBRIGACOES TRIBUTARIAS 299,00					
INTERFERENCIAS ATIVAS 10.000,00					
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS 10.000,00					
REPASSE RECEBIDO 10.000,00					
Saldos anteriores		66.213,45	Saldos atuais		76.121,12
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO		0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO 0,00		
BANCO C/ MOVIMENTO		66.213,45	BANCO C/ MOVIMENTO 76.121,12		
BANCOS C/ VINCULADAS		0,00	BANCOS C/ VINCULADAS 0,00		
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS 0,00		
TESOURARIA GERAL		0,00	TESOURARIA GERAL 0,00		
Total		99.019,01	Total		99.019,01

AGUA DOCE , 15/06/2012

NILZE BALESTRIN SARI
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC020388/O-0

Balancete Maio 2012 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financ eiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2012

Receita	Títulos Valor	Títulos Valor	Despesa	Títulos Valor	Títulos Valor
Receita Orçamentária		71.872,42	Despesa Orçamentária		346.686,71
RECEITA TRIBUTARIA	525,75		Despesas exceto Intra-orçamentárias 345.946,64		
RECEITA PATRIMONIAL	5.009,44		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.833,36	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.074,70		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.706,30	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	262,53		INVESTIMENTOS	8.406,98	
			Despesas Intra-orçamentárias 740,07		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	740,07	
Receita Extra - Orçamentária		639.317,27	Despesa Extra - Orçamentária		418.571,91
DEPOSITOS 28.329,02			DEPOSITOS		27.866,79
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS 28.329,02			DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		27.866,79
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO 28.329,02			DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO		27.866,79
OBRIGACOES EM CIRCULACAO 356.293,12			OBRIGACOES EM CIRCULACAO		390.705,12
OBRIGACOES A PAGAR 356.293,12			OBRIGACOES A PAGAR		390.705,12
FORNECEDORES 169.206,08			FORNECEDORES		200.295,38
PESSOAL A PAGAR 149.334,17			PESSOAL A PAGAR		149.334,17
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER 36.499,19			ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		35.640,37
OBRIGACOES TRIBUTARIAS 513,61			RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR		4.695,13
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR 740,07			DEBITOS DIVERSOS A PAGAR		740,07
INTERFERENCIAS ATIVAS 250.000,00					
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS 250.000,00					
REPASSE RECEBIDO 250.000,00					
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS 4.695,13					
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS 4.695,13					
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES 4.695,13					
Saldos anteriores		525.830,63	Saldos atuais		471.761,70
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO		180.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO 80.000,00		
BANCO C/ MOVIMENTO		345.830,63	BANCO C/ MOVIMENTO 391.761,70		
BANCOS C/ VINCULADAS		0,00	BANCOS C/ VINCULADAS 0,00		
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS 0,00		
TESOURARIA GERAL		0,00	TESOURARIA GERAL 0,00		
Total		1.237.020,32	Total		1.237.020,32

AGUA DOCE 15/06/2012

Balancete Maio 2012 SIMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	43.824,04	Despesa Orçamentária	15.486,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.783,19	Despesas exceto Intra-orçamentárias	15.486,71
RECEITA PATRIMONIAL	23.700,23	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.486,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.557,43		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.783,19		
Receita Extra - Orçamentária	15.577,68	Despesa Extra - Orçamentária	20.974,85
DEPOSITOS	90,97	DEPOSITOS	90,97
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	90,97	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	90,97
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	90,97	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	90,97
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	15.486,71	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	20.883,88
OBRIGACOES A PAGAR	15.486,71	OBRIGACOES A PAGAR	20.883,88
FORNECEDORES	14.860,57	FORNECEDORES	19.834,53
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	626,14	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.049,35
Saldos anteriores	1.242.028,36	Saldos atuais	1.264.968,52
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.200.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.250.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	42.028,36	BANCO C/ MOVIMENTO	14.968,52
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.301.430,08	Total	1.301.430,08

AGUA DOCE , 15/06/2012

EDNA VIEIRA BISSANI
PRESIDENTE DO SIMA

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 307/2012.

PORTARIA Nº 307/2012.
Cessa Portaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar, Portaria nº 244, de 23 de abril de 2012, CARMEM GUESSER KOCH, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, retornando as atividades laborais, a partir de 26 de junho de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 26 de junho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 308/2012.

PORTARIA Nº 308/2012.
Concede Adicional p/Tempo de Serviço.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO, a servidores efetivos, a partir de 01 de Julho de 2012, conforme abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	NIVEL	ADICIONAL P/TEMPODE SERVIÇO
ALFREDO PITZ	03	12%
CARLICE BENICE SCHMITZ	-x-	54%
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES	03	12%
FERNANDO PRIM HOFFMANN	03	12%
GIOVANNI SCHMITT	03	12%
ILTON NICOLAU PAULI	03	12%
KARINA SILVA SCHAEFER	03	12%
MARESTER BAUMGARTEN PAULI	09	48%
PAULO OLEGARIO SCHMITZ	10	54%
JACKSON ANDRE SIQUEIRA	-x-	24%
MARIA CAROLINA MANES	02	06%
NELI DE OLIVEIRA FARIA	10	54%

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 28 de junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 28 de junho de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Nº 115/2012

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 115/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 077/2012 - Tomada de Preço nº. 012/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: CONPESA - Construção Pesada Ltda; Objeto: contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação Asfáltica na Rua Militão José Coelho - Antônio Carlos/SC, Estaca 0pp até 11 17m, numa extensão de 237 metros; Valor: R$ 139.632,80 (cento e trinta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos); Prazo: 90 (noventa) dias.

Antônio Carlos, 14 de Junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 121/2012

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº: 121/2012; Origem: Processo Licitatório nº. 085/2012 - Pregão Presencial nº. 056/2012; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Transportes Ávila Ltda; Objeto: aquisição parcelada de combustível (Álcool, Gasolina Comum e Óleo Diesel) para abastecimento de veículos e máquinas da frota da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Antônio Carlos; Valor: R$ 620.750,00 (Seiscentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais); Prazo: 24/06/2012 - 23/06/2013.

Antônio Carlos, 24 de Junho de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Decreto N° 1480, de 26 de Junho de 2012.

DECRETO N° 1480, de 26 de junho de 2012.
Dispõe sobre a decretação do Estado de Emergência referente à crise da suinocultura no Município.

CONSIDERANDO que a suinocultura é uma das principais fontes de renda do município de Arroio Trinta - SC;
CONSIDERANDO que os preços vêm em constante queda, e os insumos para a fabricação de ração então incompatíveis com os preços pagos aos suinocultores;
CONSIDERANDO o aumento no endividamento dos suinocultores, conforme levantamento realizado pelo Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Secretaria de Agricultura do Município;
CONSIDERANDO que a instalação da crise na suinocultura poderá desencadear problemas de ordem econômica graves a muitas famílias agricultoras de nosso município;

CONSIDERANDO que esta crise poderá gerar um grande índice de desemprego em todos os municípios que tem a suinocultura como maior fonte de renda;
CONSIDERANDO que haverá uma grande perda de valor adicionado do movimento econômico para os municípios com esta atividade e também grande queda no índice de retorno de ICMS aos municípios;

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1°. Fica decretado Estado de Emergência no Município de Arroio Trinta - SC pelo período de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Art. 100, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2°. A suinocultura é uma das principais atividades de renda do Município e com a crise instalada neste setor, surgirão problemas de ordem econômica, inviabilizando esta atividade produtora e também a Administração Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 26 de junho de 2012.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 26 de junho de 2012.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Atalanta

Prefeitura

Lei N.º 1274/2012

LEI N.º 1274/2012
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 - Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
28.123.0016.2.006 - Amortização da Dívida Pública
3.2.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
04.123.0013.2.005 - Manutenção dos Serviços Financeiros
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 - Manutenção das Atividades Produtoras
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0107 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0106 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

07.00 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
07.01 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
08.244.0073.2.031 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

08.00 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0082.2.034 - Produção do Turismo
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
18.541.0085.2.035 - Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 290.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
10.301.0091.2.038 - Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
10.304.0097.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta LEI.
Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação do recurso 0080 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 258.000,00 e das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0008.1.002 - Construção e Reformas do Paço Municipal
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO

20.606.0037.2.014 - Incentivo à Produção Agrícola e Pecuária
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.1.004 - Construção e Reformas de Dependências Esportivas
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
12.361.0046.2.017 - Manutenção da Capacitação Educacional
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
12.366.0052.2.024 - Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.451.0064.1.007 - Implantação Urbanística
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
16.482.0064.1.008 - Construção de Unidades Habitacionais
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
15.452.0064.2.028 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA (SC) 27 de Junho de 2012.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Lei N° 1275/2012

LEI N° 1275/2012
"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE CONTA DESPESA NO PLANO PLURIANUAL-PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 4.4.71.00.00.00.00.00.0080; no Programa 40 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, na Lei Municipal nº. 1115/2009 de 09.09.2009, Plano Plurianual - PPA, no montante de R$ 6.624,24 (Seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - A Conta Despesa acrescida na ação de que trata o artigo 1º, fica por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

07.00 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
07.01 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
08.243.0079.3.2.033 - Assistência à Infância e Adolescência
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 6.624,24

Art. 3º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º da presente Lei, fica inserida a Conta de Despesa 4.4.71.00.00.00.00.00.0080; no Programa 40 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, na Lei Municipal nº. 1218/2011 de 24.08.2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no montante de R$ 6.624,24 (Seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º - Por conta do disposto no Artigo 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2012 a Abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 6.624,24 (Seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Órgão: 07.00 Secretaria da Assist. Social e Inf. e Adolescência
Unidade: 07.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 79 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Projeto Atividade 2.033 Assistência à Infância e Adolescência
Elemento de Despesa: 4.4.71.00.00.00.00.00.0080 - Transfer. a Consórc. Púb R$ 6.624,24

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA, 27 de junho de 2012.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Lei N° 1276/2012

LEI Nº 1276/2012
"HOMOLOGA CONTRATO DE RATEIO No. 01/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ATALANTA, OUTROS MUNICÍPIOS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI - CIM - AMAVI, PARA FINS DE INSTALAÇÃOE MANUNTENÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1°. Homologa contrato de rateio No. 01/2012, assinado em 07 de maio de 2012, pelo Município de Atalanta, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Petrolândia, Vidal Ramos e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM- AMAVI), para rateio dos investimentos, sendo o valor de R$ 6.624,24 (seis mil seiscentos e vinte quatro reais e vinte e quatro centavos), e despesas mensais no valor de R$ 2.537,27 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), obrigação do Município de Atalanta.

Parágrafo Único - O valor Constando do Caput deste artigo objetiva o pagamento de despesas como investimentos em mobilha, custeio mensal com pessoal, material de consumo e serviços, para manter imóvel e prestação de serviços sócio assistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes residentes nos Municípios citados acima, que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso

dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta.

Art. 2º. A entidade que desenvolve o programa de acolhimento institucional será instalada em imóvel cedido ao CIM-AMAVI pelo Município de Vidal Ramos, localizado à rua Walter Rohde, n° 02, centro, e será denominado "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ALBERTINA BERKENBROCK".

Art. 3°. O contrato será celebrado de acordo com o contrato de rateio já assinado em anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de Lei especifica.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 6°. Revogam-se as demais disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALANTA, 27 de junho de 2012.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Decreto 127/2012

DECRETO N° 127, DE 25 DE JUNHO DE 2012
ATUALIZA NORMAS DE CONTROLE INTERNO CONSTANTE DO ANEXO I E O CHECK LIST CONSTANTE DO ANEXO XII, TODOS APROVADOS PELO DECRETO Nº 91/2010 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4°, §2°, da Lei Municipal n° 1920/2003,

Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado editou a IN TC nº 13, de 12 de março de 2012, alterando as normas relacionadas à instauração de tomada de contas especial,

Considerando, a necessidade de normatizar o controle contábil da disponibilidade por destinação de recursos nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional através da Portaria 406/2011,

Considerando, que o sistema de controle interno constitui ainda um processo em evolução e assim necessita de aperfeiçoamento constante das normas de controle interno para execução dos atos da administração,

DECRETA,
Art. 1° - Os Anexos I e XII aprovados pelo Decreto Municipal nº 91/2010 passam a vigorar com as atualizações neles introduzidas e integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Inclui no artigo 17, do Decreto Municipal nº 91/2010 os seguintes parágrafos:

§1º As contas de receita orçamentária utilizadas nos instrumentos de planejamento representam as Fontes de Recursos, e as Destinações dos recursos deverão apresentar denominação clara do seu destino.

§2º O Anexo XIII - Tabela das Fontes e Destinações de Recursos, constante desde Decreto e que deverá ser objeto de atualização permanente pela Gerência de Orçamento, Contabilidade e Finanças de acordo com as necessidades, será a base para a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de junho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto 127/2012

DECRETO N° 127, DE 25 DE JUNHO DE 2012
ATUALIZA NORMAS DE CONTROLE INTERNO CONSTANTE DO ANEXO I E O CHECK LIST CONSTANTE DO ANEXO XII, TODOS APROVADOS PELO DECRETO Nº 91/2010 E ATUALIZAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4°, §2°, da Lei Municipal n° 1920/2003,

Considerando, que o Tribunal de Contas do Estado editou a IN TC nº 13, de 12 de março de 2012, alterando as normas relacionadas à instauração de tomada de contas especial,

Considerando, a necessidade de normatizar o controle contábil da disponibilidade por destinação de recursos nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional através da Portaria 406/2011,

Considerando, que o sistema de controle interno constitui ainda um processo em evolução e assim necessita de aperfeiçoamento constante das normas de controle interno para execução dos atos da administração,

DECRETA,
Art. 1° - Os Anexos I e XII aprovados pelo Decreto Municipal nº 91/2010 passam a vigorar com as atualizações neles introduzidas e integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Inclui no artigo 17, do Decreto Municipal nº 91/2010 os seguintes parágrafos:

§1º As contas de receita orçamentária utilizadas nos instrumentos de planejamento representam as Fontes de Recursos, e as Destinações dos recursos deverão apresentar denominação clara do seu destino.

§2º O Anexo XIII - Tabela das Fontes e Destinações de Recursos, constante desde Decreto e que deverá ser objeto de atualização permanente pela Gerência de Orçamento, Contabilidade e Finanças de acordo com as necessidades, será a base para a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 25 de junho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto N° 126/2012

DECRETO N° 126/2012 DE 21 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu, DECRETA:
Art. 1º. O Município de Biguaçu através do Chefe do Poder Executivo Municipal recebe em doação, sem qualquer ônus aos cofres da Municipalidade, da SOMMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÂO, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 83.473.421/0001-67, com sede na Rua Jaú Guedes da Fonseca, n° 420, Coqueiros, Florianópolis/SC, os bens imóveis abaixo descritos:
I- uma área de terra situada na Rua "C", no Bairro Areias, Distrito de Guaporanga, neste Município de Biguaçu, designados: o primeiro por lote n° 91 da quadra "04" do Loteamento " Trevo Governador Celso Ramos", com a área de 360,00m², com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 12,00m e confronta com a Rua "C"; nos fundos mede 12,00m e confronta com o lote n° 72; na lateral direita de quem do imóvel observa a via pública mede 30,00m e confronta com o lote n° 92; e na lateral esquerda mede 30,00m e confronta com o lote n° 90, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob matricula n° 25.099 - Livro n° 2 - fls. 01.;
II- uma área de terra situada na Rua "C", no Bairro Areias, Distrito de Guaporanga, neste Município de Biguaçu, designado por lote n° 92 da quadra "04" do Loteamento " Trevo Governador Celso Ramos", com a área de 360,00m², com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 12,00m e confronta com a Rua "C", nos fundos mede 12,00m e confronta com o lote n° 71, na lateral direita de quem do imóvel observa a via pública mede 30,00m e confronta com o lote n° 93 e na lateral esquerda mede 30,00m e confronta com o lote n° 91, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município, sob matrícula n° 25.100 - Livro 2 - fls. 01.;
Art. 2º Os bens imóveis descritos no artigo anterior integrarão o patrimônio público do Município, destinando-se à criação e implantação de prédios públicos e terceiros, visando o desenvolvimento educacional, assistencial, de segurança, de saúde, econômico, e tecnológico, mas a estes não se limitando, podendo servir para a implantação de equipamentos ou destinação de áreas que visem o crescimento do Município, o aprimoramento da população e o bem comum, quer seja Municipal ou até mesmo Regional.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 21 de junho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Portaria N° 1658/2012

PORTARIA Nº 1658/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARISTELA GUIMARÃES DE FARIA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4570/2012 em anexo no período de 12/06/2012 a 15/06/2012.

Biguaçu, 26 de junho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 1659/2012

PORTARIA Nº 1659/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSE MERI DAS NEVES, ocupante do Cargo temporário de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4614/2012 em anexo no período de 18/06/2012 a 22/06/2012.

Biguaçu, 26 de junho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 1660/2012

PORTARIA Nº 1660/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LIDIANY DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de ESPECIALSITA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4556/2012 em anexo no período de 13/06/2012 a 11/08/2012.

Biguaçu, 26 de junho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 1661/2012

PORTARIA Nº 1661/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NAIR BRITO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4681/2012 em anexo no período de 18/06/2012 a 24/06/2012.

Biguaçu, 26 de junho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1662/2012
PORTARIA Nº 1662/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUZIA MAURA OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4636/2012 em anexo no período de 18/06/2012 a 15/09/2012.

Biguaçu, 26 de junho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1663/2012
PORTARIA Nº 1663/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JULIO CESAR COELHO, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4628/2012 em anexo no período de 15/06/2012 a 24/06/2012.

Biguaçu, 26 de junho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1664/2012
PORTARIA Nº 1664/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ADRIANO LUIZ VICENTE, ocupante do Cargo temporário de MÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4585/2012 em anexo no período de 12/06/2012 a 25/06/2012.

Biguaçu, 26 de junho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1665/2012
PORTARIA Nº 1665/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCELO LUIZ GALVÃO, ocupante do Cargo efetivo de ENGENHEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4691/2012 em anexo no período de 18/06/2012 a 01/07/2012.

Biguaçu, 26 de junho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1666/2012
PORTARIA Nº 1666/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IZABEL CRISTINA COSTA ALVES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4655/2012 em anexo no período de 14/06/2012 a 13/07/2012.

Biguaçu, 26 de junho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1667/2012
PORTARIA Nº 1667/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), ALCIDES ADRIANO COSTA ocupante do Cargo Efetivo de VIGIAA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de acordo com a Perícia Médica anexada no processo 4625/2012, no período de 05/06/2012 a 02/10/2012.

Biguaçu, 26 de junho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 1668/2012
PORTARIA Nº 1668/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLAUDETE MARIA STEIL PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 4596/2012 em anexo no período de 14/06/2012 a 13/07/2012.

Biguaçu, 26 de junho de 2012.
Por delegação
REGINA EVALDT
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Pregão (Presencial) 150/2012- PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 150/2012- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DE BIGUAÇU.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 16:00 horas, do dia 11 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:30 horas, do dia 11 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 26 de junho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão (Presencial) 27/2012- FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO (PRESENCIAL) 27/2012- FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS/ AULAS PARA CURSOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E RECANTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RECRIA
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 13:30 horas, do dia 11 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 11 julho, 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 26 de junho de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Anexo I Decreto 127/2012

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Decreto n° 091/2010, com as atualizações aprovadas pelos Decretos nºs 016/2012, 52/2012 e 127/2012.
Anexo I
Normas para Execução dos Principais Atos da Administração

1. PLANEJAMENTO

PLANO PLURIANUAL

Estudos
Audiência Pública
Elaboração do Projeto de Lei
Apreciação e votação no Legislativo
Sanção pelo Chefe do Poder Executivo
Publicação
Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo e ao TCE conforme Agenda de Obrigações
Avaliação do cumprimento dos objetivos e metas

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Estudos
Audiência Pública
Relatório dos Projetos que passarão em andamento para o exercício seguinte e das Obras com necessidade de conservação, objeto de priorização de recursos na LDO.
Elaboração do Projeto de Lei
Apreciação e votação no Legislativo
Sanção pelo Chefe do Poder Executivo
Publicação
Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo e ao TCE conforme Agenda de Obrigações
Avaliação do cumprimento das prioridades e metas

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Estudos
Audiência Pública
Estudo das Estimativas da Receita, inclusive da Receita Corrente Líquida
Elaboração do Projeto de Lei
Apreciação e votação no Legislativo
Sanção pelo Chefe do Poder Executivo
Publicação
Encaminhamento de Cópia da Lei ao Poder Legislativo e ao TCE conforme Agenda de Obrigações
Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação
Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Desdobramento das Metas Fiscais Anuais em Metas Quadrimestrais

2. RECEITA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lançamento de Tributos
Alienação de Ativos
Arrecadação das Receitas
Aplicações Financeiras das Disponibilidades de Caixa
Dação em Pagamento
Baixa das Receitas Lançadas
Restituição de Receitas
Inscrição e Cobrança de Créditos em Dívida Ativa
Procedimento Administrativo para Renúncia de Receita

RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA

Arrecadação
Restituição de Receita Extra-orçamentária
Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária

DESPESA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Levantamento das necessidades
Requisição
Orçamento de Preços
Desapropriação
Verificação de Disponibilidade Orçamentária
Abertura de Créditos Adicionais
Autorização da Autoridade Competente
Procedimentos Administrativos para Geração de Despesa
Licitação
Empenho
Reinscrição de Restos a Pagar
Empenho de Adiantamento de Despesa
3.1.12-A - Empenho da Despesa com Publicidade
Empenho da Diária
Empenho de Contribuições, Auxílios ou Subvenções Sociais
Formalização do Contrato
Autorização de fornecimento, execução de obras ou Serviços
Anulação de Empenho
Liquidação da despesa
Incorporação de Bens ao Patrimônio
Registro de entrada do material no Almoxarifado
Pagamento da Despesa
Retenções de INSS, ISS, IRRF, outros tributos, Caução, Contribuição Previdenciária, etc.
Anulação de pagamento
Inscrição em Restos a Pagar
Prestação de Contas de Convênios
Transferências Financeiras Concedidas
Controle das Disponibilidades por Destinações de Recursos

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA

Cancelamento de Restos a Pagar;
Pagamento de Retenções – INSS, ISS, IRRF, Caução, Contribuição ao RPPS, Pensão Alimentícia, Empréstimo Consignado;
Pagamento de Restos a Pagar
Pagamento da Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária - ARO

PATRIMÔNIO

Bens Imóveis

4.1.1. Controle Físico, Cadastral e Contábil da Movimentação.

Bens Móveis

Controle Físico, Cadastral e Contábil.

ATOS DE PESSOAL

INGRESSO

Provimento Efetivo
Provimento Temporário
Provimento em Comissão
Provimento dos Cargos Eletivos
Estagiários

CONTROLES FUNCIONAIS

Registro Funcional
Frequência
Pagamento de Hora Extra
Férias
Licença Prêmio
Promoções
5.2.6-A Elaboração da Folha de Pagamento
Gfip
Demonstrativo Previdenciário
Demonstrativo das Admissões e Contratação de Servidores
Declaração de Bens
Publicação dos Subsídios e da Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos.
Rais
Declaração anual de rendimentos pagos ou creditados
Controle da Saúde dos Funcionários

VACÂNCIA

Cargos Efetivos
Cargos em Comissão
Temporários

OUTROS CONTROLES OPERACIONAIS

Acompanhamento do cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação
Limitação de Empenho
Elaboração e Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal
Avaliação em Audiência Pública do cumprimento das Metas Fiscais e Físicas estabelecidas para o Quadrimestre de referência
Controle da Execução de Obras
Controle dos Gastos mínimos com Ensino
Controle dos Gastos mínimos com Saúde
Controle dos Gastos com Pessoal
Controle dos Gastos Administrativos no RPPS
Controle da Execução Orçamentária
Controle da Execução Financeira
Controle de Frota
Controle da Assistência a Pessoas Carentes
Sistema de Controle de Gastos
Controle da Prestação de Serviços Particulares
Prestação de Informações ao Tribunal de Contas do Estado
6.17-A Controle das Restrições Apontadas pelo Tribunal de Contas
Prestação de Informações a União
Publicação dos Atos Oficiais
Informações à Câmara Municipal
Informações à Secretaria de Estado da Fazenda
Cumprimento da Agenda de Obrigações

AUDITORIA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Normas para Execução dos Principais Atos da Administração		
Responsável p/Execução do Ato		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Responsável	Planejamento Plano Plurianual – PPA
		1.1.1. Estudos

Prefeitura/ SEPLAN	Secretário/ Diretor de Planejamento	1. Diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades, vocação econômica da cidade e proposta de governo apresentada na campanha eleitoral para definição das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para um período de quatro exercícios. Art. 165, § 1° da CF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Fazenda - DIGECOF	2. Quantificação do volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento das ações governamentais, baseada em série histórica de arrecadação para elaboração do orçamento da receita do PPA de cada uma das Unidades Gestoras (Prefeitura, Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes).
Prefeitura/ SEPLAN/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	Quantificação da previsão de gastos com manutenção de cada uma das Unidades Gestoras e definição das disponibilidades orçamentárias destinadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental a serem apresentadas, discutidas e aprovadas em audiência pública (Princípio de Equilíbrio Orçamentário e art. 48, parágrafo único da LC 101/2000 – LRF)
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	4. Elaboração das planilhas de despesas com identificação dos programas de governo, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações de governo, classificação funcional, indicação do produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras, fontes de financiamento, conforme resultado da Audiência Pública realizada. Art. 165, § 1°da CF/88.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	5. Elaboração de Anexo com a consolidação da despesa pela funcional programática.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	DIGECOF	6. Elaboração de Anexo com a consolidação da despesa por programa.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	7. Elaboração de Anexo com a compatibilização da origem e destinação de recursos para evidenciar o equilíbrio orçamentário em cada fonte de recurso. Art. 48, "b" da Lei 4320/64, art. 1°, §1° e 50, I da LRF.
1.1.2. Audiência Pública		

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. A Audiência pública é um dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal Responsável introduzida pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, com o objetivo de permitir a participação da sociedade civil organizada durante os processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento governamental e na avaliação do cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para cada quadrimestre. Art. 9º, § 4º e 48, § único da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	2. A Audiência Pública no processo de elaboração do PPA será agendada e convocada pelo Chefe do Executivo Municipal encarregado de preparar os dados e informações necessárias para apresentação e discussão popular. Art. 165 da CF/88.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. A Audiência Pública durante a elaboração e discussão do Plano Plurianual será realizada até o dia 20/07 do primeiro do mandato do Prefeito.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	4. Na Audiência Pública será apresentado o orçamento da receita de cada uma das Unidades Gestoras para o período de referência do PPA, os programas de duração continuada com a quantificação dos seus gastos, de forma que comparado com o orçamento da receita possa identificar o volume de recursos disponíveis para definição das ações relacionadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17, da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	5. A Audiência pública será realizada mediante chamamento público, incentivo à participação popular e será objeto de registro em livro próprio das presenças e ata das decisões ali tomadas. Art. 48 da LRF.
1.1.3. Elaboração do Projeto de Lei		

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Procuradoria	Secretário/ DIGECOF/ Procurador	1. Elaboração do texto do Projeto de Lei do PPA dispondo sobre o orçamento da Receita e da Despesa, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da administração para o período de referência, baseado no resultado da audiência pública. Art. 165, I, § 1° da CF e art. 48 da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Procuradoria	Secretário/ DIGECOF/ Procurador	2. Elaboração da exposição de motivos e ofício de encaminhamento do PPA à Câmara Municipal até o dia 31/07 do primeiro ano do mandato do Prefeito, conforme definido no artigo 129, inciso I da Lei Orgânica do Município.
1.1.4. Apreciação e Votação no Legislativo		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Procuradoria	Secretário/ DIGECOF/ Procurador	1. Acompanhamento das discussões e votações na Câmara Municipal para apresentação dos esclarecimentos solicitado pelos senhores Vereadores.
Poder Legislativo	Vereador Presidente da Câmara	2. Devolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção até o dia 31/08 do primeiro ano do mandato do Prefeito, conforme definido no art. 129, §1°, inciso I da Lei Orgânica.
1.1.5. Sanção pelo Chefe do Poder Executivo		
Prefeitura/ Procuradoria	Procurador/ Prefeito	1. Sanção da Lei do PPA pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento da Câmara Municipal, depois de avaliada pela Procuradoria Geral do Município. Art. 66, §3°, da CF/88.
1.1.6. Publicação		
Prefeitura/ Secretaria de Governo	Secretário/ Diretor Geral	1. Publicação do texto da lei do PPA no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos. Art. 48, da LRF.
		1.1.7. Encaminhamento do PPA ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas
Prefeitura/ Secretaria de Governo	Secretário/ Diretor Geral	Elaboração de Ofícios de encaminhamento de cópia da Lei do PPA ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010. (Art. 21 da Resolução TC 16/94).
1.1.8. Avaliação do Cumprimento dos Objetivos e Metas		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. Elaboração de demonstrativo da avaliação do cumprimento dos objetivos e metas da administração estabelecidas para cada quadrimestre até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Comissão de Orçamento e Fazenda da Câmara, na forma dos Anexos V e VI, do Decreto Municipal n° 091/2010. (Art. 74, I da CF/88 e Art. 9°, § 4° da LRF).
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	2. Encaminhamento dos relatórios ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e orientação nas tomadas de decisões.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. Publicação dos relatórios de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA. Art. 37, caput da CF/88.

Responsável p/Execução do Ato		Planejamento 1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Responsável	
1.2.1. Estudos		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. Quantificação do volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento das ações governamentais, baseada em série histórica de arrecadação e elaboração do orçamento da receita da LDO de cada uma das Unidades Gestoras (Prefeitura, Fundo, Autarquia, Fundação e Empresa Estatal Dependente) para o exercício seguinte. Art. 165, II da CF/88.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	2. Quantificação dos gastos com a manutenção de cada uma das Unidades Gestoras para, comparado com o seu orçamento da receita, apurar as disponibilidades financeiras destinadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental para o exercício seguinte, a serem definidas em audiência pública com base nas diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA (Princípio de Equilíbrio Orçamentário, art. 165, II, § 2° da CF/88 e art. 48, parágrafo único da LC 101/2000 – LRF).
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. Elaboração das planilhas de despesas com identificação dos programas de governo, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações de governo, classificação funcional e econômica da despesa, indicação do produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras, fontes de financiamento, conforme resultado da Audiência Pública realizada. Art. 165 II, § 2°da CF/88.
1.2.2. Audiência Pública		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. A Audiência Pública no processo de elaboração da LDO será agendada e convocada pelo Chefe do Executivo Municipal encarregado de preparar os dados e informações necessárias para apresentação e discussão popular. Art. 165, §2° da CF/88 e 48 da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	A Audiência Pública durante a elaboração e discussão da LDO será realizada até o dia 10/09.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	Na Audiência Pública será apresentado o orçamento da receita de cada uma das Unidades Gestoras para o exercício seguinte, os programas de duração continuada com a quantificação dos seus gastos, de forma que comparado com o orçamento da receita possa identificar o volume de recursos disponíveis para definição das ações relacionadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	4. A Audiência pública será realizada mediante chamamento público, incentivo à participação popular e será objeto de registro em livro próprio das presenças e ata das decisões ali tomadas. Art. 48 da LRF.
Relatório dos Projetos que passarão em andamento para o exercício seguinte e das Obras com necessidade de Conservação, objeto de priorização de recursos na LDO.		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. Elaboração do Relatório com a relação dos projetos em execução no exercício de elaboração da LDO e com a relação das obras com necessidade de trabalhos de conservação contendo as informações constantes do art. 17, III, da IN TC n. 02/2001. Art. 45, da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	2. Encaminhamento do Relatório ao Poder Legislativo até o dia 20/09, data máxima para envio da LDO à Câmara, conforme Emenda à Lei Orgânica do Município, n° 08ª/2002. Art. 45 da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. Publicação do Relatório no Órgão Oficial do Município. Art. 48, da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	4. Encaminhamento do Relatório ao Tribunal de Contas na forma e no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010. Art. 17, III, da IN TC n. 02/2001.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	5. Priorização de recursos na LDO para as obras em andamento e para conservação das obras em mau estado. Artigo 45 da LRF.
1.2.4. Elaboração do Projeto de Lei da LDO		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Procuradoria	Secretário/ DIGECOF/ Procurador	Elaboração do texto do Projeto de Lei dispondo sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária, estabelecendo as prioridades e metas da administração para o exercício seguinte extraídas do PPA e aprovadas em Audiência Pública. Art. 165, II, § 2° da CF.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Procuradoria	Secretário/ DIGECOF/ Procurador	2. A LDO deverá ser elaborada de acordo com as exigências estabelecidas na LRF e orientar a elaboração da LOA, dispondo, basicamente sobre: Alteração da legislação tributária (Art. 14 da LRF); 2.2. Autorização específica para (Art. 169 da CF/88): Criar cargos, empregos e funções; Concessão de vantagens; Concessão de aumento aos servidores; Alteração da estrutura de carreira; Admissão de pessoal a qualquer título. 2.3. Equilíbrio entre receita e despesa (Art. 4°, I, "a" da LRF); Limitação de empenho (Art. 4°, I, "b" da LRF); Controle de custos (Art. 4°, I, "e" da LRF); Avaliação do resultado dos programas (Art. 4°, I, "e" da LRF); Condições p/ transferências de recursos a entidades públicas e privadas (Art. 4°, I, "f" da LRF); Anexo com estabelecimento de Metas Fiscais para receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida (Art. 4°, § 1° da LRF e Tabela 1 da Portaria STN n. 407/2011); Avaliação do cumprimento de metas do ano anterior (Art. 4°, §2°, I da LRF e Tabela 2 da Portaria STN n. 407/2011); 2.10. Demonstrativo das metas anuais instruído com memória e metodologia que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores (Art. 4°, §2°, II da LRF e Tabela 3 da Portaria STN n. 407/2011); 2.11. Demonstração da Evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios (Art. 4°, §2°, III da LRF e Tabela 4); 2.12. Demonstração da Origem e aplicação dos recursos de alienação de ativos (Art. 4°, §2°, III da LRF e Tabela 5 da Portaria STN n. 407/2011); 2.13. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (Art. 4°, §2°, IV, "a" da LRF e Tabela 6 da Portaria STN n. 407/2011) 2.14. Avaliação da situação financeira e atuarial (Art. 4°, §2°, IV da LRF e Tabela 7 da Portaria STN n. 407/2011); 2.14. Estimativa e compensação da renúncia de receita (Art. 4°, § 2°, V da LRF e
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	Elaboração de demonstrativo da compatibilização das metas com o PPA (Art. 165, § 7° da CF/88 e Art. 5°, I da LRF).
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	Demonstrativo da compatibilização da origem e destinação de recursos (Art. 50, I da LRF e Portaria Conjunta STN/SOF n. 2/2007 e alterações posteriores).
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	Elaboração da exposição de motivos e ofício de encaminhamento à Câmara Municipal até o dia 20 de setembro. Art. 129, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
1.2.5. Apreciação e Votação no Legislativo		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Procuradoria	Secretário/ Procurador/ DIGECOF	1. Acompanhamento das discussões e votações na Câmara para apresentação dos esclarecimentos necessários aos Senhores Vereadores.
Câmara Municipal	Vereador Presi-dente	2. Devolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção até o dia 30/10. Art. 129, §1°, inciso II da Emenda à Lei Orgânica do Município.
1.2.6. Sanção pelo Chefe do Poder Executivo		
Prefeitura/ Procuradoria	Procurador/ Prefeito	1. Sanção da LDO pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento da Câmara Municipal, depois de avaliada pelo Procurador. Art. 66, §1, da CF/88.
1.2.7. Publicação		
Prefeitura/ Secretaria de Governo	Secretário/ Diretor Geral	1. Publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos. (Art. 48, da LRF).
1.2.8. Encaminhamento de Cópia da LDO ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas.		
Prefeitura/ Secretaria de Governo	Secretário/ Diretor Geral	Elaboração de Ofícios de encaminhamento de cópia da Lei da LDO ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010. (Art. 21 da Resolução TC 16/94).

1.2.9. Avaliação do Cumprimento das Prioridades e Metas		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. Elaboração de demonstrativo da avaliação do cumprimento das prioridades e metas da administração estabelecidas para cada quadrimestre até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Comissão de Orçamento e Fazenda da Câmara, na forma dos Anexos V e VI, do Decreto Municipal n° 091/2010. (Art. 9°, § 4° da LRF).
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário DIGECOF	2. Encaminhamento dos Demonstrativos ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e orientação nas tomadas de decisões.
Prefeitura Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. Publicação dos Demonstrativos no órgão oficial do Município (Art. 48 da LRF)
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	4. A Audiência pública será realizada mediante chamamento público, incentivo à participação popular e será objeto de registro em livro próprio, as presenças e ata das decisões ali tomadas. Art. 48 da LRF.

Responsável p/Execução do Ato		Planejamento 1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Responsável	
1.3.1. Estudos		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. Quantificação do volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento das ações governamentais, baseada em série histórica de arrecadação e alteração da legislação tributária e elaboração do orçamento da receita da LOA de cada uma das Unidades Gestoras (Prefeitura, Fundo, Autarquia, Fundação e Empresa Estatal Dependente) para o exercício seguinte. Art. 165, III da CF/88 e Lei (federal) n° 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	Quantificação dos gastos com a manutenção de cada uma das Unidades Gestoras para, comparado com o seu orçamento da receita, apurar as disponibilidades financeiras destinadas à criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental para o exercício seguinte, a serem definidas em audiência pública com base nas prioridades e metas estabelecidas na LDO (Princípio de Equilíbrio Orçamentário, art. 165, III, § 5° da CF/88 e art. 48, parágrafo único da LC 101/2000 – LRF).
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. Classificação das despesas a nível institucional, funcional programática e categoria econômica, fixando as dotações por grupo de natureza de despesa/ modalidade de aplicação, demonstradas em Planilhas com descrição do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras e fontes de financiamentos, baseado em resultados da Audiência Pública (Art. 2°, 14, 15, 22 e seguintes da Lei 4.320/1964 c/c Portaria MOG n. 42/1999 e Interministerial STN/SOF n. 163/2001).
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	4. Elaboração dos Anexos, Adendos e Demonstrativos de receitas e despesas previstos na Lei 4.320/64, Lei Complementar n° 101/2000, Portarias da STN e na LDO.
1.3.2. Audiência Pública		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. A Audiência Pública no processo de elaboração da LOA será agendada e convocada pelo Executivo Municipal, encarregado de preparar os dados e informações necessárias para o debate popular. Art. 165, III da CF e art. 48 da LRF.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	2. A Audiência Pública para elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual será realizada até o dia 05 de novembro de cada exercício. Se as prioridades e metas fiscais da administração para o exercício seguinte forem as mesmas daquelas estabelecidas na LDO para o mesmo exercício, a audiência poderá ser dispensada para evitar a apresentação e aprovação do que já foi apresentado e aprovado.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. A Audiência pública será objeto de registro em livro próprio das presenças e da ata das decisões ali tomadas. Art. 48 da LRF.
1.3.3. Estudos das Estimativas da Receita, inclusive da Receita Corrente Líquida.		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. Disponibilização dos estudos da previsão da receita ao Poder Legislativo, com as respectivas memórias de cálculo, até 30 dias antes da remessa da proposta orçamentária. Art. 12, § 3° da LRF.
1.3.4. Elaboração do Projeto de Lei		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Procuradoria	Secretário/ DIGECOF/ Procurador	1. Elaboração do texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual dispondo sobre a Previsão da Receita e Fixação da Despesa das diversas Unidades Gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal, Seguridade Social, e de Investimentos das empresas, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, dele não podendo constar matéria estranha à previsão da receita e à fixação da despesa. Art. 165, III, § 5° e 8° da CF/88 e art. 7° da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/	Secretário/ DIGECOF	2. Elaboração da mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal na forma estabelecida na LDO. Art. 22, I da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. Encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo até o dia 15 de novembro e devolução para sanção até o dia 15 de dezembro de cada exercício. Art. 129, inciso III, da Lei Orgânica do Município.
1.3.5. Apreciação e Votação no Legislativo		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Procuradoria	Secretário/ DIGECOF/ Procurador	1. Acompanhamento das discussões e votações na Câmara para apresentação dos esclarecimentos necessários aos Senhores Vereadores.
Câmara	Vereador Presidente	2. Devolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção até o dia 15 de dezembro de cada exercício. (Art. 129, §1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município).
1.3.6. Sanção pelo Chefe do Poder Executivo		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Procurador	Secretário/ Procurador/ Prefeito	1. Sanção da Lei Orçamentária Anual pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento da Câmara Municipal, depois de avaliada pelo Procurador. Art. 66, §1, da CF/88.
1.3.7. Publicação		
Prefeitura/ Secretaria de Governo	Secretário/ Diretor Geral	1. Publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos. Art. 37 da CF/88 e Art. 48 da LRF.
1.3.8. Encaminhamento de Cópia da LOA ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas		

Prefeitura/ Secretaria de Governo	Secretário/ Diretor Geral	Elaboração de Ofícios de encaminhamento de cópia da LOA ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010. (Art. 21 da Resolução TC 16/94).
1.3.9. Desdobramento da Receita Prevista em metas bimestrais de arrecadação.		
Prefeitura/ Secretaria Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. Elaboração de demonstrativo do desdobramento da receita prevista de cada uma das Unidades Gestoras em metas bimestrais de arrecadação (Anexo IX, do Decreto Municipal n° 091/2010), conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010. Art. 13 da LRF.
Prefeitura/ Secretaria Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	2. Demonstrativo das medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010. Art. 13 da LRF.
Prefeitura/ Secretaria Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. Elaboração do Decreto aprovando os Demonstrativos acima.
Prefeitura/ Secretaria Fazenda	Secretário DIGECOF	4. Publicação no órgão oficial do Município.
Prefeitura/ Secretaria Fazenda	Secretário/ DIGECOF	5. Encaminhamento ao TCE conforme Agenda de Obrigações Diárias. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010. Art. 12 da IN TC 02/2001
1.3.10. Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.		
Prefeitura/ Secretaria Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. Elaboração da Programação Financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de cada uma das Unidades Gestoras, na forma do Anexo XI, do Decreto Municipal n° 091/2010.
Prefeitura Secretaria Fazenda	Secretário/ DIGECOF	2. Elaboração do Decreto Municipal aprovando a Programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Prefeitura/ Secretaria Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. Publicação no órgão oficial do Município.
Prefeitura/ Secretaria Fazenda	Secretário/ DIGECOF	4. Encaminhamento ao TCE, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010. Art. 12 da IN 02/2001
1.3.11. Desdobramento das Metas Fiscais e Metas Físicas do exercício em Metas Quadrimestrais.		
Prefeitura/ Secretaria Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. Desdobramento das Metas Fiscais Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, em Metas Quadrimestrais (Anexo III, do Decreto Municipal n° 091/2010) para acompanhamento e avaliação do cumprimento em Audiência Pública a ser realizada até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro. (Anexo V, do Decreto Municipal n° 091/2010) Art. 9°, § 4° da LRF.
Prefeitura/ Secretaria Fazenda	Secretário/ DIGECOF	2. Desdobramento das metas físicas anuais em metas quadrimestrais (Anexo IV, do Decreto Municipal n° 091/2010) para acompanhamento e avaliação do seu cumprimento em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro. (Anexo VI, do Decreto Municipal n° 091/2010) Art. 9°, §4° da LRF.
Prefeitura/ Secretaria Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. Elaboração de Decreto Municipal aprovando o desdobramento das metas fiscais e físicas em metas quadrimestrais.

Prefeitura/ Secretaria Fazenda	Secretário/ DIGECOF	4. Publicação no órgão oficial do Município.
Prefeitura Secretaria Fazenda	Secretário/ DIGECOF	5. Encaminhamento ao TCE, conforme Agenda de Obrigações. Anexo II deste decreto. Art. 12 da IN 02/2001

Responsável p/Execução do Ato		
Unidade Gestora/Unidade Administrativa	Responsável	Receita Receita Orçamentária
2.1.1. Lançamento de Tributos		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	1. Lançamento é o procedimento administrativo de verificação do fato gerador da obrigação, determinação da matéria tributável, cálculo do tributo devido e identificação do sujeito passivo. Art. 142 da Lei Federal 5.172/1966.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	2. Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituído por lei e cobrado mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Art. 13 da Lei Federal 5.172/1966.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	3. São espécies de tributo: impostos, taxas e contribuição de melhoria.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	4. Imposto é uma obrigação que tem como fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Art. 16 da Lei Federal 5.172/66.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	5. A taxa tem como fato gerador o exercício do Poder de Polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Art. 77 da Lei Federal 5.172/66.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	6. A contribuição de melhoria tem como objeto atender o custo de obras públicas da qual decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que cada obra resultar para cada imóvel beneficiado. Art. 81 da Lei Federal 5.172/66.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	7. O valor do lançamento das receitas será calculado de acordo com as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal e suas atualizações.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	8. As receitas lançadas serão objeto de registro por sistema eletrônico e expedição de aviso aos respectivos contribuintes, de forma que permita o registro da baixa no momento da arrecadação e registro em Dívida Ativa dos valores lançados e não arrecadados até o vencimento ou final do exercício de lançamento.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	9. Os encargos moratórios incidentes sobre as receitas recolhidas fora do prazo de vencimento serão calculados na forma estabelecida no Código Tributário Municipal, e alterações posteriores. Os juros e multas incidirão sempre sobre o valor corrigido pela inflação
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	10. Os agentes arrecadadores serão informados sobre os encargos moratórios incidentes sobre as receitas recolhidas em atraso.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	11. As receitas lançadas deverão ser baixadas até o dia seguinte ao recolhimento às contas do Município pelos agentes arrecadadores.
2.1.2. Procedimentos para Alienação de Ativos		

Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Autoridade Interessada	Solicitação formal da autoridade administrativa interessada ao Secretário de Administração com descrição completa do bem a ser alienado, justificativa quanto ao interesse público e indicação da fonte de recursos que financiou sua aquisição. Art. 17 da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Patrimônio	2. Laudo de Avaliação do bem a ser alienado emitido por comissão especialmente designada para esse fim ou emitida por pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo de comércio correspondente. Art. 17 da Lei 8.666/1993.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Procuradoria	Secretário/ Procurador	3. Mediante solicitação da Secretaria de Administração, elaboração de Projeto de Lei autorizando a alienação dos bens móveis ou imóveis. Artigo 7°, § 3°, e 105, § 2° da Lei 4.320/1964 e Artigo 17, I da Lei 8.666/1993.
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras.	4. Mediante solicitação da Secretaria de Administração, elaboração de processo licitatório na modalidade concorrência. A modalidade leilão será admitida para alienação de bens móveis, avaliados isolada ou globalmente em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, II, "b" da Lei 8.666/1993. Na alienação de ativos será observado ainda o disposto nos artigos 17, 18, 19 e 24, II da mesma lei.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF	5. Depósito dos recursos da alienação de ativos em conta bancária específica, contabilização de forma segregada em conta de receita específica e indicação do código da destinação desses recursos, de forma que a contabilidade possa evidenciar a aplicação de acordo com a sua vinculação: Despesas de capital ou previdenciária se autorizado em lei, na função educação ou saúde, se for o caso. Art. 44 e 50, I da LRF e Art. 38, inciso VI, da LC 141/2012.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	6. Lançamentos de ajustes contábeis em contas do sistema patrimonial, registro do ingresso na receita e baixa do sistema patrimonial do bem alienado.
2.1.3. Arrecadação das Receitas		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	1. A arrecadação é o segundo estágio da receita lançada e se caracteriza pelo momento em que o contribuinte comparece perante o agente arrecadador, público ou privado, a fim de liquidar sua obrigação com a fazenda municipal.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	2. A arrecadação das receitas será realizada exclusivamente pela rede bancária autorizada ou contratada, através de documento próprio denominado "Documento de Arrecadação Municipal" – DAM, emitido pela Gerência de Tributação em que fique identificado, no mínimo: código de barras, as contas de receita, nome e endereço do contribuinte, data de vencimento, encargos moratórios incidentes sobre os pagamentos realizados fora do prazo se for o caso, e deverão ser arquivados em boa ordem.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF	3. Diariamente, a Gerência Financeira se informará das receitas arrecadadas pelos agentes autorizados e recolhidas às respectivas contas bancárias do tesouro municipal para conferência, baixa, classificação, registro contábil e aplicação no mercado financeiro as disponibilidades de caixa.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	4. Sobre as receitas arrecadadas após a data de vencimento incidirá correção monetária pela inflação do período e sobre os valor corrigido incidirá a multa de os juros devidos conforme previsto no Código Tributário Municipal.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF	5. Os recursos vinculados a fundos, órgãos ou despesas serão contabilizados de forma segregada, depositados e aplicados no mercado financeiro em contas bancárias específicas. Art. 50, I da LRF.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente Financeiro	6. Os recursos oriundos de convênios firmados com órgão do Governo Federal e de operações de crédito deverão ser objeto de notificação aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos. Art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF/ Gestor	7. O registro contábil das receitas pertencentes ao Município obedecerá ao regime de caixa. Artigo 35 da Lei 4.320/64 c/c Portaria Conjunta STN/SOF n. 2/2007.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF/ Gestor	8. O IR e o ISS retido nas Unidades Gestoras distintas da Prefeitura serão objeto de registro contábil no fluxo extra-orçamentário como Depósito de Diversas Origens em conta do Passivo Circulante até o recolhimento ao caixa central da Prefeitura que fará o registro contábil como Receita Orçamentária do Município. O recolhimento deverá ser feito até o 5° dia útil do mês seguinte à retenção. Nota Técnica 796/2005 da STN.
2.1.4. Aplicações Financeiras das Disponibilidades de Caixa		
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente Financeiro	1. Aplicações financeiras são operações realizadas através de instituições financeiras em caderneta de poupança, no mercado aberto, lastreado por títulos da dívida pública, letras do tesouro ou, no caso do RPPS, de acordo com as regras do MPAS.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente Financeiro	2. Disponibilidades de Caixa são recursos financeiros de cada fonte, não comprometidos ou ainda não programados para pagamento imediato.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente Financeiro	3. As Disponibilidades de Caixa para fins de aplicação no mercado financeiro deverão ser apuradas diariamente e constarão de registro próprio de forma que a sua vinculação a fundo, órgão ou despesa obrigatória fique identificado e escriturado de forma individualizada. Art. 50, I da LRF.

Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente Financeiro	4. As Disponibilidades de Caixa vinculadas a objeto de convênio serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de uso for igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização verificar-se em prazos menores que 30 dias. Art. 116, § 4º da Lei 8.666/93.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF/ Gestor	5. As receitas financeiras auferidas com a aplicação das Disponibilidades de Caixa serão registradas em contas de receitas do grupo "Receita de Valores Mobiliários", de forma a preservar a sua vinculação original. Os rendimentos de aplicação, obtido pela Unidade Gestora Câmara Municipal deverão ser objeto de registro no fluxo extra-orçamentário e recolhido periodicamente ao tesouro municipal. Art. 116, § 5º da Lei 8.666/93 e Portaria Conjunta STN/ SOF n. 3/2008.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF	6. As Disponibilidades de Caixa, na medida do possível, deverão ser consolidadas com vistas à obtenção de melhores taxas de rendimento, com registro pró-rata dos rendimentos de forma a preservar a sua vinculação.
2.1.5. Dação em Pagamento		
Prefeitura/ Procuradoria/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário	1. Dação em pagamento é a entrega pelo devedor ao credor, de um bem que não seja dinheiro para saldar dívida anterior. Art. 995 do CC.
Prefeitura/ Procuradoria/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário	2. A dação em pagamento depende de manifestação expressa do devedor, autorização em lei, manifestação expressa do credor no interesse do bem imóvel e emissão de laudo de avaliação por comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo.
Prefeitura/ Procuradoria/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário	3. Ajustado o valor do bem imóvel objeto da dação em pagamento, a relação entre as partes reger-se-á pelas normas de compra e venda.
Prefeitura/ Procuradoria/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário	4. A dação em pagamento, embora consubstancie uma compra ou alienação de bem público, não exige licitação por se tratar de contrato com destinatário certo.
Prefeitura/ Procuradoria/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário	5. A dação em pagamento será objeto de processo com parecer da Procuradoria Geral sobre a sua legalidade e homologação pelo Prefeito Municipal.
Prefeitura/ Procuradoria/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário	6. O bem imóvel objeto da dação em pagamento, acompanhado da escritura pública, será recebido mediante processo de liquidação devidamente homologado por servidor responsável. Art. 63 da Lei 4.320/1964.
Prefeitura/ Procuradoria/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF	7. O bem imóvel transferido pelo devedor da Fazenda Pública Municipal será objeto de registro contábil na forma de despesa orçamentária e Resultado Aumentativo Orçamentário pela incorporação do bem ao Patrimônio. Portaria STN nº 564/2004 – Manual da Dívida Ativa, item 9.3.3.

Prefeitura/ Procuradoria/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF	8. O crédito da Fazenda Municipal compensado com o bem imóvel transferido pelo devedor será objeto de registro contábil na forma de receita orçamentária e Resultado Diminutivo Orçamentário pela baixa da dívida ativa no sistema patrimonial. Portaria STN n° 564/2004 – Manual da Dívida Ativa, itens 6.3 e 9.3.3.
2.1.6. Baixa das Receitas Lançadas		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente Financeiro/ Diretor de Tributos	1. Conhecida a efetiva arrecadação e o recolhimento das receitas lançadas, proceder-se-á o devido registro de baixa da responsabilidade do contribuinte perante a fazenda pública.
2.1.7. Restituições de Receitas		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF/ Gestor	1. Restituição de receitas é a devolução de saldo de convênios não aplicados, na forma prevista no respectivo instrumento, ou devolução de valores pagos a maior ou pagos indevidamente pelo contribuinte ao tesouro municipal.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF/ Gestor	2. A iniciativa do processo de restituição de receitas ordinárias nos casos de pagamento a maior ou indevido é do contribuinte, mediante requerimento protocolado com relato dos fatos, as razões de direito e juntando os comprovantes necessários.
Prefeitura/ Procuradoria/ Secretaria da Fazenda/ Unidade Gestora	Procurador/ Secretário/ Diretor de Tributos/ Gerente Financeiro/ Gestor	3. O pedido será examinado pela Procuradoria Geral para dizer do direito, exarando parecer fundamentado para autorização pelo Secretário Municipal da Fazenda ou Gestor da Unidade.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidade Gestora	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	4. Autorizada a restituição de receita, a contabilização se dará da seguinte forma: Tratando-se de receitas ordinárias, o registro contábil se dará em conta redutora. Tratando-se de receitas extraordinárias, o registro contábil se dará em conta redutora até o limite do valor recebido no exercício e o excedente deve ser tratado como despesa orçamentária. O registro contábil da restituição deve ser feito em contrapartida com a conta “21225.00.00 - Restituições de Receitas a Pagar” do Passivo Circulante. Item 11.1.1 da Portaria Conjunta STN/SOF n. 3/2008, fl. 65.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidade Gestora	Secretário/ Diretor de Tributos/ DIGECOF/ Gestor	5. Decorridos 5 (cinco) anos do pagamento a maior ou indevido de tributos ou outras receitas, o contribuinte perde o direito de requerer sua devolução.
2.1.8. Inscrição e Cobrança de Créditos em Dívida Ativa		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	1. Constitui Dívida Ativa, os créditos da Fazenda Pública Municipal, líquidos e certos, de natureza tributária ou não tributária exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, incluído ao principal os encargos correspondentes. Art. 39 da Lei 4.320/64 e Portaria STN n° 564/2004, item 8.3.3.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	2. Dívida Ativa Tributária são todos os créditos da Fazenda Pública Municipal, apurado na forma do item anterior, proveniente de obrigação legal relativa a tributos não recolhidos pelo contribuinte na data do seu vencimento. Art. 39, §2° da Lei (federal) 4.320/64.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	3. Dívida Ativa não Tributária são todos os créditos da Fazenda Pública Municipal, apurado na forma do item primeiro acima, proveniente de empréstimos e contribuições estabelecidas em lei, multas, aluguéis, preços de serviços, indenizações, restituições, alcance dos responsáveis definitivamente julgados, etc., não recolhidos pelo devedor na data do seu vencimento. Art. 39, §2° da Lei (federal) 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos/ DIGECOF	4. Os créditos da Fazenda Pública Municipal, apurados na forma do item primeiro acima, serão inscritos em Dívida Ativa, com registro próprio através de arquivo eletrônico, configurado de forma que permita identificar o nome e o endereço do contribuinte, inscrição cadastral, natureza do crédito, valor, data de vencimento e outras informações capazes de assegurar o controle.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos/ DIGECOF	5. Os créditos da Fazenda Pública Municipal quando da sua inscrição em dívida ativa pela Diretoria de Tributos serão objeto de informação imediata do seu valor ao setor de contabilidade da Unidade Gestora correspondente para registro contábil correspondente e também serão objeto de notificação administrativa aos respectivos contribuintes com anotação de recebimento no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da sua inscrição, oferecendo-lhes o prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação, para pagamento ou contestação.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	6. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação do contribuinte devedor da Fazenda Pública, será expedida Certidão de Dívida Ativa no prazo de até 60 dias contados do recebimento da notificação para pagamento ou contestação e encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município.
Prefeitura/ Procuradoria Geral	Procurador	7. De posse da Certidão de Dívida Ativa a Procuradoria Geral do Município notificará o contribuinte devedor no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da certidão, informando o valor e que o seu débito para com a Fazenda Pública Municipal será objeto de execução fiscal.
Prefeitura/ Procuradoria Geral	Procurador	8. De posse da Certidão de Dívida Ativa a Procuradoria do Município, no prazo de até 150 dias (cento e cinqüenta) dias, contados do recebimento da referida certidão, ajuizará a ação de cobrança do referido crédito.
Prefeitura Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos/ DIGECOF	Concretizada a cobrança administrativa ou judicial do crédito da fazenda pública inscrita em Dívida Ativa, esta será objeto de baixa no livro da dívida ativa e comunicação à DIGECOF para os devidos registros contábeis.
Prefeitura Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos/ DIGECOF	10. O estoque da dívida ativa será objeto de atualização mensal do seu valor com a agregação dos encargos moratórios (juros, multa e correção monetária) e informação do valor da atualização ao Setor de Contabilidade correspondente para registro patrimonial. Portaria STN n° 564/2004, itens: 8.2.7, 8.3.3, 8.5.1, 10 e Portaria Conjunta STN/SOF 3/2008, item 11.8.9, fl. 116.
2.1.9. Procedimento Administrativo para Renúncia de Receita		

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Procuradoria Geral	Secretário/ Procurador/ Diretor de Tributos	1. A renúncia de receita compreende a anistia, a remissão, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção de caráter não geral, alteração da alíquota ou modificação de base de cálculo que implique em redução indiscriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Art. 14, § 1º da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Procuradoria Geral	Secretário/ Procurador/ Diretor de Tributos	2. A renúncia de receita será formalizada através de processo e deverá demonstrar que atende ao disposto na LDO, ter autorização em lei municipal, previsão no orçamento da receita em contas redutoras e precedida do procedimento administrativo relacionado à estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Art. 14, caput da LRF, Código Tributário Municipal e Portaria Conjunta STN/ SOF n. 3/2008.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Procuradoria Geral	Secretário/ Procurador/ Diretor de Tributos	3. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro deve ser elaborada para o exercício em que deva iniciar a vigência da renúncia e para os dois seguintes, atender o disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições: Demonstração que a renúncia foi considerada no orçamento da receita em contas redutoras e que não afetará as metas fiscais previstas na LDO; Estar acompanhada de medidas de compensação no período acima referido com aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração de tributos. Art. 14 da LRF.

Responsável p/Execução do Ato		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Responsável	2. Receita Receita Extra-orçamentária
2.2.1. Arrecadação		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	1. A Receita Extra-orçamentária se constitui de ingressos no caixa do tesouro municipal, mas não lhe pertence, figurando o erário apenas como um depositário temporário desses ingressos, cujo pagamento independe de autorização orçamentária e, portanto, independe de autorização legislativa.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	2. O ingresso de recursos pelo fluxo extra-orçamentário se dará: Através da retenção obrigatória em pagamentos efetuados a fornecedores, prestadores de serviços e servidores municipais a título de caução, fiança, INSS, IRRF, ISS e outras, por determinação constitucional, legal ou contratual; e Por operação de crédito por antecipação de receitas para atender eventuais insuficiências de caixa dentro do exercício financeiro.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF/ Gestor	3. As Unidades Gestoras responsáveis pela retenção figuram como depositárias, devendo manter registro individualizado no Passivo Circulante. Art. 93 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	4. Os recursos de garantias contratuais deverão ser aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança para devolução, devidamente corrigido. Art. 56, § 4º da Lei 8.666/93.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	5. Quando a retenção de IR, ISS ou outros tributos ocorrer na Unidade Gestora Prefeitura, o registro contábil será realizado diretamente em conta específica de receita orçamentária. Se a retenção desses tributos ocorrerem nas demais Unidades Gestoras (Fundos, autarquias e fundações), o registro contábil será no fluxo extra-orçamentário, em contas do Passivo Circulante, para transferência mensal à Unidade Gestora Prefeitura na forma de despesa extra-orçamentária para que esta proceda o registro como Receita Orçamentária.
2.2.2. Restituição de Receita Extra-orçamentária		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	1. Restituição de receita extra-orçamentária é a devolução de valores retidos a maior ou indevidamente do fornecedor, prestador de serviços ou servidores municipais, ou mesmo a devolução de garantias pelo encerramento e cumprimento das obrigações contratuais.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	2. A iniciativa do processo de restituição de receitas extra-orçamentária é do interessado, mediante requerimento ao Secretário da Fazenda ou Gestor da Unidade, com relato dos fatos, as razões de direito e os comprovantes necessários.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	3. O pedido será examinado pela Gerência correspondente para constatar do direito, exarando parecer fundamentado para autorização pelo Secretário Municipal de Fazenda ou Gestor da Unidade correspondente.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	4. Autorizada a restituição de receita extra-orçamentária, ela se efetivará com a emissão de ordem de pagamento, cheque nominal ou ordem bancária ao credor e registro contábil envolvendo as respectivas contas do Passivo e Ativo Circulante do Grupo Financeiro.
2.2.3. Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor	A operação de crédito por ARO tem como objeto atender, durante o exercício, a insuficiência de caixa, observado o capítulo V, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Art. 7º, inciso II, da Lei (federal) 4.320/64 e art. 38, da LC (federal) nº 101/2000.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor	A operação de crédito por ARO poderá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e deverá ser liquidada até o dia dez de dezembro do mesmo exercício, vedada a sua realização no último ano do mandato e enquanto a operação anterior não for integralmente liquidada. Art. 38, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor/ DIGECOF	O ingresso dos recursos de operação de crédito por ARO será objeto de registro contábil no fluxo extra-orçamentário. Art. 92, inciso IV, da Lei (federal) 4.320/64.

Responsável p/Execução do Ato		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Responsável	3. Despesa Despesa orçamentária
3.1.1. Levantamento das Necessidades		
Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração	Secretários/ Gestores/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras.	1. As necessidades de cada uma das Unidades Administrativas devem apuradas de forma tempestiva e em obediência ao princípio do planejamento das ações. Art. 15, § 7°, II da Lei 8.666/93.
3.1.2. Requisição das Necessidades		
Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração	Secretários/ Gestores/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras.	1. As necessidades apuradas serão objeto de requisição ao Secretário da Administração ou gestor correspondente, acompanhada de justificativas, identificação das quantidades, especificação completa do objeto, e quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, acompanhada dos respectivos projetos de engenharia, orçamento de preço e memorial descritivo, para adoção dos procedimentos legais pela Gerência de Licitações, Contratos e Compras, se for o caso. Art. 15, §7°, da Lei 8.666/93.
3.1.3. Orçamento de Preços		
Unidades Gestoras Secretaria de Administração	Secretários/ Gestores/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras.	1. A Gerência de Licitações, Contratos e Compras, de posse da requisição de necessidades providenciará a obtenção de pelo menos três orçamentos de preços para juntada no processo de compra do objeto. O fornecedor que apresentar o orçamento de menor preço deverá ser o escolhido para ser o contratado pelo Município quando se tratar de compra direta por dispensa de licitação. Quando a contratação exigir processo licitatório, o orçamento de menor preço deverá ser o valor referência para o certame. Arts. 6°, IX, "f", e 7°, §2°, II e 40, §2°, II da Lei 8.666/93.
Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestor/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras.	2. As quantidades a serem adquiridas e/ou contratadas devem estar em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso, de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos. Art. 15, §7° da Lei 8.666/93 e art. 8° c/c 1°, §1°, 42 e 50, II da Lei Complementar 101/2000.
3.1.4. Desapropriação		
Prefeitura/ Procuradoria Geral	Procurador	1. Desapropriação é a transferência compulsória de propriedade particular para o Poder Público Municipal por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro e, ainda, por desatendimento as normas do Plano Diretor. Art. 5°, XXIV e 182, §§ 3° e 4°, III da CF; DL 3.365/1941; Lei 4.132/1962, Lei 9.785/99 e Lei 10.257/2001.
Prefeitura/ Procuradoria Geral	Procurador	2. A desapropriação será processada por Decreto do Chefe do Poder Executivo que identificará o bem, o seu destino, o dispositivo legal em que se enquadra a desapropriação, o nome do expropriado e o destinatário do bem (Município, Autarquia, Fundação Municipal, concessionário de serviços públicos locais) e o valor da indenização baseada em laudo de avaliação emitido por comissão especialmente designada para este fim, ou avaliação emitida por pelo menos dois profissionais do ramo imobiliário.
Prefeitura/ Procuradoria Geral/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário/ DIGECOF	3. É condição prévia para desapropriação de imóveis urbanos destinados a implementação de políticas urbanas de que trata o artigo 182, § 3° da CF, a elaboração do procedimento administrativo da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração firmada pelo ordenador da despesa que o ato tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, conforme disposto no artigo 16 da LRF.
Prefeitura/ Procuradoria Geral/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário/ DIGECOF	4. Os bens havidos por processo de desapropriação devem ser empregados nos fins indicados no Decreto Municipal, podendo, excepcionalmente, ser aplicado em outra destinação pública, nos casos devidamente justificados.
Prefeitura/ Procuradoria Geral/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário/ DIGECOF	5. Declarada a desapropriação na forma do Decreto Municipal, o Município poderá provê-la amigável ou judicialmente, pagando a indenização justa e devida.
Prefeitura/ Procuradoria Geral/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário/ DIGECOF	6. Na hipótese da desapropriação se processar judicialmente por falta de acordo com o expropriado, o valor do bem, conforme avaliação será depositada em juízo, mediante registro contábil em conta do Ativo Permanente – Depósitos Judiciais, de código 1.1.2.5.1.02.00 do Plano de Contas Único adotado pelo Tribunal de Contas.
Prefeitura/ Procuradoria Geral/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário/ DIGECOF	7. Ocorrendo a desapropriação de forma amigável, a despesa será processada em obediência aos seus estágios de empenho, liquidação (escritura), pagamento e registro no Patrimônio do Município.
Prefeitura/ Procuradoria Geral/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário/ DIGECOF	8. É admissível a desistência da desapropriação a qualquer tempo antes da adjudicação da justiça desde que seja revogado o ato expropriatório por não mais subsistirem os motivos de sua expedição, devendo o Município indenizar eventuais prejuízos acarretados ao proprietário e avaliados por comissão especialmente designada.

Prefeitura/ Procuradoria Geral/ Secretaria da Fazenda	Procurador/ Secretário/ DIGECOF	9. O expropriado não perde a posse ou o domínio do bem enquanto o Município não for imitido na posse e subseqüente a justiça fizer a necessária adjudicação, com justa e prévia indenização.
3.1.5. Verificação da Disponibilidade Orçamentária e Financeira		
Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ DIGECOF	1. Consulta à DIGECOF para informação nos autos sobre a disponibilidade orçamentária, financeira e informação da classificação da despesa para fins de registro no processo licitatório, se for o caso.
3.1.6. Abertura de Créditos Adicionais		
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	1. Os créditos adicionais classificam-se em suplementares, destinados a reforço da dotação orçamentária fixada para a ação governamental; especiais, destinado a inclusão de novas ações governamentais na LOA; e extraordinários, destinado a despesas urgentes, imprevisíveis ou imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. Art. 41 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo. Art. 42 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Poder Legislativo. Art. 44 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	4. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis e exposição justificada. Art. 43 da Lei 4.320/64;
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	5. Consideram-se recursos disponíveis em cada uma das fontes, desde que não comprometidos: Superávit Financeiro, em cada uma das fontes de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e no controle da Disponibilidade por Destinação de Recurso realizado no Sistema de Compensação. Art. 43 da Lei 4.320/64, artigos 8°, 42 e 50, inciso I, da LRF e Manual da Receita Nacional editado pela STN; Excesso de arrecadação, apurado em cada uma das fontes de recursos, observada a tendência do exercício. Art. 43 da Lei 4.320/64 c/c Art. 8º e 50, inciso I da LRF; Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei específica, observada as fontes de recursos. Art. 43 da Lei 4.320/64 c/c artigo 8° e 50, inciso I da LRF; Produto de operações de crédito autorizadas. Art. 43 da Lei 4.320/64; Decorrentes de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual. Art. 166, §8° da CF/88.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	6. Na apuração do excesso de arrecadação em cada uma das fontes de recursos, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício nas fontes de recursos correspondentes. Art. 43, § 4º da Lei 4.320/64 c/c Art. 8º, § único, 42 e 50, I da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	7. A lei orçamentária poderá conter autorização ao Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares até determinada importância, utilizando como recursos o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a Reserva de Contingência, observada a fonte de recursos. Art. 7º da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	8. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo disposição em contrário quanto aos especiais e extraordinários que, se abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício seguinte nos limites dos seus saldos. Art. 45 da Lei 4.320/64 e § 2º do art. 167 da CF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	9. A abertura de créditos adicionais será iniciada com exposição fundamentada da sua necessidade, elaborada pela Secretaria da Fazenda e aprovação do Chefe do Poder Executivo. Art. 43 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	10. Na abertura de créditos especiais deverá ser observado se a ação a ser contemplada está prevista no PPA e priorizada na LDO, sob pena destes serem antes devidamente ajustados através de lei. Art. 5° da LRF.
3.1.7. Autorização de Compra pela Autoridade Competente		
Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gestores/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ DIGECOF	1. Comprovado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal ou a quem ele delegou para autorização da abertura de processo licitatório e/ou aquisição/contratação e bloqueio da respectiva dotação para assegurar o recurso orçamentário.
3.1.8. Procedimentos Administrativos para Geração de Despesas	3.1.8. Procedimentos Administrativos para Geração de Despesas	3.1.8. Procedimentos Administrativos para Geração de Despesas

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Câmara	Secretário/ DIGECOF/ Responsável pela Contabilidade da Câmara	O Processo de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro na Geração de Despesa tem como objetivo chamar atenção do gestor público para avaliar se os recursos ou sua evolução suportarão os novos encargos que estarão sendo assumidos. Art. 15, 16 e 17 da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Câmara	Secretário/ DIGECOF/ Responsável pela Contabilidade da Câmara	2. Esse procedimento administrativo será elaborado nos seguintes casos: Criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa operacional em valor anual superior aquele definido na LDO, caracterizado, por exemplo, pelas despesas de manutenção decorrentes da construção de escolas, equipamento esportivo, centro social, unidade de saúde, equipamentos rodoviários, etc. Artigo 16 da LRF. Despesa obrigatória de caráter continuado, caracterizada por despesa corrente, derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, como por exemplo, nomeação de servidores, contratos, convênios, etc. Art. 17 da LRF. Desapropriação de imóveis urbanos. Art. 16, § 4°, II da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Câmara	Secretário/ DIGECOF/ Responsável pela Contabilidade da Câmara	3. Para geração de despesa caracterizada como criação, expansão, ou aperfeiçoamento da ação governamental e desapropriação de imóveis urbanos, o processo será acompanhado de: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, instruídos com premissas e metodologia de cálculo. Art. 16, I da LRF. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO. Art. 16, II da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Câmara	Secretário/ DIGECOF/ Responsável pela Contabilidade da Câmara	Para geração de despesa caracterizada como obrigatória de caráter continuado, o processo será acompanhado de: Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, instruído com premissas e metodologia de cálculo. Art. 17, da LRF. Demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio. Art. 17, § 1° da LRF. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO. Art. 17, § 4º da LRF. Comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas fiscais de receita e despesa, resultado primário, nominal e montante da dívida. Art. 17, § 2° da LRF. Compensação dos efeitos financeiros nos dois exercícios seguintes, com aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa. Art. 17, § 2° da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Câmara	Secretário/ DIGECOF/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras.	5. Esses procedimentos administrativos constituem condição prévia para realização do respectivo processo licitatório e empenho da despesa. Art. 16, § 4° da LRF.
3.1.9. Licitação		
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	1. Os processos licitatórios da Administração Municipal serão elaborados com base em estimativas de consumo das necessidades para o exercício financeiro e nas requisições emitidas pelas diversas Unidades da Administração. Art. 15°, § 7°, II da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	2. O processo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos casos de geração de despesa deverá integrar o processo licitatório e é condição para deflagração do processo. Art. 16 e 17, da LRF.
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3. Observado os casos de dispensa e inexigibilidade previstos na Lei 8.666/93, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas através de processo licitatório de forma que assegure igualdade de condições aos concorrentes e escolha da proposta mais vantajosa para a administração, nas modalidades concorrência, Tomada de Preços, Convite, Leilão e Pregão. Art. 37, XXI da CF, Art. 3º da Lei (federal) 8.666/93 e Lei (federal) 10.520/2002.
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	4. A Comissão permanente de licitação será designada pelo Chefe do Poder Executivo e deverá ser renovada em pelo menos 1/3 e terá como função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. Art. 51 da Lei 8.666/93.

Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	As licitações serão processadas e julgadas em conformidade com a Lei (federal) 8.666/93 e alterações posteriores, Lei (federal) 10.520/02, com destaque para obediência aos seguintes aspectos: A licitação será iniciada com abertura de processo administrativo, numerada, registrada em livro próprio, autorizada pelo Chefe do Poder Executivo ou por quem ele delegou competência e publicada na forma prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93 e artigo 4°, inciso I, da Lei (federal) 10.520/02. Art. 38 da Lei 8.666/93. Constituem anexos do Edital, quando couber: o projeto básico e/ou executivo, orçamento de preço e minuta do contrato. Art. 40, § único da Lei 8.666/93. Exame e provação prévia da minuta do Edital e do Contrato pela Procuradoria Geral do Município. Art. 38, § único da Lei 8.666/93 e artigo 9° da Lei (federal) 10.520/02. O recebimento das propostas será feito pela comissão de licitação mediante protocolo em livro próprio ou por meio eletrônico. As deliberações da Comissão de Licitação serão registradas em ata. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela comissão de licitação. Art. 43, § 2º da Lei 8.666/93 e artigo 9° da Lei (federal) 10.520/02. O Chefe do Poder Executivo ou o servidor por ele delegado homologará o processo licitatório e adjudicará o objeto ao vencedor do certame. Art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e artigo 9° da Lei (federal) 10.520/02.
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	6. As dispensas e inexigibilidades de licitação serão necessariamente justificadas e comunicadas ao Chefe do Poder Executivo no prazo de três dias, contados da abertura do processo, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias. Art. 26 da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	7. Será mantido registro cadastral atualizado dos fornecedores e prestadores de serviços na forma do disposto nos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/93, fornecendo-lhes certificado de registro.
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	8. Pelo menos uma vez por ano, através da imprensa oficial e de jornal com circulação diária, far-se-á chamamento público para atualização dos registros existentes e ingresso de novos interessados. Art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	9. Nos processos licitatórios é facultada a exigência de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública para efeito de habilitação. Art. 34, § 2º da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	10. A minuta da licitação será enviada ao Tribunal de Contas por meio eletrônico, via e-Sfinge. Resolução TC-16/94.
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	11. Até o dia seguinte à primeira publicação do aviso da licitação, os dados sobre processos licitatórios na modalidade concorrência, inclusive concessão e permissão de serviços públicos, pregão, dispensa e inexigibilidade, cujos valores de contratação estejam enquadrados a partir do limite para a modalidade de concorrência serão enviados ao TCE por meio eletrônico. IN TC 05/2008.
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	12. Quando se tratar de processo licitatório de obras e serviços de engenharia, o Gerente de Licitações, Contratos e Compras deverá fazer tramitar o processo pelo responsável pela remessa dos dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado via e-Sfinge obras, acompanhado da ART dos projetos de engenharia, da execução e da fiscalização da obra ou serviço de engenharia.
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	13. Os boletins de medição, depois de aprovados pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra ou serviços de engenharia, deverão transitar pelo responsável pela remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas do Estado via e-Sfinge obras.
3.1.10. Empenho		
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	1. Empenho é o ato emanado pela autoridade competente que cria para o Poder Público, obrigação de pagamento desde que atendidas às condições, observado a fonte de financiamento. Art. 58 da Lei 4.320/64 e 50, I da LRF.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	2. O empenho é considerado o 3º estágio da despesa, depois da programação e licitação.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3. O empenho se efetiva com o comprometimento do crédito orçamentário para a respectiva despesa, servindo, portanto, para controlar a execução do orçamento.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	4. A materialização do empenho se dá com a emissão do documento denominado "Nota de Empenho". Art. 61 da Lei 4.320/64.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	5. De acordo com o art. 60 da Lei 4.320/64, há três modalidades de empenho: Ordinário – De valor líquido e certo, referente a uma única prestação, sem parcelamento na liquidação, com valor indivisível. Global - De valor líquido e certo, referente a várias prestações ou de liquidações diversas, com pagamentos parcelados. Ex. Contrato de aluguel de imóvel, contrato de obra, folha de pagamento, etc. Estimativa – De valor estimado, em que a liquidação da despesa se dará com base em medição de obra, serviço, registro de consumo, fornecimento ou uso de bens ou serviços.

Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	7. O empenho da despesa será sempre prévio, efetivado com base em contrato, convênio, autorização de execução de obra, serviço ou de fornecimento, auxílio, transferência, etc. de forma a não incorrer na realização de despesa sem crédito orçamentário. Art. 60 da Lei 4.320/64.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	8. A nota de empenho deve apresentar no mínimo as seguintes informações: data, número, classificação institucional, funcional programática, econômica, modalidade de aplicação, elemento e sub-elemento de despesa, fonte de financiamento, valor unitário e total, dedução deste do saldo da dotação, tipo de empenho, nome, endereço e o CNPJ ou CPF do credor, especificação completa do objeto, finalidade da despesa, número e a modalidade da licitação, número e data do contrato ou aditivo, convênio, identificação e assinatura do titular da unidade ou da autoridade a quem for delegada competência para ordenar a despesa, contador e responsável pelo serviço.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	9. São comprovantes regulares da despesa pública: a nota fiscal, recibo em situações excepcionais de prestação de serviços de pequeno valor ou sem incidência de tributação, folha de pagamento, roteiro de viagem, ordem de tráfego, bilhete de passagem, guia de recolhimento de encargos e tributos.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	10. As notas de empenhos serão arquivadas em ordem de numeração, acompanhadas dos documentos que lhe deram origem.
3.1.11. Re-inscrição de Restos a Pagar		
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	Os restos a pagar prescritos e cancelados na forma regulamentar, quando reclamados pelos respectivos credores em processos com tramitação regular e deferidos, serão re-empenhados e pagos segundo a ordem cronológica de exigibilidade. Art. 37 da Lei 4.320/64 e art. 5° da Lei 8.666/93.
3.1.12. Empenho de Adiantamento de Despesa		
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	1. O Regime de Adiantamento da despesa consiste na entrega de numerário para servidor do Município realizar despesas excepcionais, expressamente definidas na Lei Municipal nº 988/1995, que por sua natureza ou urgência não possam subordinar-se ao processo normal de requisição, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Artigos 65 e 68 da Lei 4.320/64.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	2. A concessão de adiantamento deverá observar a regra do empenho prévio da despesa, emitido com base em requerimento e autorização do Chefe do Poder correspondente ou por quem ele delegou. Art. 60 da Lei 4.320/64.
Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração/ Secretaria de Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3. O valor de cada adiantamento para atender despesas miúdas e de pronto pagamento não excederá ao valor de R$ 1.100,00, reajustável na mesma data e no mesmo percentual da revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal. Art. 6º, da Lei (Municipal) nº 988/95.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	4. Não se fará adiantamento á responsável por dois adiantamentos, para despesas já realizadas nem se permitirá a realização de despesas maiores do que as quantias já adiantadas, a responsável com prazo de prestação de contas vencido, a responsável que dentro do prazo fixado deixar de atender a notificação para regularizar prestação de contas e ao responsável declarado em alcance. Art. 69 da Lei 4.320/64 e artigos 2º e 3º, da Lei (Municipal) nº 988/95.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	5. O numerário do adiantamento, sempre que possível, será movimentado através de conta bancária especialmente aberta para esse fim, em nome da Unidade Gestora e do beneficiado. Resolução TC 16/94.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	6. O saldo do adiantamento, no ato da prestação de contas, será recolhido ao tesouro municipal através de depósito na Agência e conta Bancária em que o adiantamento foi pago e objeto de emissão das notas de anulação parcial de pagamento e de empenho. Art. 12, da Lei (Municipal) nº 988/95.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ DIGECOF	7. O servidor responsável por adiantamento será inscrito pela contabilidade no Sistema de Compensação para controle da prestação de contas. A prestação de contas deverá ser feita no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Pagamento. Em se tratando de adiantamento para atender despesa com viagens, a prestação de contas deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de pagamento. Em ambos os casos a apresentação da prestação de contas não excederá o até o dia 28 de dezembro do exercício em que o adiantamento foi realizado. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Chefe do Poder correspondente poderá prorrogar esses prazos. Art. 10, da Lei (Municipal) nº 988/95.

Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gestores/ Diretor de Controle Interno/ DIGECOF	8. A prestação de contas será entregue ao Responsável pelo Controle Interno, que poderá solicitar esclarecimentos e deverá emitir parecer conclusivo no prazo de trinta dias, contados do seu recebimento, decidindo por considerá-la: Regular - situação em que encaminhará o processo ao setor de contabilidade para baixa da responsabilidade. Regular com ressalvas e recomendações – situação em que encaminhará o processo ao setor de contabilidade para baixa da responsabilidade e notificará o responsável das ressalvas e recomendações. Irregular no todo ou em parte – situação em que notificará o responsável a devolver aos cofres públicos o valor das despesas consideradas irregulares ou apresentar recurso no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação. Se o responsável pelo adiantamento não atender a notificação no prazo ou se as alegações não forem suficientes para elidir as irregularidades apuradas, o Diretor de Controle Interno determinará a glosa da despesa, declarará o responsável em alcance, proporá ao Chefe de Poder Correspondente, de imediato, a instauração de Tomada de Contas Especial e informará a DIGECOF para registro contábil do respectivo crédito.
Unidades Gestoras/ Diretor de Controle Internoia Geral/	Secretário/ Gestores/ Diretor de Controle Interno	A prestação de contas do adiantamento será composta dos seguintes documentos: a) Cópia do requerimento do adiantamento com autorização da autoridade competente; b) Cópia da nota de empenho e da ordem de pagamento; c) Balancete de prestação de contas evidenciando o valor recebido, a relação das despesas realizadas e o valor do saldo eventualmente recolhido aos cofres do Município; d) Documentos fiscais de despesa em original, em nome da Unidade Gestora correspondente, datado dentro do período de validade do adiantamento, especificação completa do bem ou serviço, sem rasuras, emendas ou alterações que prejudiquem a clareza e a exatidão, atestado firmado no documento fiscal que os serviços foram realizados ou o material recebido, comprovante do recolhimento do saldo do adiantamento não aplicado quando for o caso e comprovante de recolhimento das retenções de INSS, ISS e IRRF quando incidente sobre despesas realizadas.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda/ Diretoria de Controle Interno	Secretário/ Gestores/ DIGECOF/ Diretor de Controle Interno	A Diretoria de Controle Interno será notificada pela DIGECOF da concessão do adiantamento da despesa mediante entrega de cópia da nota de empenho para controle do prazo de apresentação da prestação de contas pelo responsável.
Prefeitura/ Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	11. Decorridos 15 (quinze) dias do prazo para apresentação da prestação de contas do adiantamento sem que esta seja apresentada, a Diretoria de Controle Interno deverá notificar o responsável a fazê-lo no prazo de cinco dias, contados do recebimento da notificação.
Prefeitura/ Diretoria de Controle Interno/ Secretaria da Fazenda	Diretor de Controle Interno/ Secretário/ DIGECOF	12. Decorrido o novo prazo sem apresentação da prestação de contas, o Diretor de Controle Interno do Município de imediato o declarará em alcance, comunicará o fato à DIGECOF para registro contábil do crédito em conta de responsável e proporá ao Chefe de Poder correspondente, a instauração de Tomada de Contas Especial para recuperação do dano causado ao erário, conforme normas editadas para tomada de contas especial.
3.1.12-A. Empenho da Despesa com Publicidade.		
Prefeitura/ Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Artigo 37, §1° da CF/88.
Prefeitura/ Diretoria de Comunicação/ Secretaria da Fazenda	Diretor de Comunicação/ DIGECOF	Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados de: Memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa á criação e produção; Cópia da autorização de divulgação e/ou contrato de publicidade; Indicação da matéria veiculada, com menção das datas, horários e tempos de divulgação; Cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva; Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados. Art. 65, da Resolução TC – 16/94
Prefeitura/ Diretoria de Comunicação/ Secretaria da Fazenda	Diretor de Comunicação/ DIGECOF	No último ano do mandato do Prefeito é vedada a realização de despesas oficiais com publicidade e propaganda nos três meses de que antecedem o pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade. Art. 73, inciso VI, letra "b", da Lei Federal nº 9504/07.
Prefeitura/ Diretoria de Comunicação/ Secretaria da Fazenda	Diretor de Comunicação/ DIGECOF	Os gastos com publicidade e propagando no ano eleitoral não poderá exceder a média dos gastos dos últimos três exercícios anteriores ao pleito ou os gastos do exercício imediatamente anterior. Art. 73, inciso VII, da Lei (federal) nº 9504/07.
3.1.13. Empenho da Diária		

Prefeitura/ Secretaria de Governo/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor de Expediente/ Gestor	A diária tem caráter indenizatório às despesas do agente político ou público com hospedagem e alimentação quando em viagem autorizada pela autoridade competente a outro Município do Brasil que não seja da Região da Grande Florianópolis ou ao exterior, para desenvolver serviço de interesse público do Município de Biguaçu. Lei Municipal n° 1368/99
Prefeitura/ Secretaria de Governo/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor de Expediente/ Gestor	Na concessão de diárias serão observados os seguintes critérios: Deslocamentos a outras cidades por tempo igual ou superior a 6 (seis) horas entre a saída e o retorno à origem, sem pernoite – direito a ½ diária; Deslocamentos a outras cidades com pernoite – direito a 1 (uma) diária por pernoite;
Prefeitura/ Secretaria de Governo/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor de Expediente/ Gestor	O pagamento de diária deverá ser requerido pelo interessado à autoridade competente acompanhado do roteiro de viagem em que fiquem evidenciados (art. 62 da Resolução TC 16/94): Identificação do Servidor: Nome, matrícula, cargo, função ou emprego; Deslocamentos: Data e hora de saída e de chegada à origem (Biguaçu) e local de destino; Meio de transporte utilizado; Justificativa do ordenador da despesa quando o deslocamento for aéreo; Descrição sucinta do objetivo da viagem; Número de diárias e cálculo do montante devido; Quitação do credor; Nome, cargo ou função e assinatura da autoridade concedente.
Prefeitura/ Secretaria de Governo/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor de Expediente/ DIGECOF/ Gestor	Autorizada a viagem e o pagamento das diárias constantes do Roteiro de Viagem, este será encaminhado a Gerência de Recursos Humanos para registro do benefício e posterior informação na Declaração Anual de Rendimentos pagos e para a DIGECOF para empenho, liquidação da despesa e registro no sistema de compensação até a apresentação dos documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem. O empenho de diárias poderá ser por estimativa quando a sua necessidade assim exigir. Art. 60, da Lei (federal) n° 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	Empenhada e liquidada a despesa com diária, será emitida a ordem de pagamento pelo serviço de tesouraria ao favorecido através de cheque nominal ou ordem bancária.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	Até 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, o beneficiário com diárias deverá comprovar junto à tesouraria a efetiva realização da viagem conforme roteiro de viagem, apresentando como documento comprobatório: ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório de viagem, ata de presença, nota fiscal ou outros documentos que possam comprovar a efetiva realização da viagem ou devolver aos cofres públicos os valores sem comprovação. Artigo 62, inciso II, da Resolução TC 16/94.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF/ Gestor	Comprovada a efetiva realização da viagem ou ocorrendo a devolução de diárias, a contabilidade será notificada pela tesouraria para registro da anulação da despesa se for o caso e baixa da responsabilidade no sistema de compensação. No caso de devolução de diárias, a tesouraria notificará a Gerência de Recursos Humanos para registro do fato.
3.1.14. Empenho de Contribuições, Auxílios ou Subvenções Sociais.		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	Contribuições constituem transferências financeiras do Município a entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos destinados a atender despesas de manutenção. Classificação no elemento de despesa 41. Portaria STN/SOF n° 163/2001 e Manual da Despesa Nacional.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	Auxílios constituem transferências financeiras do Município a outras esferas de governo ou entidades de direito privado sem fins lucrativos destinados a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras. Classificação no elemento de despesa 42. Portaria STN/SOF n° 163/2001 e Manual da Despesa Nacional.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	Subvenções Sociais constituem transferências financeiras do Município a instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, nos termos dos artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei (federal) 4.320/64. Classificação no elemento de despesa 43. Portaria STN/SOF n° 163/2001 e Manual da Despesa Nacional.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	A transferência de recursos á entidades a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais só será realizada mediante o cumprimento dos seguintes requisitos: Requerimento formal ao Chefe do Poder Executivo Municipal; Apresentação de Plano de Aplicação dos recursos solicitado; Apresentação de cópia do estatuto social da entidade; Documentos comprobatórios de posse da diretoria; Documentos pessoais do representante legal da entidade; Registro da entidade na Secretaria Municipal de Assistência Social, quando a transferência se referir á subvenção social; Atendimento das condições estabelecidas na LDO; Autorização da transferência de recursos em lei específica; Comprovação de previsão orçamentária na LOA; Indicação da conta bancária em nome da entidade onde os recursos deverão ser movimentados; Estar em dia com a prestação de contas de recursos eventualmente recebidos do Município anteriormente; Assinatura de termo de convênio. Artigo 26, da LRF.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	Atendido esses requisitos o processo será encaminhado á DIGECOF para empenho, liquidação, pagamento, registro contábil no sistema de compensação e notificação do fato ao Diretor de Controle Interno para controle da responsabilidade da entidade em prestar contas no prazo determinado.
Prefeitura/ Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Diretor de Controle Interno de cada parcela recebida no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do dia do depósito da parcela na conta da entidade mediante a apresentação dos seguintes documentos: Artigo 70, parágrafo único da CF/88 e artigos 44 a 48 da Resolução TC 16/94. Balancete de prestação de contas evidenciando os recursos recebidos e a relação das despesas realizadas assinado pelo representante legal da entidade; Original dos documentos fiscais em nome da entidade beneficiada com especificação completa do material ou serviço adquirido e com data do período de vigência do convênio; Declaração firmada pelo representante legal da entidade atestando que os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do convênio; Cópia do extrato bancário com a movimentação completa da aplicação dos recursos da parcela; Copia dos cheques nominais para os pagamentos das despesas.
Prefeitura/ Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	A prestação de contas será analisada pela Diretoria de Controle Interno que poderá solicitar informações ou documentos complementares antes de emitir parecer pela regularidade, regularidade com ressalva e recomendação ou pela irregularidade das contas com determinação para devolução dos recursos.
Prefeitura/ Diretoria de Controle Interno/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Diretor de Controle Interno/ DIGECOF/ Gestor	Considerada regular, encaminhará à contabilidade para registro da baixa de responsabilidade. Considerado regular com ressalva e recomendação, notificará o beneficiário para conhecimento.
Prefeitura/ Diretoria de Controle Interno/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Diretor de Controle Interno/ DIGECOF/ Gestor	Considerada irregular, no todo ou em parte notificará a DIGECOF para registro contábil do crédito e adotará providências para que o erário seja ressarcido, ainda que através de Tomada de Contas Especial e declaração de inadimplência da entidade.
3.1.15. Formalização do Contrato		
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	1. Os contratos administrativos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com a minuta que acompanhou os termos do edital da licitação e da proposta de preços a que se vincula. Art. 54, § 1º da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	A formalização do contrato será obrigatória nos casos em que o valor da transação esteja compreendido nos limites das modalidades tomada de preço e concorrência, e dispensável nos demais casos ou independentemente do valor nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras. Art. 62 da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	3. Os contratos e seus aditivos deverão ser elaborados em conformidade com o disposto no capítulo III da Lei 8.666/93, publicados de forma resumida na imprensa oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura e enviado ao TCE por meio eletrônico. Art. 61, § único da Lei 8.666/93 e Resolução TC 16/94.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	4. O Contrato deverá entre outros requisitos ser protocolado e numerado em ordem sequencial com referência do ano, contendo em seu texto, quando for o caso, referência à licitação, registro em livro próprio ou arquivo eletrônico, em ordem cronológica com citação de pelo menos, o número, data, CPF ou CNPJ do contratado e o objeto. Art. 60 da Lei 8.666/93 e artigos 68 e 69 da Resolução TC 16/94.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	5. A minuta dos contratos e seus aditivos serão previamente examinados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município. Art. 38, § único da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	6. A execução dos contratos e seus aditivos serão acompanhados e fiscalizados por profissional habilitado indicado pela Administração, com registro em livro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao contrato. Art. 67 da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	7. Os contratos deverão ser objeto de controle quanto à execução do objeto, cumprimento de prazo, vigência e aditamentos tempestivos.
3.1.16. Autorização de Fornecimento, Execução de Obras ou Serviços.		
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	1. O fornecimento, prestação de serviço e início de obra, dependerá sempre de autorização formal da autoridade competente ao vencedor do certame licitatório, do contratado ou do escolhido para atender a necessidade da administração nos casos de dispensa e do respectivo empenho prévio da despesa. Art. 62, §2° da Lei 8.666/93 e artigo 60 da Lei 4.320/64.

Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	2. A autorização de fornecimento, prestação de serviço e início da execução de obra será emitida em três vias: a 1ª via para o fornecedor; a 2ª via para a contabilidade; e a 3ª via para arquivo na Gerência de Compras, Licitações e Contratos.
3.1.17. Anulação de Empenho		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	1. É o ato emanado pela autoridade competente que anula para o Poder Público Municipal, o comprometimento de dotação, seja parcial ou total, de empenho ordinário, global ou por estimativa, baseado em fundamento expresso pelo servidor responsável pela sua causa.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	2. A anulação de empenho tem origem em classificação imprópria, credor indevido, valor a maior, histórico impróprio, cancelamento de ordem de fornecimento, aditamento de contrato reduzindo o objeto, entre outras origens.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3. A anulação de empenho será processada pelo serviço de contabilidade que emitirá nota de anulação comprovando a reversão do valor anulado à dotação correspondente. Art. 38 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	4. A nota de anulação de empenho conterá no mínimo: data, número, classificação institucional, funcional programática, econômica, fonte de recursos, valor, adição deste ao saldo da dotação, nome, endereço e o CNPJ ou CPF do credor, especificação do objeto, motivo da anulação, identificação e assinatura do titular da unidade ou da autoridade a quem for delegada competência para ordenar a despesa, contador e responsável pelo serviço.
3.1.18. Liquidação da Despesa		
Prefeitura/ Secretaria da Administração/ Seplan/ Unidades Gestoras	Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Seplan	1. A liquidação da despesa constitui o quarto estágio da despesa e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base a licitação, contrato, autorização, nota de empenho, boletim de medição da obra ou serviço, diário de obras, termo de recebimento provisório e definitivo da obra, documento fiscal, relatório dos serviços realizados, relatório de fiscalização da execução da obra ou serviço, importância exata a ser paga e o verdadeiro credor. Art. 63 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Administração/ Seplan/ Unidades Gestoras	Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Seplan	2. O ato da liquidação da despesa se efetivará mediante atestado registrado em documento próprio ou no corpo do documento fiscal, emitido pelo requisitante, usuário, responsável pelas compras, responsável pela execução ou pela fiscalização da obra ou serviço.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3. O atestado de liquidação da despesa acompanhado do documento fiscal competente será encaminhado á DIGECOF para registro contábil, emissão da respectiva ordem de pagamento pela Gerência Financeira com indicação da fonte de recursos e data de vencimento para obediência da ordem cronológica de pagamento na forma estabelecida no artigo 5º da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	4. Quando do registro contábil da liquidação da despesa, se for o caso, far-se-á também o registro contábil das variações ativas ou passivas por mutações patrimoniais em contrapartida com as contas correspondentes do Ativo e Passivo Permanente. Art. 94 e 95 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	5. A execução de obras caracterizadas como bens de uso especial ou dominiais será objeto de registro em conta específica e individualizada, de forma a expressar o seu custo final para fins de registro e controle patrimonial.
Prefeitura/ Seplan/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6. Em se tratando de obra ou serviço de engenharia, considerada concluída, será emitido termo de recebimento provisório e definitivo, conforme disposto no artigo 73 da Lei 8.666/93, com juntada de copia no respectivo processo.
Prefeitura/ Seplan/ Procuradoria Geral Unidades Gestoras	Secretário/ Procurador/ Gestor	7. Não aceita como liquidada a despesa, medidas administrativas e jurídicas cabíveis serão tomadas para que o interesse público seja preservado.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	8. Comunicação da liquidação da despesa aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, sobre as características e os valores pagos ao fornecedor. Art. 55, §3° da Lei 8.666/93.
3.1.19. Incorporação de Bens ao Patrimônio		
Prefeitura/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gerente de Patrimônio	1. Após a liquidação da despesa com a aquisição de bens ou após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra de uso especial ou dominial, far-se-á o seu registro no patrimônio com especificação completa, numeração, identificação do responsável pela carga do bem, fixação da placa de identificação quando for o caso, além de outras providências julgadas importantes para um bom controle sobre o bem. Art. 83, 94 e 95 da Lei 4.320/64.

3.1.20. Registro de Entrada do Material no Almoxarifado.		
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	1. Os materiais de consumo em geral, adquiridos e estocados deverão ser objeto de registro contábil na conta almoxarifado do Sistema Patrimonial com base em informações repassadas pela Gerência de Patrimônio. Art. 83, 94 e 95 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	2. A movimentação de entrada e saída dos materiais de consumo em estoque será objeto de controle físico baseado em Notas Fiscais e requisições de necessidades expedidas pelas Unidades Administrativas interessadas.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ DIGECOF/ Gestor	3. A movimentação de saída de materiais de consumo do almoxarifado será informada à contabilidade para fins de registro contábil de baixa.
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde	Secretário/ Gestor	4. A dispensação de medicamentos da farmácia básica nas Unidades de Saúde deverá ser objeto de rigoroso controle, de forma que permita apurar a qualquer tempo, a quantidade de cada medicamento que entrou e saiu do estoque e o nome do Munícipe beneficiado.
3.1.21. Pagamento da Despesa		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada pelo Prefeito, Gestor ou servidor legalmente designado, após regular liquidação. Art. 62 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	2. Ordem de pagamento é o despacho exarado pelo Prefeito Municipal, Gestor ou servidor legalmente designado e é considerado o 6º e último estágio da despesa pública, depois das transferências financeiras, e se constitui na emissão de ordem pela Gerência Financeira da Unidade Gestora correspondente. Art. 64 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3. A emissão de cheque nominal ao credor ou ordem bancária pelos respectivos agentes pagadores deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa homologada pelo Chefe de Poder correspondente, devidamente publicada. Art. 5º da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	4. As despesas cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação para compras e serviços de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, dentro de cada fonte diferenciada de recursos, serão pagas no prazo de até 5 cinco (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. Art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.
3.1.22. Retenções de INSS, ISS, IRRF, Créditos da Fazenda Pública Municipal, Caução, Contribuição Previdenciária, etc.		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	1. A Ordem de Pagamento emitida deverá registrar todas as retenções previstas em contrato ou na legislação vigente, evidenciando o valor líquido a ser pago ao credor.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	2. As retenções constantes da Ordem de Pagamento serão objeto de registro contábil no Passivo Financeiro. Na Unidade Gestora Prefeitura, as retenções relacionadas ao ISS, IRRF e Créditos da Fazenda Pública, serão objeto de ingresso na Receita Orçamentária.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3. As retenções objeto de garantia contratual deverão ser aplicadas no mercado financeiro para devolução devidamente corrigida. Artigo 56, § 4° da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	4. Até o quinto dia útil do mês subsequente, as Unidades Gestoras, mediante registros contábeis promoverão a transferência das retenções relacionadas ao ISS, IRRF e Créditos da Fazenda Pública à Unidade Gestora Prefeitura para registro como receita orçamentária. No final do exercício, a transferência das retenções deverá ser realizada até o dia 30/12.
3.1.23. Anulação de Pagamento		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	1. A anulação de pagamento pode ter origem em devolução de adiantamento de despesa, necessidade de correção da Nota de Empenho, devolução de bens adquiridos, alteração da fonte de recursos, entre outras situações legais.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	2. Os ingressos de recursos financeiros originários da anulação de pagamentos serão depositados na conta bancária originária do pagamento.
3.1.24. Inscrição em Restos a Pagar		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	1. Constitui restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro distinguindo-os de processados e não processados. Art. 36 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	2. O registro em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro deverá ser por exercício e por credor com especificação do Serviço da Dívida a Pagar. Art. 92 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3. No final do exercício, especialmente no último ano do mandato, as despesas empenhadas e não liquidadas só serão registradas em restos a pagar se houver suficiente disponibilidade de caixa na respectiva fonte de recurso. Art. 42 c/c 55, III, "b" 4 e 50, I da LC 101/2000.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	4. O pagamento dos restos a pagar obedecerá a ordem cronológica de exigibilidade. Art. 5° da Lei 8.666/93.
3.1.25. Prestação de Contas de Convênio		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	1. As receitas financeiras auferidas com a aplicação dos recursos de convênio serão computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto da sua finalidade e demonstrada na prestação de contas. Art. 116, § 5º da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	2. A execução do objeto do convênio, a aplicação dos recursos e a prestação de contas deverão observar rigorosamente os prazos e as normas estabelecidas no convênio.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF	3. Em casos de força maior e tempestivamente, será solicitada prorrogação de prazo para apresentação da prestação de contas.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	4. Os saldos financeiros dos convênios, inclusive os resultantes de aplicações financeiras, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos no prazo máximo de 30 dias, contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, mediante registro contábil em conta redutora de receita quando dentro do próprio exercício e, por empenho, quando fora do exercício em que ocorreu o ingresso. Art. 116, § 6º da Lei 8.666/93 e Portaria STN 303/2005 com alterações posteriores.
3.1.26. Transferências Financeiras Concedidas		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	1. A Transferência Financeira Concedida às Unidades Gestoras constitui o 5° estágio da despesa e consiste na entrega de recursos financeiros do tesouro central para as Unidades Gestoras Municipais: Câmara Municipal, fundos, autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e alterações posteriores, observado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso aprovada para o exercício e o comportamento do fluxo de caixa.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	2. As Transferências Financeiras para as Unidades Gestoras Municipais será objeto de registro contábil na Prefeitura em conta do grupo "5. Resultado Diminutivo do Exercício", "5.1 Resultado Orçamentário", "5.1.2 Interferências Passivas", "5.1.2.1 Transferências Financeiras Concedidas" e nas Unidades Gestoras beneficiadas em conta do grupo "6. Resultado Aumentativo do Exercício", "6.1. Resultado Orçamentário", "6.1.2. Transferências Ativas", e "6.1.2.1. Transferências Financeiras Recebidas".
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	3. As Transferências Financeiras Concedidas á Câmara Municipal por conta de recursos da fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários, serão realizadas até o dia 20 de cada mês. Art. 29A, § 2°, II da CF.
Unidades Gestoras	Gestor	4. Os dados da execução orçamentária e financeira das Unidades Gestoras deverão ser disponibilizados à contabilidade geral do Município até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência para consolidação, geração de relatórios e remessa de dados e informações ao Tribunal de Contas.
Câmara Municipal	Gestor	5. Os recursos financeiros não utilizados pela Câmara Municipal até 31/12 de cada exercício, desde que não comprometidos, deverão ser recolhidos ao caixa central da Prefeitura até quinto dia útil do exercício seguinte. Art. 37, c/c 35 da Resolução TC - 16/94.
3.1.27 – Controle Contábil da Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR		

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	O controle da DDR deverá ocorrer desde a elaboração dos instrumentos de planejamento até a execução da Lei Orçamentária Anual, incluindo o ingresso dos recursos orçamentários, o comprometimento desses recursos com a liquidação da despesa e saída dos recursos através do pagamento da despesa orçamentária. Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2011, fls. 106 a 109.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	O controle contábil da DDR será realizado no sistema de compensação e tem como objeto identificar as fontes de financiamento dos gastos nas diversas Unidades Gestoras do Município e assim, evidenciar que a sua aplicação observou a vinculação legal do recurso a órgão, fundo ou despesa obrigatória e que o princípio do equilíbrio de caixa em cada fonte foi atendido. LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2011, fls. 106 a 109.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	Para o controle da DDR será adotado um código para cada Fonte/Destinação de recursos, construído em conformidade com as normas editadas pela STN. Este código funcionará como elemento integrador entre a receita e a despesa orçamentária, sendo que do lado da receita o código tem a finalidade de indicar a destinação dos recursos para realização de determinada despesa orçamentária e do lado da despesa tem a finalidade de identificar a origem dos recursos que está sendo utilizado. LC (federal) nº 101/2000, artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I, c/c Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2011, fls. 106 a 109.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	As contas de receita orçamentária utilizadas nos instrumentos de planejamento representam as Fontes de Recursos e as Destinações dos recursos deverão apresentar denominação clara do seu destino, conforme disposto no Anexo XIII – Tabela das Fontes e Destinações de Recursos aprovada pelo Decreto nº 127/2012 e que deverá ser objeto de atualização pela Gerência de Orçamento, Contabilidade e Finanças de acordo com as necessidades. Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2011, fls. 106 a 109.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	A codificação das Fontes/Destinações de recursos deverá observar a seguinte estrutura: 1º Dígito: Identificador de Uso; 2º Dígito: Grupo de Destinação de Recursos; 3º e 4º Dígitos: Especificação das Destinações de Recursos; e 5º ao 10º Dígitos: Detalhamento das Destinações de Recursos. O Indicador de Uso será representado pelos seguintes dígitos: 0 - Recursos não destinados à contrapartida; e 9 – Recursos destinados a contrapartidas e de uso facultativo. O Grupo de Destinação de Recursos será representado pelos seguintes dígitos: 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente (A ser utilizado pela Unidade Gestora Prefeitura) 2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente (A ser utilizado por outras Unidades Gestoras) 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores (A ser utilizado pela UG Prefeitura para indicar o superávit financeiro na fonte) 6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores (A ser utilizado por outras UG para indicar o superávit financeiro) A Especificação das Destinações de Recursos será representada por dois dígitos segregados em dois grupos: de 00 a 79 – Para indicar as Fontes primárias (Receitas não financeiras, decorrentes do esforço de tributar) e de 80 a 99 – Para indicar as Fontes não primárias (Receitas financeiras: Rendimentos de aplicação, operações de crédito, alienação de ativos e amortização de empréstimos). Os códigos da especificação das destinações de recursos não podem se repetir e o título deve indicar de forma clara sua finalidade. Exemplo: Fonte 0.1.06.000000 – Transferência do Salário Educação. Destino 0.1.06.000000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico. O código da especificação "00", foi definido nos manuais da STN como: "Recursos Ordinários" (0.1.00.000000).
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	A destinação de recursos pode ser classificada em: Vinculada – que é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma. Exemplo: Receitas de Impostos – Mínimo de 25% para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico. Ordinária – que é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos para atender a quais quer finalidade. Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2011, fls. 106 a 109.

		No momento do ingresso dos recursos orçamentários no caixa do tesouro municipal, além do registro contábil da receita, deverá ser lançado em contas de controle, no sistema de compensação, o valor classificado na Fonte/Destinação correspondente, mediante o seguinte lançamento: (Exemplo para recursos do Salário Educação) D 0.1.06.000000 DDR a Utilizar (Ativo Compensado) 100 C Controle da DDR (Passivo Compensado) 100
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	No momento da liquidação da despesa orçamentária, além do registro contábil da despesa, deverá ser lançado em contas de controle, no sistema de compensação, o valor da despesa na Fonte/Destinação correspondente, mediante o seguinte lançamento: (Exemplo para recursos do Salário Educação) D 0.1.06.000000 DDR Comprometida (Ativo Compensado) 50 C 0.1.06.000000 DDR a Utilizar (Ativo Compensado) 50
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	No momento do pagamento da despesa orçamentária, além do registro contábil do pagamento e das retenções, deverá ser lançado em contas de controle, no sistema de compensação, o valor bruto da despesa na Fonte/Destinação correspondente, mediante o seguinte lançamento: (Exemplo para recursos do Salário Educação) D 0.1.06.000000 DDR Utilizada (Ativo Compensado) 40 C 0.1.06.000000 DDR Comprometida (Ativo Compensado) 40 Como a saída da conta banco se dará pelo valor líquido, o Gerente Financeiro deverá providenciar, periodicamente, com base em informações dos registros contábeis, a transferência do valor dos descontos para a conta bancária movimento, de forma a uniformizar que os recursos para pagamentos de despesas extra-orçamentárias sairão da conta bancária movimento.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	No momento da Transferência Financeira da Unidade Gestora Prefeitura a outra Unidade Gestora, como por exemplo, ao Fundo Municipal de Saúde, além do registro contábil dessa concessão, deverá ser lançado em contas de controle, no sistema de compensação, o valor transferido na Fonte/Destinação correspondente, mediante os seguintes lançamentos: (Exemplo para Recursos de Impostos para Ações e Serviços Públicos de Saúde) D 0.1.02.000000 DDR Comprometida (Ativo Compensado) C 0.1.02.000000 DDR a Utilizar (Ativo Compensado) D 0.1.02.000000 DDR Utilizada (Ativo Compensado) C 0.1.02.000000 DDR Comprometida (Ativo Compensado)
	Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	No momento do cancelamento de restos a pagar, além do registro contábil do cancelamento, deverá ser lançado em contas de controle, no sistema de compensação, o valor dos restos a pagar cancelado na Fonte/Destinação correspondente, mediante o seguinte lançamento: (Exemplo para recursos do Salário Educação) D 0.1.06.000000 DDR a Utilizar (Ativo Compensado) C 0.1.06.000000 DDR Comprometida (Ativo Compensado)
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	No encerramento do exercício, a conta "DDR Utilizada" deverá ser zerada mediante o seguinte lançamento: (Exemplo para recursos do salário educação) D 0.1.06.000000 Controle da DDR (Passivo Compensado) 40 C 0.1.06.000000 DDR Utilizada (Ativo Compensado) 40 Os registros contábeis acima, utilizados para exemplificar o controle da DDR na fonte 0.1.06.000000, indicam que: Nesta fonte a receita arrecadada foi 100; Nesta fonte a despesa realizada foi 50; Nesta fonte a despesa inscrita em restos a pagar processado foi 10 Nesta fonte a disponibilidade de caixa (superávit financeiro) foi 50; e Nesta fonte a disponibilidade financeira foi 60.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	No início do exercício, o superávit financeiro, representado pelo saldo devedor da Conta "0.1.06.000000 - DDR a Utilizar", deverá ser zerado mediante o seguinte lançamento: (Exemplo para recursos do Salário Educação) D 0.3.06.000000 Controle da DDR (Passivo Compensado) 50 C 0.1.06.000000 DDR Utilizada (Ativo Compensado) 50 Este registro contábil no sistema de compensação indica a apropriação do superávit financeiro apurado na fonte 0.1.06.000000 na fonte 0.3.06.000000 e que representa recursos do exercício anterior da UG Prefeitura para abertura de créditos adicionais.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	É considerado regular o procedimento de utilizar temporariamente dentro do próprio exercício, recursos financeiros da fonte ordinária (0.1.00.000000) para pagar despesa realizada com recursos de fonte vinculada, vedado, todavia, o procedimento inverso de utilizar recursos de fonte vinculada para pagar despesa realizada com recursos ordinários. Naquele caso, ao final do exercício, se o recurso da fonte vinculada não se efetivar para atender a obrigação assumida, a despesa realizada, por conta de recurso vinculado deverá ser cancelada para reempenho na fonte ordinária.

Responsável p/Execução do Ato		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Responsável	3. Despesa 3.2. Despesa Extra-orçamentária
3.2.1. Cancelamento de Restos a Pagar		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	1. Os restos a pagar não pagos até 31/12 do exercício seguinte à sua inscrição poderão ser cancelados, conforme disposto no Decreto Municipal nº 99/2000.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	2. O registro contábil do cancelamento de restos a pagar será processado em contrapartida com conta do grupo "6. Resultado Aumentativo do Exercício", "6.2.3.3.1.05.00 – Restos a Pagar", com repercussão positiva no resultado patrimonial.
3.2.2. Pagamento de Retenções		
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	O pagamento de retenções como INSS, ISS, IRRF, Caução, Contribuição ao RPPS, Pensão Alimentícia, Empréstimo Consignado e outras devem observar as respectivas datas de vencimentos.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	2. A iniciativa do processo de devolução das cauções dadas em garantia nos contratos é do interessado, mediante requerimento protocolado com relato dos fatos, das razões de direito e juntando os comprovantes necessários.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	3. O pedido de devolução das cauções será examinado pelo fiscal da obra, serviço ou fornecimento para constatar do direito, exarando parecer fundamentado para, se for o caso, autorização pelo Secretário Municipal de Fazenda ou pelo Gestor da Unidade.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	4. Autorizado o pagamento de retenções, ela se efetivará com a emissão de ordem de pagamento, cheque nominal ou ordem bancária ao credor e registro contábil envolvendo as respectivas contas do Passivo e Ativo Circulante do Grupo Financeiro.
		3.2.3. Pagamento de Restos a Pagar
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	1. O pagamento de Restos a Pagar só será efetuado quando ordenada pelo Prefeito, Gestor ou servidor legalmente designado, após regular liquidação. Art. 62 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	2. Ordem de pagamento é o despacho exarado pelo Prefeito Municipal, Gestor ou servidor legalmente designado e é considerado o 6º e último estágio da despesa pública, depois das transferências financeiras, e se constitui na emissão de ordem pela Gerência Financeira da Unidade Gestora correspondente. Art. 64 da Lei 4.320/64.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3. A emissão de cheque nominal ao credor ou ordem bancária pelos respectivos agentes pagadores deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa homologada pelo Chefe de Poder correspondente, devidamente publicada. Art. 5º da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	4. Os Restos a Pagar cujos valores não ultrapassem o limite de dispensa de licitação para compras e serviços de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, dentro de cada fonte diferenciada de recursos, serão pagas no prazo de até 5 cinco (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. Art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.
		3.2.4. Pagamento de Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO
Prefeitura/ Secretário da Fazenda/ Gestor	Secretário/ Gestor/ DIGECOF	O pagamento do valor principal da operação de crédito por ARO será realizado mediante registros contábeis no fluxo extra-orçamentário. Art. 92, da Lei (federal) nº 4320/64.
Prefeitura/ Secretário da Fazenda/ Gestor	Secretário/ Gestor/ DIGECOF	Os encargos financeiros incidentes sobre a operação de crédito por ARO serão contabilizados como despesa orçamentária no Grupo de Natureza de Despesa: 3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida/ Aplicação Direta, nos elementos de despesa: 25 – Encargos sobre Operações de Crédito por ARO e 75 – Correção Monetária da Dívida com Operações de Crédito por ARO. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores.

Responsável p/Execução do Ato		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Servidor	4. Patrimônio 4.1. Bens Imóveis
		4.1.1. Controle Físico, Cadastral e Contábil da Movimentação.

Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	1. São Bens Imóveis: O solo com seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo a superfície, as árvores e frutos pendentes, o espaço aéreo, o subsolo; Tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, como a semente lançada a terra, os edifícios e construções de modo que se não possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano; Tudo quanto no imóvel o proprietário mantiver intencionalmente empregado em sua exploração industrial, aformoseamento ou comodidade. Art. 43 do Código Civil.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	2. A movimentação da conta contábil "Bens Imóveis" se dará pelos atos administrativos de: a) aquisição, recebimento em doação ou dação em pagamento, desapropriação, usucapião, transferência por doação, construção, ampliação, reavaliação, perda por sinistro, alienação, depreciação e exaustão.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	3. Cada "Bem Imóvel" será objeto de formação de processo com os seguintes documentos: – Básicos: Translado da Escritura; Registro no Cartório de Imóveis 3.2 – Complementares: Cópia da planta do terreno com representação das benfeitorias; Cópia de planta de situação; Folha de tombo; Cópia de Termo de Responsabilidade Administrativa sobre imóvel distribuído; Ficha de Cadastro de Imóvel no controle patrimonial; Laudo de vistoria; Termo de entrega e recebimento do imóvel; Termos de recebimento provisório e definitivo de obra quando for o caso; Original do "Habite-se"; Outros

Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4. A folha de tombo conterá as seguintes informações mínimas: Município e Estado; Endereço e denominação pelo qual o imóvel é eventualmente conhecido; Destinação do imóvel; Forma de aquisição, número da nota de empenho, fonte de recursos e transferidor; Identificação do título de transferência, cartório, comarca, n° de registro, livro, folha e data; Dimensões do terreno e área do imóvel; Valor de aquisição; Descrições dos limites e confrontações do terreno; Especificação detalhada das benfeitorias; Tipo de cerca existente; Outras informações úteis para melhor caracterização do imóvel.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	5. O estado de cada imóvel deverá ser verificado pelo menos a cada seis meses, com relato das condições, comunicação ao responsável para providências de limpeza e conservação, se for o caso, para manter a posse.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	6. Os bens imóveis deverão ser avaliados anualmente através de comissão especialmente designada para este fim, mediante emissão de laudo que servirá de base para atualização dos registros contábeis.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Secretaria da Fazenda Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ DIGECOF/ Gestor	7. O controle dos bens imóveis será documental, através de processos com as informações acima descritas; contábil, através de registros em contas específicas; e cadastral, através de programa informatizado.

Responsável p/Execução do Ato		
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	Servidor	4. PATRIMÔNIO 4.2. Bens Móveis
		4.2.1. Controle Contábil, Cadastral e Físico

Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	Os bens móveis serão objeto de registro analítico individualizado, com indicação das suas características e dos responsáveis pela sua guarda e administração. Art. 94 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ DIGECOF/ Gestor	2. O registro contábil dos bens móveis poderá ser de forma sintética e o seu valor deve conferir com os registros cadastrais. Art. 95 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	3. Para conferência das responsabilidades pela guarda e confrontação com a escrituração contábil e cadastral, os bens móveis deverão ser inventariados pelo menos uma vez por ano. Art. 96 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4. O controle dos bens móveis envolverá toda e qualquer movimentação através de registro: Da distribuição dos bens logo após a aquisição; Da afixação de chapas de identificação do n° de registro; Da emissão do termo de responsabilidade e guarda dos bens; Do recolhimento por inservibilidade, desnecessidade, obsoleto ou excedente; perda ou extravio, furto ou roubo; alienação, doação, entre outros; Da redistribuição; Do empréstimo, troca ou transferência; Da baixa, etc.

Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	5. O controle cadastral dos bens deverá conter informações, no que couber, tais como: Nº do registro cadastral; Requisitante do bem; Nomenclatura e descrição do bem; Dados do fornecedor; Número da nota de empenho, valor e fonte de recursos; Movimentação de carga, data, nº do documento fiscal, nº do termo de responsabilidade, transferência, recolhimento, descrição da declaração etc. Identificação do responsável que autorizou a baixa; Outras informações necessárias ao perfeito controle dos bens.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	6. O servidor responsável pelo bem deverá comunicar imediatamente à Gerência de Patrimônio qualquer ocorrência, tais como: extravio, alterações nas características como retirada de partes, adaptações, extravio da placa de identificação, saída para outro setor, etc.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	7. A conservação dos bens é responsabilidade de todos os servidores mediante uso adequado e cuidados com a manutenção preventiva e corretiva.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	8. Cabe ao responsável pelo bem solicitar, sempre que necessário, a manutenção preventiva e corretiva.

Responsável p/Execução do Ato		
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	Responsável	5. ATOS DE PESSOAL 5.1. Ingresso no Serviço Público
		5.1.1. Provimento Efetivo
Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gestor/ Gerente de Recursos Humanos	1. A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá sempre de aprovação em concurso público na forma estabelecida no Estatuto dos Servidores e no Regulamento do Concurso Público. Art. 37, II, da CF.
Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gestor/ Gerente de Recursos Humanos	2. O concurso público será promovido mediante autorização da autoridade competente para preenchimento de cargos vagos e de necessidade permanente para a administração pública. Art. 37, inciso II c/c inciso III.
Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gestor/ Gerente de Recursos Humanos	3. O processo de concurso público deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, o disposto no Estatuto dos Servidores, no Regulamento do Concurso e reservará percentual dos cargos e empregos para pessoas portadoras de deficiência na forma da Lei Municipal e Art. 37, caput, VIII da CF.
Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gestor/ Gerente de Recursos Humanos	4. O processo administrativo formalizado em decorrência de admissão de pessoal para o serviço público permanecerá no Setor de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para exame da legalidade, e será instruído com os seguintes documentos: Declaração da autoridade competente que existe dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Art. 169, §1°, inciso I da CF/88) Autorização específica na LDO; (Art. 169, §1°, inciso II da CF/88) Declaração da autoridade competente que a despesa com pessoal não excede a 95% do limite do Poder correspondente; (Art. 22, parágrafo único da LRF) Estimativa do Impacto orçamentário-financeiro; (Art. 16 e 17, da LRF) Número do Edital do Concurso Público; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) Comprovação da homologação do resultado final do concurso; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) Comprovante de publicidade do edital de concurso e do rol dos aprovados; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) Ato de admissão; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) Data de publicação do ato de nomeação,
Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gestor/ Gerente de Recursos Humanos	Informações sobre o edital e sobre ás nomeações ocorridas em cada bimestre devem ser remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.
Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gestor/ Gerente de Recursos Humanos	No exercício do cargo o servidor permanecerá em estágio probatório pelo período de três anos, contados da posse, período em que será avaliado pela chefia imediata quanto ao desempenho, assiduidade e dedicação, na forma estabelecida em lei e regulamento. Art. 41, § 4° da CF.
Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gestor/ Gerente de Recursos Humanos	Aprovado no estágio probatório o servidor permanecerá no cargo e adquirirá a estabilidade. Art. 41 da CF.

Unidades Gestoras/ Secretaria de Administração	Secretário/ Gestor/ Gerente de Recursos Humanos	Reprovado no estágio probatório o servidor será exonerado mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Art. 5°, LV e 41, § 1°, III da CF.
		5.1.2. Provimento Temporário
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. A investidura em cargo público de provimento temporário dependerá da aprovação em processo seletivo simplificado, salvo nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública declarada na forma da lei e para combate de surtos endêmicos, autorização em lei municipal e previsão na LDO. Artigo 37, inciso IX e artigo 169, da CF/88. Lei Municipal n° 1528/2001.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	O processo seletivo será promovido mediante autorização do Chefe do Poder correspondente.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	O processo administrativo formalizado em decorrência da contratação de pessoal para o serviço público por prazo determinado permanecerá no Setor de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para exame da legalidade, e será instruído com os seguintes documentos: Caracterização da necessidade temporária e do excepcional interesse público; Documentos que comprovem a realização do processo seletivo ou documentos que justifiquem a sua dispensa quando presente relevantes situações de interesse público; Comprovação de autorização específica na LDO; (art. 169, da CF/88) Comprovação de que a contratação está em consonância com a lei municipal que disciplina a matéria. (Art. 37, IX da CF/88) Declaração da autoridade competente que existe dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Art. 169 da CF/88) Declaração da autoridade competente que a despesa com pessoal não excede a 95% do limite do Poder correspondente; (Art. 22, parágrafo único da LRF) Número do Edital do Processo Seletivo; (Art. 10, da IN TC 11/2011,
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	Informações sobre o edital e sobre ás contratações ocorridas em cada bimestre devem ser remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.
		5.1.3. Provimento em Comissão
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. A investidura em cargo público de provimento em comissão dependerá da existência de vaga e é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe de Poder correspondente. Art. 37, inciso II, da CF.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	2. Os cargos em comissão destinam-se exclusivamente às atribuições de chefia, direção e Diretoramento. Art. 37, V da CF.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	O processo administrativo formalizado em decorrência da nomeação de pessoal para cargo em comissão permanecerá na Gerência de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para exame da legalidade, e será instruído com os seguintes documentos: Comprovação de autorização específica na LDO; (art. 169, da CF/88) Declaração da autoridade competente que existe dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Art. 169 da CF/88) Declaração da autoridade competente que a despesa com pessoal não excede a 95% do limite do Poder correspondente; (Art. 22, parágrafo único da LRF) Ato de nomeação; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) Comprovação da existência de cargo criado por lei; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) Regime jurídico; (Art. 10, da IN TC 11/2011, Anexo VI) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício; (Art. 10, da IN TC 11/2011,
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	Informações sobre o edital e sobre ás contratações ocorridas em cada bimestre devem ser remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.
		5.1.4. Provimento dos Cargos Eletivos
Câmara Municipal/ Secretaria da Câmara	Secretário	1. Os vereadores serão empossados em sessão solene realizada no dia 1° de janeiro do início de cada legislatura mediante juramento, apresentação do diploma fornecido pela Justiça Eleitoral, declaração de bens, documentos pessoais e assinatura do termo de posse, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

Câmara Municipal/ Secretaria da Câmara	Secretário	2. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão empossados pela Câmara Municipal no dia 1° de janeiro do início do mandato em sessão solene na Câmara mediante juramento, apresentação de diploma fornecido pela Justiça Eleitoral, declaração de bens, documentos pessoais e assinatura do termo de posse, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.
Prefeitura/ Secretaria da Assistência Social	Secretário	3. Os membros do Conselho Tutelar, escolhidos por eleição direta na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente, e nomeados pelo Prefeito Municipal, serão empossados mediante apresentação da ata da eleição, documentos pessoais e assinatura do termo de posse em livro próprio.
		5.1.5. Estagiários
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. O estágio no serviço público tem a função de preparar estudantes para o mercado de trabalho.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	2. A contratação de estudantes estagiários será realizada através de processo que atenda ao princípio da impessoalidade, na forma estabelecida em Lei Municipal e se destina ao desempenho de funções de apoio às atividades próprias dos servidores.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	3. A contratação de estagiários é exclusiva para estudantes, mediante convênio com a Unidade de ensino, comprovação de matrícula e frequência às aulas.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	4. Os estagiários deverão ser amparados por apólice de seguro de acidente de trabalho.

Responsável p/Execução do Ato		
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	Responsável	5. ATOS DE PESSOAL 5.2. Controles Funcionais
		5.2.1. Registro Funcional
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. As ocorrências funcionais do servidor em relação a promoções, atribuições, licenças, punições e outras, serão objeto de registro em ficha ou em banco de dados informatizado de forma a espelhar sua atuação e situação funcional no serviço público.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	2. Os documentos relacionados às ocorrências funcionais do servidor serão arquivados em ordem em pastas individuais.
		5.2.2. Frequência do Servidor
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. A frequência do servidor ao trabalho será controlada através do ponto, que servirá de base para elaboração da folha de pagamento e liquidação da despesa com pessoal.
		5.2.3. Pagamento de Hora Extra
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. A realização de serviços extraordinários, limitado a 40 (quarenta horas) por mês, dependerá de requerimento do servidor ao Secretário Municipal de Administração ou ao Gestor da Unidade correspondente, caracterização da necessidade imperiosa, temporária e excepcional, autorização expressa da autoridade competente e registro do ponto.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	2. As horas registradas no cartão ponto e que excederem a carga horária mensal, não serão consideradas como hora extra se não atenderem o disposto no item 1 acima.
		5.2.4. Férias
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. As férias devidas aos servidores serão concedidas em um dos doze meses subsequentes ao período aquisitivo, conforme escala de férias, previamente elaborada e publica pela Gerência de Recursos Humanos e aprovada pela autoridade competente.
		5.2.5. Licença Prêmio

Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. A licença prêmio conquistada pelo servidor na forma estabelecida no estatuto será por ele requerida e o momento da sua concessão observará o interesse público.
		5.2.6. Promoções
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. As promoções funcionais previstas no Estatuto dos Servidores ou no Plano de Cargos e Vencimentos serão objeto de controle quanto à sua conquista e concedidas através de Portaria do Chefe de Poder correspondente.
		5.2.6-A Elaboração da Folha de Pagamento
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	As verbas salariais que comporão a remuneração mensal de cada servidor deverão ser calculadas com base no registro da frequência, eventual autorização para realizar hora extra, consonância com o Plano de Cargos e Salários, estatuto dos servidores e legislação complementar, de forma que o princípio da legalidade seja observado.
		5.2.7. Gfip – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. O preenchimento da Gfip será realizado por Unidade Gestora com CNPJ e enviado no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010.
		5.2.8. Demonstrativo Previdenciário
BiguaçuPrev	Diretor do Instituto	1. O Demonstrativo Previdenciário será elaborado e enviado à Secretaria Nacional da Previdência Social nos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010.
		5.2.9. Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. O Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores de que trata a IN TC n° 02/2001 em seu artigo 12, será elaborada e encaminhada ao Tribunal de Contas nos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010.
		5.2.10. Declaração de Bens
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. Entrega na Gerência de Recursos Humanos pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo. As declarações de bens permanecerão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas. IN n° TC 01/2006. Obs. A declaração de bens será feita em conformidade com o formulário padrão constante da referida Instrução Normativa e poderá ser substituída por cópia daquela apresentada à Receita Federal.
		5.2.11. Publicação dos Subsídios e da Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos

Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. O valor dos subsídios dos Agentes Políticos e a remuneração dos cargos e empregos públicos será publicado anualmente no órgão oficial do Município no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para ao Município de Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal nº 091/2010. Art. 39, § 6º da CF.
		5.2.12. Rais
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. Preenchimento da Rais por Unidade Gestora com CNPJ e encaminhamento à CEF no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações aprovada pelo Chefe de Poder. Anexo II, do Decreto Municipal nº 091/2010.
		5.2.13. Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	Elaboração e entrega da Declaração dos Rendimentos Pagos ou Creditados a qualquer título no exercício anterior aos servidores, agentes públicos ou prestadores de serviços, no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal nº 091/2010.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	2. DIRF - Encaminhamento a Receita Federal os rendimentos pagos ou creditados a qualquer título no exercício anterior a servidores, agentes político e prestadores de serviço.
		5.2.14. Controle da Saúde dos Funcionários
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	Os servidores efetivos deverão realizar exames preventivos: de sangue, fezes, urina, pressão arterial e, se for o caso, a critério médico, avaliação cardiovascular ou outros até o mês de dezembro de cada exercício e comprovar junto à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura. Os exames poderão ser realizados nas Unidades de Saúde do Município.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	2. Os servidores efetivos com até 35 anos poderão optar por realizar e apresentar a referida avaliação médica a cada dois anos.

Responsável p/Execução do Ato		
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	Responsável	5. ATOS DE PESSOAL 5.3. Vacância
		5.3.1. Cargos Efetivos
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. Por exoneração a pedido do servidor mediante apresentação de requerimento formal, declaração de bens, atestado demissional de saúde, cálculo de eventuais saldos de remuneração e elaboração da Portaria de exoneração para publicação desta no órgão oficial do Município.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	2. Por aposentadoria compulsória com a verificação da idade máxima de 70 anos para permanecer no serviço público, apresentação da declaração de bens para cálculo de eventuais saldos de remuneração, parecer do controle interno quanto á legalidade do ato, edição de Portaria com publicação no órgão oficial do Município, encaminhamento da documentação necessária ao RPPS e encaminhamento do processo ao Tribunal de Contas para registro, observado o prazo de sessenta dias, contados da publicação do ato. Art. 40, §1º, II da CF e IN TC 11/2011.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	3. Por aposentadoria voluntária mediante apresentação de requerimento formal, contagem do tempo de serviço, cálculo da remuneração com memória, verificação do atendimento dos requisitos legais, apresentação de declaração de bens, cálculo e pagamento de eventuais saldos de remuneração, parecer do Controle Interno sobre a legalidade do ato e edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município, encaminhamento da documentação necessária ao RPPS e envio do processo ao Tribunal de Contas para registro, observado o prazo de sessenta dias, contados da publicação do ato. Art. 40, §1º, inciso III, da CF/88 e IN TC 11/2011.

Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	4. Por aposentadoria involuntária decorrente de acidente de trabalho ou doença, mediante preenchimento da declaração de acidente de trabalho ou formulários e encaminhamento para inspeção médica com parecer final da junta médica, cálculo dos proventos com memória, apresentação de declaração de bens, cálculo e pagamento de eventuais saldos de remuneração, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município, encaminhamento da documentação necessária ao RPPS e envio do processo ao Tribunal de Contas para registro, observado o prazo de sessenta dias, contados da publicação do ato. Art. 40, §1°, inciso I da CF/88 e IN TC 11/2011.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5. Por falecimento, mediante apresentação do atestado de óbito pelos familiares, cálculo e pagamento aos herdeiros de eventuais saldos de remuneração, cálculo da pensão com memória, apresentação de declaração de bens, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município, encaminhamento da documentação necessária ao RPPS e envio do processo ao Tribunal de Contas para registro, observado o prazo de sessenta dias, contados da publicação do ato. IN TC 11/2011
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	6. Por exoneração, baseado em decisão em processo administrativo, cálculo e pagamento de eventuais saldos de remuneração, atestado de saúde demissional, apresentação de declaração de bens, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município.
		5.3.2. Cargos em Comissão
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	1. Por exoneração mediante apresentação de carta, declaração de bens, cálculo e pagamento de eventuais saldos de remuneração, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	2. Por destituição mediante ordem do Chefe de Poder, apresentação de declaração de bens, cálculo e pagamento de eventuais saldos de remuneração, edição de Portaria com publicação desta no órgão oficial do Município.

Responsável p/Execução do Ato		
Unidades Gestoras/ Unidade Administrativa	Responsável	6. Outros Controles Operacionais
		6.1. Acompanhamento do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	1. Até o final do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre, conforme Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Biguaçu (Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010), será elaborado e publicado demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação em cada fonte de recursos para verificação da necessidade ou não do procedimento administrativo da decretação de limitação de empenho e movimentação financeira, Anexo X, do Decreto Municipal n° 091/2010. Art. 9° da LRF.
		6.2. Limitação de Empenho
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	1. A limitação de empenho e movimentação financeira é um procedimento administrativo imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal com o objetivo de preservar o alcance das metas fiscais estabelecidas na LDO e consiste no contingenciamento de créditos orçamentários para compensar a frustração da arrecadação em fonte de recursos prevista até o bimestre e, se for o caso, para recondução da dívida ao limite legal. Artigo 9° e 31, inciso II da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	2. Verificado ao final de um bimestre que o comportamento da arrecadação poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecido na LDO, os Poderes: Executivo e Legislativo por ato próprio e nos montantes necessários promoverão nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira através do contingenciamento de créditos orçamentários, segundo critérios fixados pela LDO. Art. 9º da LRF;
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3. Verificado ao final de cada quadrimestre que o montante da dívida fiscal líquida ultrapassou o limite de 120% da RCL, enquanto perdurar o excesso, os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários promoverão nos três quadrimestres subsequentes, limitação de empenho através do contingenciamento de créditos orçamentários, segundo critérios fixados na LDO. Art. 31, II da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF/	4. A necessidade de limitação de empenho e o montante necessário será comunicado oficialmente ao Chefe do Poder Legislativo até o dia 15 do mês seguinte ao período de apuração.
Unidades Gestoras/ Secretaria da Fazenda/ Câmara Municipal	Secretário/ DIGECOF	5. A limitação de empenho será estabelecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a vinculação dos recursos.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6. Restabelecida a arrecadação ou limite de endividamento, ainda que parcial, a recomposição das dotações contingenciadas se dará de forma proporcional às reduções efetivadas através de decretos dos titulares dos Poderes com base em exposição fundamentada. Art. 9º, § 1º da LRF;

		6.3. Elaboração e Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. O RREO é uma exigência da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborado na forma dos demonstrativos descritos nos artigos 52 e 53, cujo manual de elaboração consta da Portaria STN n° 407/2011 com o objetivo de dar transparência à execução orçamentária de forma a permitir o seu controle social. Art. 165, § 3° da CF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	2. Integra o RREO os seguintes demonstrativos, na forma dos anexos constantes da Portaria STN n° 407/2011 e alterações posteriores: Anexo I – Balanço Orçamentário; Anexo II – Demonstrativo da Execução da Despesa por Função/Sub-Função; Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; Anexo V – Demonstrativo da Receita e Despesa Previdenciária do Regime Próprio da Previdência Social; Anexo VI – Demonstrativo do Resultado Nominal; Anexo VII – Demonstrativo do Resultado Primário; Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão; Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Anexo XI – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital; Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência; Anexo XIV – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação desses Recursos; Anexo XVI – Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde. Anexo XVII - Demons
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. O RREO será elaborado, publicado e enviado à CEF e ao Tribunal de Contas do Estado nas datas e prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações Diária, aprovada para o Município de Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010. Artigos 48, 52 e 53 da LRF. Art. 72 da LDB. Art. 7° da Portaria IN STN n°1/2005. Art. 12 da IN TCE n° 02/2001.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	4. A publicação do RREO será realizada na imprensa oficial do Município e em meios eletrônicos de acesso público. Art. 6°, da IN n° 02/2001 e art. 48 da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	5. O RREO será assinado pelo responsável pela contabilidade, pelo Secretário Municipal de Fazenda e pelo Prefeito Municipal.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	6. O RREO deverá ser arquivado em ordem cronológica, por meio documental, no Poder ou Órgão, pelo prazo de cinco anos, a contar do dia 1° do ano subsequente ao da elaboração. Art. 6° da IN TCE n° 02/2001.

		6.4. Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Câmara Municipal	Secretário/ DIGECOF	1. O RGF é uma exigência da Lei Complementar n° 101/2000 – LRF elaborado na forma dos demonstrativos descritos no artigo 55, cujo manual de elaboração consta da Portaria STN n° 407/2011 e tem como objetivo dar transparência aos atos de gestão de forma a permitir o acompanhamento à obediência a limites de gastos e de endividamento, e avaliar a responsabilidade fiscal do gestor público.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Câmara Municipal	Secretário/ DIGECOF	2. Integra o RGF os seguintes demonstrativos na forma dos anexos constantes da Portaria STN n° 407/2011: PODER LEGISLATIVO Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal; Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa; Anexo VI – Demonstrativo dos Restos a Pagar; Anexo VII – Demonstrativo dos Limites. PODER EXECUTIVO Anexo I – Demonstrativo da Despesa Com Pessoal; Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada; Anexo III – Demonstrativo das Garantias e Contra-garantias de Valores; Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito; Anexo V – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa; Anexo VI – Demonstrativo dos Restos a Pagar; Anexo VII – Demonstrativo dos Limites.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Câmara Municipal	Secretário/ DIGECOF	3. O RGF será publicado na imprensa oficial do Município e em meios eletrônicos (Artigos 48, 54, 55 e 72 da LRF), envidado ao TCE (Artigo 12 da IN TC n° 02/2001), à Câmara Municipal (Artigo 59 da LRF, c/c artigo 5°, I da Lei Federal n° 10.028/2000) e à CEF (Artigo 6°, § único da Portaria IN STN n°1/2005, nos locais e prazos identificados na Agenda de Obrigações Diária, aprovada para Biguaçu). Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010.
Câmara Municipal	Serviço de Contabilidade	4. O RGF do Poder Legislativo será elaborado, conferido, publicado e enviado ao TCE e ao Poder Executivo pelo serviço de contabilidade da Câmara Municipal, observado os prazos indicados na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para Biguaçu. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010.
Câmara Municipal	Serviço de Contabilidade	5. O RGF do Poder Legislativo será assinado pelo Presidente da Câmara, demais membros da Mesa Diretora, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo controle interno. Artigo 5°, § 3°, VII e VIII da IN n° 02/2001.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF/ Diretor de Controle Interno	6. O RGF do Poder Executivo será assinado pelo Prefeito, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo controle interno. Art. 54, parágrafo único da LRF e Art. 5°, § 3°, VI e VIII da IN n° 02/2001.
		6.5. Avaliação em Audiência Pública do cumprimento das Metas Fiscais e Físicas estabelecidas para o Quadrimestre de referência
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	As metas fiscais e físicas estabelecidas na LDO, desdobradas em metas quadrimestrais (Anexos III e IV, do Decreto Municipal n° 091/2010), serão demonstradas e avaliadas o seu cumprimento em Audiência Pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal na forma dos Anexos V e VI, do Decreto Municipal n° 091/2010, com obediência ao seguinte calendário: Art. 9°, § 4° da LRF. Até 31/05 para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para o 1º quadrimestre do exercício de referência. Até 30/09 para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para o 2º quadrimestre do exercício de referência; Até 28/02 para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas fixadas para o 3º quadrimestre do exercício imediatamente anterior.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF/ Diretor de Controle Interno	2. A lista de presença e a ata das Audiências Públicas serão objeto de registro em livro próprio.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. O Tribunal de Contas será cientificado da realização das Audiências Públicas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para cada quadrimestre, nos prazos indicados na Agenda de Obrigações Diárias. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010. Art. 17, I da IN TCE nº 02/2001.
		6.6. Controle da Execução de Obras
Prefeitura/ Secretaria de Planejamento	Gestor/ Secretário	Do processo de execução da obra deve constar: Anotação de Responsabilidade Técnica, no CREA, do autor do projeto e do responsável técnico pela obra. Artigos 1° e 2°, da Lei 6496/77; Registro junto ao CREA, da empreiteira ou prestador de serviços; Diário de obras com registro das ocorrências; Estudo de impacto de vizinhança; Licenças necessárias; Alvará de licença para construção; Termo de recebimento provisório e definitivo da obra; Habite-se, quando for o caso.
Prefeitura/ Secretaria de Planejamento	Gestor/ Secretário	Os atrasos na execução da obra devem ser devidamente justificados pela autoridade superior. Art. 8°, da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Planejamento/ Secretaria de Administração/ Procuradoria Geral	Secretário/ Procurador/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	As alterações do contrato com acréscimos ou supressões de serviços devem ser efetivadas por termo aditivo justificado, e os preços dos acréscimos deverão ser aqueles constantes da Planilha Orçamentária apresentada na licitação. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1o do art. 65 da lei 8666/93. Art. 65, caput, §1° e §3°, da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Planejamento/ Secretaria de Administração/ Procuradoria Geral	Secretário/ Procurador/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	Eventuais modificações a serem introduzidas em projeto de engenharia de obra em execução devem ser baseadas em justificativas técnicas apresentadas pelo engenheiro responsável pela supervisão da obra, indicando as razões pelas quais o projeto licitado deixou de prever as modificações pretendidas.
Prefeitura/ Secretaria de Planejamento/ Secretaria de Administração/ Procuradoria Geral	Secretário/ Procurador/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	O engenheiro responsável pela supervisão da obra é responsável solidário pelas medições realizadas.
Prefeitura/ Secretaria de Planejamento/ Secretaria de Administração/ Procuradoria Geral	Secretário/ Procurador/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	A prorrogação de contrato de obra, quando admitidas em lei, deve ocorrer antes do término da vigência do mesmo, através de termo aditivo.
Prefeitura/ Secretaria de Planejamento	Secretário	O engenheiro responsável pela supervisão da obra fiscalizará o material utilizado, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados e anotará, no livro diário, o registro das ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Prefeitura/ Secretaria de Planejamento	Secretário	As obras concluídas serão objeto de inspeções periódicas até o 5° ano do recebimento definitivo da obra para, se necessário, acionar a construtora para proceder às correções sem custos para a administração. Art. 618 do Código Civil.
Prefeitura/ Secretaria de Planejamento	Secretário	O termo de recebimento provisório da obra será feito pela responsável pela sua fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes. Art. 73, inciso I, letra "a", da Lei 8666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Planejamento	Secretário	O termo de recebimento definitivo da obra será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório. Art. 73, da Lei 8666/93.

Prefeitura/ Secretaria de Planejamento/ Secretaria da Administração Secretaria da Fazenda	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	O boletim de medição aprovado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra constitui o estágio da liquidação da despesa, de modo que o pagamento só poderá ser efetuado após esse estágio, observada a ordem cronológica das datas das suas exigibilidades. Artigos 62 e 63, da Lei 4.320/64 e art. 5°, da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Planejamento	Secretário	Eventual paralisação da obra será feita através da emissão de ordem, publicada na imprensa oficial no prazo de cinco dias. Art. 8° e art. 26, da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Planejamento	Secretário	Os procedimentos de controle da execução de obras transitarão pela Seplan para alimentação do e-Sfinge Obras.
		6.7. Controle dos Gastos Mínimos com Ensino
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em cada exercício, será de pelo menos 25% das Receitas Resultantes de Impostos. Art. 212 da CF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	2. Os recursos recebidos anualmente do FUNDEB serão destinados integralmente à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e valorização do magistério da rede municipal. Art. 60 dos ADCT e Art. 2º da Lei Federal 11.494/2007.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. Dos recursos recebidos anualmente do FUNDEB, pelo menos 60% serão destinados aos gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício da rede municipal de ensino básico, observado ainda o disposto no artigo 8°, § único da LRF. Art. 60, inciso XII do ADCT e Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	Dos recursos recebidos do FUNDEB, o Município deve aplicar no exercício pelo menos 95%.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	5. Por manutenção e desenvolvimento do ensino básico, se entende os gastos relacionados com ensino infantil, fundamental, jovens e adultos e educação especial, envolvendo as despesas definidas no art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394/96 e relacionadas a: Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos demais profissionais da educação; Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino; Realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nas alíneas deste artigo; Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	6. Não constituem gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas definidas no art. 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394/96 e relacionadas a: Pesquisa, quando não vinculadas às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão; Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; Formação de quadros especiais para Administração Pública seja militares ou civis, inclusive diplomáticos; Programas suplementares de alimentação; Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar; Pessoal docente e demais trabalhadores da educação quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	7. Por receitas resultantes de impostos se entende as seguintes contas de receita: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, FPM, ITR, Transferência Financeira do ICMS - Desoneração – LC 87/96, ICMS, IPVA, IPI – Exportação e Receita da Dívida Ativa de Impostos e Encargos Moratórios incidentes sobre impostos.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	8. A contribuição de 20% sobre receitas de Impostos para constituição do FUNDEB oneram os gastos mínimos referidos nos itens 1 e 2 desta norma. Art. 212 da CF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	9. A verificação dos gastos mínimos em ensino será realizada mensalmente através de relatório específico, na forma do Anexo VII, do Decreto Municipal n° 091/2010.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	10. O Relatório de verificação mensal dos gastos com ensino será publicado na Imprensa Oficial do Município com encaminhamento de cópia ao Conselho Municipal de Educação e ao Secretário Municipal de Educação para conhecimento, acompanhamento e fiscalização. Art. 72 da Lei Federal nº 9.394/96, Arts. 24 a 27, da Lei Federal nº 11.494/2007 e Portaria STN n. 407/2011.
		6.8. Controle dos Gastos Mínimos com Saúde

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Secretário da Saúde	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	Os instrumentos de planejamento deverão ser elaborados de forma a dar cumprimento a essa exigência, cabendo ao CMS deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento das prioridades. Art. 77, III dos ADCT, art. 7º e 30 da LC 141/2012; O Gestor do FMS encaminhará a programação anual do Plano de Saúde ao CMS, para aprovação antes da data de encaminhamento da LDO à Câmara (até 20/09), o qual deverá ser objeto de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. Art. 36, §2º, da LC 141/2012. Os gastos em ações e serviços públicos de saúde, em cada exercício serão de pelo menos 15% do produto da arrecadação de impostos.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Secretário da Saúde	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	As despesas com ações e serviços públicos de saúde são aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8080/90 e as seguintes diretrizes: Sejam destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito; Estejam em conformidade com os objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação; e Sejam de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicas, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população. Art. 2º, da LC 141/2012.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Secretário da Saúde	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	Para efeito de elaboração dos instrumentos de planejamento e apuração da aplicação dos recursos mínimos em ASPS, serão consideradas despesas com ASPS as referentes a: Vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária; Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais; Capacitação do pessoal de saúde do SUS; Desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovido por instituições do SUS; Produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos; Saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo CMS do Município e esteja de acordo com as diretrizes previstas na LC 141/2012; Saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos; Manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças; Investimentos na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Secretário da Saúde	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde para fins de apuração dos gastos mínimos, as relativas a: Pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde; Pessoal ativo da área da saúde quando em atividade alheia à referida área; Assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal; Merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se as relacionadas a recuperação de deficiências nutricionais previsto na alínea "b" acima; Saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade; Limpeza urbana e remoção de resíduos; Preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente do Município; Ações de assistência social; Obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde; e Ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida na LC 141/2012, ou

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Secretário da Saúde	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	5. Por produto da arrecadação de impostos, base de cálculo do gasto mínimo de 15% em ASPS, se entende as seguintes contas de receita: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, FPM, ITR, IPI - Exportação, ICMS, IPVA, Receita da Dívida de Impostos e seus respectivos Encargos Moratórios incidentes sobre os Impostos. Art. 7º, da LC 141/2012.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Secretário da Saúde	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6. Os recursos vinculados a ações e serviços públicos de saúde serão aplicados através da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde e movimentados em contas específicas em instituição financeira oficial federal. Art. 77, § 3º dos ADCT, parágrafo único do art. 2º e §2º do artigo 12, da LC 141/2012.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Secretário da Saúde	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	7. A verificação do gasto mínimo em ações e serviços públicos de saúde será realizada mensalmente através de relatório específico na forma do Anexo VIII, do Decreto n° 091/2010, tomando por base as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados inscritos até o limite das disponibilidades de caixa. Art. 24, da LC 141/2012. Demonstrativo próprio com a execução orçamentária dos recursos vinculados á ASPS acompanhará o RREO de que trata o §3º do art. 165, da CF/88. Art. 35, da LC 141/2012; Nos meses de maio, setembro e fevereiro, o Gestor do FMS elaborará, de forma complementar ao Anexo VIII do Decreto nº 91/2010, Relatório Detalhado referente ao quadrimestre anterior, com informações sobre a execução orçamentária e financeira, auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações, e indicação da oferta e produção de serviços públicos, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. Art. 35, 36 e 41 da LC 141/2012; Este relatório quadrimestral deverá ser objeto de apresentação em audiência pública na
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Secretário da Saúde	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do cumprimento do gasto mínimo em ASPS e posteriormente cancelados ou prescritos, deverá ser, necessariamente, aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente. Art. 24, da LC 141/2012.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Secretário da Saúde	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos em ASPS, deverá ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença. Art. 25, da LC 141/2012.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Secretário da Saúde/ Diretor de Controle Interno	Secretário/ DIGECOF/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	O Diretor de Controle Interno, com o apoio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, do responsável pela Contabilidade do FMS, do CMS e dos operadores do controle interno, fiscalizará o cumprimento dessas normas, dando imediato conhecimento ao Prefeito de eventuais irregularidades com indicação das medidas adotadas e adotar para corrigir e prevenir. Art. 27, da LC 141/2012. A fiscalização deverá dar ênfase: À elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; Ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na LDO; Á aplicação dos recursos mínimos em ASPS; Á aplicação dos recursos vinculados ao SUS; Á destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados á saúde. Art. 38, da LC 141/2012.
		6.9. Controle dos Gastos com Pessoal
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. O gasto com pessoal do Poder Executivo, em cada exercício, não excederá ao limite prudencial de 51,3% da Receita Corrente Líquida. Art. 22, § único da LRF.
Câmara Municipal	Setor de Contabilidade	2. O gasto com pessoal do Poder Legislativo em cada exercício observará os seguintes limites: 5,7% da Receita Corrente Líquida. Art. 22, § único da LRF (Limite prudencial); A folha de pagamento não excederá 70% da sua receita. Art. 29-A, §1° da CF/88; O subsídio individual de cada vereador não excederá 40% do subsídio do Deputado Estadual. Art. 29, VI, "a" da CF/88. A remuneração total dos vereadores não excederá 5% da receita total realizada pelo Município no exercício. Art. 29, VII da CF/88.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. Para efeito desta norma entende-se por gasto com pessoal o disposto nos artigos 18 e 19 da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	4. Para efeito desta norma entende-se por Receita Corrente Líquida o disposto no artigo 2°, IV da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	5. De forma preventiva e para adoção de medidas corretivas quando necessária, o controle dos gastos com pessoal será realizado mensalmente.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	6. A elaboração e publicação do Demonstrativo de Despesas com Pessoal de que trata a Portaria STN n° 407/2011 será realizada de acordo com o estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias. Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010.
		6.10. Controle dos Gastos Administrativos no RPPS

Biguaçuprev	Diretor	A despesa administrativa anual do Biguaçuprev, em cada exercício, observará ao limite de 2% do valor total da remuneração dos funcionários ativos, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS do exercício imediatamente anterior. Art. 17, §3°, da Portaria MPAS nº 4.992/99.
		6.11. Controle da Execução Orçamentária
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Diretor de Tributos/ Gestor	1. O controle da execução orçamentária compreenderá a verificação da legalidade dos atos relacionados à arrecadação e realização de despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações, fidelidade funcional dos agentes públicos e o cumprimento dos programas e metas estabelecidas. Art. 75 da Lei 4.320/64.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Diretor de Tributos/ Gestor	O controle da execução orçamentária se dará através dos procedimentos administrativos constante das normas de controle interno de: Lançamento de tributos; Arrecadação; Baixa dos tributos Inscrição de créditos em Dívida Ativa; Atualização mensal dos créditos inscritos em dívida ativa e informação à contabilidade para registro contábil; Execução Fiscal para cobrança dos créditos da Fazenda Pública; Empenho prévio da despesa; Liquidação da despesa, mediante atestado no documento fiscal que o material foi fornecido, o serviço foi prestado ou a obra foi executada; Pagamento de acordo com a ordem cronologia de vencimento das faturas em cada fonte de recursos; Abertura de créditos adicionais com autorização em lei e indicação da fonte de recursos; Acompanhamento do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação; Limitação de empenho e movimentação financeira; Elaboração e publicação do RREO e RGF; Avaliação do cumprimento dos objetivos, metas fiscais e metas físicas em audiência pública; Controle dos gastos mínimos com ensino, saúde, pessoal e montante da dívida; e
		6.12. Controle da Execução Financeira
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Diretor de Tributos/ Gestor	1. Compreenderá a movimentação financeira pelo fluxo orçamentário e extra-orçamentário. Arts. 90 a 93 da Lei 4.320/64 e 8° e 13 da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Diretor de Tributos/ Gestor	2. O controle da execução financeira se dará através dos procedimentos administrativos constantes das normas de controle interno de: Desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação; Elaboração da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso; Avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação; Limitação de empenho e movimentação financeira; Desdobramento das metas fiscais e físicas estabelecidas para o exercício, em metas quadrimestrais Avaliação do cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para cada quadrimestre; Registro contábil diário das Arrecadações; Aplicação financeira das disponibilidades de caixa; Pagamentos por cheque nominal ou ordem bancária de acordo com a ordem cronológica de vencimento das faturas; Retenções contratuais e consignações; e Transferências Financeiras ás Unidades Gestoras.
		6.13. Controle de Frota
Prefeitura/ Secretarias Municipais/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	Os veículos e equipamentos rodoviários do Município terão seus gastos de manutenção controlados pela administração com as seguintes informações mínimas: Identificação do veículo ou equipamento; Identificação do motorista ou operador do equipamento; N° da autorização da despesa, n° da Nota Fiscal, data, quantidade, especificação do produto ou serviço, valor unitário e total, dados do hodômetro ou horímetro; Quilometragem percorrida, ou horas trabalhada no mês; Cálculo do consumo de combustível por km rodado ou por hora trabalhada; e Gasto total de manutenção mensal do veículo ou equipamento, por Km rodado ou por hora trabalhada.
Prefeitura/ Secretarias Municipais/ Unidades Gestoras	Secretários/ Servidor credenciado/ Gestor	O abastecimento com combustíveis, a lavação, lubrificação, pulverização, troca de óleo, filtro e outros, será realizado mediante autorização expedida por servidor credenciado da Secretaria ou Unidade Gestora correspondente com as informações exigidas na norma de controle interno 6.13.1.
Prefeitura/ Secretarias Municipais/ Unidades Gestoras	Secretários/ Servidor credenciado/ Gestor	O fornecimento de peças de reposição e os serviços de oficina se darão mediante autorização expedida por servidor credenciado da Secretaria ou Unidade Gestora correspondente com as informações exigidas na norma de controle interno 6.13.1.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	Relatórios mensais com indicação do veículo ou equipamento, quilometragem percorrida ou horas trabalhada no mês, litros de combustíveis consumido no mês, consumo médio de combustível, gasto total de manutenção e gasto por Km rodado ou hora trabalhada no mês, serão produzidos e encaminhados ao Diretor de Controle Interno do Município para avaliação crítica e, se for o caso indicação à autoridade competente, as medidas corretivas, preventivas e punitivas a serem adotadas.
Prefeitura/ Secretaria da Educação	Secretário da Educação/ Servidor Responsável	Os veículos escolares, por envolver o transporte diário de crianças, deverão observar ainda os seguintes procedimentos (Anexo Único ao Ofício Circular n° TC/GAP 14/2010): Realizar manutenção preventiva e vistoria de segurança a cada 6 (seis) meses; Identificação do veículo como "Escolar"; Equipado com "Tacógrafo" para registro permanente de tempo e velocidade; Luzes dianteiras e traseiras sempre em perfeito funcionamento; Equipado com cintos de segurança individual em todos os bancos; Autorização do DETRAN afixado em local visível no veículo; Condutor do veículo com idade mínima de 21 (vinte e um) anos e habilitação na categoria "D"; Realização de cursos de reciclagem para os condutores a cada cinco anos; Não utilizar veículos com mais de 10 (dez) anos de uso;
Prefeitura/ Secretarias Municipais/ Unidades Gestoras	Secretários/ Servidor responsável/ Gestor	Eventuais multas de trânsito são de responsabilidade do motorista, devendo o titular da Secretaria ou Unidade Gestora adotar providências imediatas no sentido de identificá-lo para, querendo, impetrar recurso ou recolher a multa, informar ao Órgão de Trânsito para registro dos pontos na carteira de habilitação.
Prefeitura/ Secretarias Municipais/ Unidades Gestoras	Secretários/ Servidor responsável/ Gestor	No caso de impedimento de licenciamento de veículo decorrente de multas de trânsito não recolhidas, a Unidade Gestora de lotação do veículo efetuará o pagamento da multa e o registro contábil desse crédito da fazenda pública. Este fato deverá ser informado à Diretoria de Recursos Humanos para efetuar o desconto em folha do responsável (motorista, Secretário ou Gestor da Unidade), do valor da multa de sua responsabilidade.
Prefeitura/ Secretarias Municipais/ Unidades Gestoras	Secretários/ Servidor responsável/ Gestor	Na impossibilidade de identificar o motorista responsável por deficiência no controle, a responsabilidade pelo pagamento da multa será do titular da Secretaria à época ou do Gestor da Unidade em que o veículo estava lotado na época da aplicação da multa.
Prefeitura/ Secretarias Municipais/ Unidades Gestoras	Secretários/ Servidor responsável/ Gestor	Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque deverá conter indicação expressa, por pintura nas portas, do nome, sigla ou logotipo Oficial do Município de Biguaçu. Artigo 120, §1°, da Lei (federal) 9.503/97.

		6.14. Controle da Assistência a Pessoas Carentes
Prefeitura/ Secretaria de Assistência Social/ FMAS	Secretário/ Gestor do FMAS	1. A assistência ás pessoas carentes será realizada em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Programa Municipal de Assistência Social, Lei Orgânica do Município.
Prefeitura/ Secretaria de Assistência Social/ FMAS	Secretário/ Gestor do FMAS	2. A condição de carente será homologada pelo serviço de assistência social do Município com em dados e informações constantes do cadastro sócio econômico.
Prefeitura/ Secretaria de Assistência Social/ FMAS	Secretário/ Gestor do FMAS	3. A assistência às pessoas carentes será realizada através de processo simplificado constituído pelo serviço de assistência social.
		6.15. Sistema de Controle de Gastos
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. Em atendimento aos princípios constitucional da eficiência e da economicidade, as ações desenvolvidas pelo Município serão objeto de controle de gastos que permita a avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme normas estabelecidas na LDO. Arts. 37 e 70 da CF, Arts. 4°, I, "e" e 50, § 3° da LRF.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	O Sistema de Controle de Gastos será desenvolvido de forma a apurar os gastos: dos programas e das ações de governo, do m2 das construções, do m2 da pavimentação de ruas, do gasto aluno/ano do ensino fundamental, do gasto aluno/ano do transporte escolar, do gasto aluno/ano do ensino infantil, do gasto aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	3. Constará da LOA, Demonstrativo das Ações de Governo com especificação das metas físicas e financeiras.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	4. Constará do Balanço Geral do Exercício, Demonstrativo das Ações com avaliação do cumprimento das metas físicas e financeiras e seus respectivos gastos unitários realizados.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	5. As Unidades Administrativas ou servidor responsável pela execução das ações de governo informarão quadrimestralmente à Diretoria Geral de Contabilidade, Orçamento e Finanças, a realização física para demonstração e avaliação do cumprimento das metas físicas e financeiras e do controle de gastos em audiência Pública na Comissão de Orçamento e Fazenda da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	6. O Controle de Gastos orientará também estudos e medidas relacionadas ao atendimento aos princípios constitucionais da transparência, eficiência e da economicidade na execução dos atos da administração.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	7. O Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas, Financeiras e Controle de Gastos serão apresentados na forma do Anexo VI, do Decreto Municipal n° 091/2010.
		6.16. Controle da Prestação de Serviços Particulares
Prefeitura Secretaria da Agricultura	Secretário/ Gestor do Fundo da Agricultura	O atendimento a particulares com serviços de equipamentos rodoviários obedecerá ao disposto na Lei Municipal n° 572/1989.
Prefeitura Secretaria da Agricultura	Secretário/ Gestor do Fundo da Agricultura	Os serviços com equipamentos rodoviários serão requeridos pelos interessados mediante pagamento do preço dos serviços previstos, calculado por estimativa com base nos valores estabelecidos na Lei Municipal n° 572/1989 e suas atualizações.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	3. O cálculo do valor dos serviços de equipamentos rodoviários requeridos será realizado pela Gerência de Tributação da Secretaria da Fazenda, que emitirá Documento Municipal de Arrecadação para pagamento na rede bancária.
Prefeitura/ Secretaria da Agricultura	Secretário/ Gestor do Fundo da Agricultura	4. Sem prejuízo da execução dos serviços de interesse público, a realização de serviços particulares obedecerá à ordem cronológica de solicitação por comunidade, de forma a preservar o princípio constitucional da impessoalidade.
Prefeitura/ Secretaria da Agricultura	Secretário/ Gestor do Fundo da Agricultura	5. Realizado os serviços particulares com equipamentos rodoviários o servidor responsável pela sua execução, em até cinco dias úteis, contados da conclusão dos serviços realizados, informará o Gestor do Fundo Municipal de Agricultura a quantidade de horas efetivamente trabalhadas ou de Km rodados, para acerto de contas com o beneficiário através da Gerência de Tributação.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ Diretor de Tributos	6. O acerto de contas deverá ser realizado em até dez dias úteis, contados da conclusão dos serviços, sob pena de notificação do devedor e inscrição do crédito em dívida ativa, se for o caso, para as providências regulares de cobrança.
		6.17. Prestação de Informações ao Tribunal de Contas
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor/ Gerente de Recursos Humanos/ DIGECOF	1. Declaração de Bens dos Gestores (Prefeito, Presidente da Câmara e Gestores de Fundos, Autarquias, Fundações e Empresas dependentes). Encaminhamento junto com o Balanço Geral Anual. Art. 115 da LC 202/2000 e Art. 7° da IN TC 01/2006.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	2. Demonstrativo do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação acompanhada, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação fiscal, Programação Financeira e Cronograma de Execução mensal de desembolso. Art. 12 da IN TCE n° 02/2001.
Biguaçuprev	Diretor do Instituto	Atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório. Processo administrativo de concessão. Remessa eletrônica de informações ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do ato para apreciação e registro. IN TC n° 11/2011.
Prefeitura/ Unidades Gestoras/ Secretaria da Administração/ Diretoria de Controle Interno	Gestor/ Responsável p/Setor de Recursos Humanos/ Diretor de Controle Interno	Informações sobre o edital e sobre ás nomeações e contratações ocorridas em cada bimestre devem ser remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge. Art. 9º, da IN TC 11/2011.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	5. Concorrência, Pregão Presencial e Eletrônico para obras, compras, serviços, concessão e permissões, assim como suas alterações. Informação dos dados e arquivo eletrônico do Edital ao Tribunal de Contas mediante cadastramento no Website do TCE até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização da licitação. (Instrução Normativa n° 05/2008).
Prefeitura/ Secretaria de Planejamento	Secretário	6. Sistema de cadastramento e acompanhamento de obras. Envio ao Tribunal de Contas. Art. 3° da IN TC n° 01/2002.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Câmara Municipal	Secretário/ DIGECOF/ Responsável p/ Contabilidade	7. RREO e RGF. Art. 12, da IN TC 02/2001.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Diretoria de Controle Interno	Secretário/ DIGECOF/ Diretor de Controle Interno	8. E-sfinge. Artigo 3°, I da IN n° TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005.
Prefeitura/ Secretaria de Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	9. Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores e de Contratações de Mão de Obra Terceirizada para Substituição de Servidores. Art. 12, da IN TC n° 02/2001.
Prefeitura/ Diretoria de Controle Interno/ Secretaria da Fazenda/ Câmara Municipal	Diretor de Controle Interno/ Secretário/ DIGECOF	10. Balanço Geral das Unidades Gestoras e Balanço Consolidado acompanhado de relatório sobre as contas anuais de governo elaborado pela Diretoria de Controle Interno. Art. 20 da Res. TC 16/94.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	11. Ata da audiência pública realizada para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas físicas e fiscais do quadrimestre. Art. 17, I da IN TC 02/2001.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	12. Relatório com informações necessárias, comprovando a priorização de recursos na LDO para obras em andamento e despesas com conservação do patrimônio público. Art. 17, III da IN TC 02/2001.

Prefeitura/ Procuradoria Geral/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ Procurador/ DIGECOF/ Gestor	13. Resposta à diligência, audiência, citação, notificação, pedido de informação e documentos complementares, nos prazos estabelecidos.
Prefeitura/ Diretoria de Controle Interno/ Câmara Municipal	Diretor de Controle Interno	14. Relatório bimestral de controle interno. Art. 5° da Resolução TC-16/1994, alterada pelo artigo 2°, § 3° da Resolução TC-11/2004.
Prefeitura/ Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	15. Relatório de Auditoria Interna. Art. 5° da Resolução TC-16/1994, alterada pelo artigo 2°, § 3° da Resolução TC-11/2004.
Prefeitura/ Diretoria de Controle Interno/ Câmara Municipal	Diretor de Controle Interno	16. Conclusão de processo de Tomada de Contas Especial. LC 202/2000.
		6.17-A. Controle das Restrições Apontadas pelo Tribunal de Contas.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	As restrições eventualmente apontadas pelo Tribunal de Contas na apreciação das contas de governo, no julgamento das contas dos demais gestores, nos relatórios de auditorias "in loco", nas citações e audiências oferecidas pelo Tribunal de Contas, deverão ser objeto de apuração imediata pelo Diretor de Controle Interno para adoção de providências com vistas a corrigir, prevenir e até punir se for o caso.
		6.18. Prestação de Informações à União
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Câmara Municipal	Secretário/ DIGECOF/ Responsável p/ CI da Câmara	1. Disponibilização na "Homepage" do TCU, as comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos. Prazo - até o trigésimo dia de sua ocorrência. Art. 1º, V, § 5º da Lei Federal nº 9.755/98.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Câmara Municipal	Secretário/ DIGECOF/ Responsável p/ CI da Câmara	2. Disponibilização até o 5º dia útil do segundo mês subseqüente a sua assinatura, na "Homepage" do TCU, os resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos. Caput do Art. 26, Art. 61 § único, Art. 62 § 3º, Arts. 116, 117, 119, 123 e 124 da Lei nº 8.666/93. Art. 1º, V, § 5º da Lei federal 9.755/98.
Biguaçuprev	Diretor do RPPS	RPPS - Legislação Editada a partir de 10/07/2008. Disponibilização para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, com indicação na lei, a data inicial da sua publicação. (Artigo 5º, XVI, "a" c/c Artigo 5°, §§ 4° e 5° da Portaria MPS n° 204/2008) Obs. O ente deverá comunicar à Secretaria da Previdência Social – SPS, o endereço eletrônico em que a legislação poderá ser acessada. (Artigo 5°, §5° da Portaria MPS n° 204/2008). Alternativamente a legislação poderá ser encaminhada por meio documental autenticado e em arquivo magnético, com prova de publicação na imprensa oficial e declaração da data inicial de afixação no local competente. Artigo 5°, §§1°, 2° e 3° da Portaria MPS 204/2008,
Biguaçuprev	Diretor do RPPS	Demonstrativo Previdenciário do bimestre anterior. Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social – MPS na rede mundial de computadores – internet (Art. 5°, §6°, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008).
Biguaçuprev	Diretor do RPPS	Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras do bimestre anterior. Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social – MPS na rede mundial de computadores – internet (Art. 5°, §6°, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008).
Biguaçuprev	Diretor do RPPS	Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos Valores decorrentes das Contribuições e Aporte de Recursos e Débitos de Parcelamento do bimestre anterior. Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social – MPS na rede mundial de computadores – internet (Art. 5°, §6°, inciso II da Portaria MPS n° 204/2008). Obs. Este documento deverá ser encaminhado à Secretaria de Previdência Social – SPC, do Ministério da Previdência Social, por meio documental, devidamente assinado pelo dirigente do ente e pelo dirigente da Unidade Gestora, via postal ou via correio eletrônico. (Art. 5°, §7°, da Portaria MPS 204/2008)
Biguaçuprev	Diretor do RPPS	7. Comprovação à Secretaria de Previdência Social o repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados do bimestre anterior. Art. 14, § 5° da Portaria MPAS n° 4.992/99 atualizada.
Biguaçuprev	Diretor do RPPS	8. Quantitativo de servidores ativos e inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social. Competência dezembro do exercício anterior. Informação à Secretaria de Previdência Social. Art. 14, § 7º, da Portaria MPAS nº 4.992/99 atualizada.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	9. Elaboração do Cadastro de Operações de Crédito de que trata a Portaria STN nº 101/2007. Competência exercício anterior. Encaminhamento à CEF de vinculação. Art. 3º e 5º da Portaria STN nº 204/2008 e alterações posteriores.

Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	10. Disponibilização na "Homepage" do TCU do montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios do 2° mês imediatamente anterior. Art. 1º, I, § 1º da Lei Federal nº 9.755/98.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	11. Disponibilização na "Homepage" do TCU da relação de todas as compras feitas pela administração no 2° mês imediatamente anterior. Art. 16 da Lei 8.666/93 e Art. 1º, VI, §6º da Lei Federal nº 9.755/98.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	12. Disponibilização na "Homepage" do TCU dos Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF do bimestre imediatamente anterior. Art. 1º, II, § 2º da Lei Federal 9.755/98.
Biguaçuprev	Diretor do RPPS	13. DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial. Encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet (Art. 5°, §6°, inciso I da Portaria MPS n° 204/2008).
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	14. RGF – Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada. Competência quadrimestre imediatamente anterior. Disponibilização ao Ministério da Fazenda. Art. 4º, § único da Res. Nº 40/2001 do Senado.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	15. RREO – Informações dele extraídas. Competência bimestre anterior. Encaminhamento à CEF de vinculação. Art. 7º da Portaria STN nº 204/2008 e alterações posteriores.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	16. Consolidação dos Balanços das diversas Unidades Gestoras na forma estabelecida na Portaria STN nº 204/2008 e alterações posteriores – Encaminhamento à União via CEF, acompanhado de cópia dos Balanços do exercício. Art. 51, da LRF e Portaria STN nº 204/2008 e alterações posteriores.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	17. SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Encaminhamento ao Ministério da Saúde nos prazos indicados na Agenda de Obrigações aprovada para o Município de Biguaçu através do Anexo II, do Decreto n° 091/2010.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	18. SIOPE – Sistema de informações sobre Orçamento Público em Educação - Preenchimento dos dados através do sítio eletrônico oficial do INEP (www.siope.inep.gov.br). (Portaria MEC n° 06/2006). Conforme Agenda de Obrigações aprovada para Biguaçu através do Anexo II, do Decreto n° 091/2010.
		6.19. Publicação dos Atos Oficiais

Prefeitura/ Secretaria de Governo/ Câmara Municipal	Secretário/ Diretor Geral/ Gestor	1. Constituem atos da administração, entre outros, sujeitos a publicação, a edição de leis, decretos, portarias, resoluções, aviso de concurso, audiências públicas, licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, chamamento público para atualização dos registros cadastrais e ingresso de novos interessados, minutas de contratos, convênios, acordos ajustes e seus aditivos, resultado do julgamento da habilitação e propostas de preços nos processos licitatórios, prestação de contas, relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e outros atos da administração de interesse público.
Prefeitura/ Secretaria da Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	2. Os avisos de licitação nas modalidades concorrência, tomada de preços, concurso, leilão e pregão deverão ser publicados com antecedência, no mínimo uma vez: (Art. 21, da Lei 8.666/93) No Diário Oficial da União quando se tratar de obras financiadas total ou parcialmente com recursos do governo federal ou garantidas por instituições federais; No Diário Oficial do Estado; Em Jornal Diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou região. O aviso de licitação na modalidade convite deverá ser publicado na imprensa oficial do Município.
Prefeitura/ Secretaria da Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	3. A publicação dos avisos de licitação deverá ocorrer nos seguintes prazos mínimos antes do recebimento das propostas, contados a partir da última publicação conforme Art. 21, § 2° da Lei 8.666/93: 45 dias para modalidade concurso e no caso de modalidade concorrência quando o contrato a ser celebrado contemplar regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica e preço". 30 dias para concorrência e tomada de preços do tipo "melhor técnica ou técnica e preço". 15 dias para modalidade tomada de preços e leilão; 8 dias úteis para a modalidade pregão; 5 dias úteis para convite; Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, sendo que só iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão responsável pela licitação. Art. 110 da Lei 8.666/93;
Prefeitura/ Secretaria de Governo/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor Geral/ Gestor	4. As leis, decretos, portarias e resoluções, serão publicadas no diário oficial do Município.
Prefeitura/ Secretaria de Governo/ Unidades Gestoras	Secretário/ Diretor Geral/ Gestor	5. Os contratos, convênios e seus aditivos, serão publicados no diário oficial do Município até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Art. 61, § único da Lei 8.666/93.

Prefeitura/ Secretaria da Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	6. O chamamento público para atualização do registro cadastral para efeito de habilitação em licitações deverá ser realizado pelo menos uma vez por ano, através do diário oficial do Município e de jornal de circulação diário. Art. 34, § único da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria da Administração/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	7. Os avisos de dispensa e inexigibilidade de licitação, habilitação ou inabilitação de licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação de licitação e rescisão de contrato, deverão ser publicados no diário oficial do Município. Art. 26 e 109 da Lei 8.666/93.
Prefeitura/ Secretaria de Governo/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor	8. O Diário Oficial do Município é o veículo oficial de divulgação dos atos administrativos do Município, conforme definido na Lei Municipal n° 2.791/2009.
		6.20. Dados e Informações à Câmara Municipal
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	1. Encaminhamento do Balancete Mensal das diversas Unidades Gestoras.
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda/ Unidades Gestoras	Secretário/ DIGECOF/ Gestor	2. Encaminhamento do Balanço Geral das diversas Unidades Gestoras para que sejam colocadas à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade. Art. 49 da LRF.
Prefeitura/ Procuradoria Geral/ Unidades Gestoras	Procurador/ Gestor	3. Elaboração de resposta aos pedidos de informação apresentados pela Câmara Municipal.
Prefeitura/ Unidades Gestoras	Secretário/ Gestor/ DIGECOF	4. Encaminhamento mensal da relação das notas de empenho emitidas no mês imediatamente anterior.
		6.21. Informações à Secretaria de Estado da Fazenda
Prefeitura/ Secretaria da Fazenda	Secretário/ DIGECOF	1. Dados do Balanço Geral Consolidado. Disponibilização através da CEF até 30 de abril. Art. 51 da LRF.
		6.22. Cumprimento da Agenda de Obrigações
Prefeitura/ Unidades Administrativas/ Unidades Gestoras	Secretários Gestores/ Diretores/ Gerentes Responsáveis	1. As diversas Unidades Administrativas, no desempenho de suas atribuições, deverão observar o cumprimento da Agenda de Obrigações Diárias aprovada para o Município de Biguaçu através do Anexo II, do Decreto Municipal n° 091/2010.

Responsável p/Execução do Ato		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Responsável	7. Auditoria Interna

Prefeitura/ Câmara Municipal/ Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno/ Responsável pelo CI/ Auditor	Auditoria Interna no âmbito do sistema de controle interno é um procedimento administrativo regular com a finalidade de: Avaliar os controles internos quanto a sua funcionalidade e adequação; Assegurar que as normas de controle interno estão sendo observadas na execução dos atos da administração; Confirmar que as informações produzidas são corretas e foram extraídas dos sistemas oficiais do Município; Verificar se as metas fixadas estão sendo executadas e confirmam os resultados esperados; Verificar a correta gestão orçamentária, financeira e patrimonial sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência, conforme as normas de controle interno, aqui descritas. Art. 32, do Decreto Municipal n° 091/2010.
Prefeitura/ Câmara Municipal/ Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno/ Responsável pelo CI/ Auditor	2. A Auditoria Interna será realizada pelo menos uma vez por ano, mediante programação, planejamento e coordenação da Diretoria de Controle Interno. Art. 21, inciso II do Decreto Municipal nº 91/2010.
Prefeitura/ Câmara Municipal/ Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno/ Responsável pelo CI/ Auditor	3. A verificação do cumprimento das normas de controle interno poderá ser por amostragem, orientada por "check-list" aprovado através do Anexo XII, do Decreto Municipal n° 091/2010, com registro claro e objetivo em relatório de eventuais falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades constatadas. Art. 23, do Decreto Municipal n° 091/2010.
Prefeitura/ Câmara Municipal/ Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno/ Responsável pelo CI/ Auditor	4. De posse do relatório de auditoria interna a Diretoria de Controle Interno emitirá parecer sobre ele, dará conhecimento aos chefes dos Poderes correspondentes com indicação das medidas adotadas e sugestão sobre as medidas a serem adotadas para corrigir e prevenir novas falhas e encaminhará cópia do Relatório de Auditoria Interna ao Tribunal de Contas. Art. 34, do Decreto Municipal n° 091/2010.
Prefeitura/ Câmara Municipal/ Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno/ Responsável pelo CI/ Auditor	5. A auditoria interna será exercida preferencialmente por servidor ocupante do cargo de auditor ou por servidores efetivos, devidamente capacitados e com formação nas áreas de abrangência, estes indicados pelo Chefe de Poder correspondente, admitida a contratação de auditoria externa, mediante justificativa e aprovação pelo Chefe de Poder correspondente, de forma a preservar o princípio da segregação de função. Na área contábil a auditoria será realizada por Contador. Art. 35, do Decreto 091/2010.

Responsável p/Execução do Ato		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Responsável	8. Tomada de Contas Especial

Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	A tomada de contas especial é o procedimento devidamente formalizado que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada: Omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamento ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenção, auxílios e contribuições, através de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere; Ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário. Art. 78, d Lei (federal) nº 4320/64 c/c art. 2º, da IN TC 13/2012.
Prefeitura/ Unidade Gestora/ Diretoria de Controle Interno	Gestor/ Diretor de Controle Interno	Os operadores do controle interno ao tomarem conhecimento de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, com indícios de dano ao erário, deverão de imediato dar conhecimento ao Diretor de Controle Interno para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária. Art. 6º, da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	Ao tomar conhecimento de fatos com indícios de dano ao erário, Diretor de Controle Interno do Município, sob pena de responsabilidade solidária, deverá dar início às providências administrativas para obtenção do ressarcimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data: Em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas de recursos de adiantamento ou recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição; Do conhecimento da ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Do conhecimento da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem em prejuízo ao erário; e De recebimento da determinação feita pelo Tribunal de Contas para adoção de providências administrativas ou de instauração de tomada de contas especial. Art. 2° e 3º da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	As providências administrativas serão formalizadas por diligências, notificações e comunicações para a reposição dos valores ou bens ou para a indenização correspondente ao dano causado ao erário, observando-se o contraditório e a ampla defesa. As providências administrativas deverão ser comunicadas ao Gestor da Unidade correspondente no prazo máximo de 5 (cinco) dias e ao Tribunal de Contas através do Relatório bimestral de controle interno. Art. 6º da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	5. As providências administrativas com vistas à recomposição do erário deverão ser concluídas no prazo de até sessenta dias com comunicação imediata ao Gestor da Unidade correspondente e ao Tribunal de Contas através do Relatório bimestral de controle interno. Art. 11, inciso I, da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	6. Havendo a reposição do bem ou a indenização correspondente ao dano causado na fase dos procedimentos administrativos ou na conclusão da tomada de contas especial, será lavrado um Termo de Responsabilidade e Composição, com cópias para o Gestor da Unidade correspondente, para o responsável e, conforme o caso, aos setores específicos para os registros contábil, financeiro e patrimonial. Art. 4º e Anexo I da IN TC 12/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	7. Esgotadas as providências administrativas sem a consecução da prestação de contas, da restituição de recurso repassado e não aplicado ou da reparação do dano ao erário, o Diretor de Controle Interno do Município deverá de imediato, sob pena de responsabilidade solidária, propor ao Chefe de Poder correspondente a instauração do processo de Tomada de Contas Especial no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da proposição. Art. 7° da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	8. Diante da omissão do Chefe de Poder correspondente em instaurar o processo de Tomada de Contas Especial no prazo previsto no item 7 acima, o Diretor de Controle Interno do Município de imediato representará o fato ao Tribunal de Contas. Art. 6°, parágrafo único, da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	9. A Tomada de Contas Especial deverá ser autuada, protocolada e numerada na ordem cronológica dos procedimentos, iniciando-se com o ato de instauração, ao qual serão juntados, oportunamente, os documentos exigidos no art. 12, da IN TC 13/2012. Art. 8º, da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	10. A tomada de contas especial, a critério do Chefe de Poder competente, poderá ser conduzida por comissão ou por um único servidor, designado por ato específico publicado no órgão de imprensa oficial, competindo-lhes a formalização e a instrução do procedimento, devendo concluí-la no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias. Art. 7º, §§1º e 3º e art. 11, inciso III, da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	11. O Diretor de Controle Interno acompanhará a evolução do processo de Tomada de Contas Especial, devendo representar ao Tribunal de Contas eventual descumprimento do prazo para sua conclusão, sob pena de sujeição às sanções previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Art. 11, §1º, da IN TC 13/2012.

Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	12. Os autos da Tomada de Contas Especial deverão ser instruídos com os seguintes documentos: 12.1. Ato de instauração da tomada de contas especial e ato de designação de servidor ou comissão; 12.2. Comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apuração dos fatos; 12.3. Notificações, acompanhadas de aviso de recebimento ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, defesa ou de documentos que comprovem a reparação do dano ao erário, quando houver; 12.4. Cópias dos relatórios conclusivos, bem como de relatório final de inquérito policial, e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, se houver; 12.5. Relatório conclusivo circunstanciado, assinado por todos os membros da comissão ou pelo servidor designado, abrangendo os seguintes elementos: a) Descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas ou regulamentos eventualmente
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	13. A tomada de contas especial instaurada em decorrência da ausência de prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílios e contribuições, ou em face da constatação de outras irregularidades de que resulte dano ao erário deverão conter, além dos documentos indicados no item 12 acima, mais os seguintes: 13.1. O procedimento administrativo que originou a concessão dos recursos, juntamente com a prestação de contas, quando for o caso; 13.2. Comprovação de retenção, pelo Município, das parcelas vincendas, se for o caso; 13.3. Comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiário inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não recebimento de novos repasses; 13.4. Cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade e do respectivo contrato, quando for o caso; 13.5. Comprovação de recebimento do objeto da avença, em conformidade com o disposto no art. 73, c/c o art. 116, da Lei (federal) nº 8.666/93; 13.6. O parecer da Diretoria de Controle Interno deverá conter, além das manifestações previstas no item 12.7 acima, pronunciamento sobre a observância das
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	A tomada de contas especial instaurada em decorrência de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos deverá conter, além dos documentos indicados no item 12 acima, mais os seguintes: Comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiros ou valores públicos desviados; Cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou do termo de doação; Ficha individual do bem patrimonial ou ficha do movimento do material, contendo a descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização; Cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, quando se tratar de bens de terceiros; Orçamentos com valores atuais do bem ou similar; Cópia do boletim de ocorrência policial, caso o fato tenha sido comunicado a autoridade policial; Comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade. Art. 12, §2º, da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	Todos os documentos exigidos na instrução do processo de tomada de contas especial deverão conter assinaturas e as qualificações dos responsáveis. Art. 12, §3º, da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	16. Após a adoção das providências necessárias à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano ou conclusão pela inexistência deste, a comissão ou o servidor tomador de contas deverá elaborar relatório conclusivo nos termos do art. 12, da IN TC 13/2012 e encaminhar o processo ao Diretor de Controle Interno para emissão de parecer e certificado de auditoria, ao Chefe de Poder competente para pronunciamento nos termos do item 12.6 acima e à contabilidade da Unidade Gestora de origem para registro contábil do crédito da fazenda pública. Artigos 9º, 10 e 12 incisos IV, V, VI e VII da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	17. O processo de tomada de contas especial, acompanhado de Nota da Conferência constante do Anexo V da IN TC 13/2012 deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento, tão logo concluída, quando o valor do dano apurado for igual ou superior à quantia para esse efeito fixada anualmente por aquele Órgão. Art. 12, §4º e art. 13, da IN TC 13/2012.

Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	18. Fica dispensado de encaminhar o processo de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas nas hipóteses abaixo, sem prejuízo do registro contábil do débito em nome do responsável e providências legais para cobrança, quando for o caso: 18.1. Recolhimento do débito devidamente atualizado monetariamente; 18.2. Apresentação e aprovação da prestação de contas; 18.3. Valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal de Contas para encaminhamento de tomada de contas especial; 18.4. Outra situação em que o débito seja descaracterizado. Art. 13, §§ 1º e 2º, da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	19. Quando o somatório dos diversos débitos do mesmo responsável exceder o limite referido no item 18.3, estes deverão ser consolidado num mesmo procedimento de tomada de contas especial e encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento. Art. 13, § 3º, da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	20. O registro contábil do crédito da fazenda pública deve ser baixado quando houver o recolhimento pelo responsável com os devidos acréscimos legais, no âmbito administrativo interno ou quando o Tribunal comunicar que: 20.1. Julgou a tomada de contas especial regular ou regular com ressalva; 20.2. Excluiu a responsabilidade do agente; 20.3. Afastou o débito, ainda que o julgamento tenha sido pela irregularidade das contas do responsável; 20.4. Considerou iliquidáveis as contas; 20.5. Concedeu quitação ao responsável pelo recolhimento do débito; 20.6. Deferiu o pedido de parcelamento do débito e ficar comprovado o pagamento de cada parcela. Art. 14, da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	21. A conclusão da tomada de contas especial deverá ser informada de imediato ao Tribunal de Contas por meio eletrônico, anexando arquivo eletrônico do relatório conclusivo da comissão da tomada de contas ou do servidor tomador e do parecer e certificado de auditoria do Diretor de Controle Interno a que se referem os itens 12.5 e 12.7 acima. Art. 15, da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	22. A atualização monetária do débito de que trata o item 12.5, alínea "d" acima, deverá ser feita pelo mesmo índice utilizado pelo Município para cobrança dos tributos em atraso, a contar da data: 22.1. Do recebimento, nos casos de recursos financeiros antecipados ou concedidos; 22.2. Nos demais casos, da prática do ato impugnado ou, se desconhecida, da data do conhecimento do fato ensejador da tomada de contas especial pela Administração. Art. 18, da IN TC 13/2012.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	23. O responsável pelo dano causado ao erário deverá ser notificado pelo Diretor de Controle Interno sobre a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, recolher aos cofres públicos do Município o valor do débito devidamente corrigido, sem prejuízo das providências legais previstas nesta norma. Art. 37, § 3º do Decreto nº 91/2010 e alterações posteriores.
Diretoria de Controle Interno	Diretor de Controle Interno	24. Não havendo imputação de débito, mas comprovada a prática de grave infração a norma constitucional ou legal, a juízo da comissão ou tomador de contas, o responsável estará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores ou em regulamento próprio. Art. 37, §5°, do Decreto Municipal n° 91/2010 e alterações posteriores.

Responsável p/Execução do Ato		
Unidade Gestora/ Unidade Administrativa	Responsável	9. Processo Administrativo
Prefeitura/ Unidades Gestoras/ Procuradoria/ Diretoria de Controle Interno	Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	1. O Processo Administrativo é um procedimento voltado para apurar responsabilidade de servidor pelo descumprimento de norma de controle interno, sem dano ao erário, mas, avaliado como grave infração. Art. 38, do Decreto Municipal n° 091/2010.
Prefeitura/ Unidades Gestoras/ Procuradoria/ Diretoria de Controle Interno	Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	Para os efeitos deste decreto será considerado como grave infração a norma de controle interno, aquela relacionada á execução de atos da administração em desconformidade com mandamentos constitucionais ou de natureza reincidente. Art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 091/2010.
Prefeitura/ Unidades Gestoras/ Procuradoria/ Diretoria de Controle Interno	Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	3. O Processo Administrativo será proposto pelo Diretor de Controle Interno ao Chefe de Poder ou gestor correspondente que decidirá sobre a instauração no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da proposição. Art. 38, do Decreto Municipal nº 091/2010.
Prefeitura/ Unidades Gestoras/ Procuradoria/ Diretoria de Controle Interno	Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	4. Instaurado o Processo Administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato de instauração. Art. 39, do Decreto Municipal nº 091/2010.
Prefeitura/ Unidades Gestoras/ Procuradoria/ Diretoria de Controle Interno	Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	5. O Processo Administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo Chefe de Poder correspondente, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa. Art. 40, do Decreto Municipal nº 091/2010.

Prefeitura/ Unidades Gestoras/ Procuradoria/ Diretoria de Controle Interno	Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	6. Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório que deverá ser encaminhado ao Diretor de Controle Interno do Município para emissão de parecer e conhecimento ao Chefe de Poder ou gestor correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores. Art. 41, do Decreto Municipal nº 091/2010.
Prefeitura/ Unidades Gestoras/ Procuradoria/ Diretoria de Controle Interno	Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	7. O Chefe de Poder ou gestor correspondente decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do relatório com o parecer do Diretor de Controle Interno, a aplicação das penalidades indicadas no processo.
Prefeitura/ Unidades Gestoras/ Procuradoria/ Diretoria de Controle Interno	Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	8. A proposição de abertura de processo administrativo, sua abertura ou não pela autoridade competente e o resultado do processo administrativo será informado ao Tribunal de Contas através do Relatório Bimestral de Controle Interno.

Anexo XII Decreto 127/2012

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Decreto n° 091/2010, com as atualizações aprovadas pelos Decretos nºs 016/2012, 52/2012 e 127/2012.

ANEXO XII

CHECK LIST PARA ORIENTAR O TRABALHO DE AUDITORIA E PARA INFORMAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE CONTROLE INTERNO PELAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS

PLANEJAMENTO 1.1. PLANO PLURIANUAL

Legenda: S = Sim; N = Não; e NA = Não se aplica.

Responsável	N° de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
	1.1.1	Estudos			
Secretário/ Diretor de Planejamento	1.1.1.1	As diretrizes, objetivos e metas da administração municipal foram definidas com base em diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica da cidade?			
Secretário/ DIGECOF	1.1.1.2	O orçamento da receita do PPA, de todas as Unidades Gestoras, foi elaborado por fonte de recursos e com base em série histórica de arrecadação?			
Secretário/ DIGECOF	1.1.1.3	A capacidade de investimentos ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental foi apurado a partir da quantificação dos gastos com manutenção de cada uma das Unidades Gestoras em comparação com o Orçamento da Receita, discutido e aprovado em audiência pública?			
Secretário/ DIGECOF	1.1.1.4	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, classificação funcional, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento?			
Secretário/ DIGECOF	1.1.1.5	O PPA apresenta anexo com a consolidação da despesa pela funcional programática?			
Secretário/ DIGECOF	1.1.1.6	O PPA apresenta anexo com a consolidação da despesa por programa?			
Secretário/ DIGECOF	1.1.1.7	O PPA apresenta anexo demonstrando a compatibilização da origem e destinação de recursos para evidenciar o equilíbrio orçamentário em cada fonte de recurso?			
	1.1.2	Audiência Pública			
Secretário/ DIGECOF	1.1.2.3	A audiência pública foi realizada até o dia 20/07 do primeiro do ano do mandato?			

Secretário/ DIGECOF	1.1.2.5	Houve chamamento público e incentivo a participação popular na audiência pública, registro em livro, das presenças e da ata?			
	1.1.3	Elaboração do Projeto de Lei			
Secretário/ DIGECOF/ Procurador	1.1.3.1	As diretrizes, objetivos e metas da administração constante da Lei do PPA foram baseadas nas decisões estabelecidas na audiência pública?			
Secretário/ DIGECOF/ Procurador	1.1.3.2	O projeto de lei do PPA foi encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 de julho do primeiro do mandato do Prefeito?			
	1.1.4	Apreciação e Votação no Legislativo			
Secretário/ DIGECOF/ Procurador/ Presidente da Câmara	1.1.4.2	O Poder Legislativo Municipal devolveu a Lei do PPA para sanção do Poder Executivo até o dia 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito?			
	1.1.5	Sanção pelo Chefe do Poder Executivo			
Procurador/ Prefeito	1.1.5.1	O Chefe do Poder Executivo sancionou a lei do PPA no prazo de 15 dias úteis contados da data do recebimento da Câmara Municipal?			
	1.1.6	Publicação			
Secretário/ Diretor Geral	1.1.6.1	A lei do PPA foi publicada no órgão oficial do Município e em meios eletrônicos?			
	1.1.7	Encaminhamento do PPA ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas			
Secretário/ Diretor Geral	1.1.7.1	A Lei do PPA foi encaminhada ao Poder Legislativo e ao TCE no prazo legal?			
	1.1.8	Avaliação do Cumprimento dos Objetivos e Metas			
Secretário/ DIGECOF	1.1.8.1	Foi elaborado relatórios quadrimestrais de avaliação do cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, na forma do Anexo VI, do Decreto Municipal n° 091/2010?			
Secretário/ DIGECOF	1.1.8.2	Os relatórios de avaliação são encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e orientação nas tomadas de decisões?			
Secretário/ DIGECOF	1.1.8.3	Esses relatórios de avaliação estão sendo publicados?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

PLANEJAMENTO
1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Responsável	N° de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
	1.2.1	Estudos			
Secretário/ DIGECOF	1.2.1.1	A LDO apresenta orçamento da receita das diversas unidades gestoras, em cada uma das fontes de recursos, projetada com base em série histórica de arrecadação?			
Secretário/ DIGECOF	1.2.1.2	A capacidade de investimentos ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental foi apurado a partir da quantificação dos gastos com manutenção de cada uma das Unidades Gestoras em comparação com o Orçamento da Receita?			
Secretário/ DIGECOF	1.2.1.3	Os programas e ações estão apresentados em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, classificação institucional, funcional e econômica, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento?			
	1.2.2	Audiência Pública			
Secretário/ DIGECOF	1.2.2.2	A audiência pública foi realizada até o dia 10 de setembro?			
Secretário/ DIGECOF	1.2.2.3	Na audiência pública foi apresentado dados do orçamento da receita, os programas de duração continuada e os recursos disponíveis para definição das ações relacionadas a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental?			
Secretário/ DIGECOF	1.1.2.4	Houve chamamento público e incentivo a participação popular na audiência pública, registro em livro, da ata e das presenças?			
	1.2.3	Relatório dos Projetos que passarão em andamento para o exercício seguinte e das obras com necessidade de Conservação, objeto de priorização de recursos na LDO.			
Secretário/ DIGECOF	1.2.3.1	A LDO apresenta relatório dos projetos que passarão em andamento para o exercício seguinte e das obras com necessidade de conservação contendo as informações constantes do art. 17, III, da IN TC n. 02/2001?			
Secretário/ DIGECOF	1.2.3.2	O Relatório foi encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 20 de setembro?			

Secretário/ DIGECOF	1.2.3.3	O Relatório foi publicado no Órgão Oficial do Município?			
Secretário/ DIGECOF	1.2.3.4	O Relatório foi encaminhado ao Tribunal de Contas na forma e no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para Biguaçu?			
Secretário/ DIGECOF	1.2.3.5	A LDO priorizou recursos para as obras em andamento e para conservação daquelas que se encontram em mau estado?			
	1.2.4	Elaboração do Projeto de Lei da LDO			
Secretário/ DIGECOF/ Procurador	1.2.4.1	A LDO foi elaborada dispondo sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária e estabeleceu as prioridades e metas da administração para o exercício seguinte extraídas do PPA e aprovadas em Audiência Pública?			
Secretário/ DIGECOF/ Procurador	1.2.4.2	A LDO foi elaborada de acordo com as exigências estabelecidas na LRF dispondo, basicamente, sobre: Alteração da legislação tributária? Autorização para: Criar cargos, empregos e funções? Concessão de vantagens? Concessão de aumento aos servidores? Alteração da estrutura de carreira? Admissão de pessoal a qualquer título? Equilíbrio entre receita e despesa? Limitação de empenho? Controle de custos? Avaliação do resultado dos programas? Condições p/ transferências de recursos a entidades públicas e privadas? Anexo com estabelecimento de Metas Fiscais para receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida? Avaliação do cumprimento de metas do ano anterior? 10. Demonstrativo das metas anuais instruído com memória e metodologia que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores? 11. Demonstrativo da Evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios? 12. Demonstrativo da Origem e aplicação dos recursos de alienação de ativos? 13. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS? 14. Avaliação da situação financeira e atuarial? 15. Estimativa e compensação da renúncia de receita? 16. Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado? 17. Reserva de recursos para Riscos fiscais? 18. Definição da forma de utilização e montante da reserva de contingência? 19. Normas para elaboração da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso? 20. Definição de despesa irrelevante para dispensa da estimativa de impacto orçamentário e financeiro? 21. Prioridade para obras em andamento e conservação do patrimônio sobre projetos novos? 22. Autorização para assumir custeio de competência de outros entes? 23. Definição dos incentivos ou benefícios tributários – renúncia de receita?			
Secretário/ DIGECOF	1.2.4.3	Consta da LDO demonstrativo da compatibilização das metas com o PPA?			
Secretário/ DIGECOF	1.2.4.4	Consta a LDO demonstrativo da compatibilização da origem e destinação de recursos?			
Secretário/ DIGECOF	1.2.4.5	A LDO foi encaminhada à Câmara Municipal até o dia 20 de setembro?			
	1.2.5	Apreciação e Votação da LDO no Legislativo			
Secretário/ DIGECOF/ Procurador	1.2.5.1	A assessoria jurídica acompanhou as discussões e votações na Câmara para apresentação de eventuais esclarecimentos aos Senhores Vereadores?			
Vereador Presidente da Câmara	1.2.5.2	O Poder Legislativo devolveu a LDO ao Chefe do Poder Executivo Municipal para sanção até o dia 30 de outubro para sanção?			
	1.2.6.	Sanção da LDO pelo Chefe do Poder Executivo			
Procurador/ Prefeito	1.2.6.1	A LDO foi sancionada pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento da Câmara Municipal?			
	1.2.7	Publicação da LDO			
Secretário/ Diretor Geral	1.2.7.1	A LDO sancionada foi publicada no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos?			
	1.2.8	Encaminhamento de Cópia da LDO ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas.			
Secretário/ Diretor Geral	1.2.8.1	A LDO foi encaminhada ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal no prazo legal conforme disposto na Agenda de Obrigações Diárias?			
	1.2.9	Avaliação do Cumprimento das Prioridades e Metas			

Secretário/ DIGECOF	1.2.9.1	Foi elaborado o demonstrativo da avaliação do cumprimento das prioridades e metas da administração estabelecidas para cada quadrimestre até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, na forma dos Anexos V e VI, do Decreto Municipal n° 091/2010?			
Secretário/ DIGECOF	1.2.9.2	Os Demonstrativos de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Físicas foram encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e orientação nas tomadas de decisões?			
Secretário/ DIGECOF	1.2.9.3	Os Demonstrativos foram publicados no órgão oficial do Município?			
Secretário/ DIGECOF	1.2.9.4	A Audiência pública foi realizada mediante chamamento público, incentivo à participação popular e objeto de registro em livro próprio, as presenças e ata das decisões ali tomadas?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

PLANEJAMENTO
1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Responsável	N° de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
	1.3.1	Estudos			
Secretário/ DIGECOF	1.3.1.1	O orçamento da receita foi quantificado com base em série histórica de arrecadação e alteração da legislação tributária?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.1.2	A capacidade de criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental foi apurada do confronto entre o orçamento da receita e a quantificação dos gastos com manutenção de cada uma das Unidades Gestoras?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.1.3	As despesas estão demonstradas em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, classificação institucional, funcional, programática, econômica, modalidade de aplicação, metas físicas e financeiras e fonte de financiamento?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.1.4	A LOA apresenta os Anexos, Adendos e Demonstrativos de receitas e despesas previstos na Lei 4.320/64, Lei Complementar (federal) n° 101/2000, Portarias da STN e na LDO?			
	1.3.2	Audiência Pública			
Secretário/ DIGECOF	1.3.2.1	A Audiência pública foi agendada e convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.2.2	A audiência pública foi realizada até o dia 05 de novembro quando as prioridades e metas fiscais para o exercício seguinte divergem daquelas aprovadas na LDO?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.2.3	A lista de presentes e a ata da audiência pública foram registradas em livro próprio?			
	1.3.3	Estudos das Estimativas da Receita, inclusive da Receita Corrente Líquida			
Secretário/ DIGECOF	1.3.3.1	Esses estudos foram disponibilizados ao Poder Legislativo, com as respectivas memórias de cálculo, até 30 dias antes da remessa da proposta orçamentária?			
	1.3.4	Elaboração do Projeto de Lei			
Secretário/ DIGECOF/ Procurador	1.3.4.1	O texto da lei dispõe sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras? Identifica o volume de recursos dos orçamentos: fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas? Contempla autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43, da Lei 4.320/64? A Lei Orçamentária apresenta matéria estranha à previsão da receita e à fixação da despesa?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.4.2	Foi elaborada mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo com o conteúdo previsto na LDO?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.4.3	A proposta orçamentária foi encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 15 de novembro?			
	1.3.5	Apreciação e Votação no Legislativo			
Secretário/ DIGECOF/ Procurador	1.3.5.1	A discussão e votação da proposta orçamentária na Câmara foi acompanhada pela Assessoria de Planejamento para prestar eventuais esclarecimentos?			
Vereador Presidente da Câmara	1.3.5.2	O Poder Legislativo devolveu a Lei Orçamentária para sanção até o dia 15 de dezembro?			
	1.3.6	Sanção pelo Chefe do Poder Executivo			
Procurador/ Prefeito	1.3.6.1	A lei orçamentária foi sancionada pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento da Câmara Municipal?			
	1.3.7	Publicação			

Secretário/ Diretor Geral	1.3.7.1	A Lei Orçamentária foi publicada na imprensa oficial do Município e em meios eletrônicos?			
	1.3.8	Encaminhamento de Cópia da LOA ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas			
Secretário/ Diretor Geral	1.3.8.1	A Lei Orçamentária Anual sancionada foi encaminhada ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações?			
	1.3.9	Desdobramento da Receita Prevista em metas bimestrais de arrecadação			
Secretário/ DIGECOF	1.3.9.1	Foi elaborado o Demonstrativo do Desdobramento da Receita Prevista em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo IX, do Decreto Municipal n° 091/2010?			
Secretário/ Diretor de Tributos	1.3.9.2	Foi elaborado o Demonstrativo das Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal com as informações exigidas pelo Tribunal de Contas?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.9.3	Foi editado Decreto Municipal aprovando o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.9.4	Esses atos foram publicados na imprensa oficial do Município?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.9.5	Esses atos foram encaminhados ao Tribunal de Contas no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações?			
	1.3.10	Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso			
Secretário/ DIGECOF	1.3.10.1	Foi elaborada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso de cada uma das Unidades Gestoras na forma do Anexo XI, do Decreto Municipal n° 091/2010?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.10.2	A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso foram aprovados por Decreto Municipal?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.10.3	O Decreto Municipal foi publicado na Imprensa Oficial do Município?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.10.4	Esse ato foi encaminhado ao Tribunal de Contas no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações?			
	1.3.11	Desdobramento das Metas Fiscais Anuais e as Metas Físicas em Metas Quadrimestrais			
Secretário/ DIGECOF	1.3.11.1	As metas fiscais anuais de receita, despesa, resultado primário e nominal e montante da dívida, foram desdobradas em metas quadrimestrais para acompanhamento e avaliação do cumprimento em Audiência Pública, na forma do Anexo V, do Decreto Municipal n° 091/2010?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.11.2	As metas físicas anuais foram desdobradas em metas quadrimestrais para acompanhamento e avaliação do cumprimento em Audiência Pública, na forma do Anexo VI, do Decreto Municipal n° 091/2010?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.11.3	O desdobramento das metas anuais em metas quadrimestrais foi aprovado por Decreto Municipal?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.11.4	O Decreto Municipal foi publicado na Imprensa Oficial do Município?			
Secretário/ DIGECOF	1.3.11.5	Esse ato foi encaminhado ao Tribunal de Contas no prazo estabelecido na Agenda de Obrigações?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

RECEITA
2.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Responsável	N° de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
	2.1.1	Lançamento de Tributos			
Secretário/ Diretor de Tributos	2.1.1.7	O valor dos tributos lançados foi calculado de acordo com o Código Tributário Municipal e suas atualizações?			
Secretário/ Diretor de Tributos	2.1.1.8	As receitas lançadas foram registradas por sistema eletrônico de forma a permitir o registro da baixa no momento da arrecadação e registro em Dívida Ativa os valores lançados e não arrecadados? Foi expedido aviso de lançamento do tributo aos respectivos contribuintes?			
Secretário/ Diretor de Tributos	2.1.1.9	Os encargos moratórios incidentes sobre as receitas recolhidas fora do prazo de vencimento foram calculados na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal?			
Secretário/ Diretor de Tributos	2.1.1.10	Os agentes arrecadadores foram informados dos encargos moratórios incidentes sobre as receitas pagas fora do prazo de vencimento?			
Secretário/ Diretor de Tributos	2.1.1.11	As receitas arrecadadas foram baixadas até o dia seguinte ao recolhimento às contas do Município pelos agentes arrecadadores?			
	2.1.2	Procedimento para Alienação de Ativos			

Autoridade Interessada	2.1.2.1	A alienação de bens foi precedida de solicitação da autoridade administrativa interessada, com indicação do bem a ser alienado e justificativa quanto ao interesse público?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio	2.1.2.2	Consta do processo de alienação de bens o laudo de avaliação?			
Secretário/ Procurador	2.1.2.3	A alienação foi autorizada por lei municipal?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras.	2.1.2.4	A alienação se baseou em processo licitatório regular?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF	2.1.2.5	Os recursos da alienação de ativos foram contabilizados de forma segregada para comprovação da sua aplicação em despesas de capital ou despesas com obrigações patronais?			
Secretário/ DIGECOF	2.1.2.6	A alienação de ativo foi objeto de lançamentos de ajustes contábeis no sistema patrimonial, registro do ingresso da receita e baixa patrimonial do bem alienado?			
	2.1.3	Arrecadação das Receitas			
Secretário/ Diretor de Tributos	2.1.3.2	A arrecadação das receitas municipais se deu exclusivamente pela rede bancária? Os documentos de receitas apresentam as informações mínimas exigidas e estão arquivados em boa ordem?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF	2.1.3.3.	A Gerência Financeira se informa diariamente das receitas arrecadadas pelos agentes autorizados para fins de conferência, baixa, classificação, registro contábil e aplicação no mercado financeiro das disponibilidades de caixa?			
Secretário/ Diretor de Tributos	2.1.3.4	Sobre as receitas arrecadadas após a data de vencimento incidiu os encargos moratórios previstos no Código Tributário?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF	2.1.3.5	As receitas vinculadas a fundos, órgãos ou despesas foram contabilizadas de forma segregada?			
Secretário/ Gerente Financeiro	2.1.3.6	As entidades municipais civis organizadas foram notificadas no prazo legal sobre o recebimento de recursos oriundos de convênios firmados com o Governo Federal e oriundos de operações de crédito?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF/ Gestor	2.1.3.7	O registro contábil das receitas pertencentes ao Município obedeceu ao regime de caixa?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF/ Gestor	2.1.3.8	O IR e o ISS retido em Unidade Gestora diversa da Prefeitura foi objeto de registro contábil no fluxo extra-orçamentário como Depósito de Diversas Origens? Esses tributos foram recolhidos à Unidade Gestora Prefeitura até o 5° dia útil do mês seguinte à retenção para registro nesta como receita orçamentária?			
	2.1.4	Aplicações Financeiras das Disponibilidades de Caixa			
Secretário/ Gerente Financeiro	2.1.4.3	As disponibilidades de caixa para fins de aplicação no mercado financeiro foram apuradas diariamente? As disponibilidades de caixa constaram de registro próprio de forma que a vinculação a fundo, órgão ou despesa obrigatória ficassem identificados e escriturados de maneira individualizada?			
Secretário/ Gerente Financeiro	2.1.4.4	As disponibilidades de caixa vinculadas a objeto de convênio foram aplicadas em caderneta de poupança quando a previsão de uso foi superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização verificou-se em prazos menores que 30 dias?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF	2.1.4.5	As receitas financeiras auferidas com a aplicação das disponibilidades de caixa foram registradas em contas do grupo "Receita de Valores Mobiliários" e de forma a preservar as sua vinculação original?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF	2.1.4.6	Quando possível, as disponibilidades de caixa foram consolidadas com vistas à obtenção de melhores taxas de rendimento, com registro pró-rata dos rendimentos auferidos de forma a preservar a sua vinculação?			
	2.1.5	Dação em Pagamento			

Procurador/ Secretário da Fazenda	2.1.5.2	A dação em pagamento foi objeto de manifestação expressa do devedor, autorização em lei, manifestação expressa da Prefeitura no interesse do bem imóvel e emissão de laudo de avaliação por comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo?			
Procurador/ Secretário da Fazenda	2.1.5.3	A relação entre as partes foi regida pelas normas de compra e venda?			
Procurador/ Secretário da Fazenda	2.1.5.5	A dação em pagamento foi objeto de processo com parecer da Assessoria Jurídica sobre a sua legalidade e homologação pelo Prefeito Municipal?			
Procurador/ Secretário da Fazenda	2.1.5.6	O bem imóvel objeto da dação em pagamento, acompanhado da escritura pública, foi recebido mediante processo de liquidação devidamente homologado por servidor responsável?			
Procurador/ Secretário da Fazenda/ DIGECOF	2.1.5.7	O bem imóvel transferido pelo devedor da Fazenda Pública Municipal foi objeto de registro contábil na forma de despesa orçamentária e Resultado Aumentativo Orçamentário pela incorporação do bem ao Patrimônio?			
Procurador/ Secretário da Fazenda/ DIGECOF	2.1.5.8	O crédito da Fazenda Municipal compensado com o bem imóvel transferido pelo devedor foi objeto de registro contábil na forma de receita orçamentária e Resultado Diminutivo Orçamentário pela baixa da dívida ativa no sistema patrimonial?			
	2.1.6	Baixa das Receitas Lançadas			
Secretário/ Gerente Financeiro/ Diretor de Tributos	2.1.6.1	A baixa das receitas lançadas tem sido realizada de forma regular até o dia seguinte ao recolhimento pelos agentes arrecadadores às contas do Município?			
	2.1.7	Restituições de Receitas			
Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF/ Gestor	2.1.7.2	As restituições de receitas foram objeto de requerimento por parte do interessado com relato dos fatos, razões de direito e juntada dos comprovantes necessários?			
Procurador/ Secretário/ Diretor de Tributos/Gerente Financeiro/ Gestor	2.1.7.3	O requerimento de restituição de receita foi examinado para constatar do direito, objeto de parecer fundamentado e despacho do Secretário Municipal de Finanças?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	2.1.7.4	O registro contábil da restituição de receita ordinária se deu através de conta redutora de receita? O registro contábil da restituição de receita extraordinária se deu através de conta redutora de receita até o limite da sua arrecadação no exercício e o excedente através de despesa orçamentária? O registro contábil da restituição foi feito em contrapartida com a conta 21225.00.00 – Restituição de Receitas a Pagar do Passivo Circulante?			
Secretário/ Diretor de Tributos/ Gestor	2.1.7.5	As restituições de receita pagas a maior observaram o prazo máximo de cinco anos para requerer a restituição?			
	2.1.8	Inscrição e Cobrança de Créditos em Dívida Ativa			
Secretário/ Diretor de Tributos	2.1.8.4	Os créditos da fazenda pública municipal, inscritos em dívida ativa, identificam, pelo menos, o nome e o endereço completo do contribuinte, o número da inscrição cadastral, a natureza do crédito, valor e data de vencimento?			
Secretário/ Diretor de Tributos/ DIGECOF	2.1.8.5	O valor dos créditos inscritos em dívida ativa pela Gerência de Tributação foi informado de forma imediata ao Setor de Contabilidade da Unidade Gestora correspondente para o devido registro patrimonial? Os contribuintes foram notificados administrativamente por "AR" no prazo de sessenta dias, contados da data da inscrição do respectivo débito em dívida ativa, para pagamento ou contestação no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação?			
Secretário/ Diretor de Tributos	2.1.8.6	A Gerência de Tributação observou o prazo regulamentar de 30 da notificação para expedição da Certidão de Dívida Ativa e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município?			
Procurador	2.1.8.7	A Procuradoria Geral do Município notificou o contribuinte devedor por AR, no prazo de 30 dias contados do recebimento da certidão de dívida ativa, o valor do seu débito para com a Fazenda Pública Municipal e que este será objeto de execução fiscal?			

Procurador	2.1.8.8	A Procuradoria Geral do Município, no prazo de 120 dias contados do recebimento da certidão de dívida ativa, ajuizou as respectivas ações de cobrança desses créditos?			
Secretário/ Diretor de Tributos/ DIGECOF	2.1.8.9	A cobrança dos créditos da fazenda pública foi objeto de baixa no livro da Dívida Ativa e comunicação à Gerência de Contabilidade para os devidos registros?			
Secretário/ Diretor de Tributos/ DIGECOF	2.1.8.10	O estoque da dívida ativa está sendo objeto de atualização mensal do seu valor, com a agregação dos encargos moratórios e informação do valor da atualização à contabilidade da Unidade Gestora correspondente para registro patrimonial?			
	2.1.9	Procedimento Administrativo para Renúncia de Receita			
Secretário/ Procurador/ Diretor de Tributos	2.1.9.1	Ocorreram atos caracterizados como renúncia de receita?			
Secretário/ Procurador/ Diretor de Tributos	2.1.9.2	a) A renúncia de receita foi formalizada através de processo? b) Demonstrou que atende ao disposto na LDO? c) Tem autorização em lei municipal? d) Foi prevista em contas redutoras no orçamento da receita constante da Lei Orçamentária Anual? e) Foi elaborado o procedimento administrativo relacionado à estimativa do impacto orçamentário-financeiro?			
Secretário/ Procurador/ Diretor de Tributos	2.1.9.3	A estimativa do impacto orçamentário-financeiro foi elaborada para o exercício em que iniciou a vigência da renúncia e para os dois seguintes, comprovou que atendeu o disposto na LDO e a pelo menos uma das condições estabelecidas no artigo 14 da LRF?			

Relato dos achados apurados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

RECEITA
2.2. RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Responsável	Nº de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
	2.2.1	Arrecadação			
Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	2.2.1.2	Nos pagamentos realizados, quando cabível, foram realizadas as retenções a título, por exemplo: de caução, fiança, INSS, IRRF, imposto sobre serviços e outras por determinação legal ou contratual?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF/ Gestor	2.2.1.3	Essas retenções, quando referentes a recursos de terceiros, foram contabilizadas de forma segregada no Passivo Circulante?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	2.2.1.4	As retenções, quando referentes a garantias contratuais, são aplicadas no mercado financeiro para devolução, devidamente corrigidas?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	2.2.1.5	As retenções relacionadas à IRRF, ISS ou outros tributos, quando realizadas por unidades gestoras diversa da Prefeitura, foram contabilizadas no fluxo extra-orçamentário e transferidas à Prefeitura para registro como receita orçamentária?			
	2.2.2	Restituição de Receita Extra-Orçamentária			
Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	2.2.2.1	Houve restituição de receita extra-orçamentária em razão de retenção a maior ou indevida?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	2.2.2.2	As restituições ocorridas foram objeto de requerimento pelo interessado, com relato dos fatos, das razões de direito e juntada dos documentos comprobatórios?			

Secretário/ Gerente Financeiro/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	2.2.2.3	O pedido de restituição foi objeto de exame e despacho pela autoridade competente?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	2.2.2.4	As restituições foram processadas com a emissão de ordem de pagamento, cheque nominal ou ordem bancária e registro contábil envolvendo contas do Passivo e Ativo Circulante do grupo financeiro?			
	2.2.3	Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO			
Secretário/ Gestor	2.2.3.1	A Unidade Gestora realizou no exercício operação de crédito por ARO? A operação observou o disposto no capítulo V, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001?			
Secretário/ Gestor	2.2.3.2	A operação de crédito por ARO foi realizada e paga no período de 10/01 a 20/12 do mesmo exercício? A Unidade Gestora observou a vedação de realização operação de crédito por ARO no último ano do mandato e enquanto a operação anterior não for integralmente liquidada?			
Secretário/ Gestor/ Responsável p/Contabilidade	2.2.3.3	O ingresso dos recursos de operação de crédito por ARO foi objeto de registro contábil no fluxo extra-orçamentário?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

3. DESPESA
3.1. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Responsável	Nº de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
	3.1.1.	Levantamento das Necessidades			
Secretários/ Gestores/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras.	3.1.1.1	As necessidades da Administração, para efeito de aquisição, têm sido planejadas pelas diversas unidades administrativas de forma a evitar o parcelamento das licitações e contratações?			
	3.1.2	Requisição das Necessidades			
Secretários/ Gestores/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras.	3.1.2.1	As necessidades da Administração foram objeto de requisição ao Secretário de Administração ou Gestor correspondente com identificação das quantidades, especificação completa do objeto e justificativa sobre a necessidade para adoção dos procedimentos legais pela Gerência de Compras, Licitações e Contratos? Quando a necessidade se referiu a obras ou serviços de engenharia a requisição veio acompanhada dos respectivos projetos de engenharia, orçamento de preço e memorial descritivo?			
	3.1.3	Orçamento de Preços			
Secretários/ Gestores/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras.	3.1.3.1	Nos processos de compras consta orçamento de preços apurados em pesquisa de mercado ou em banco de dados de fornecedores? Nas contratações diretas o fornecedor escolhido tem sido aquele que apresentou o menor preço dos orçamentos? O menor preço dos orçamentos tem servido de referência para o processo licitatório?			
Secretários/ Gestores/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras.	3.1.3.2	As contratações observam a programação financeira de forma a preservar o equilíbrio de caixa?			
	3.1.4	Desapropriação			
Procurador	3.1.3.1	O Município realizou operação de desapropriação?			

Procurador	3.1.3.2	A desapropriação baseou-se em decreto do Chefe do Poder Executivo com identificação completa do bem, destinação, nome do expropriado, valor da indenização baseada em laudo de avaliação emitida por pelo menos dois profissionais do ramo imobiliário?			
Procurador/ Secretário/ DIGECOF	3.1.3.3	Foi elaborado o procedimento administrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro?			
Procurador/ Secretário/ DIGECOF	3.1.3.4	Os bens havidos por processo de desapropriação foram empregados nos fins indicados no processo?			
Procurador/ Secretário/ DIGECOF	3.1.3.5	A desapropriação se deu de forma amigável? A desapropriação se deu de forma judicial?			
Procurador/ Secretário/ DIGECOF	3.1.3.6	No caso da desapropriação ter sido processada de forma judicial o valor foi depositado em juízo mediante registro contábil na conta 1.1.2.5.1.02.00 do Plano de Contas Único adotado pelo Tribunal de Contas?			
Procurador/ Secretário/ DIGECOF	3.1.3.7	No caso da desapropriação ter sido processada de forma amigável, a despesa obedeceu aos seus estágios de empenho, liquidação (escritura pública), pagamento e registro do bem no Patrimônio do Município?			
	3.1.5	Verificação da Disponibilidade Orçamentária			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ DIGECOF		Os processos de compras são encaminhados à contabilidade para informação sobre a classificação da despesa e disponibilidade orçamentária e financeira?			
	3.1.6	Abertura de Créditos Adicionais			
Secretário/ DIGECOF	3.1.6.2	Os créditos adicionais suplementares e especiais foram processados com base em autorização em lei municipal?			
Secretário/ DIGECOF	3.1.6.3	Os créditos extraordinários abertos foram objeto de imediato conhecimento ao Poder Legislativo?			
Secretário/ DIGECOF	3.1.6.4 3.1.6.5	Os créditos adicionais suplementares e especiais abertos indicam as fontes de recursos e elas efetivamente existiam?			
Secretário/ DIGECOF	3.1.6.6	Na apuração do excesso de arrecadação por fontes foi deduzida a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício?			
Secretário/ DIGECOF	3.1.6.8	A reabertura de crédito adicional especial ou extraordinário no exercício se deu com base no fato de terem sido abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior?			
Secretário/ DIGECOF	3.1.6.9	A abertura de créditos adicionais foi iniciada com exposição fundamentada da sua necessidade?			
Secretário/ DIGECOF	3.1.6.10	A ação governamental objeto de crédito adicional especial estava contemplada na LDO?			
	3.1.7	Autorização da Autoridade Competente			
Secretário/ Gestores/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ DIGECOF	3.1.7.1	As contratações de obras e fornecimento de bens e serviços foram autorizadas pela autoridade competente?			
	3.1.8	Procedimentos Administrativos para Geração de Despesas			
Secretário/ DIGECOF	3.1.8.1 a 3.1.8.4	A geração de despesas, caracterizadas como criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, ou obrigatórias de caráter continuado, foram precedidas do procedimento administrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e elaboradas de acordo com as normas?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras.	3.1.8.5	O procedimento administrativo foi considerado como condição prévia para licitação e empenho da despesa?			
	3.1.9	Licitação			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.1	As licitações foram realizadas com base em estimativas de consumo das necessidades, nas requisições feitas pelas diversas unidades administrativas e autorizadas pela autoridade competente?			

Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.2	Quando cabível, o processo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro integrou o processo licitatório?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.3	Os processos licitatórios observaram os princípios da igualdade de condições dos concorrentes, publicidade, escolha da proposta mais vantajosa para a administração e as modalidades adequada para cada caso?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.4	A comissão de licitação foi renovada para o exercício?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.5 “a”	As licitações foram realizadas através da abertura de processos, numerados, registradas em livro, autorizadas pela autoridade competente e publicadas de forma regular?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.5 “b”	Constam do Edital de licitação, quando cabível, projeto básico e/ou executivo, orçamento estimado e minuta do contrato?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.5 “c”	Consta do processo licitatório, parecer prévio da Assessoria Jurídica aprovando a minuta Edital e do Contrato?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.5 “d”	As propostas foram recebidas pela comissão de licitação e protocoladas em livro próprio?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.5 “e”	As deliberações da comissão de licitação em cada processo foram registradas em atas?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.5 “f”	Os documentos de habilitação e proposta em cada processo licitatório foram rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.5 “g”	O resultado de cada processo de licitação foi homologado e adjudicado pela autoridade competente?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.6	Constam dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação as justificativas cabíveis, parecer da Assessoria Jurídica, comunicação a autoridade competente e publicação no prazo legal?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.7	Há cadastro atualizado de fornecedores?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.8	Foi publicado chamamento público anual para atualização do registro cadastral e ingresso de novos interessados em fornecer a Prefeitura?			

Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.10	Os processos licitatórios foram enviados ao Tribunal de Contas via e-SFINGE no prazo legal?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.11	Os processos licitatórios de valor enquadrável na modalidade concorrência foram enviados ao Tribunal de Contas no prazo legal?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.12	Os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia tramitaram pelo responsável pela remessa de dados e informações ao TC via e-Sfinge obras para cadastramento das informações e dados necessários?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras	3.1.9.13	Os boletins de medição, depois de aprovados pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra ou serviço de engenharia, transitaram pela responsável pela remessa de dados e informações ao TC via e-Sfinge obras?			
	3.1.10	Empenho			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.10.7	Os empenhos das despesas foram emitidos de forma prévia, com base em contrato, convênio, autorização de obra, serviço ou fornecimento?			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.10.8	A nota de empenho apresenta as informações mínimas como: data, número, classificação institucional, funcional programática, econômica, fonte de financiamento, valores unitário e total, dedução do saldo da dotação, tipo de empenho, nome do credor, endereço, especificação completa da despesa, número e a modalidade de licitação, número do contrato e seus aditivos, número do convênio, identificação e assinatura da autoridade competente, do contador e do responsável pelo serviço?			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.10.9	Os documentos de suporte da despesa pública estão anexados à nota de empenho e se constitui de documentos regulares?			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.10.10	As notas de empenho estão arquivadas em ordem de numeração e acompanhadas dos documentos que lhe deram origem?			
	3.1.11	Reinscrição de Restos a Pagar			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.11.1	Ocorreu reinscrição de restos a pagar prescritos ou cancelados?			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.11.1	A reinscrição de restos a pagar baseou-se em processo com tramitação regular e deferido?			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.11.1	A reinscrição de restos a pagar foi objeto de empenhamento como despesas de exercícios anteriores?			
	3.1.12	Empenho de Adiantamento da Despesa			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.12.1	A concessão de adiantamento foi realizada somente a servidores designados e para atender despesas excepcionais, expressamente definidas na Lei Municipal nº 988/95?			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.12.2	A concessão de adiantamento teve origem em requerimento deferido pela autoridade competente e mediante empenho prévio na dotação própria?			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.12.3	O valor do adiantamento para atender despesas miúdas e de pronto pagamento se situou dentro do limite de até R$ 1.100,00 e o servidor estava habilitado a receber adiantamento?			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.12.4	Foi realizado adiantamento para despesas já realizadas? Para servidor responsável por mais de dois adiantamentos? Para servidor que não atendeu notificação para regularizar prestação de contas de adiantamento? Para servidor com prazo de prestação de contas vencida? Para responsável declarado em alcance?			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.12.5	O valor do adiantamento foi movimentado através de conta bancária especialmente aberta para este fim?			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.12.6	O saldo do adiantamento, no ato da prestação de contas, foi recolhido ao tesouro municipal através de depósito bancário e mediante anulação de ordem de pagamento e de empenho?			

Secretário/ Gestores/ DIGECOF	3.1.12.7	a) Os adiantamentos concedidos são controlados através de registros contábeis no sistema de compensação? b) As prestações de contas dos adiantamentos foram feitas no prazo de até 60 dias contados da emissão da Ordem de Pagamento ou no prazo de até 30 dias quando o adiantamento se destinou a atender despesas com viagens? c) As prestações de contas observaram o prazo máximo de 28/12 de cada exercício para apresentação?			
Secretário/ Gestores/ Diretor de Controle Interno/ DIGECOF	3.1.12.8	a) As prestações de contas dos adiantamentos de despesas foram analisadas pelo Diretor de Controle Interno no prazo de até 30 dias contados do seu recebimento com emissão de parecer conclusivo pela regularidade, pela regularidade com ressalva e recomendação ou pela irregularidade no todo ou em parte? b) Quando o parecer conclusivo do Diretor de Controle Interno foi pela irregularidade o responsável pelo adiantamento foi notificado para devolver aos cofres públicos o valor das despesas consideradas irregulares ou apresentar recurso no prazo de cinco dias úteis? c) Quando o responsável pelo adiantamento não atendeu a notificação no prazo ou quando as alegações de defesa apresentadas não foram consideradas suficientes para elidir as irregularidades apuradas, o Diretor de controle Interno determinou a glosa da despesa, declarou o responsável em alcance, propôs ao Chefe de Poder correspondente a instauração de Tomada de Contas Especial e informou a DIGECOF para registro contábil do crédito?			
Secretário/ Gestores/ Diretor de Controle Interno	3.1.12.9	As prestações de contas dos adiantamentos concedidos apresentam: a) Cópia do requerimento do adiantamento com autorização da autoridade competente? b) Cópia da nota de empenho e da ordem de pagamento? c) Balancete de prestação de contas evidenciando o valor recebido, a relação das despesas realizadas e o valor do saldo eventualmente recolhido aos cofres do Município? d) Documentos fiscais de despesa em original, em nome da Unidade Gestora correspondente, datado dentro do período de validade do adiantamento, especificação completa do bem ou serviço, sem rasuras, emendas ou alterações que prejudiquem a clareza e a exatidão, atestado firmado no documento fiscal que os serviços foram realizados ou o material recebido, comprovante do recolhimento do saldo do adiantamento não aplicado quando for o caso e comprovante de recolhimento das retenções de INSS, ISS e IRRF quando incidente sobre despesas realizadas?			
Secretário/ Gestores/ DIGECOF/ Diretor de Controle Interno	3.1.12.10	A Diretoria de Controle Interno do Município tem sido notificada pela DIGECOF da concessão dos adiantamentos da despesa para controle do prazo de apresentação da prestação de contas?			
Diretor de Controle Interno	3.1.12.11	Prestações de contas de adiantamento em atraso tem sido objeto de notificação pelo Diretor de Controle Interno do Município para apresentação do prazo de cinco dias?			
Secretário/ Diretor de Controle Interno/ DIGECOF	3.1.12.12	Não observado o prazo da notificação acima referida o Diretor de Controle Interno do Município declarou o servidor em alcance, comunicou o fato a contabilidade para registro do crédito e propôs ao Chefe de Poder correspondente a instauração de tomada de contas especial para ressarcimento do dano causado ao erário?			
	3.1.12-A	Empenho da Despesa com Publicidade			
Assessor de Comunicação	3.1.12-A.1	As despesas com publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos se restringiram ao caráter educativo, informativo ou de orientação social e delas não constaram nomes, símbolos ou imagens que pudessem caracterizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos?			
Assessor de Comunicação/ DIGECOF	3.1.12-A.2	Os comprovantes de despesa com publicidade estão acompanhados de: Memorial descritivo da campanha de publicidade, quando relativa á criação e produção? Cópia da autorização de divulgação e/ou contrato de publicidade? Indicação da matéria veiculada, com menção das datas, horários e tempos de divulgação? Cópia do material impresso, em se tratando de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade escrita, e gravação da matéria veiculada, quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva? Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados?			
Assessor de Comunicação/ DIGECOF	3.1.12-A.3	Nos últimos de três meses que antecedeu a eleição foi observada a vedação de realizar despesas com publicidade e propaganda?			
Assessor de Comunicação/ DIGECOF	3.1.12-A.4	No ano eleitoral foi observado que os gastos com publicidade e propaganda não poderia exceder a média de gastos dos últimos três exercícios anteriores a eleição ou os gastos do exercício imediatamente anterior?			

	3.1.13	Empenho da Diária			
Secretário/ Diretor de Expediente/ Gestor	3.1.13.1	As diárias pagas foram autorizadas pela autoridade competente e não se referiam a deslocamentos para Municípios da Grande Florianópolis?			
Secretário/ Diretor de Expediente/ Gestor	3.1.13.2	A concessão de diárias observou os critérios estabelecidos na norma de controle interno 3.1.13.2 no que diz respeito ao direito de 1 diária ou ½ diária?			
Secretário/ Diretor de Expediente/ Gestor	3.1.13.3	No requerimento do pagamento da diária foi anexado o roteiro de viagem com indicação dos dados do servidor, deslocamento, meio de transporte utilizado, justificativa quando o deslocamento foi por aérea, objetivo da viagem, número de diárias, valor, quitação do credor, nome, cargo ou função e assinatura da autoridade concedente?			
Secretário/ Diretor de Expediente/ DIGECOF/ Gestor	3.1.13.4	O roteiro de viagem autorizado foi encaminhado à Gerência de Recursos Humanos para registro do benefício e posterior informação na Declaração Anual de Rendimentos pagos e para a DIGECOF para empenho prévio, liquidação e registro da responsabilidade pela prestação de contas no sistema de compensação? No caso de devolução de diárias, a tesouraria notificou a Gerência de Recursos Humanos para retificação do registro do anterior?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.13.5	O pagamento da diária se deu através de cheque nominal ou ordem bancária?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.13.6	O servidor beneficiário de diária prestou contas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno programado, apresentou documento comprobatório da realização da viagem e devolveu eventual saldo aos cofres públicos os valores sem comprovação?			
Secretário/ Gerente Financeiro/ DIGECOF/ Gestor	3.1.13.7	Comprovada a efetiva realização da viagem ou ocorrido a devolução de diárias, a contabilidade foi notificada pela tesouraria para registro da anulação da despesa se for o caso e baixa da responsabilidade no sistema de compensação?			
	3.1.14	Empenho de Contribuições, Auxílios ou Subvenções Sociais.			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.1.14.1 3.1.14.2 3.1.14.3	No período auditado a Unidade realizou transferência de recursos a entidades de direito público e privado a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.1.14.4	No processo de transferência de recursos constam os requisitos constantes da norma de controle interno de: Requerimento ao Chefe do Poder executivo? Plano de Aplicação? Cópia do Estatuto social da entidade? Documentos de posse da diretoria da entidade? Documentos pessoais do representante legal da entidade? Comprovante de Registro da entidade na Secretaria Municipal de Assistência Social? A transferência atendeu as condições estabelecidas na LDO? Autorização em Lei Municipal específica? Comprovação de previsão de recursos na LOA? A entidade movimentou os recursos através de conta bancária? Quando do recebimento do recurso a entidade estava em dia com as prestações de contas? A transferência de recursos se deu com base em termo de convênio assinado entre as partes?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.1.14.5	Atendido os requisitos acima o processo foi encaminhado á DIGECOF para empenho, liquidação, pagamento, registro contábil no sistema de compensação e notificação do fato ao Diretor de Controle Interno para controle da responsabilidade da entidade em prestar contas no prazo determinado?			
Diretor de Controle Interno Interno	3.1.14.6	As entidades beneficiadas com recursos financeiros prestaram contas ao Diretor de Controle Interno de cada parcela recebida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia do depósito da parcela na conta da entidade mediante a apresentação dos documentos abaixo? Balancete de prestação de contas evidenciando os recursos recebidos e a relação das despesas realizadas assinado pelo representante legal da entidade? Original dos documentos fiscais em nome da entidade beneficiada com especificação completa do material ou serviço adquirido e com data do período de vigência do convênio? Declaração firmada pelo representante legal da entidade atestando que os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do convênio? Cópia do extrato bancário com a movimentação completa da aplicação dos recursos da parcela? Copia dos cheques nominais para os pagamentos das despesas?			

Diretor de Controle Interno Interno	3.1.14.7	As prestações de contas foram analisadas pela Diretoria de Controle Interno com emissão de parecer pela regularidade, regularidade com ressalva e recomendação ou pela irregularidade das contas com determinação para devolução dos recursos?			
Diretor de Controle Interno Interno/ DIGECOF/ Gestor	3.1.14.8	As prestações de contas consideradas regulares pela controladoria geral do Município foram encaminhadas à DIGECOF para baixa de responsabilidade e aquelas consideradas regulares com ressalva e recomendação foram objeto de notificação ao beneficiário para conhecimento?			
Diretor de Controle Interno Interno/ DIGECOF/ Gestor	3.1.14.9	As prestações de contas consideradas irregular, no todo ou em parte foram objeto de notificação a DIGECOF para registro contábil do crédito e adoção de providências para que o erário seja ressarcido, ainda que através de Tomada de Contas Especial e declaração de inadimplência da entidade?			
	3.1.15	Formalização do Contrato			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	3.1.15.1	Os contratos administrativos estabelecem de forma clara e precisa as condições para sua execução, direitos, obrigações e responsabilidades das partes?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	3.1.15.2	Quando exigido, os contratos têm sido formalizados?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	3.1.15.3	Os contratos e seus aditivos observam as normas da Lei 8666/93 e foram publicados na imprensa oficial do Município no prazo legal e enviados ao Tribunal de Contas por meio eletrônico?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	3.1.15.4	Os Contratos são protocolados e numerados em ordem sequencial com referência do ano, contendo em seu texto, quando for o caso, referência à licitação, registro em livro próprio ou arquivo eletrônico em ordem cronológica com citação de pelo menos, o número, data, CPF ou CNPJ do contratado e o objeto?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	3.1.15.5	A minuta dos contratos e seus aditivos foram previamente examinados pela Procuradoria-Geral?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	3.1.15.6	A execução dos contratos de obras e seus aditivos foram ou estão sendo acompanhados e fiscalizados por profissional habilitado e com registro em livro das ocorrências?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	3.1.15.7	Os contratos estão sendo objeto de controle quanto à execução, cumprimento do prazo, vigência e aditamentos tempestivos?			
	3.1.16	Autorização de Fornecimento, Execução de Obras ou Serviços?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	3.1.16.1	As contratações realizadas pelo Município foram atendidas mediante autorizações formais expedidas pela autoridade competente?			

Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	3.1.16.2	As autorizações de fornecimento foram emitidas em três vias com destinação de uma via para o fornecedor, uma via para a contabilidade e uma via para arquivo na Gerência de Compras, Licitações e Contratos?			
	3.1.17	Anulação de Empenho			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.1.17.1	As anulações de empenhos estão fundamentadas pelo servidor responsável e autorizadas pela autoridade competente?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.1.17.4	As notas de anulações de empenho contem informações básicas, exigidas na norma de controle interno número 3.1.17.4?			
	3.1.18	Liquidação da Despesa			
Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Seplan	3.1.18.1	O estágio da liquidação da despesa tem se baseado nos dados da licitação, do contrato, da autorização de fornecimento, da nota de empenho, do boletim de medição, do documento fiscal, relatório dos serviços realizados, relatório da fiscalização da obra ou serviço, observado a importância exata a ser paga e o verdadeiro credor?			
Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Seplan	3.1.18.2	A liquidação da despesa tem se efetivado com atestado aposto no documento fiscal pelo setor correspondente, responsável pelas compras, execução da obra ou serviço ou pelo requisitante?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.18.3	O atestado de liquidação da despesa acompanhado do documento fiscal competente tem sido encaminhado á DIGECOF para registro contábil, emissão da respectiva ordem de pagamento pela Gerência Financeira com indicação da fonte de recursos e data de vencimento para obediência da ordem cronológica de pagamento na forma estabelecida no artigo 5º da Lei 8.666/93?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.1.18.4	Quando da liquidação da despesa, os bens de uso especial ou dominial têm sido objeto de registro contábil no sistema patrimonial?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.1.18.5	Os empenhos e liquidações de obras, caracterizadas como bens de uso especial ou dominiais, foram objetos de registro contábil em conta específica e individualizada, de forma a expressar o seu custo final para fins de registro e controle patrimonial?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.1.18.6	Em se tratando de obras, quando da sua conclusão, foi emitido o respectivo termo de recebimento provisório e definitivo?			
Secretário/ Procurador/ Gestor	3.1.18.7	Quando não aceita como liquidada a despesa, medidas administrativas e judiciais foram tomadas para preservar o interesse público?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.1.18.8	Os órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios tem sido informados sobre os valores pagos aos fornecedores?			
	3.1.19	Incorporação de Bens ao Patrimônio			
Secretário/ Gerente de Patrimônio	3.1.19.1	Após a liquidação da despesa com a aquisição de bens ou após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra de uso especial ou dominial, foi realizado o registro do bem no patrimônio com especificação completa, numeração, identificação do responsável pela carga, fixação da placa de identificação quando for o caso, além de outras providências julgadas importantes para um bom controle sobre o bem?			
	3.1.20	3.1.20. Registro de Entrada do Material no Almoxarifado			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	3.1.20.1	Os materiais adquiridos e sem previsão de consumo imediato, tem sido objeto de registro contábil na conta Almoxarifado?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	3.1.20.2	Há controle físico da entrada e saída dos materiais do Almoxarifado?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ DIGECOF/ Gestor	3.1.20.3	As saídas do Almoxarifado são registradas com base em requisições expedidas pelas Unidades Administrativas e informadas à contabilidade para registro de baixa?			

Secretário/ Gestor	3.1.20.4	A dispensação de medicamentos da farmácia básica nas Unidades de Saúde são objeto de rigoroso controle, de forma que permita apurar a qualquer tempo, a quantidade de cada medicamento que entrou e saiu do estoque e o nome dos Munícipes beneficiados?			
	3.1.21	Pagamento da Despesa			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.21.1	O pagamento da despesa é feito mediante autorização da autoridade competente e após regular liquidação?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.21.2	A ordem de pagamento da despesa é processada pelo serviço de contabilidade da Unidade Gestora correspondente?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.21.3	Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos? Eventuais descumprimentos da ordem cronológica basearam-se em razões de interesse público previamente justificado, homologado pela autoridade competente e publicado na imprensa oficial do Município?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.21.4	As despesas com valores dentro do limite de dispensa de licitação de que trata o item II do artigo 24, da Lei 8.666/93 foram pagas no prazo de até cinco dias úteis contados da apresentação da fatura?			
	3.1.22	Retenções de INSS, ISS, IRRF, Caução, Contribuições Previdenciárias, créditos da fazenda pública municipal, etc.			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.22.1	As ordens de pagamento registram as retenções previstas em contrato ou na legislação vigente com evidência do valor líquido a ser pago ao credor?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.22.2	As retenções foram registradas contabilmente de forma individualizada em contas específicas no fluxo orçamentário ou extra-orçamentário de acordo com sua natureza?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.22.3	As retenções originárias de garantias contratuais foram aplicadas no mercado financeiro para devolução devidamente corrigida?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.22.4	As retenções relacionadas ao ISS e IRRF e créditos da fazenda pública municipal, realizadas pelas Unidades Gestoras tem sido recolhidas à Unidade Gestora Prefeitura até o quinto dia útil do mês subsequente à retenção?			
	3.1.23	Anulação de Pagamento			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.23.1	As anulações de pagamento identificam o motivo?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.23.2	Os recursos financeiros originários da anulação de pagamentos retornaram às contas bancárias originais?			
	3.1.24	Inscrição em Restos a Pagar			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.1.24.1	A inscrição de despesas em restos a pagar distingue as processadas das não processadas?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.1.24.2	O registro contábil da inscrição de despesas em restos a pagar é especificado por exercício e por credor com especificação do serviço da dívida a pagar?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.1.24.3	No último ano do mandato ocorreu registro de restos a pagar não processados sem disponibilidade de caixa na fonte de recursos?			

Secretário/ Gerente Financeiro/ Gestor	3.1.24.4	O pagamento de restos a pagar foi realizado em obediência a ordem cronológica?			
	3.1.25	Prestação de Contas de Convênio			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.25.1	Os rendimentos das aplicações financeiras de recursos de convênios foram computados a crédito do convênio e aplicados no seu objeto?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.25.2	Os recursos de convênios foram aplicados exclusivamente no objeto da sua finalidade e dentro do prazo conveniado?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.25.4	Os saldos financeiros dos convênios foram devolvidos no prazo à entidade ou órgão repassador dos recursos e mediante registro contábil em conta redutora de receita quando dentro do próprio exercício ou por empenho, quando fora do exercício em que ocorreu o ingresso?			
	3.1.26	Transferências Financeiras Concedidas			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.26.1	As transferências financeiras às Unidades Gestoras: Fundos, Autarquias e Fundações foram realizadas de acordo com a programação financeira e o fluxo de caixa?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.26.2	O registro contábil dessas transferências financeiras foi realizado: Em conta do grupo "5. Resultado Diminutivo do Exercício", "5.1 Resultado Orçamentário", "5.1.2 Interferências Passivas", "5.1.2.1 Transferências Financeiras Concedidas"? Em conta do grupo "6. Resultado Aumentativo do Exercício", "6.1. Resultado Orçamentário", "6.1.2. Transferências Ativas", e "6.1.2.1. Transferências Financeiras Recebidas"?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.26.3	As transferências financeiras a Câmara, da fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários foram realizadas dentro do limite e no prazo legal?			
Gestor	3.1.26.4	Os dados da execução orçamentária e financeira das unidades gestoras foram disponibilizados à contabilidade geral do Município até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência?			
Gestor	3.1.26.5	Os saldos financeiros da Câmara em 31/12 não comprometidos foram recolhidos ao caixa do tesouro municipal no prazo?			
	3.1.27	Controle Contábil da Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR			
Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.1	O controle da DDR ocorreu desde a elaboração dos instrumentos de planejamento até a execução da Lei Orçamentária Anual, incluindo o ingresso dos recursos orçamentários, o comprometimento desses recursos com a liquidação da despesa e a saída dos recursos através do pagamento da despesa orçamentária?			
Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.2	O controle contábil da DDR foi realizado no sistema de compensação e identifica as fontes de financiamento da despesa orçamentária? O controle contábil da DDR evidenciou que o princípio do equilíbrio de caixa em cada fonte foi observado?			
Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.3	O controle contábil da DDR adota um código para cada Fonte/Destinação de recursos e este é constituído em conformidade com as normas editadas pela STN?			
Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.4	As contas de receita orçamentária utilizadas nos instrumentos de planejamento representam as Fontes de Recursos e as Destinações dos recursos tem denominação clara do seu destino? As fontes/destinações de recursos utilizadas estão em conformidade com o disposto no Anexo XIII – Tabela das Fontes e Destinações de Recursos aprovada pelo Decreto nº 127/2012 e atualizações realizadas pela Gerência de Orçamento, Contabilidade e Finanças de acordo com as necessidades?			

Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.5	A codificação das Fontes/Destinações de recursos deverá observa a estrutura abaixo? 1º Dígito: Identificador de Uso; 2º Dígito: Grupo de Destinação de Recursos; 3º e 4º Dígitos: Especificação das Destinações de Recursos; e 5º ao 10º Dígitos: Detalhamento das Destinações de Recursos. O Indicador de Uso está representado pelos dígitos abaixo? 0 - Recursos não destinados à contrapartida; e 9 – Recursos destinados a contrapartidas e de uso facultativo. O Grupo de Destinação de Recursos está representado pelos dígitos abaixo? 1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente (Utilizado pela Unidade Gestora Prefeitura) 2 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente (Utilizado por outras Unidades Gestoras) 3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores (Utilizado pela UG Prefeitura para indicar o superávit financeiro na fonte) 6 – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores (Utilizado por outras UG para indicar o superávit financeiro) A Especificação das Destinações de Recursos está representada por dois dígitos segregados em dois grupos: de 00 a 79 – Para indicar as Fontes primárias e de 80 a 99 – Para indicar as Fontes não primárias? Os códigos da especificação das destinações de recursos não se repetem? O Detalhamento das Destinações de Recursos é representado por seis dígitos?			
Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.6	A destinação de recursos foi classificada em vinculada e ordinária?			
Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.7	No momento do registro contábil do ingresso da receita orçamentária no caixa do tesouro municipal, foi registrado também em contas de controle, no sistema de compensação, o valor classificado na Fonte/Destinação correspondente? Exemplo: D 0.1.06.000000 DDR a Utilizar (Ativo Compensado) 100 C Controle da DDR (Passivo Compensado) 100			
Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.8	No momento do registro contábil da liquidação da despesa orçamentária, foi registrado em contas de controle, no sistema de compensação, o valor comprometido da despesa orçamentária na Fonte/ Destinação correspondente? Exemplo: D 0.1.06.000000 DDR Comprometida (Ativo Compensado) 50 C 0.1.06.000000 DDR a Utilizar (Ativo Compensado) 50			

Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.9	No momento do registro contábil do pagamento da despesa orçamentária, foi registrado em contas de controle, no sistema de compensação, o valor bruto do pagamento da despesa orçamentária na Fonte/Destinação correspondente? Exemplo: D 0.1.06.000000 DDR Utilizada (Ativo Compensado) 40 C 0.1.06.000000 DDR Comprometida (Ativo Compensado) 40 O Gerente Financeiro providencia, periodicamente, com base em informações dos registros contábeis, a transferência do valor dos descontos para a conta bancária movimento?			
Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.10	No momento do registro contábil da Transferência Financeira da Unidade Gestora Prefeitura a outra Unidade Gestora, foi registrado em contas de controle, no sistema de compensação, o valor transferido na Fonte/Destinação correspondente? Exemplos: D 0.1.02.000000 DDR Comprometida (Ativo Compensado) C 0.1.02.000000 DDR a Utilizar (Ativo Compensado) D 0.1.02.000000 DDR Utilizada (Ativo Compensado) C 0.1.02.000000 DDR Comprometida (Ativo Compensado)			
Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.11	No momento do cancelamento de restos a pagar, foi registrado em contas de controle, no sistema de compensação, o valor dos restos a pagar cancelado na Fonte/Destinação correspondente? Exemplo: D 0.1.06.000000 DDR a Utilizar (Ativo Compensado) C 0.1.06.000000 DDR Comprometida (Ativo Compensado)			
Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.12	No encerramento do exercício, a conta "DDR Utilizada" foi zerada? Exemplo: D 0.1.06.000000 Controle da DDR (Passivo Compensado) 40 C 0.1.06.000000 DDR Utilizada (Ativo Compensado) 40			

Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.13	No início do exercício, o superávit financeiro, representado pelo saldo devedor da Conta "0.1.06.000000 - DDR a Utilizar" foi zerado? Exemplo: D 0.3.06.000000 Controle da DDR (Passivo Compensado) 50 C 0.1.06.000000 DDR Utilizada (Ativo Compensado) 50			
Secretário/ Gestor DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.1.27.14	No exercício auditado foi realizado pagamento com recursos ordinários, despesas financiadas com recursos vinculados? Neste caso, se a entrada de recursos vinculados não se efetivou até o final do exercício a despesa empenhada na fonte vinculada foi cancelada para reempenho na fonte ordinária? No exercício auditado foi realizado pagamento com recursos vinculados, despesas financiadas com recursos ordinários?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

3. DESPESA
3.2. DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Responsável	N° de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
	3.2.1	Cancelamento de Restos a Pagar			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.2.1.1	Houve cancelamento de restos a pagar não pagos até 31 de dezembro, tendo por base o Decreto Municipal n° 99/2000?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	3.2.1.2	O registro contábil do cancelamento de restos a pagar se deu em contrapartida com conta do grupo "6. Resultado Aumentativo do Exercício"?			
	3.2.2	Pagamento de Retenções			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.2.2.1	O pagamento das retenções como INSS, Caução, Contribuição Previdenciária dos Servidores e outras observaram as respectivas datas de vencimentos?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.2.2.2	A iniciativa dos processos de pagamento das cauções foi do interessado, mediante requerimento protocolado com relato dos fatos, razões de direito e juntada dos comprovantes?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.2.2.3	Os requerimentos para pagamento das retenções foram examinados para constatar do direito, emissão de parecer fundamentado e autorização pelo Secretário Municipal de Finanças?			
Secretário/ DIGECOF/ Gerente Financeiro	3.2.2.4	Autorizado o pagamento de retenções, ele se efetivou com a emissão de ordem de pagamento, cheque nominal ou ordem bancária ao credor e registro contábil envolvendo as respectivas contas do Passivo e Ativo Circulante do Grupo Financeiro?			
	3.2.3	Pagamento de Restos a Pagar			
Secretário/ Gestor/ Gerente Financeiro	3.2.3.1	O pagamento de Restos a Pagar foi efetuado mediante ordem do Prefeito, Gestor ou servidor legalmente designado e após regular liquidação?			

Secretário/ Gestor/ Gerente Financeiro	3.2.3.3	O pagamento de Restos a Pagar obedeceu, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa homologada pelo Chefe de Poder correspondente, devidamente publicada?			
Secretário/ Gestor/ Gerente Financeiro	3.2.3.4	Os Restos a Pagar cujos valores se enquadram no limite de dispensa de licitação para compras e serviços de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, dentro de cada fonte diferenciada de recursos, foram pagas no prazo de até 5 cinco (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura?			
	3.2.4	Pagamento de Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO			
Secretário/ Gestor/ DIGECOF	3.2.4.1	O pagamento do valor principal da operação de crédito por ARO foi realizado mediante registros contábeis no fluxo extra-orçamentário?			
Secretário/ Gestor/ DIGECOF	3.2.4.2	Os encargos financeiros incidentes sobre a operação de crédito por ARO foram contabilizados como despesa orçamentária no Grupo de Natureza de Despesa: 3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida/ Aplicação Direta, nos elementos de despesa: 25 – Encargos sobre Operações de Crédito por ARO e 75 – Correção Monetária da Dívida com Operações de Crédito por ARO?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

4. PATRIMÔNIO
4.1. BENS IMÓVEIS

Responsável	N° de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
	4.1.1	Controle Físico, Cadastral e Contábil da Movimentação			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	4.1.1.2	A movimentação sofrida pela conta "Bens Imóveis" se deu por: Aquisição; Recebimento em doação; Recebimento por dação em pagamento; Aquisição por desapropriação; Aquisição por usucapião; Transferência por doação; Transferência por alienação; Construção ou ampliação; Reavaliação; Perda por sinistro; Depreciação; Exaustão; Outras situações. Especificar:_____?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4.1.1.3	Constam dos processos dos bens imóveis os documentos básicos como escritura pública e registro em cartório?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4.1.1.3	Constam dos processos dos bens imóveis os documentos complementares como: Planta do terreno com representação das benfeitorias? Planta de situação? Folha de tombo? Termo de responsabilidade administrativa sobre o imóvel distribuído? Ficha de cadastro do imóvel no controle patrimonial? Laudo de vistoria? Termo de entrega e recebimento do imóvel? Termos de recebimento provisório e definitivo de obra? Original do "habite-se"?			

Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4.1.1.4	A folha de tombo contém as informações mínimas exigidas pela norma de controle interno, como: (?) Município e Estado; Endereço e denominação pelo qual o imóvel e eventualmente conhecido; Destinação do imóvel; Forma de aquisição, número da nota de empenho, fonte de recursos que financiou a aquisição e nome do transferidor; Identificação do título de transferência, cartório, comarca, número de registro, livro, folha e data; Dimensões do terreno e área do imóvel; Valor de aquisição; Descrição dos limites e confrontações do terreno; Especificação detalhada das benfeitorias; Tipo de cerca existente; Outras informações úteis para melhor caracterização do imóvel.			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4.1.1.5	Há registro de relato das condições dos imóveis sobre limpeza, conservação e posse, a cada seis meses?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4.1.1.6	Há registro de emissão de laudo de avaliação anual dos imóveis emitido por comissão e atualização por lançamento contábil no ativo permanente?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ DIGECOF/ Gestor	4.1.1.7	O controle dos bens imóveis é realizado de forma documental, através de processos; contábil, através de registros em contas específicas; e cadastral, através de programa informatizado?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

PATRIMÔNIO
4.2. BENS MÓVEIS

Responsável	N° de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
	4.2.1	Controle Contábil, Cadastral e Físico?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4.2.1.1	Os bens móveis têm registro analítico individualizado com indicação do valor, características e dos responsáveis pela sua guarda e administração?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ DIGECOF/ Gestor	4.2.1.2	O valor dos registros contábeis dos bens móveis confere com os registros cadastrais?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4.2.1.3	Há registro de inventário anual dos bens móveis?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4.2.1.4	No controle dos bens móveis há registro de: Distribuição dos bens móveis? Afixação de chapas de identificação com número do registro? Emissão de termo de responsabilidade e guarda dos bens? Recolhimento por inservibilidade, desnecessidade, obsoleto ou excedente; perda ou extravio, furto ou roubo; alienação ou doação, etc.? Redistribuição? Empréstimo, troca ou transferência: Baixa, etc.?			

Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4.2.1.5	No controle cadastral dos bens móveis há informações de: Número do registro cadastral? Requisitante do bem? Nomenclatura e descrição do bem? Dados do fornecedor? Número da Nota de Empenho, valor e fonte de recursos que financiou a aquisição? Movimentação de carga, data, número do documento fiscal, número do termo de responsabilidade, transferência, recolhimento, descrição da declaração, etc.? Identificação do responsável que autorizou a baixa?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4.2.1.6	As ocorrências com os bens são comunicadas pelos responsáveis á Gerência de Patrimônio?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4.2.1.7	Há trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis?			
Secretário/ Gerente de Patrimônio/ Gestor	4.2.1.8	Quando necessário os responsáveis pela guarda de bens móveis solicitam trabalhos de manutenção preventiva e corretiva?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

ATOS DE PESSOAL
5.1. INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Responsável	N° de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
	5.1.1	Provimento Efetivo			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.1.1	A nomeação de servidores para cargos de provimento efetivo se deu com base em aprovação em concurso público?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.1.2	O concurso público foi realizado mediante autorização da autoridade competente para preenchimento de cargos vagos de necessidade permanente para a administração?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.1.3	O concurso público obedeceu aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e fez reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência?			

Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.1.4	a) As nomeações foram formalizadas através de processos administrativos e estes se encontram arquivados no Setor de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para exame da legalidade? b) Dos processos administrativos de nomeação constam a documentação abaixo exigida na norma de controle interno n° 5.1.1.4 constante do Anexo I, do Decreto Municipal n° 91/2011: Declaração da autoridade competente que existe dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes? Autorização específica na LDO? Declaração da autoridade competente que a despesa com pessoal não excede a 95% do limite do Poder correspondente? Estimativa do Impacto orçamentário-financeiro? Número do Edital do Concurso Público? Comprovação da homologação do resultado final do concurso? Comprovante de publicidade do edital de concurso e do rol dos aprovados? Ato de admissão? Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente? Comprovação da existência de cargo/emprego criado por lei? Regime jurídico? Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício? Termo de posse? Comprovação relativa: A nacionalidade brasileira? Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor)? Quitação com as obrigações militares, quando for o caso? Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral)? Idade mínima de 18 anos? Habilitação exigida no edital? Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público? Informação concernente aos dados pessoais como: nome sexo, CPF, número de registro ou matrícula, cargo/emprego, classe, nível, padrão de referência de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver? Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista? Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato? No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária? Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável? Endereço? Declaração de bens? Parecer emitido pelo controle interno sobre a regularidade do processo de admissão?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.1.5	As informações sobre o edital e sobre ás nomeações ocorridas em cada bimestre foram remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.1.6	No estágio probatório os servidores nomeados estão sendo avaliados na forma do regulamento?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.1.7	Aprovado no estágio probatório o servidor foi declarado estável no serviço público?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.1.8	Os servidores reprovados no estágio probatório foram exonerados mediante processo administrativo, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa?			
	5.1.2	Provimento Temporário			

Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.2.1	A contratação de servidor por tempo determinado se deu através de processo seletivo, salvo nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública declarada na forma da lei e para combate de surtos endêmicos? A contratação se deu com base em autorização em lei municipal e na LDO?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.2.2	O processo seletivo se efetivou mediante autorização do Chefe do Poder correspondente?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.2.3	O processo administrativo formalizado em decorrência da contratação de pessoal para o serviço público por prazo determinado se encontra no Setor de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para exame da legalidade? O processo está instruído com os seguintes documentos: 1. Caracterização da necessidade temporária e do excepcional interesse público? 2. Documentos que comprovem a realização do processo seletivo ou documentos que justifiquem a sua dispensa quando presente relevantes situações de interesse público? 3. Comprovação de autorização específica na LDO? 4. Comprovação de que a contratação está em consonância com a lei municipal que disciplina a matéria? 5. Declaração da autoridade competente que existe dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes? 6. Declaração da autoridade competente que a despesa com pessoal não excede a 95% do limite do Poder correspondente? 7. Número do Edital do Processo Seletivo? 8. Comprovação da homologação do resultado final do processo seletivo? 9. Comprovante de publicidade do edital do processo seletivo e do rol dos aprovados? 10. Minuta do contrato e comprovante da sua publicação, se for o caso? 11. Comprovação da existência de cargo/emprego criado por lei? 12. Regime jurídico? 13. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício? 14. Comprovação relativa: A nacionalidade brasileira? Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor)? Quitação com as obrigações militares, quando for o caso? Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral)? Idade mínima de 18 anos? Habilitação exigida no edital? Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital do processo seletivo? Informação concernente aos dados pessoais como: nome sexo, CPF, número de registro ou matrícula, cargo/emprego, vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver? Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional, quando se tratar de pessoal celetista? Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato? No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária? Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável? Endereço? Declaração de bens? Parecer emitido pelo controle interno sobre a regularidade do processo de admissão?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.2.4	As informações sobre o edital e sobre ás contratações ocorridas em cada bimestre foram remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge?			
	5.1.3	Provimento em Comissão			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.3.1	As nomeações para cargo em comissão atendeu ao limite de vagas fixadas em lei?			

Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.3.2	As nomeações para cargo em comissão se destinaram ao desempenho de atribuições de chefia, direção e assessoramento?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.3.3	O processo administrativo formalizado em decorrência da nomeação para cargo em comissão se encontra no Setor de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para exame da legalidade? O processo está instruído com os seguintes documentos: Comprovação de autorização específica na LDO? Declaração da autoridade competente que existe dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes? Declaração da autoridade competente que a despesa com pessoal não excede a 95% do limite do Poder correspondente? Ato de nomeação? Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente? Comprovação da existência de cargo criado por lei? Regime jurídico? Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor público em efetivo exercício? Termo de posse? Comprovação relativa: A nacionalidade brasileira? Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor)? Quitação com as obrigações militares, quando for o caso? Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral)? Idade mínima de 18 anos? Informação concernente aos dados pessoais como: nome sexo, CPF, número de registro ou matrícula, cargo, remuneração, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver? Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato? No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária? Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável? Endereço? Declaração de bens? Parecer emitido pelo controle interno sobre a regularidade do processo de admissão?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.3.4	As informações sobre as nomeações em cargo em comissão ocorridas em cada bimestre foram remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge?			
	5.1.4	Provimento dos Cargos Eletivos			
Secretário da Câmara	5.1.4.1	Os vereadores empossados apresentaram o diploma fornecido pela Justiça Eleitoral, declaração de bens e documentos pessoais?			
Secretário da Câmara	5.1.4.1	O termo de posse do vereador foi assinado em livro próprio?			
Secretário da Câmara	5.1.4.2	O Prefeito e o Vice-Prefeito apresentaram o diploma fornecido pela Justiça Eleitoral, declaração de bens e documentos pessoais?			
Secretário da Câmara	5.1.4.2	O termo de posse foi assinado em livro próprio pelo Prefeito e Vice-Prefeito?			
Secretário da Assistência Social	5.1.4.3	Os membros do Conselho Tutelar, eleitos por eleição direta na forma do Estatuto foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo?			
Secretário da Assistência Social	5.1.4.3	Os membros do Conselho Tutelar foram empossados mediante apresentação da ata da eleição, documentos pessoais e assinatura do termo de posse em livro próprio?			
	5.1.5	Estagiários			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.5.2	A contratação de estudantes estagiários se efetivou através de processo que atendeu ao princípio da impessoalidade, na forma estabelecida em Lei Municipal e se destinou ao desempenho de funções de apoio às atividades próprias dos servidores?			

Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.5.2	Os estagiários contratados desempenham funções exclusivas de apoio às atividades próprias dos servidores?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.5.3	Há controle da matrícula e freqüência às aulas pelos estagiários?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.1.5.4	Os estagiários estão amparados por apólice de seguro de acidente de trabalho?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

5. ATOS DE PESSOAL
5.2. CONTROLES FUNCIONAIS

Responsável	N° de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
	5.2.1	Registro Funcional			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.1.1	As ocorrências funcionais do servidor, como promoções, atribuições, licenças, punições e outras, estão registradas em ficha ou em banco de dados informatizado?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.1.2	Os documentos relacionados às ocorrências funcionais estão arquivados em boa ordem e em pastas individuais?			
	5.2.2	Freqüência			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.2.1	A freqüência do servidor ao trabalho é controlada através de registro do ponto?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.2.1	A folha de pagamento é elaborada com base no registro do ponto?			
	5.2.3	Hora Extra			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.3.1	A realização de serviços extraordinários se limitou a 40 (quarenta horas) por mês e baseou-se em requerimento do servidor ao Secretário Municipal de Administração ou ao Gestor da Unidade correspondente, caracterização da necessidade imperiosa, temporária e excepcional, autorização expressa da autoridade competente e registro do ponto?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.3.2	Houve pagamento de horas extras que não atenderam as normas constantes do item 5.2.3.1?			
	5.2.4	Férias			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.4.1	As férias devidas aos servidores foram concedidas dentro dos doze meses subseqüentes ao período aquisitivo, baseada em escala previamente elaborada e aprovada pela autoridade competente?			
	5.2.5	Licenças			

Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.5.1	As licenças previstas no estatuto foram concedidas com base em requerimento efetuado pelo servidor?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.5.2	Na concessão de licença prêmio a servidores efetivo foi observado o cumprimento do período aquisitivo e o interesse público?			
	5.2.6	Promoções			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.6.1	As promoções funcionais previstas no estatuto e concedidas aos servidores são objeto de controle quanto ao direito à sua conquista?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.6.1	As promoções concedidas no período estão em conformidade com a norma legal e atribuídas através de Portarias editadas pela autoridade competente?			
	5.2.6-A	Elaboração da Folha de Pagamento			
Gestor/ Responsável p/Setor de Recursos Humanos	5.2.6-A-1	As verbas salariais da remuneração mensal de cada servidor foram calculadas com base no registro da frequência, eventual autorização para realizar hora extra, consonância com o Plano de Cargos e Salários, estatuto dos servidores e legislação complementar?			
	5.2.7	Gfip - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.7.1	A Gfip tem sido enviada no prazo legal e com todas as informações obrigatórias?			
	5.2.8	Demonstrativo Previdenciário			
Diretor do Instituto	5.2.8.1	O Demonstrativo Previdenciário está sendo elaborado e enviado à Secretaria Nacional da Previdência Social nos prazos estabelecidos e conforme Agenda de Obrigações?			
	5.2.9	Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.9.1	O Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores de que trata a IN TC n° 02/2001 está sendo elaborado e enviado ao Tribunal de Contas no prazo legal?			
	5.2.10	Declaração de Bens			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.10.1	A Declaração de Bens com indicação das fontes de renda do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, no momento da posse, entrada em exercício do cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo, está sendo entregue na Unidade de Pessoal para guarda e remessa ao Tribunal de Contas quando requisitado?			
	5.2.11	Publicação dos Subsídios e da Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.11.1	Os valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos estão sendo publicados anualmente na imprensa oficial do Município?			
	5.2.12	Rais			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.12.1	A Rais foi preenchida e encaminhada à CEF no prazo legal?			
	5.2.13	Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.13.1	A declaração anual dos rendimentos pagos ou creditados aos servidores no exercício anterior foi elaborada e entregue no prazo legal para efeito de ajuste anual do Imposto de Renda?			

Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.13.2	Os rendimentos pagos ou creditados a título de remuneração por serviços prestados foram informados à Receita Federal no prazo legal?			
	5.2.14	Controle da Saúde dos Servidores			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.2.14.1	Os funcionários têm realizado e apresentado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, com a regularidade inscrita na norma de controle, os exames médicos e laboratoriais exigidos?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

5. ATOS DE PESSOAL
5.3. VACÂNCIA

Responsável	Nº de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
	5.3.1	Cargos Efetivos			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.3.1.1	Na vacância de cargo efetivo por pedido de exoneração, no processo constam os documentos: Requerimento com pedido de exoneração? Declaração de bens do exonerado? Rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração? Atestado demissional de saúde? Portaria de exoneração publicada no órgão de imprensa do Município?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.3.1.2	Na vacância de cargo por aposentadoria compulsória, no processo constam os documentos: Requerimento do interessado com pedido de aposentadoria ou informação da Gerência de Recursos Humanos com base em levantamento realizado? Memória de cálculo dos proventos devidos? Declaração de bens? Rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração? Portaria de aposentadoria com publicação no órgão de imprensa do Município? Comunicação ao Regime Próprio de Previdência com encaminhamento da documentação para montagem do processo? Envio do processo ao Tribunal de Contas no prazo de 60 dias, contados da aposentadoria, para registro?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.3.1.3	Na vacância de cargo por aposentadoria voluntária, no processo constam os documentos: Requerimento com pedido de aposentadoria? Memória de cálculo da contagem do tempo de serviço? Memória de cálculo dos proventos devidos? Declaração de bens do exonerado? Rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração? Atestado demissional de saúde? Portaria foi publicada no órgão de imprensa do Município? Comunicação ao Regime Próprio de Previdência com encaminhamento da documentação para montagem do processo? Envio do processo ao Tribunal de Contas no prazo de 60 dias, contados da aposentadoria, para registro?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.3.1.4	Na vacância de cargo por aposentadoria involuntária, decorrente de acidente de trabalho ou doença, no processo constam os documentos: Declaração de acidente de trabalho ou parecer final da junta médica? Requerimento com pedido de aposentadoria? Memória de cálculo da contagem do tempo de serviço? Memória de cálculo dos proventos devidos? Declaração de bens do exonerado? Rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração? Portaria de aposentadoria publicada no órgão de imprensa do Município? Comunicação ao Regime Próprio de Previdência com encaminhamento da documentação para montagem do processo? Envio do processo ao Tribunal de Contas no prazo de 60 dias, contados da aposentadoria, para registro?			

Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.3.1.5	Na vacância de cargo por falecimento do servidor, no processo constam os documentos: Atestado de óbito? Memória de cálculo da contagem do tempo de serviço? Memória de cálculo da pensão eventualmente devida? Rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração? Portaria de concessão de pensão com publicação no órgão de imprensa do Município? Comunicação ao Regime Próprio de Previdência com encaminhamento da documentação para montagem do processo? Envio do processo ao Tribunal de Contas no prazo de 60 dias, contados da concessão da pensão, para registro?			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.3.1.6	Na vacância de cargo por exoneração do servidor, no processo constam os documentos: Processo administrativo para exoneração? Rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração? Portaria de exoneração com publicação no órgão de imprensa do Município? Atestado demissional de saúde? Declaração de bens do exonerado?			
	5.3.2	Cargos em Comissão			
Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	5.3.2.1 e 5.3.2.2	Na vacância de cargo em comissão, no processo constam os documentos: Carta com pedido de exoneração ou ordem da autoridade competente? Declaração de bens; Rescisão para pagamento de eventuais saldos de remuneração? Portaria editada pela autoridade competente? Publicação da Portaria no órgão oficial do Município?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

OUTROS CONTROLES OPERACIONAIS

Responsável	N° de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
	6.1	Acompanhamento do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.1.1	Foram elaborados e publicados os demonstrativos de avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação de cada fonte de recursos para verificação da necessidade ou não da decretação de limitação de empenho e movimentação financeira?			
	6.2	Limitação de Empenho			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.2.1 e 6.2.2	Nas fontes de recursos em que a meta de arrecadação não foi alcançada até o bimestre, foi editado, nos trinta dias subsequentes ao encerramento de cada bimestre, decreto de limitação de empenho e movimentação financeira?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.2.3	O montante da dívida fiscal líquida, ao final de cada quadrimestre, ultrapassou o limite de 120% da Receita Corrente Líquida? Em caso positivo foi editado decreto de limitação de empenho e movimentação financeira?			
Secretário/ DIGECOF	6.2.4	A necessidade de limitação de empenho e o montante necessário foi comunicado tempestivamente ao Chefe do Poder Legislativo? O Chefe do poder Legislativo editou decreto de limitação de empenho em atendimento à comunicação realizada pelo Chefe do Poder Executivo?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.2.5	A limitação de empenho determinada por decreto tem sido objeto de registro contábil?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.2.6	Restabelecida a arrecadação ou o limite de endividamento, ainda que parcial, a recomposição das dotações indisponibilizadas foram realizadas?			
	6.3	Elaboração e Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO			
Secretário/ DIGECOF	6.3.1 a 6.3.3	O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, composto dos demonstrativos constantes da Portaria STN n° 407/2011 foi elaborado de forma consolidada e publicado nos prazos legais conforme Agenda de Obrigações?			
Secretário/ DIGECOF	6.3.4	A publicação do RREO foi realizada no Diário oficial do Município e em meios eletrônicos de acesso ao público?			
Secretário/ DIGECOF	6.3.5	Os RREO foram assinados pelo responsável pela contabilidade do Município, pelo Secretário Municipal de Finanças e pelo Prefeito Municipal?			
Secretário/ DIGECOF	6.3.6	Os RREO estão arquivados em ordem cronológica em cada Poder e Órgão e preservados pelo prazo de cinco anos?			
	6.4	6.4. Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF			

Secretário/ DIGECOF	6.4.1 a 6.4.3	Os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF dos Poderes, composto pelos demonstrativos constantes da Portaria STN n° 407/2011 foram elaborados de forma consolidada, publicado no Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos, nos prazos legais conforme Agenda de Obrigações, enviado ao Tribunal de Contas, ao Poder Legislativo e à CEF?			
Serviço de Contabi-lidade da Câmara	6.4.4	Os RGF do Poder Legislativo foram elaborados, conferidos, publicados e enviados ao TCE e ao Poder Executivo pelo serviço de contabilidade da Câmara Municipal, observado os prazos indicados na Agenda de Obrigações Diárias aprovada para Biguaçu?			
Serviço de Contabi-lidade da Câmara	6.4.5	Os RGF do Poder Legislativo foram assinados pelo Presidente da Câmara, demais membros da Mesa Diretora, pelo responsável pela administração financeira e pelo responsável pelo controle interno da Câmara?			
Secretário/ DIGECOF/ Diretor de Controle Interno	6.4.6	Os RGF do Poder Executivo foram assinados pelo Prefeito, pelo responsável pela administração finan-ceira e pelo responsável pelo sistema de controle interno?			
	6.5	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Físicas do Quadrimestre em Audiência Pública			
Secretário/ DIGECOF	6.5.1	As metas físicas e as metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal e montante da dívida, desdobradas em metas quadrimestrais, foram demonstradas e avaliadas em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara Municipal: Até 31/05 relativamente ao 1° quadrimestre? Até 30/09 relativamente ao 2° quadrimestre? Até 28/02 relativamente ao 3° quadrimestre?			
Secretário/ DIGECOF/ Diretor de Controle Interno	6.5.2	As audiências públicas foram objeto de registro das presenças e da ata em livro próprio?			
Secretário/ DIGECOF	6.5.3	O Tribunal de Contas do Estado foi notificado da realização das Audiências Públicas?			
	6.6	Controle da Execução de Obras			
Secretário de Planejamen-to/ Gestor	6.6.1	Do processo de execução da obra consta: Anotação de Responsabilidade Técnica, no CREA, do autor do projeto e do responsável técnico pela obra? Registro junto ao CREA, da empreiteira ou prestador de serviços? Diário de obras com registro das ocorrências? Estudo de impacto de vizinhança? Licenças necessárias? Alvará de licença para construção? Termo de recebimento provisório e definitivo da obra? Habite-se, quando for o caso?			
Secretário de Planejamen-to/ Gestor	6.6.2	Eventuais atrasos na execução de obras foram devidamente justificados pela autoridade superior?			
Secretário de Planejamen-to/ Procurador/ Gerente de Licitações/ Contratos e Compras/ Gestor	6.6.3	As alterações do contrato com acréscimos ou supressões de serviços foram efetivadas por termos aditivos justificados, e os preços dos acréscimos foram àqueles constantes da Planilha Orçamentária apresentada na licitação? Quando o acréscimo referiu-se a serviços novos, o preço foi fixado por acordo entre as partes e com-patível com aqueles praticados no mercado?			
Secretário de Planejamen-to/ Procurador/ Gerente de Licitações/ Contratos e Compras/ Gestor	6.6.4	Eventuais modificações introduzidas em projeto de engenharia de obra em execução foram baseadas em justificativas técnicas firmadas pelo engenheiro responsável pela supervisão da obra?			

Secretário de Planejamento/ Procurador/ Gerente de Licitações/ Contratos e Compras/ Gestor	6.6.5	O engenheiro responsável pela supervisão da obra aparece como responsável solidário pelas medições realizadas?			
Secretário de Planejamento/ Procurador/ Gerente de Licitações/ Contratos e Compras/ Gestor	6.6.6	A prorrogação de contrato de obra, quando admitidas em lei, ocorreu antes do término da vigência do mesmo, através de termo aditivo?			
Secretário de Planejamento	6.6.7	Há registro de que o engenheiro responsável pela supervisão da obra fiscalizou o material utilizado, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados? Ele anotou, no livro diário, o registro das ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que foi necessário à regularização das falhas ou defeitos observados?			
Secretário de Planejamento	6.6.8	Há registro de que as obras concluídas foram objeto de inspeções periódicas até o 5° ano do recebimento definitivo da obra para, se necessário, acionar a construtora para proceder às correções sem custos para a administração?			
Secretário de Planejamento	6.6.9	O termo de recebimento provisório da obra foi feito pela responsável pela sua fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes?			
Secretário de Planejamento	6.6.10	O termo de recebimento definitivo da obra foi feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório?			
Secretário/ Gerente de Licitações/ Contratos e Compras/ DIGECOF/ Gerente Financeiro/ Gestor	6.6.11	O boletim de medição aprovado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, que constitui o estágio da liquidação da despesa, serviu de base para a realização dos pagamentos?			
Secretário de Planejamento	6.6.12	Eventual paralisação da obra foi feita através da emissão de ordem, publicada na imprensa oficial no prazo de cinco dias?			
Secretário de Planejamento	6.6.13	Os procedimentos de controle da execução de obras transitaram pela Controladoria Geral do Município para alimentação do e-Sfinge Obras?			
	6.7	Controle dos Gastos Mínimos com Ensino			
Secretário/ DIGECOF	6.7.1	Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, no período auditado, foram objeto de controle para acompanhamento do cumprimento dos gastos mínimos na forma estabelecida nas normas de controle interno? O Município aplicou no exercício em exame o mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino básico?			
Secretário/ DIGECOF	6.7.2	Os recursos do FUNDEB foram aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico e na valorização do magistério da rede de ensino municipal?			
Secretário/ DIGECOF	6.7.3	Dos recursos recebidos do FUNDEB o Município aplicou no exercício em exame o mínimo de 60% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício?			
Secretário/ DIGECOF	6.7.4	Dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício auditado o Município aplicou pelo menos 95%?			
Secretário/ DIGECOF	6.7.5 e 6.7.6	Na classificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino básico a contabilidade observa as regras estabelecidas no artigo 70 e 71 da Lei (federal) 9.394/96?			
Secretário/ DIGECOF	6.7.7	Na apuração das receitas resultantes de impostos, base de cálculo do gasto mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento do ensino, a contabilidade observa as contas de receitas relacionadas na norma de controle interno n° 6.7.7?			
Secretário/ DIGECOF	6.7.8	A contribuição ao FUNDEB é considerada no cálculo da verificação do cumprimento do gasto mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em ensino?			

Secretário/ DIGECOF	6.7.9	A verificação do cumprimento dos gastos mínimos em ensino foi realizada mensalmente?			
Secretário/ DIGECOF	6.7.10	Os relatórios de verificação mensal dos gastos com ensino foram publicados na imprensa oficial do Município, encaminhados ao Secretário Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação?			
	6.8	Controle dos Gastos com Saúde?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.8.1	Os instrumentos de planejamento para o exercício auditado foram elaborados de forma a dar cumprimento ao gasto mínimo de 15% das receitas de impostos em ASPS? Na elaboração da LDO para o exercício auditado o CMS deliberou sobre as diretrizes para o estabelecimento das prioridades? O Gestor do FMS encaminhou a programação anual do Plano de Saúde ao CMS, para aprovação antes da data de encaminhamento da LDO à Câmara? O Plano de Saúde foi objeto de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público? Os gastos em ações e serviços públicos de saúde, no exercício auditado alcançou o mínimo de 15% do produto da arrecadação de impostos?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.8.2	As despesas realizadas com ASPS no exercício auditado dizem respeito a promoção, proteção e recuperação da saúde das pessoas e atenderam simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8080/90? As despesas com ASPS no exercício auditado atenderam as diretrizes: De serem destinadas às ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito? De estarem em conformidade com os objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde de cada ente da Federação? E De serem de responsabilidade específica do setor da saúde, não se aplicando a despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicas, ainda que incidentes sobre as condições de saúde da população?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.8.3	Para efeito de elaboração dos instrumentos de planejamento e apuração da aplicação dos recursos mínimos em ASPS, foram consideradas apenas as despesas com: Vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária? Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais? Capacitação do pessoal de saúde do SUS? Desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovido por instituições do SUS? Produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como: imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos? Saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo CMS do Município e esteja de acordo com as diretrizes previstas na LC 141/2012? Saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos? Manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças? Investimentos na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde? Remuneração e encargos sociais do pessoal ativo em efetivo exercício nas ações de saúde acima relacionada? Ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições pública do SUS e imprescindíveis à execução das ASPS? Gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde? Despesas incorridas no período referente à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 1o de janeiro de 2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.8.5	Na base de cálculo do gasto mínimo de 15% em ASPS, foi considerada a arrecadação de impostos das receitas de: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, FPM, ITR, IPI - Exportação, ICMS, IPVA, Receita da Dívida de Impostos e seus respectivos Encargos Moratórios incidentes sobre os Impostos?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.8.6	Os recursos vinculados a ASPS no exercício auditado foram aplicados através do Fundo Municipal de Saúde e movimentados em contas específicas em instituição financeira oficial federal?			

Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.8.7	A verificação do gasto mínimo em ASPS no exercício auditado foi realizada mensalmente através do Anexo VIII, do Decreto n° 091/2010 e tomou por base as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados inscritos até o limite das disponibilidades de caixa? Demonstrativo próprio com a execução orçamentária dos recursos vinculados á ASPS acompanhou o RREO? Nos meses de maio, setembro e fevereiro, o Gestor do FMS elaborou, de forma complementar ao Anexo VIII do Decreto nº 91/2010, Relatório Detalhado referente ao quadrimestre anterior, com informações sobre a execução orçamentária e financeira, auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações, e indicação da oferta e produção de serviços públicos, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação? Este relatório quadrimestral foi ser objeto de apresentação em audiência pública na Câmara Municipal nos meses de maio, setembro e fevereiro? Até o dia 30/03 o Gestor do FMS encaminhou ao CMS, Relatório de Gestão com informações sobre: o montante e fontes dos recursos aplicados no exercício anterior (Anexo VIII do Decreto nº 91/2010); auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações; oferta e produção de serviços públicos de saúde, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população (Anexo VI, do Decreto nº 91/2010)? O CMS emitiu parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na LC 141/2012 e este foi amplamente divulgado, inclusive em meios eletrônicos? O eventual descumprimento do gasto mínimo em ASPS apurado ao final de cada quadrimestre foi corrigido no quadrimestre seguinte do exercício financeiro? O Anexo VIII, do Decreto nº 91/2010 foi encaminhado pela DIGECOF ao Gestor do FMS e ao CMS para avaliação e publicação daquele e desta em meios eletrônicos de acesso público para consulta e apreciação dos cidadãos e das instituições da sociedade? O CMS avaliou em cada quadrimestre o Relatório Consolidado da Execução Orçamentária e Financeira (Anexo VIII do Decreto nº 91/2010) e o Relatório do Gestor do FMS sobre a repercussão da execução da LC nº 141/2012 nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde e encaminhou sua avaliação ao Prefeito com indicação de eventuais medidas corretivas necessárias?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.8.8	A disponibilidade de caixa vinculada aos Restos a Pagar, considerados para fins do cumprimento do gasto mínimo em ASPS e posteriormente cancelados ou prescritos, foi aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição, mediante dotação específica para essa finalidade, sem prejuízo do percentual mínimo a ser aplicado no exercício correspondente?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.8.9	Eventual diferença que implicou no não atendimento dos recursos mínimos em ASPS no exercício anterior ao auditado, foi acrescida ao montante mínimo do exercício auditado?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	6.8.10	O Diretor de Controle Interno, com o apoio do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, do responsável pela Contabilidade do FMS, do CMS e dos operadores do controle interno, fiscalizou o cumprimento das normas para aplicação dos recursos vinculados a ASPS e deu imediato conhecimento ao Prefeito de eventuais irregularidades com indicação das medidas adotadas e adotar para corrigir e prevenir? A fiscalização teve como ênfase: À elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual? O cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na LDO? Á aplicação dos recursos mínimos em ASPS? Á aplicação dos recursos vinculados ao SUS? Á destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados á saúde?			
	6.9	Controle dos Gastos com Pessoal			
Secretário/ DIGECOF	6.9.1	Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício auditado se situaram dentro do limite prudencial de 51,3% das receitas correntes líquidas?			
Serviço de Contabilidade da Câmara	6.9.2	Os gastos com pessoal do Poder Legislativo no exercício auditado se situaram dentro dos limites: Prudencial de 5,7% das receitas correntes líquidas? A folha de pagamento do Poder Legislativo se situou dentro do limite de 70% da sua receita? O subsídio individual de cada Vereador se situou dentro do limite de 40% do subsídio do Deputado Estadual? A remuneração total dos vereadores se situou dentro do limite de 5% da receita total realizada pelo Município no exercício auditado?			
Secretário/ DIGECOF	6.9.3	Existem gastos com pessoal não computado para efeito de cálculo dos limites?			

Secretário/ DIGECOF	6.9.4	As Receitas Correntes Líquidas foram calculadas em conformidade com a norma legal?			
Secretário/ DIGECOF	6.9.5	O controle dos gastos com pessoal foi realizado com periodicidade mensal?			
Secretário/ DIGECOF	6.9.6	O Demonstrativo das Despesas com Pessoal foi publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre?			
	6.10	Controle dos Gastos Administrativos no RPPS			
Diretor do Instituto	6.10.1	As despesas administrativas do Biguaçuprev, no exercício auditado, observaram ao limite de 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício imediatamente anterior?			
	6.11	Controle da Execução Orçamentária			
Secretário/ DIGECOF/ Diretor de Tributos/ Gestor	6.11.1	Há controle da execução orçamentária quanto á verificação da legalidade dos atos relacionados à arrecadação da receita e realização da despesa, nascimento e extinção de direitos e obrigações, fidelidade funcional dos agentes públicos e o cumprimento dos programas e metas estabelecidas?			
Secretário/ DIGECOF/ Diretor de Tributos/ Gestor	6.11.2	O controle da execução orçamentária se deu através dos procedimentos administrativos relacionados a: Lançamento de tributos? Registro contábil da arrecadação de receitas? Baixa dos tributos arrecadados? Inscrição em dívida ativa os tributos lançados e não arrecadados? Atualização mensal dos créditos inscritos em dívida ativa e informação à contabilidade para registro? Os créditos inscritos em dívida ativa estão sendo objeto de cobrança administrativa e judicial? As despesas são objeto de empenho prévio? As despesas realizadas são objeto de liquidação mediante atestado de que o material foi fornecido, o serviço foi prestado ou a obra foi executada? Os Pagamentos são realizados somente após a liquidação da despesa e em obediência a ordem cronológica de vencimento das faturas? A abertura de créditos adicionais é realizada com base em autorização legal e com indicação da fonte de recursos? O Município realiza o acompanhamento do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação? Quando as metas de arrecadação não são alcançadas é editado decreto de Limitação de empenhos e movimentação financeira? Os RREO e RGF são elaborados e publicados no prazo legal? O Município realizou a avaliação do cumprimento das metas físicas e fiscais em audiência pública na comissão de orçamento e finanças da Câmara nos prazos regulamentares? O Município realizou o controle dos gastos mínimos com ensino, saúde, pessoal e montante da dívida? e As despesas empenhadas e não pagas foram inscritas em Restos a Pagar, segregadas por credor, processadas e não processadas?			
	6.12	Controle da Execução Financeira			
Secretário/ DIGECOF/ Diretor de Tributos/ Gestor	6.12.2	A execução financeira das diversas unidades gestoras está sendo controlada de forma regular através dos procedimentos administrativos constante das normas de controle interno, tais como: Desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação? Elaboração da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso? Avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação? Adoção do procedimento administrativo da limitação de empenho e movimentação financeira quando as metas de arrecadação não forem alcançadas? Avaliação do cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para cada quadrimestre? Registro contábil diário das Arrecadações? Aplicação das disponibilidades de caixa no mercado financeiro? Pagamento por cheque nominal ou ordem bancária de acordo com a ordem cronológica de vencimento das faturas em cada fonte de recursos? Retenções contratuais e consignações? Transferências Financeiras ás Unidades Gestoras?			
	6.13	Controle de Frota			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.13.1	Os veículos e equipamentos rodoviários tiveram seus gastos de manutenção controlados pela administração com as seguintes informações mínimas: Identificação do veículo ou equipamento? Identificação do motorista ou operador do equipamento? N° da autorização da despesa, n° da Nota Fiscal, data, quantidade, especificação do produto ou serviço, valor unitário e total, dados do hodômetro ou horímetro? Quilometragem percorrida, ou horas trabalhada no mês? Cálculo do consumo de combustível por km rodado ou por hora trabalhada? e Gasto total de manutenção mensal do veículo ou equipamento, por Km rodado ou por hora trabalhada?			

Secretários/ Servidor Credenciado/ Gestor	6.13.2	O abastecimento dos veículos com combustíveis, a lavação, lubrificação, pulverização, troca de óleo, filtro e outros foram realizados mediante autorização expedida por servidor credenciado da Secretaria ou Unidade Gestora correspondente com as informações exigidas na norma de controle interno 6.13.1?			
Secretários/ Servidor Credenciado/ Gestor	6.13.3	O fornecimento de peças de reposição e os serviços de oficina foram realizados mediante autorização expedida por servidor credenciado da Secretaria ou Unidade Gestora correspondente com as informações exigidas na norma de controle interno 6.13.1?			
Secretário/ DIGECOF	6.13.4	Relatórios mensais com as informações constantes da norma 6.13.4 foram emitidos e encaminhados ao Diretor de Controle Interno para avaliação crítica? Quando necessárias medidas corretivas, preventivas e punitivas foram adotadas?			
Secretário da Educação/ Servidor Responsável	6.13.5	Os veículos escolares, por envolver o transporte diário de crianças observaram ainda os seguintes procedimentos abaixo: Manutenção preventiva e vistoria de segurança a cada 6 (seis) meses? Identificação do veículo como "Escolar"? Equipado com "Tacógrafo" para registro permanente de tempo e velocidade? Luzes dianteiras e traseiras sempre em perfeito funcionamento? Equipado com cintos de segurança individual em todos os bancos? Autorização do DETRAN afixado em local visível no veículo? Condutor do veículo com idade mínima de 21 (vinte e um) anos e habilitação na categoria "D"? Realização de cursos de reciclagem para os condutores a cada cinco anos? Não utilizar veículos com mais de 10 (dez) anos de uso?			
Secretários/ Servidor Responsável/ Gestor	6.13.6	O Titular da Secretaria ou da Unidade Gestora adotou providências para identificar o motorista responsável por multa de trânsito para, querendo impetrar recurso ou recolher e o Órgão de trânsito é informado para registro dos pontos na carteira de habilitação?			
Secretários/ Servidor Responsável/ Gestor	6.13.7	Nos eventuais pagamentos de multas de trânsito com recursos do Município para fins de licenciamento do veículo, o valor da multa foi objeto de registro contábil como crédito da fazenda pública e a Gerência de Recursos Humanos foi informada para desconto em folha do responsável?			
Secretários/ Servidor Responsável/ Gestor	6.13.8	Quando não foi possível identificar o motorista responsável pela multa de trânsito a responsabilidade foi imputada ao Titular da Secretaria à época ou ao Gestor da Unidade?			
Secretários/ Servidor Responsável/ Gestor	6.13.9	Os veículos contém indicação expressa, por pintura nas portas, do nome, sigla ou logotipo Oficial do Município de Biguaçu?			
	6.14	Controle da Assistência a Pessoas Carentes			
Secretário/ Gestor do FMAS	6.14.1	A assistência social á pessoas carentes é realizada em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Orgânica do Município e normas estabelecidas na lei municipal que disciplina a matéria?			
Secretário/ Gestor do FMAS	6.14.2	A condição de pessoa carente é avaliada através de cadastro sócio-econômico na forma estabelecida na lei municipal?			
Secretário/ Gestor do FMAS	6.14.3	A assistência a pessoas ou famílias carentes é realizada através de processo montado pelo serviço de assistência social?			
	6.15	Controle de Gastos			
Secretário/ DIGECOF	6.15.1	As ações de governo constantes da LOA são objeto de controle de gastos?			
Secretário/ DIGECOF	6.15.2	Esse controle apura os gastos por programa e ações de governo, indicando, em cada caso e quando possível o produto e a unidade de medida?			
Secretário/ DIGECOF	6.15.3	A LOA apresenta Demonstrativo das ações com especificação das metas físicas e financeiras?			
Secretário/ DIGECOF	6.15.4	O Balanço Geral apresenta demonstrativo das ações de governo com especificação das metas físicas, financeiras e seus respectivos gastos unitários realizados?			
Secretário/ DIGECOF	6.15.5	Os servidores responsáveis pela execução dos programas ou ações de governo informam regularmente a realização física?			
Secretário/ DIGECOF	6.15.6	O sistema de controle de gastos orienta estudos e medidas relacionadas ao atendimento aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade na execução dos atos da administração?			
Secretário/ DIGECOF	6.15.7	O controle de gastos foi demonstrado na forma do Anexo X, do Decreto Municipal n° 091/2010?			
	6.16	Controle da Prestação de Serviços Particulares			

Secretário/ Gestor do FMDR	6.16.1	No exercício em exame ocorreu a realização de serviços particulares com equipamentos rodoviários da Prefeitura?			
Secretário/ Gestor do FMDR	6.16.2	Os serviços com equipamentos rodoviários foram requeridos pelos interessados mediante pagamento do preço dos serviços calculado por estimativa com base nos valores estabelecidos na Lei Municipal n° 572/1989?			
Secretário/ Gestor/ Diretor de Tributos	6.16.3	O cálculo dos serviços requeridos foi calculado pela Gerência de Tributação da Secretaria de Finanças e com emissão do respectivo Documento Municipal de Arrecadação para pagamento na rede bancária?			
Secretário/ Gestor do FMDR	6.16.4	A realização dos serviços obedeceu à ordem cronológica de solicitação por comunidade de forma a preservar o princípio constitucional da igualdade?			
Secretário/ Gestor do FMDR	6.16.5	Realizado os serviços com equipamentos rodoviários o servidor responsável pela sua execução, em até cinco dias úteis, contados da sua conclusão, tem informado o Gestor do Fundo Municipal de Agricultura a quantidade de horas efetivamente trabalhadas ou de Km rodados para acerto de contas com o beneficiário através da Gerência de Tributação?			
Secretário/ Gestor/ Diretor de Tributos	6.16.6	O acerto de contas tem sido realizado em até dez dias úteis, contados da conclusão dos serviços? Em caso negativo, o beneficiário tem sido notificado e o seu débito inscrito em dívida ativa para as providências regulares de cobrança?			
	6.17	Prestação de Informações ao Tribunal de Contas			
Secretário/ Gestor/ Gerente de Recursos Humanos/ DIGECOF	6.17.1	A Declaração de Bens dos Gestores (Prefeito, Presidente da Câmara e Gestores de Fundo, Autarquia, Fundação e Empresas dependentes) foi encaminhada ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Geral Anual?			
Secretário/ DIGECOF	6.17.2	O Demonstrativo do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação acompanhada, quando cabível, das medidas de combate a evasão e a sonegação fiscal, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso, foram encaminhados tempestivamente ao Tribunal de Contas?			
Diretor do Instituto	6.17.3	Os atos de aposentadoria e pensão de servidores vinculados ao RPPS, ou alteração do fundamento legal do ato concessório foram encaminhados tempestivamente ao Tribunal de Contas para o devido registro?			
Gestor/ Gerente de Recursos Humanos/ Diretor de Controle Interno	6.17.4	Informações sobre o edital e sobre ás nomeações e contratações ocorridas em cada bimestre foram remetidas ao Tribunal de Contas, por meio eletrônico, via Sistema de Fiscalização Integrado de Gestão - e-Sfinge?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	6.17.5	Os Editais de Concorrência, Pregão Presencial e Eletrônico para obras, compras, serviços, concessão e permissões, assim como suas alterações, foram encaminhadas tempestivamente ao Tribunal de Contas até o dia seguinte à 1ª publicação do aviso de realização de licitação?			
Secretário de Planejamento	6.17.6	O Sistema de cadastramento e acompanhamento de obras tem sido encaminhado tempestivamente ao Tribunal de Contas?			
Secretário/ DIGECOF/ Responsável p/ Contabilidade da Câmara	6.17.7	Os dados do RREO e RGF têm sido encaminhados tempestivamente ao Tribunal de Contas?			
Secretário/ DIGECOF/ Diretor de Controle Interno	6.17.8	Os dados e informações via e-sfinge têm sido encaminhados tempestivamente ao Tribunal de Contas. Artigo 3°, I da IN n° TC 04/2004, alterado pela IN TC 01/2005?			

Secretário/ Gerente de Recursos Humanos/ Gestor	6.17.9	O Demonstrativo das Admissões e Contratações de Servidores e de Contratações de Mão de Obra Terceirizada para Substituição de Servidores tem sido encaminhado tempestivamente ao Tribunal de Contas?			
Diretor de Controle Interno/Secretário/ DIGECOF	6.17.10	O Balanço Geral das Unidades Gestoras e Balanço Consolidado, acompanhado do relatório sobre as contas anuais de governo elaborado pela Controladoria Geral do Município, foram encaminhados tempestivamente ao Tribunal de Contas?			
Secretário/ DIGECOF	6.17.11	As Atas das audiências públicas realizadas para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas físicas e fiscais estabelecidas para cada quadrimestre foram encaminhadas tempestivamente ao Tribunal de Contas?			
Secretário/ DIGECOF	6.17.12	O Relatório com informações necessárias, comprovando a priorização de recursos na LDO para obras em andamento e despesas com conservação do patrimônio público, foi encaminhado tempestivamente ao Tribunal de Contas?			
Secretário/ Procurador/ DIGECOF/ Gestor	6.17.13	As Respostas à diligência, audiência, citação, notificação, pedido de informação e documentos complementares foram encaminhadas tempestivamente ao Tribunal de Contas?			
Diretor de Controle Interno	6.17.14	O Relatório bimestral de controle interno tem sido encaminhado tempestivamente ao Tribunal de Contas?			
Diretor de Controle Interno	6.17.15	O Relatório de Auditoria Interna foi encaminhado tempestivamente ao Tribunal de Contas?			
Diretor de Controle Interno	6.17.16	Os Processos de Tomada de Contas Especial foram encaminhados tempestivamente ao Tribunal de Contas?			
	6.17-A	Controle das Restrições Apontadas pelo Tribunal de Contas.			
Diretor de Controle Interno	6.17-A.1	As restrições eventualmente apontadas pelo Tribunal de Contas na apreciação das contas de governo, no julgamento de contas do gestor, nos relatórios de auditorias "in loco", nas citações e audiências oferecidas pelo Tribunal de Contas, foram objeto de apuração imediata pelo Diretor de Controle Interno para adoção de providências com vistas a corrigir, prevenir e até punir se for o caso?			
	6.18	Prestação de Informações a União			
Secretário/ DIGECOF/ Responsável p/CI da Câmara	6.18.1	Foram disponibilizadas tempestivamente na "Homepage" do TCU as comunicações ratificadas pela autoridade superior sobre contratos e seus aditivos?			
Secretário/ DIGECOF/ Responsável p/CI da Câmara	6.18.2	Foram disponibilizados até o 5º dia útil do segundo mês subseqüente a sua assinatura, na "Homepage" do TCU os resumos dos Instrumentos de Contratos ou seus aditivos?			
Diretor do RPPS	6.18.3	A Legislação Editada sobre RPPS foi disponibilizada para consulta em página eletrônica na rede mundial de computadores – internet, com indicação na lei, a data inicial da sua publicação? A Secretaria da Previdência Social – SPS foi informada do endereço eletrônico em que a legislação poderá ser acessada? Alternativamente, a legislação editada sobre RPPS foi encaminhada por meio documental, autenticado e em arquivo magnético, com prova de publicação na imprensa oficial e declaração da data inicial de afixação no local competente?			
Diretor do RPPS	6.18.4	O Demonstrativo Previdenciário de cada bimestre foi encaminhado tempestivamente para o Ministério da Previdência Social por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social – MPS na rede mundial de computadores – internet?			
Diretor do RPPS	6.18.5	O Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras de cada bimestre dói encaminhamento por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social – MPS na rede mundial de computadores – internet?			

Diretor do RPPS	6.18.6	O comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos Valores decorrentes das Contribuições e Aporte de Recursos e Débitos de Parcelamento de cada bimestre foi encaminhado por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social – MPS na rede mundial de computadores – internet? Este documento foi encaminhado à Secretaria de Previdência Social – SPC, do Ministério da Previdência Social, por meio documental, devidamente assinado pelo dirigente do ente e pelo dirigente da Unidade Gestora, via postal ou via correio eletrônico?			
Diretor do RPPS	6.18.7	Foi comprovado à Secretaria de Previdência Social o repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados de cada um dos bimestres?			
Diretor do RPPS	6.18.8	O Quantitativo de servidores ativos e inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, competência dezembro do exercício anterior, foi Informado tempestivamente à Secretaria de Previdência Social?			
Secretário/ DIGECOF	6.18.9	Foi elaborado o Cadastro de Operações de Crédito de que trata a Portaria STN nº 101/2007, competência exercício anterior e encaminhado tempestivamente à CEF de vinculação?			
Secretário/ DIGECOF	6.18.10	Foi disponibilizado tempestivamente na "Homepage" do TCU o montante dos tributos arrecadados e recursos recebidos de convênios?			
Secretário/ DIGECOF	6.18.11	Foi disponibilizada tempestivamente na "Homepage" do TCU a relação de todas as compras feitas pela administração?			
Secretário/ DIGECOF	6.18.12	Foi disponibilizado tempestivamente na "Homepage" do TCU os Relatórios da Execução Orçamentária de que trata o Art. 165, § 3º da CF de 1988?			
Diretor do RPPS	6.18.13	Foi realizada avaliação atuarial, elaborado o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e encaminhado tempestivamente por via eletrônica, no endereço eletrônico do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet?			
Secretário/ DIGECOF	6.18.14	O Demonstrativo da Dívida Consolidada, Anexo II do RGF foi elaborado e disponibilizado tempestivamente ao Ministério da Fazenda?			
Secretário/ DIGECOF	6.18.15	Foi elaborado o RREO e as informações dele extraídas foram encaminhadas tempestivamente à CEF de vinculação?			
Secretário/ DIGECOF	6.18.16	Os balanços das diversas Unidades Gestoras na forma estabelecida na Portaria STN nº 204/2008 e alterações posteriores foram encaminhada à União via CEF, acompanhado de cópia dos Balanços do exercício?			
Secretário/ DIGECOF	6.18.17	O SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde foi encaminhado tempestivamente ao Ministério da Saúde?			
Secretário/ DIGECOF	6.18.18	O SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação foi encaminhado tempestivamente ao Ministério da Educação?			
	6.19	Publicação dos Atos Oficiais			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	6.19.2	Os avisos de licitação nas modalidades concorrência, tomada de preços, concurso, leilão e pregão foram publicados nos veículos de comunicações adequados e com observância aos prazos legais de antecedência ao recebimento das propostas?			
Secretário/ Diretor Geral/ Gestor	6.19.4	As leis, decretos, portarias e resoluções foram publicadas no Diário Oficial do Município?			
Secretário/ Diretor Geral/ Gestor	6.19.5	Os contratos, convênios e seus aditivos foram publicados no Diário Oficial do Município até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	6.19.6	O chamamento público para atualização do registro cadastral para efeito de habilitação em licitações foi realizado pelo menos uma vez por ano, através da imprensa oficial e de jornal de circulação diária?			
Secretário/ Gerente de Licitações, Contratos e Compras/ Gestor	6.19.7	Os avisos de dispensa e inexigibilidade de licitação, habilitação ou inabilitação de licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação de licitação e rescisão de contrato, foram publicados no Diário Oficial do Município?			
	6.20	Informações à Câmara Municipal			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.20.1	O Balancete Mensal das diversas Unidades Gestoras foi encaminhado tempestivamente à Câmara Municipal?			

Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.20.2	O Balanço Geral das diversas Unidades Gestoras foi encaminhado tempestivamente à Câmara Municipal para que seja colocada à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade?			
Procurador/ Gestor	6.20.3	Os pedidos de informação apresentados pela Câmara Municipal foram respondidos tempestivamente?			
Secretário/ DIGECOF/ Gestor	6.20.4	A relação das notas de empenho emitidas no mês imediatamente anterior foi encaminhada regularmente à Câmara Municipal?			
	6.21	Informações à Secretaria de Estado da Fazenda			
Secretário/ DIGECOF	6.21.1	Os dados do Balanço Geral Consolidado foram disponibilizados tempestivamente à Secretaria de Estado da Fazenda através da CEF?			
	6.22	Cumprimento da Agenda de Obrigações			
Secretários/ Gestores/ Diretores/ Gerentes Responsáveis	6.22.1	As diversas unidades administrativas do Município observam as obrigações e os prazos constantes da Agenda de Obrigações?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

AUDITORIA INTERNA
(Não aplicável)

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Responsável	N° de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
Diretor de Controle Interno	8.1	No período auditado houve instauração de tomada de contas especial para apuração de fatos, identificação de responsáveis e quantificação de dano decorrentes da constatação da: Omissão no dever de prestar contas de recursos de adiantamento ou de recursos concedidos pelo Município a título de subvenção, auxílios e contribuições, através de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere? Ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos? Prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário?			
Diretor de Controle Interno	8.2	Os operadores do controle interno no período auditado tomaram conhecimento de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, com indícios de dano ao erário? Em caso positivo de imediato deram conhecimento ao Assessor de Controle Interno para as providências cabíveis?			
Diretor de Controle Interno	8.3	Ao tomar conhecimento de fatos com indícios de dano ao erário o Diretor de Controle Interno do Município deu início às providências administrativas para obtenção do ressarcimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data: Em que deveria ter sido apresentada a prestação de contas de recursos de adiantamento ou recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição? Do conhecimento da ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos? Do conhecimento da prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem em prejuízo ao erário? e De recebimento da determinação feita pelo Tribunal de Contas para adoção de providências administrativas ou de instauração de tomada de contas especial?			
Diretor de Controle Interno	8.4	Foram adotadas providências administrativas formalizadas por diligências, notificações e comunicações para a reposição dos valores ou bens ou para a indenização correspondente ao dano causado ao erário? Nas providências administrativas adotadas foi observando o princípio do contraditório e da ampla defesa? As providências administrativas adotadas foram comunicadas ao Gestor da Unidade correspondente no prazo máximo de 5 (cinco) dias e ao Tribunal de Contas através do Relatório bimestral de controle interno?			
Diretor de Controle Interno	8.5	As providências administrativas com vistas à recomposição do erário foram concluídas no prazo de até sessenta dias com comunicação imediata ao Gestor da Unidade correspondente e ao Tribunal de Contas através do Relatório bimestral de controle interno?			

Diretor de Controle Interno	8.6	Quando da reposição do bem ou da indenização correspondente ao dano causado na fase dos procedimentos administrativos ou na conclusão da tomada de contas especial, foi lavrado o Termo de Responsabilidade e Composição? Cópia do referido termo foi encaminhado para o Gestor da Unidade correspondente, para o responsável e conforme o caso, aos setores específicos para os registros contábil, financeiro e patrimonial?			
Diretor de Controle Interno	8.7	Esgotadas as providências administrativas sem a consecução da prestação de contas, da restituição de recurso repassado e não aplicado ou da reparação do dano ao erário, o Diretor de Controle Interno do Município de imediato propôs ao Chefe de Poder correspondente a instauração do processo de Tomada de Contas Especial? A instauração do processo de Tomada de Contas Especial ocorreu no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da proposição apresentada?			
Diretor de Controle Interno	8.8	Diante da omissão do Chefe de Poder correspondente em instaurar o processo de Tomada de Contas Especial no prazo de 10 (dez) dias o Diretor de Controle Interno do Município de imediato representou o fato ao Tribunal de Contas?			
Diretor de Controle Interno	8.9	O processo de Tomada de Contas Especial foi autuado, protocolado, numerado na ordem cronológica dos procedimentos, iniciou com o ato de instauração e juntado os documentos exigidos no art. 12, da IN TC 13/2012?			
Diretor de Controle Interno	8.10	A tomada de contas especial foi conduzida por comissão ou por um único servidor designado por ato publicado no órgão de imprensa oficial e foi concluída no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instauração?			
Diretor de Controle Interno	8.11	O Diretor de Controle Interno acompanhou a evolução do processo de Tomada de Contas Especial e representou ao Tribunal de Contas eventual descumprimento do prazo para sua conclusão?			

Diretor de Controle Interno	8.12	12. Os autos da Tomada de Contas Especial foram instruídos com os documentos abaixo? 12.1. Ato de instauração da tomada de contas especial e ato de designação de servidor ou comissão? 12.2. Comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apuração dos fatos? 12.3. Notificações, acompanhadas de aviso de recebimento ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, defesa ou de documentos que comprovem a reparação do dano ao erário, se houve? 12.4. Cópias dos relatórios conclusivos, bem como de relatório final de inquérito policial, e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, se houve? 12.5. Relatório conclusivo circunstanciado, assinado por todos os membros da comissão ou pelo servidor designado, abrangendo os seguintes elementos: a) Descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato, com a indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos? b) Referência a documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório pelo servidor designado ou pela comissão, os quais integrarão os autos da tomada de contas especial, na forma do item 12.4? c) Qualificação dos responsáveis indicando dentre outros dados: nome, CPF, endereço, e se agente público, cargo ou emprego e matrícula, na forma do Anexo III da IN TC 13/2012? d) Demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo, indicando o fator de atualização e a sua base legal, e, se for o caso, valores das parcelas recolhidas e data do (s) recolhimento(s), com os respectivos acréscimos legais, na forma do Anexo IV da IN TC 13/2012? e) Análise conclusiva em torno das informações colhidas nos elementos do item 12.2, com demonstração da conduta do agente, do resultado danoso, do nexo de causalidade entre a conduta e o resultado, bem como a culpabilidade e eventuais circunstâncias que excluam a responsabilidade? f) Recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente? g) Identificação de ação judicial e indicação da fase processual em que se encontra, caso o fato consignado na tomada de contas especial também seja objeto de demanda no Poder Judiciário? 12.6. Pronunciamento do Chefe do Poder correspondente, com atestado de haver tomado conhecimentos dos fatos apurados e indicação das medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades? 12.7. Parecer do Diretor de Controle Interno contendo manifestação acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a: a) Adequada apuração dos fatos, com indicação das normas ou regulamentos eventualmente infringidos? b) Correta identificação dos responsáveis? c) Precisa quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito? d) Conclusão sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas? e) Informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade gestora e os respectivos resultados, relativas às decisões do Tribunal de Contas que tenham determinado à autoridade administrativa a adoção de providências relacionadas ao objeto da Tomada de Contas em análise? 12.8. Decisão do Tribunal de contas caso a tomada de contas especial tenha sido por ele determinada, bem como outros documentos que possam subsidiar o julgamento pelo Tribunal?			
Diretor de Controle Interno	8.13	A tomada de contas especial instaurada em decorrência da ausência de prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenção, auxílios e contribuições, ou em face da constatação de outras irregularidades de que resulte dano ao erário contém, além dos documentos indicados no item 12 acima, mais os seguintes? 13.1. O procedimento administrativo que originou a concessão dos recursos, juntamente com a prestação de contas, quando se foi o caso? 13.2. Comprovação de retenção, pelo Município, das parcelas vincendas, se foi o caso? 13.3. Comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiário inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não recebimento de novos repasses? 13.4. Cópia dos termos de adjudicação e homologação dos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade e do respectivo contrato, quando foi o caso? 13.5. Comprovação de recebimento do objeto da avença, em conformidade com o disposto no art. 73, c/c o art. 116, da Lei (federal) nº 8.666/93? 13.6. O parecer do Diretor de Controle Interno contém, além das manifestações previstas no item 12.7 acima, pronunciamento sobre a observância das normas legais e regulamentares por parte do Município, referente a celebração do termo, avaliação do plano de trabalho, fiscalização do cumprimento do objeto e instauração tempestiva da tomada de contas especial?			

Diretor de Controle Interno	8.14	A tomada de contas especial instaurada em decorrência de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos contém, além dos documentos indicados no item 12 acima, mais os seguintes: Comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiros ou valores públicos desviados? Cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou do termo de doação? Ficha individual do bem patrimonial ou ficha do movimento do material, contendo a descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização? Cópia do contrato, convênio ou termo de cessão, se os bens eram de terceiros? Orçamentos com valores atuais do bem ou similar? Cópia do boletim de ocorrência policial, caso o fato tenha sido comunicado a autoridade policial? Comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade?			
Diretor de Controle Interno	8.15	Todos os documentos exigidos na instrução do processo de tomada de contas especial, contém assinaturas e as qualificações dos responsáveis?			
Diretor de Controle Interno	8.16	Após a adoção das providências necessárias à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano ou conclusão pela inexistência deste, a comissão ou o servidor tomador de contas elaborou relatório conclusivo nos termos do art. 12, da IN TC 13/2012? O relatório conclusivo foi encaminhado ao Diretor de Controle Interno para emissão de parecer e certificado de auditoria, ao Chefe de Poder correspondente para pronunciamento nos termos do item 12.6 e à contabilidade da Unidade Gestora de origem para registro contábil do crédito da fazenda pública?			
Diretor de Controle Interno	8.17	O processo de tomada de contas especial, acompanhado de Nota da Conferência constante do Anexo V da IN TC 13/2012 foi encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento, tão logo concluída, se o valor do dano apurado foi igual ou superior à quantia para esse efeito fixada anualmente por aquele Órgão?			
Diretor de Controle Interno	8.18	Houve processo de tomada de conta especial que não foi encaminhado ao Tribunal de Contas por se enquadrar nas hipóteses abaixo? 18.1. Recolhimento do débito devidamente atualizado monetariamente; 18.2. Apresentação e aprovação da prestação de contas; 18.3. Valor do dano, atualizado monetariamente, inferior ao limite fixado pelo Tribunal de Contas para encaminhamento de tomada de contas especial; 18.4. Outra situação em que o débito seja descaracterizado. O dano apurado nesses processos foi objeto de registro contábil em nome do responsável e providências legais foram adotadas para cobrança?			
Diretor de Controle Interno	8.19	Quando o somatório dos diversos débitos imputados ao mesmo responsável excedeu ao limite referido no item 18.3, estes foram consolidados num mesmo procedimento de tomada de contas especial e encaminhados ao Tribunal de Contas para julgamento?			
Diretor de Controle Interno	8.20	O registro contábil do crédito da fazenda pública foi baixado quando ocorreu o recolhimento do dano corrigido pelo responsável ou quando o Tribunal comunicou que: 20.1. Julgou a tomada de contas especial regular ou regular com ressalva? 20.2. Excluiu a responsabilidade do agente? 20.3. Afastou o débito, ainda que o julgamento tenha sido pela irregularidade das contas do responsável? 20.4. Considerou iliquidáveis as contas? 20.5. Concedeu quitação ao responsável pelo recolhimento do débito? 20.6. Deferiu o pedido de parcelamento do débito e restou comprovado o pagamento de cada parcela?			
Diretor de Controle Interno	8.21	A conclusão da tomada de contas especial foi informada de imediato ao Tribunal de Contas por meio eletrônico, anexando arquivo eletrônico do relatório conclusivo da comissão da tomada de contas ou do servidor tomador, do parecer e certificado de auditoria do Diretor de Controle Interno a que se referem os itens 12.5 e 12.7 acima?			
Diretor de Controle Interno	8.22	A atualização monetária do débito de que trata o item 12.5, alínea "d" acima, foi feita pelo mesmo índice utilizado pelo Município para cobrança dos tributos em atraso, a contar da data: 22.1. Do recebimento, nos casos de recursos financeiros antecipados ou concedidos? 22.2. Nos demais casos, da prática do ato impugnado ou, se desconhecida, da data do conhecimento do fato ensejador da tomada de contas especial pela Administração?			
Diretor de Controle Interno	8.23	O responsável pelo dano causado ao erário foi notificado pelo Diretor de Controle Interno sobre a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial para, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, recolher aos cofres públicos do Município o valor do débito devidamente corrigido, sem prejuízo das providências legais previstas nesta norma?			
Diretor de Controle Interno	8.24	Quando não houve imputação de débito em processo de tomada de contas especial, mas comprovada a prática de grave infração a norma constitucional ou legal, a juízo da comissão ou tomador de contas, ao responsável foi imposto às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores ou em regulamento próprio?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Responsável	N° de Ordem da Norma SCI	DESCRIÇÃO	S	N	NA
Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	9.1	No período auditado foi instaurado processo Administrativo para apurar responsabilidade de servidor pelo descumprimento de norma de controle interno, sem dano ao erário, mas, avaliado como grave infração?			
Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	9.2	A instauração de processo administrativo por grave infração a norma de controle interno se relacionou á execução de atos da administração em desconformidade com mandamentos constitucionais? A instauração de processo administrativo por grave infração a norma de controle interno se relacionou á execução de atos da administração em desconformidade com as normas de controle interno de forma reincidente?			
Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	9.3	O Processo Administrativo foi proposto pelo Diretor de Controle Interno ao Chefe de Poder ou gestor correspondente? A autoridade competente decidiu sobre a instauração ou não no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da proposição?			
Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	9.4	A conclusão do processo administrativo se deu no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do ato de instauração?			
Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	9.5	O Processo Administrativo foi desenvolvido por comissão designada pelo Chefe de Poder correspondente? Aos envolvidos foi assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa?			
Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	9.6	Os fatos apurados pela comissão foram objeto de registro claro em relatório? O relatório foi encaminhado ao Diretor de Controle Interno do Município para emissão de parecer e conhecimento ao Chefe de Poder ou gestor correspondente com indicação das medidas adotadas e a adotar para prevenir novas falhas ou indicação de medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores?			
Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	9.7	O Chefe de Poder ou gestor correspondente decidiu no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do relatório com o parecer do Diretor de Controle Interno, a aplicação das penalidades indicadas no processo?			
Procurador/ Gestor/ Diretor de Controle Interno	9.8	A proposição de abertura de processo administrativo, sua abertura ou não pela autoridade competente e o resultado do processo administrativo foi informado ao Tribunal de Contas através do Relatório Bimestral de Controle Interno?			

Relato dos achados na Auditoria Interna, de forma a caracterizar os pontos positivos, ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros:

Anexo XIII Decreto N° 127/2012

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

Decreto n° 091/2010, com as atualizações aprovadas pelos Decretos nºs 016/2012, 52/2012 e 127/2012.

ANEXO XIII

CONTROLE DA CODIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS

CÓDIGO DA RECEITA	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA E DAS FONTES DE RECURSOS	Código da Fonte/ Destinação do Recurso	DENOMINAÇÃO DA DESTINAÇÃO
	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA		
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00.00.00	Receita Tributária		
1110.00.00.00.00	Impostos		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		
1112.02.00.00.00	Imposto Predial e Territorial Urbano		
	Imposto Predial e Territorial Urbano (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Imposto Predial e Territorial Urbano (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Imposto Predial e Territorial Urbano (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1112.04.00.00.00	Imposto s/a Renda e Proventos Qualquer Natureza		
1112.04.31.00.00	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho		
	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1112.08.00.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais s/Imóveis		
	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos Reais s/Imóveis (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos Reais s/Imóveis (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos Reais s/Imóveis (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1113.00.00.00.00	Imposto sobre a Produção e Circulação		
1113.05.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		
	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1120.00.00.00.00	Taxas		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		
	Taxa de Controle e Fiscalização de Aterro Sanitário	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença p/Functo de Estab. Com., Ind. E Prestadora de Serviços	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1121.26.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1121.32.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1122.00.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços		
1122.01.00.00.00	Emolumentos Consulares	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1122.28.00.00.00	Taxa de Cemitérios	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1122.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0.1.00.000000	Recursos Ordinários

1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1200.00.00.00.00	Receita de Contribuições		
1220.00.00.00.00	Contribuições Econômicas		
1220.29.00.00.00	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	0.1.04.000000	Iluminação Pública
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		
1311.00.00.00.00	Aluguéis		
1311.00.00.01.00	Aluguel Barbearia	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1311.00.00.02.00	Aluguel Terminal Rodoviário	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		
1323.00.00.00.00	Participações	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		
1325.01.02.00.00	Receita de Remuneração Depósitos Bancários Recursos Vinculados – FUNDEB	0.1.81.000001	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico
1325.01.05.00.00	Receita de Remuneração Depósitos Bancários Recursos Vinculados – MDE	0.1.81.000002	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
1325.01.09.00.00	Receita Remuneração Dep. Bancários Recursos Vinculados – CIDE	0.1.81.000003	Infra-Estrutura em Transporte
1325.01.99.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		
1325.01.99.01.00	Receita Rem. Dep. Bancários Rec. Vinculados – PNAE Ensino Fundam.	0.1.81.000004	Merenda Escolar – Ensino Fundamental
1325.01.99.02.00	Receita Remuneração Dep. Bancários Recursos Vinculados – PNAE Ensino Infantil	0.1.81.000005	Merenda Escolar – Ensino Infantil
1325.01.99.03.00	Receita Remuneração Dep. Bancários Recursos Vinculados – PNATE	0.1.81.000006	Transporte Escolar
1325.01.99.04.00	Receita Remuneração Dep. Bancários Recursos Vinculados – Transp. Escolar	0.1.81.000011	Transporte Escolar
1325.01.99.05.00	Receita Remuneração Dep. Bancários Recursos Vinculados – Plano Diretor	0.1.81.000007	Plano Diretor da Cidade
1325.01.99.06.00	Receita Remuneração Dep. Bancários Recursos Vinculados – Polícia Civil	0.1.81.000008	Educação de Trânsito – Parte da Polícia Civil
1325.01.99.07.00	Receita Remuneração Dep. Bancários Recursos Vinculados – Polícia Militar	0.1.81.000009	Educação de Trânsito – Parte da Polícia Militar
1325.01.99.08.00	Receita Remuneração Dep. Bancários Recursos Vinculados – Trânsito	0.1.81.000010	Educação de Trânsito – Parte da Prefeitura
1325.01.99.09.00	Receita Remuneração Dep. Bancários Recursos Vinculados – Aquis. Ônibus	0.1.81.000011	Transporte Escolar
1325.01.99.32.00	Receita Rem. Dep. Bancários Outros Recursos Vinculados	0.1.81.000157	A Classificar
1325.01.99.33.00	Receita Rem. Dep. Bancários Recursos Vinculados – Pavimentação de Ruas	0.1.81.000158	Pavimentação de Ruas
1325.01.99.34.00	Receita Rem. Dep. Bancários Recursos Vinculados – Parque Municipal	0.1.81.000182	Construção do Parque Municipal
1325.01.99.35.00	Receita Rem. Dep. Bancário Recursos Vinculados – Profis. Jovens Adultos	0.1.81.000183	Profissionalização de Jovens e Adultos
1325.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0.1.80.000000	Recursos Ordinários
1330.00.00.00.00	Receitas de Concessões e Permissões		
1333.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos		

1333.99.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos	0.1.19.000000	Melhoria do Sistema Viário
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços		
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos		
1600.13.01.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1600.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural		
	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1721.22.00.00.00	Transferência Compensação Financeira pela Exploração Recursos Naturais		
1721.22.20.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1721.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1721.35.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário Educação	0.1.06.000000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico
1721.35.02.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0.1.07.000000	Manutenção de Escolas
1721.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE		
1721.35.03.01.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE – Ensino Fundamental	0.1.08.000000	Merenda Escolar – Ensino Fundamental
1721.35.03.02.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE – Infantil	0.1.10.000000	Merenda Escolar – Ensino Infantil
1721.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	0.1.09.000000	Manutenção do Transporte Escolar
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – LC n° 87/96		
	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96 (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União		
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União		

1721.99.99.01.00	Compensação sobre Exportações	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1721.99.99.02.00	Compensação pela queda do FPM	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS		
	Cota-Parte do ICMS (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Cota-Parte do ICMS (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Cota-Parte do ICMS (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA		
	Cota-Parte do IPVA (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Cota-Parte do IPVA (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Cota-Parte do IPVA (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		
	Cota-Parte do IPI sobre Exportação (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Cota-Parte do IPI sobre Exportação (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Cota-Parte do IPI sobre Exportação (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0.1.05.000000	Infra-Estrutura em Transporte
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		
1724.01.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1724.01.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB – 89,93%	0.1.12.000000	Remuneração de Profissionais do Magistério – Mínimo de 60%
1724.01.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB – 10,07%	0.1.13.000000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – Máximo de 40%
1730.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		
1730.00.00.01.00	Transferência da Realizadora da Bigfest	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1730.00.00.02.00	Transferência da Concessionária de Água e Esgoto	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1730.00.00.03.00	Transferências Instituições Privadas – CTG Cela de Prata	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União e de suas Entidades		
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		
1761.99.00.02.00	Convênio Ministério do Turismo – Exponáutica	0.1.70.000131	Realização da Exponáutica
1761.99.00.04.00	Convenio Ministério do Turismo Bigfest	0.1.70.000130	Realização da Bigfest
1761.99.00.05.00	Convênio Ministério do Turismo – Rodeio Crioulo	0.1.70.000190	Realização do Rodeio Crioulo
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1762.99.00.02.00	Convênio SDR – Transporte Escolar	0.1.71.000012	Manutenção do Transporte Escolar
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		
1911.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU		
	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU – (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU – (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU – (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%

1911.39.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI		
	Multas/Juros de Mora s/o ITBI – (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Multas/Juros de Mora s/o ITBI – (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Multas/Juros de Mora s/o ITBI – (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1911.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o ISS		
	Multas e Juros de Mora sobre o ISS – (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Multas e Juros de Mora sobre o ISS – (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Multas e Juros de Mora sobre o ISS – (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU		
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU – (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU – (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU – (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1931.12.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre ITBI		
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre ITBI - (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre ITBI - (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre ITBI - (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1913.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS		
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS – (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS – (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS – (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1915.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas		
1915.99.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1915.99.01.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Principal	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1919.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		
1919.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito		
	Multas Prevista na Legislação de Trânsito – Parte Polícia Civil	0.1.16.000000	Educação de Trânsito – Parte da Polícia Civil
	Multas Prevista na Legislação de Trânsito – Parte Polícia Militar	0.1.17.000000	Educação de Trânsito – Parte da Polícia Militar
	Multas Previstas na Legislação de Trânsito – Parte PMB	0.1.18.000000	Educação de Trânsito – Parte da Prefeitura
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		
1921.00.00.00.00	Indenizações		
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1922.00.00.00.00	Restituições		
1922.07.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		

1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		
1931.11.00.00.00	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU		
	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1931.12.00.00.00	Receita de Divida Ativa do ITBI		
	Receita de Divida Ativa do ITBI	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Receita de Divida Ativa do ITBI	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Receita de Divida Ativa do ITBI	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1931.13.00.00.00	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS		
	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
1931.99.00.00.00	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária		
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1990.00.00.00.00	Receitas Diversas		
1990.22.00.00.00	Receita da "Terceirização" da Folha de Pagamento dos Agentes Públicos	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito		
2114.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas – Contratuais		
2114.01.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0.1.82.000089	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
2114.05.00.00.00	Operações de Crédito Internas Programas Modernização Administração Pública		
2114.05.00.01.00	Programa de Modernização Administrativa Publica	0.1.82.000013	Programa de Modernização da Administração Pública
2114.05.00.02.00	Banco do Brasil PMAT	0.1.82.000128	Revitalização da Máquina Arrecadadora
2114.05.00.03.00	PNAFM	0.1.82.000128	Revitalização da Máquina Arrecadadora
2114.07.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular		
2114.07.00.01.00	Banco Interamericano de Desenvolvimento	0.1.82.000014	Construção e Melhorias Habitacionais Populares
2114.99.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais		
2114.99.00.01.00	Badesc – Pavimentação de Ruas	0.1.82.000096	Pavimentação de Ruas
2114.99.00.02.00	Badesc – Aquisição de Equipamentos Rodoviários	0.1.82.000161	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
2114.99.00.03.00	CEF – Pró-Transporte	0.1.82.000170	Pavimentação de Ruas
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens		
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		
2215.00.00.00.00	Alienação de Veículos		
2215.00.00.01.00	Veículos da Educação	0.1.85.000099	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – Despesas de Capital
2215.00.00.02.00	Outros Veículos	0.1.85.000100	Despesas de Capital em Geral
2220.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		
2229.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis		

2229.00.00.01.00	Alienação de Casas Populares	0.1.85.000168	Construção ou Melhoria de Casas Populares
2300.00.00.00.00	Amortização de Empréstimo		
2300.00.99.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos		
2300.00.99.01.00	Amortização de Financiamento de Casas Populares	0.1.86.000169	Construção ou Melhoria de Casas Populares
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital		
2430.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		
2430.01.00.00.00	Convenio Com a Eletrosul	0.1.69.000123	Pavimentação de Ruas
2430.04.00.00.00	Convênio com a CASAN	0.1.40.000000	Implantação de Rede de Água e Esgoto
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios		
2471.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e suas Entidades		
2471.02.00.00.00	Transferências de Convênios da União p/Programas da Educação		
2471.02.00.01.00	Convenio c/MEC/FNDE - Aquisição de Ônibus	0.1.70.000127	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
2471.02.00.02.00	Convenio C/MEC – Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	0.1.70.000139	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental
2471.02.00.03.00	Convenio c/MEC – Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	0.1.70.000140	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
2471.99.00.01.00	Convênios Programa Habitar Brasil/BID – Projeto Beira Rio	0.1.70.000154	Plano Municipal de Habitação
2471.99.00.07.00	Convênio Ministério do Turismo – Realização de Eventos Promocionais	0.1.70.000018	Realização de Eventos Populares
2471.99.00.08.00	Convênio Ministério do Turismo – Construção Casa do Turista	0.1.70.000019	Construção da Casa do Turista
2471.99.00.09.00	Convênio Ministério das Cidades – Habitações Populares	0.1.70.000020	Construção e Melhoria de Habitações Populares
2471.99.00.10.00	Convênio Ministério do Turismo – Sinalização Turística	0.1.70.000021	Sinalização Turística
2471.99.00.11.00	Convênio Ministério das Cidades – Implantação de Ciclovias	0.1.70.000022	Implantação de Ciclovias
2471.99.00.12.00	Convênio Ministério das Cidades – Padronização de Calçadas	0.1.70.000023	Padronização de Calçadas
2471.99.00.14.00	Convênio Ministério Ciência e Tecnologia - Implantação Parque Tecnológico	0.1.70.000025	Implantação do Parque Tecnológico
2471.99.00.05.00	Convênio Ministério dos Esportes – Equipamentos Esportivos	0.1.70.000090	Construção de Equipamentos Esportivos
2471.99.00.06.00	Convênio Ministério das Cidades – Áreas de Lazer	0.1.70.000091	Construção de Áreas de Lazer
2471.99.00.13.00	Convênio Ministério das Cidades – Aquisição Equipamentos Rodoviários	0.1.70.000093	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
2471.99.00.15.00	Convênio Ministério das Cidades – Pavimentação de Ruas	0.1.70.000094	Pavimentação de Ruas
2471.99.00.16.00	Convênio Ministério das Cidades – Drenagem Pluvial	0.1.70.000097	Drenagem Pluvial
2471.99.00.17.00	Convênio Ministério das Cidades – Revitalização de Orla Marítima	0.1.70.000098	Revitalização da Orla Marítima
2471.99.00.22.00	Convenio Ministério do Turismo – Restauração Mercado Público	0.1.70.000137	Restauração do Mercado Público e Concha Acústica
2471.99.00.23.00	Convênio Ministério do Planejamento - Cidade Digital	0.1.70.000138	Implantação da Cidade Digital
2471.99.00.24.00	Convenio Ministério Indústria e Com. – Implantação Casa do Empreendedor	0.1.70.000143	Casa do Empreendedor
2471.99.00.25.00	Convênio Ministério da Agricultura – Constr. Equip. Apoio aos Pescadores	0.1.70.000017	Construção de Equipamentos de Apoio aos Pescadores
2471.99.00.26.00	Convênio Ministério das Cidades - Construção Abrigos Passageiros	0.1.70.000122	Construção de Abrigos de Passageiros

2471.99.00.27.00	Convênio Ministério da Agricultura – Apoio as Atividades Aqüicultura e Pesca	0.1.70.000024	Apoio as Atividades de Aqüicultura e Pesca
2471.99.00.28.00	Convênio Ministério das Cidades – Construção de Pontes	0.1.70.000148	Construção de Pontes
2471.99.00.29.00	Convênio Ministério dos Esportes – Construção Equipamentos Esportivos	0.1.70.000150	Construção de Equipamentos Esportivos
2471.99.00.30.00	Convênio Ministério da Integração Nacional – Construção de Pontes	0.1.70.000164	Construção de Pontes
2471.99.00.31.00	Convênio Ministério das Cidades – Elaboração de Planos	0.1.70.000166	Elaboração de Planos
2471.99.00.32.00	Convênio Ministério das Cidades – Revitalização de Praças	0.1.70.000167	Revitalização de Praças
2471.99.00.33.00	Convênio Ministério do Trabalho e Emprego – Qualificação profissional	0.1.70.000142	Qualificação Profissional de Jovens e Adultos
2471.99.00.34.00	Convênio Ministério do Turismo – Construção Parque Municipal	0.1.70.000181	Construção do Parque Municipal
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2472.02.00.00.00	Transferências de Convênios destinados a Programas de Educação		
2472.02.00.01.00	Convênio SDR – Aquisição de Ônibus Escolares	0.1.71.000177	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
2472.05.00.00.00	Transferências Convênios Estados destinados a Programas Infra-Estrutura em Transporte		
2472.05.00.01.00	Convênio SDR – Pavimentação Estrada Rural	0.1.71.000026	Pavimentação de Estrada Rural
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados		
2472.99.00.01.00	Convênio com a SDR – Criação do Centro Culturas	0.1.71.000028	Criação do Centro Cultural
2472.99.00.03.00	Convênio com a SDR – Realização da Expo Náutica	0.1.71.000030	Realização da Exponáutica
2472.99.00.04.00	Convênio com o DETER – Abrigos para Passageiros	0.1.71.000031	Construção de Abrigos de Passageiros
2472.99.00.09.00	Convênio SDR – Pavimentação de Ruas	0.1.71.000095	Pavimentação de Ruas
2472.99.00.10.00	Convênio SDR – Construção de Equipamentos de Segurança	0.1.71.000147	Construção de Equipamentos de Segurança
2472.99.00.11.00	Convênio SDR – Construção de Pontes	0.1.71.000149	Construção de Pontes
2472.99.00.12.00	Convênio SDR – Revitalização da Orla Marítima	0.1.71.000189	Revitalização da Orla Marítima
9000.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		
9100.00.00.00.00	Dedução de Receita Tributária		
9110.00.00.00.00	Dedução de Receita de Impostos		
9112.00.00.00.00	Dedução de Receita de Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		
9112.02.00.00.00	Dedução de Receita de IPTU		
9112.02.01.00.00	Renúncia de Receita de IPTU		
9112.02.01.00.00	Renúncia de Receita de IPTU (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
9112.02.01.00.00	Renúncia de Receita de IPTU (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
9112.02.01.00.00	Renúncia de Receita de IPTU (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
9112.02.02.00.00	Desconto de Receita de IPTU pelo Pagamento à Vista		
9112.02.02.00.00	Desconto de Receita de IPTU pelo Pagamento à Vista (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
9112.02.02.00.00	Desconto de Receita de IPTU pelo Pagamento à Vista (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
9112.02.02.00.00	Desconto de Receita de IPTU pelo Pagamento à Vista (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%

9112.08.00.00.00	Renúncia de Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis		
	Renúncia de Imposto s/ a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Renúncia de Imposto s/ a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Renúncia de Imposto s/ a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
9113.00.00.00.00	Renúncia de Imposto sobre a Produção e Circulação		
9113.05.00.00.00	Renúncia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		
	Renúncia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Renúncia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Renúncia de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
9120.00.00.00.00	Dedução de Receita de Taxas		
9121.00.00.00.00	Dedução da Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia		
9121.25.00.00.00	Renúncia Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind. e Prestadores de Serviços	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
9121.26.00.00.00	Renúncia da Taxa de Publicidade Comercial	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
9121.29.00.00.00	Renúncia da Taxa de Licença para Execução de Obras	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
9121.32.00.00.00	Renúncia da Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
9121.99.00.00.00	Renúncia de Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
9122.00.00.00.00	Dedução de Receita de Taxa pela Prestação de Serviços		
9122.90.00.00.00	Renúncia da Taxa de Limpeza Pública	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
9700.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes		
9720.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Intergovernamentais		
9721.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União		
9721.01.00.00.00	Dedução de Receita da Participação na Receita da União		
9721.01.02.00.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
9721.01.05.00.00	Dedução de Receita do ITR – FUNDEB	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
9721.35.00.00.00	Dedução da Receita da Transferência de Recursos do FNDE		
	Dedução de Transferências Diretas do FNDE Referente ao PNATE	0.1.09.000000	Manutenção do Transporte Escolar
9721.36.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
9722.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados		
9722.01.00.00.00	Dedução de Receita da Participação na Receita dos Estados		
9722.01.01.00.00	Dedução de Receita do ICMS – FUNDEB	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
9722.01.02.00.00	Dedução de Receita do IPVA – FUNDEB	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%

9722.01.04.00.00	Dedução de Receita do IPI – Exportação – FUNDEB	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
9900.00.00.00.00	Dedução de Outras Receitas Correntes		
9910.00.00.00.00	Dedução de Multas e Juros de Mora		
9913.00.00.00.00	Dedução Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		
9913.11.00.00.00	Dedução Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU		
	Dedução Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU – (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Dedução Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU – (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Dedução Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU – (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
9913.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS		
	Dedução Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS – (55,18%)	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Dedução Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS – (26,89%)	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB – Mínimo de 25%
	Dedução Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS – (17,93%)	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
9915.00.00.00.00	Dedução Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas		
9915.99.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
9919.00.00.00.00	Dedução de Multas de Outras Origens		
9919.15.00.00.00	Dedução de Multas Previstas na Legislação de Transito		
	Dedução Multas Previstas na Legislação de Transito	0.1.16.000000	Educação de Trânsito – Parte da Polícia Civil
	Dedução Multas Previstas na Legislação de Transito	0.1.17.000000	Educação de Trânsito – Parte da Polícia Militar

CÓDIGO DA RECEITA	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA E DAS FONTES DE RECURSOS	Código da Fonte/ Destinação do Recurso	DENOMINAÇÃO DA DESTINAÇÃO
	UNIDADE GESTORA BIGUAÇUPREV		
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais		
1210.29.00.00.00	Contribuições para o RPP do Servidor Público		
1210.29.07.01.00	Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio	0.2.32.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas
1210.29.09.00.00	Contribuição de Servidor Inativo Civil	0.2.32.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		
1325.01.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	0.2.81.000040	Pagamento de Inativos e Pensionistas
1328.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor		
1328.10.01.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	0.2.81.000040	Pagamento de Inativos e Pensionistas

1328.10.02.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa – Admin. RPPS	0.2.81.000165	Despesas Administrativas do RPPS
7000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais		
7210.29.00.00.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público		
7210.29.00.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0.2.32.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas
7210.29.00.02.00	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0.2.35.000000	Despesas Administrativas do RPPS
7210.29.13.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0.2.32.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas
9000.00.00.00.00	DEDUÇOES DA RECEITA		
9100.00.00.00.00	Deduções da Receita Corrente		
9120.00.00.00.00	Deduções da Receita de Contribuições		
9121.00.00.00.00	Deduções das Contribuições Sociais		
9121.29.00.00.00	Dedução da Contribuição Previdenciária do Regime Próprio		
9121.29.07.00.00	Dedução da Contribuição do Servidor Ativo Civil		
9121.29.07.01.00	Dedução da Contribuição do Servidor Ativo Civil	0.2.32.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas
9700.00.00.00.00	Dedução das Receitas Corrente – Intra Orçamentária		
9720.00.00.00.00	Dedução da Receita de Contribuições		
9721.00.00.00.00	Dedução da Receita de Contribuições Sociais		
9721.29.00.00.00	Dedução da Receita de Contribuições Previdenciárias		
9721.29.01.00.00	Dedução da Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil		
9721.29.01.01.00	Dedução da Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil		
	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO		
	Resultado Orçamentário		
	Interferências Ativas		
	Transferências Financeiras Recebidas		
	Repasse Previdenciário para Pagamento de Responsabilidade da Fonte Tesouro	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	SOMA (II)		
CÓDIGO DA RECEITA	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA E DAS FONTES DE RECURSOS	Código da Fonte/ Destinação do Recurso	DENOMINAÇÃO DA DESTINAÇÃO
	UNIDADE GESTORA FMS		
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00.00.00	Receita Tributária		
1120.00.00.00.00	Taxas		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		

1121.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0.2.27.000000	ASPS – Ações de Vigilância Sanitária
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		
1325.01.06.00.00	Receita Remuneração Depósitos Bancários Recursos Vinculados – ASPS	0.2.81.000041	ASPS – Manutenção do FMS
1325.01.99.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Vinculados		
1325.01.99.15.00	Receita Remuneração Depósito Bancário Recursos Convênio SDR	0.2.81.000124	ASPS – Construção do Hospital Regional de Biguaçu
1325.01.99.16.00	Receita Remuneração Depósito Bancário Recursos Convênio MS	0.2.81.000173	Construção da UPA
1325.01.99.17.00	Receita Remuneração Depósito Bancário Recursos Convênio MS	0.2.81.000174	Construção da Unidade Básica de Saúde – PSF
1325.01.99.18.00	Receita Remuneração Depósito Bancário Recursos Convênio MS	0.2.81.000175	Construção de Unidade Básica de Saúde
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		
1721.33.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		
1721.33.03.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	0.2.28.000044	ASPS – Ações de Assistência Farmacêutica Básica
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		
1721.33.11.09.00	Polos de Academia de Saúde/PAB Fixo	0.2.28.000185	ASPS – Polos de Academia de Saúde/PAB Fixo
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica – PAB Fixo	0.2.28.000042	ASPS – Ações de Atenção Básica – PAB Fixo
1721.33.11.20.00	Programa de Requalificação de UBS	0.2.28.000180	ASPS – Manutenção do FMS – Reforma de UBS
1721.33.11.30.00	Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável		
1721.33.11.30.01	Saúde da Família	0.2.28.000047	ASPS – Ações de Saúde da Família – PABV – PSF
1721.33.11.30.02	Agentes Comunitários de Saúde	0.2.28.000046	ASPS – Ações com Agentes Comunitários de Saúde – PABV/ACS
1721.33.11.30.03	Núcleo de Apoio Saúde Familiar-NASF	0.2.28.000050	ASPS – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – PABV/NASF
1721.33.11.30.08	Programa Melhoria Acesso da Qualidade – PAB Variável	0.2.28.000179	ASPS – Ações Saúde da Família/PMAQ
1721.33.11.30.10	Saúde Bucal	0.2.28.000184	ASPS – Ações Saúde da Família/Saúde Bucal
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		
1721.33.12.10.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar		
1721.33.12.10.02	SAMU-Serviço Atendimento Médico de Urgência	0.2.28.000048	ASPS – Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – MAC/SAMU
1721.33.12.10.03	CEO – Centro de Especialidade Odontológica	0.2.28.000049	ASPS – Centro de Especialidade Odontológica – MAC/CEO
1721.33.12.10.04	MAC Produção Ambulatorial e Hospitalar	0.2.28.000119	ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
1721.33.12.10.06	MAC Produção Ambulatorial e Hospitalar - UPA	0.2.28.000186	ASPS – Manutenção da UPA
1721.33.12.15.00	Centro Psico Social	0.2.28.000187	ASPS – Atendimento Psico-Social
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		

1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiologia e Ambiental de Saúde	0.2.28.000045	ASPS – Vig. Epidemiológica e Amb. de Saúde – DST/HIV/AIDS
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária	0.2.28.000043	ASPS – Ações de Vigilância Sanitária
1721.33.13.30.00	DST/HIV/AIDS-	0.2.28.000120	ASPS – Vigilância Epidemiológica – DST/HIV/AIDS
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		
1722.33.00.00.00	Transf. de Recursos Estado p/ Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		
1722.33.01.00.00	Vigilância Sanitária	0.2.29.000051	ASPS – Ações de Vigilância Sanitária
1722.33.02.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	0.2.29.000052	ASPS – Ações de Assistência Farmacêutica Básica
1722.33.03.00.00	Centro de Especialidades Odontológicas MAC/CEO	0.2.29.000053	ASPS – Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO
1722.33.07.00.00	Co Financiamento	0.2.29.000125	ASPS – Manutenção do FMS
1722.33.04.00.00	Piso de Atenção Básica Var/Núcleo de Apoio à Saúde Familiar – PABV/NASF	0.2.29.000054	ASPS – Núcleos de Apoio à Saúde da Família – PABV/NASF
1722.33.08.00.00	Centro Psico Social	0.2.29.000188	ASPS – Atendimento Psico-Social
1722.33.09.00.00	MAC Produção Ambulatorial e Hospitalar	0.2.29.000171	ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1722.99.11.00.00	Incentivo para Operacionalização da Portaria GM 2588/2008	0.2.29.000155	ASPS – Mobilização Social e Práticas Educativas para Indígenas
1723.00.00.00.00	Transferências dos Municípios		
1723.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		
1723.01.01.00.00	Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	0.2.30.000000	ASPS – Serviços Atendimento Móvel às Urgências – MAC/SAMU
1723.01.02.00.00	Prefeitura Municipal de Antônio Carlos	0.2.30.000000	ASPS – Serviços Atendimento Móvel às Urgências – MAC/SAMU
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1990.00.00.00.00	Receitas Diversas		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	0.2.20.000000	ASPS – Manutenção do FMS
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens		
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		
2215.00.00.00.00	Alienação de Veículos		
2215.00.00.03.00	Veículos da Saúde	0.2.85.000101	Despesas de Capital em Saúde
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital		
2440.00.00.00.00	Transferências do Exterior		
2440.00.00.01.00	Convênio com a ONU	0.2.72.000000	Construção do Hospital Regional de Biguaçu
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios		
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênios p/SUS		
2471.01.00.05.00	Convenio Ministério da Saúde – CEO	0.2.70.000144	Construção do Centro de Especialidades Odontológica
2471.01.00.06.00	Convenio Ministério da Saúde Unidade Pronto Atendimento	0.2.70.000102	Construção da Unidade de Pronto Atendimento
2471.01.00.07.00	Convênio Ministério da Saúde Construção Unidade Básica de Saúde	0.2.70.000126	Construção de Unidade Básica de Saúde - Centro
2471.01.00.08.00	Convênio Ministério da Saúde – Construção Unidade Básica de Saúde	0.2.70.000172	Construção de Unidade Básica de Saúde - Fundos
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde		

2472.01.00.04.00	Convênios Secretaria Estado de Desenvolvimento Regional – Hospital Biguaçu	0.2.71.000055	Construção do Hospital Regional de Biguaçu
2472.01.00.05.00	Convênio SDR – Aquisição de Ambulância	0.2.71.000178	Aquisição de Veículos
	Transferências Financeiras	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%

CÓDIGO DA RECEITA	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA E DAS FONTES DE RECURSOS	Código da Fonte/ Destinação do Recurso	DENOMINAÇÃO DA DESTINAÇÃO
	UG: FUNREBOM		
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		
1325.01.99.00.00	Receita Remuneração Outros Depósitos Bancários Recursos Vinculados		
1325.01.99.10.00	Funrebom	0.2.81.000058	Manutenção do Funrebom
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços		
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos		
1600.13.03.00.00	Serviços Especiais Polícia Militar Bombeiros		
1600.13.03.01.00	Serviços de Projetos de Segurança Contra Sinistro	0.2.33.000000	Manutenção do Funrebom
1600.13.03.02.00	Serviços de Vistoria de Segurança Contra Sinistro	0.2.33.000000	Manutenção do Funrebom
1600.14.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	0.2.33.000000	Manutenção do Funrebom
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		
1723.00.00.00.00	Transferências dos Municípios		
1723.99.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		
1723.99.00.01.00	Prefeitura Municipal de Antônio Carlos	0.2.33.000000	Manutenção do Funrebom
1723.99.00.02.00	Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	0.2.33.000000	Manutenção do Funrebom
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0.2.33.000000	Manutenção do Funrebom
1913.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		
1913.99.00.00.00	Multas/Juros de Mora Divida Ativa de Outros Tributos	0.2.33.000000	Manutenção do Funrebom
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	0.2.33.000000	Manutenção do Funrebom
	Transferências Financeiras	0.1.00.000000	Recursos Ordinários

CÓDIGO DA RECEITA	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA E DAS FONTES DE RECURSOS	Código da Fonte/ Destinação do Recurso	DENOMINAÇÃO DA DESTINAÇÃO
	UG: FMAS		
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		
1325.01.99.00.00	Receita Remuneração Outros Depósitos Bancários Recursos Vinculados		

1325.01.99.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários – FMAS	0.2.81.000067	Manutenção do FMAS
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		
1721.34.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS		
1721.34.00.02.00	Piso de Alta Complexidade - PAC I	0.2.37.000061	Manutenção do FMAS – PAC I
1721.34.00.11.00	Piso Básico de Transição – PBT	0.2.37.000068	Manutenção do FMAS – PBT
1721.34.00.13.00	Programa de Atenção Integral à Família – PBF	0.2.37.000069	Manutenção do FMAS – PAIF
1721.34.00.14.00	Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF	0.2.37.000070	Manutenção do FMAS – Bolsa Família
1721.34.00.15.00	Benefício de Prestação Continuada – BPC	0.2.37.000071	Benefício de Prestação Continuada
1721.34.00.16.00	Piso de Transição de Média Complexidade – PTMC	0.2.37.000072	Atenção à Pessoa com Deficiência
1721.34.00.18.00	PFMC II	0.2.37.000141	Serviços de Proteção Social Especial
1721.34.00.19.00	PFMC III	0.2.37.000159	Serviços de Proteção Social Especial
1721.34.00.20.00	Piso Variável de Média Complexidade	0.2.37.000160	Manutenção de Ações Sócio Educativas
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1722.99.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS		
1722.99.01.05.00	Centro de Referência Especializada	0.2.38.000073	Serviços de Proteção Social Especial
1722.99.01.06.00	Piso de Alta Complexidade – PAC I	0.2.37.000061	Manutenção do FMAS – PAC I
1722.99.01.07.00	Co-Financiamento Proteção Especial de Alta Complexidade	0.2.38.000156	Prestação Serviço Proteção Social Especial de Alta Complexidade
1722.99.01.08.00	Programa Social de Alta Complexidade/Custeio	0.2.38.000162	Serviço de Proteção Social Especial
1722.99.01.09.00	Programa Social de Média Complexidade/CREAS/Custeio	0.2.38.000163	Serviço de Proteção Social Especial
1722.99.01.10.00	Co-Financiamento Proteção Especial de Alta Complexidade/Investimento	0.2.38.000176	Prestação Serviço Proteção Social Especial de Alta Complexidade
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		
1761.00.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades		
1761.03.00.00.00	Transferências Convênios União Destinados Programas de Assistência Social		
1761.03.00.11.00	Convênio FNAS – Atendimento ao Idoso	0.2.70.000075	Atendimento ao Idoso
1761.03.00.12.00	Convenio FNS - Cozinha Comunitária	0.2.70.000076	Cozinha Comunitária
1761.03.00.12.00	Convênio MDS – Cozinha Comunitária	0.2.70.000076	Cozinha Comunitária
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal		
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1762.99.00.10.00	Convênio FEAS – Atendimento ao Idoso	0.2.71.000077	Atendimento ao Idoso
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital		
2420.00.00.00.00	Transferências dos Estados		
2422.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
2422.99.00.01.00	Programa Social de Alta Complexidade/Investimento	0.2.38.000162	Serviço de Proteção Social Especial
2422.99.00.02.00	Programa Social de Média Complexidade/Investimento	0.2.38.000163	Serviço de Proteção Social Especial
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios		

2472.00.00.00.00	Transferências de Conv. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados		
2472.99.00.05.00	Convênio SEAS – Construção do CRAS	0.2.71.000078	Construção do Centro de Referência da Assistência Social
2472.99.00.07.00	Convênio SEAS – Construção do CREAS	0.2.71.000079	Construção do CREAS
	Transferências Financeiras	0.1.00.000000	Recursos Ordinários

CÓDIGO DA RECEITA	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA E DAS FONTES DE RECURSOS	Código da Fonte/ Destinação do Recurso	DENOMINAÇÃO DA DESTINAÇÃO
	Unidade Gestora: FIA		
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		
1325.01.99.00.00	Receita Remuneração Outros Depósitos Bancários Recursos Vinculados		
1325.01.99.11.00	Fia	0.2.81.000059	Manutenção do FIA
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		
1730.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		
1730.00.00.03.00	Transferências da Petrobras	0.2.39.000000	Manutenção do FIA – Ações Sócio Educativas
1721.34.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS		
1750.00.00.00.00	Transferências de Pessoas	0.2.26.000000	FIA – Manutenção do Conselho
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		
1761.00.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades		
1761.03.00.00.00	Transferências Convênios União Destinados Programas de Assistência Social		
1761.03.00.01.00	Convênio MDS – Abrigo Menores	0.2.70.000121	Manutenção do FIA – Abrigo de Menores
1761.03.00.02.00	Convênio MDS – Violência e Abuso Sexual	0.2.70.000063	Violência e Abuso Sexual
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital		
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios		
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entid.		
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convenio dos Estados		
2472.99.00.22.00	Convenio SDR – Construção de Abrigo Institucional	0.2.71.000151	Construção de Abrigo Institucional
	Transferências Financeiras	0.1.00.000000	Recursos Ordinários

CÓDIGO DA RECEITA	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA E DAS FONTES DE RECURSOS	Código da Fonte/ Destinação do Recurso	DENOMINAÇÃO DA DESTINAÇÃO
	UG: FDO MUNICIPAL AGRICULTURA E PESCA		
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		

1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		
1325.01.99.00.00	Receita Remuneração Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		
1325.01.99.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários – FMDR	0.2.81.000080	Manutenção do FMAP
1400.00.00.00.00	Receita Agropecuária		
1490.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0.2.34.000000	Manutenção do FMAP
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0.2.34.000000	Manutenção do FMAP
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		
1922.00.00.00.00	Restituições		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	0.2.34.000000	Manutenção do FMAP
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	0.2.34.000000	Manutenção do FMAP
1990.00.00.00.00	Receitas Diversas		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	0.2.34.000000	Manutenção do FMAP
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital		
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios		
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e suas Entidades		
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		
2471.99.00.04.00	Convênio Ministério da Agricultura – Aquisição Equipamentos Agrícolas	0.2.70.000015	Formação da Patrulha Agrícola
2471.99.00.18.00	Convênio Ministério da Agricultura – Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	0.2.70.000016	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais
2471.99.00.19.00	Convênio Ministério da Pesca – Construção Equipamentos de Apoio aos Pescadores	0.2.70.000017	Construção de Equipamentos de Apoio aos Pescadores
2471.99.00.20.00	Convênio Ministério da Pesca – Apoio as Atividades Pesqueiras	0.2.70.000024	Apoio ás Atividades de Aqüicultura e Pesca
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados		
2472.99.00.02.00	Convênio com a SDR – Implantação da Casa do Agricultor	0.2.71.000029	Implantação da Casa do Agricultor
	SOMA		
	Transferências Financeiras	0.1.00.000000	Recursos Ordinários

CÓDIGO DA RECEITA	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA E DAS FONTES DE RECURSOS	Código da Fonte/ Destinação do Recurso	DENOMINAÇÃO DA DESTINAÇÃO
	UG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE		
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00.00.00	Receita Tributária		
1120.00.00.00.00	Taxas		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		

1121.21.00.00.00	Taxa de Fiscalização e Controle Ambiental	0.2.36.000000	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
1121.26.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	0.2.36.000000	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0.2.36.000000	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0.2.36.000000	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1325.01.99.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		
1325.01.99.14.00	Remuneração de Depósitos Bancários – FMMA	0.2.81.000082	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
1600.00.00.00.00	Receitas de Serviços		
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos		
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	0.2.36.000000	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1730.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		
1730.00.00.04.00	Transferências do Instituto VONPAR	0.2.70.000129	Projeto Lixo é Vida
1730.00.00.05.00	Transferências da Eletrosul	0.2.70.000136	Reciclagem do Lixo
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		
1915.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas		
1915.99.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas		
1915.99.01.00.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas – Principal	0.2.36.000000	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
1919.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		
1919.03.00.00.00	Multa de Poluição de Águas	0.2.36.000000	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
1919.35.00.00.00	Multas por danos ao Meio Ambiente	0.2.36.000000	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária		
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	0.2.36.000000	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
1990.00.00.00.00	Receitas Diversas		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	0.2.36.000000	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital		
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios		
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e suas Entidades		
2471.04.00.00.00	Transferências de Convênio União Destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2471.04.00.01.00	Convênio Ministério do Meio Ambiente – Educação Ambiental	0.2.70.000083	Educação Ambiental
2471.04.00.02.00	Convênio Ministério do Meio Ambiente – Recuperação Áreas Degradadas	0.2.70.000084	Recuperação de Áreas Degradadas
2471.04.00.03.00	Convênio Ministério do Meio Ambiente – Saneamento Ambiental	0.2.70.000085	Saneamento Ambiental
2471.04.00.04.00	Convênio Ministério do Meio Ambiente – Preservação Ambiental	0.2.70.000086	Preservação Ambiental
2472.00.00.00.00	Transferências de convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades		

2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados		
2472.99.00.23.00	Convênio SDR – Aquisição Veículo FAMABI	0.2.71.000153	Aquisição de Veículo para a FAMABI
	Transferências Financeiras	0.1.00.000000	Recursos Ordinários

CÓDIGO DA RECEITA	DENOMINAÇÃO DA UNIDADE GESTORA E DAS FONTES DE RECURSOS	Código da Fonte/ Destinação do Recurso	DENOMINAÇÃO DA DESTINAÇÃO
	UG.: CÂMARA MUNICIPAL		
	Transferências Financeiras	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	Transferências Financeiras	0.1.82.000013	Construção da Sede da Câmara Municipal

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS – RECEITAS PRIMÁRIAS. (De 00 a 79) Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2009

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO
IDUSO	x.	Recursos não Destinados a Contrapartida
Grupo	x.x.	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação	x.x.xx	Especificação das Destinações de Recursos
Detalhamento	x.x.xx.xxxxxx	Detalhamento das Destinações de Recursos
	0.1.00.000000	Recursos Ordinários
	0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB - Mínimo de 25%
	0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS – Mínimo de 15%
	0.1.04.000000	Iluminação Pública
	0.1.05.000000	Infra-Estrutura em Transporte
	0.1.06.000000	MDEF
	0.1.07.000000	Manutenção de Escolas
	0.1.08.000000	Merenda Escolar – Ensino Fundamental
	0.1.09.000000	Manutenção do Transporte Escolar
	0.1.10.000000	Merenda Escolar – Ensino Infantil
	0.1.11.000000	Merenda Escolar – Ensino Indígena
	0.1.12.000000	Remuneração Profissionais do Magistério – Mínimo de 60%
	0.1.13.000000	Manutenção Desenvolvimento Ensino Básico – Máximo 40%
	0.1.16.000000	Melhoria do Trânsito – Parte Polícia Civil
	0.1.17.000000	Melhoria do Trânsito – Parte Polícia Militar
	0.1.18.000000	Melhoria do Trânsito - Parte PMB
	0.1.19.000000	Melhoria do Sistema Viário
	0.1.40.000000	Implantação de Rede de Água e Esgoto
	0.1.69.000123	Pavimentação de Ruas
	0.1.70.000000	Recursos de Convênios da União Destinados a:
	0.1.70.000017	Construção de Equipamentos de Apoio aos Pescadores
	0.1.70.000018	Realização de Eventos
	0.1.70.000019	Construção da Casa do Turista
	0.1.70.000020	Construção e Melhoria de Habitações Populares
	0.1.70.000021	Sinalização Turística
	0.1.70.000022	Implantação de Ciclovias
	0.1.70.000023	Padronização de Calçadas
	0.1.70.000024	Apoio as Atividades de Aqüicultura e Pesca
	0.1.70.000025	Implantação do Parque Tecnológico
	0.1.70.000090	Construção de Equipamentos Esportivos
	0.1.70.000091	Construção de Áreas de Lazer
	0.1.70.000093	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
	0.1.70.000094	Pavimentação de Ruas
	0.1.70.000097	Drenagem Pluvial
	0.1.70.000098	Revitalização da Orla Marítima
	0.1.70.000122	Construção de Abrigos de Passageiros
	0.1.70.000127	Aquisição de ônibus Escolar

	0.1.70.000130	Realização da Bigfest
	0.1.70.000131	Realização da Exponáutica
	0.1.70.000137	Restauração Mercado Público e Concha Acústica
	0.1.70.000138	Implantação da Cidade Digital
	0.1.70.000139	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental
	0.1.70.000140	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil
	0.1.70.000142	Qualificação profissional de jovens e adultos
	0.1.70.000143	Casa do Empreendedor
	0.1.70.000148	Construção de Pontes
	0.1.70.000150	Construção e Equipamentos Esportivos
	0.1.70.000153	Construção de Abrigos de Passageiros
	0.1.70.000154	Plano Municipal de Habitação
	0.1.70.000164	Construção de Pontes
	0.1.70.000166	Elaboração de Planos
	0.1.70.000167	Revitalização de Praças
	0.1.70.000181	Construção do Parque Municipal
	0.1.70.000190	Realização do Rodeio Crioulo
	0.1.71.000000	Recursos de Convênios do Estado Destinados a:
	0.1.71.000012	Manutenção do Transporte Escolar
	0.1.71.000026	Pavimentação de Estrada Rural
	0.1.71.000028	Criação do Centro Cultural
	0.1.71.000030	Realização da Expo Náutica
	0.1.71.000031	Abrigos para Passageiros
	0.1.71.000095	Pavimentação de Ruas
	0.1.71.000147	Construção Equipamentos Segurança
	0.1.71.000149	Construção de Pontes
	0.1.71.000177	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
	0.1.71.000189	Revitalização da Orla Marítima
GRUPO	0.3.	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
	0.3.xx.xxxxxx	(Repetir os grupos e o detalhamento acima)
GRUPO	0.2.	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
	0.2.20.000000	ASPS – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
	0.2.26.000000	FIA – Manutenção do Conselho
	0.2.27.000000	ASPS – Ações de Vigilância Sanitária
	0.2.28.000042	ASPS – Ações de Atenção Básica – PAB Fixo
	0.2.28.000043	ASPS – Ações de Vigilância Sanitária
	0.2.28.000044	ASPS – Ações de Assistência Farmacêutica Básica
	0.2.28.000045	ASPS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde – DST/HIV/AIDS
	0.2.28.000046	ASPS – Ações com Agentes Comunitários de Saúde – PABV/ACS
	0.2.28.000047	ASPS – Ações de Saúde da Família – PABV/PSF
	0.2.28.000048	ASPS – Serviços de Atendimento Móvel às Urgências – MAC/SAMU
	0.2.28.000049	ASPS – Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO
	0.2.28.000050	ASPS – Núcleos de Apoio à Saúde da Família – PABV/NASF
	0.2.29.000051	ASPS – Ações de Vigilância Sanitária
	0.2.29.000052	ASPS – Ações de Assistência Farmacêutica Básica
	0.2.29.000053	ASPS – Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO
	0.2.29.000054	ASPS – Núcleos de Apoio à Saúde da Família – PABV/NASF
	0.2.28.000119	ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial/ MAC
	0.2.28.000120	ASPS – Vigilância Epidemiológica DST/HIV/AIDS
	0.2.28.000179	ASPS – PSF e CEO
	0.2.28.000180	ASPS – Manutenção do FMS – Reforma de UBS
	0.2.28.000184	ASPS – Ações Saúde da Família/Saúde Bucal
	0.2.28.000185	ASPS – Polos de Academia de Saúde/PAB Fixo

	0.2.28.000186	ASPS – Manutenção da UPA
	0.2.28.000187	ASPS – Atendimento Psico-Social
	0.2.29.000188	ASPS – Atendimento Psico-Social
	0.2.29.000125	ASPS – Manutenção do FMS
	0.2.29.000155	ASPS – Mobilização Social e Práticas Educativas para Indígenas
	0.2.29.000171	ASPS – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC
	0.2.30.000000	ASPS - Serviços de Atendimento Móvel às Urgências – MAC/SAMU
	0.2.32.000000	Pagamento de Inativos e Pensionistas
	0.2.33.000000	Manutenção do Funrebom
	0.2.34.000000	Manutenção do FMDR
	0.2.35.000000	Despesas Administrativas do RPPS
	0.2.36.000000	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
	0.2.37.000000	Transferências de Recursos do FNAS destinado a:
	0.2.37.000061	Manutenção do FIA – PAC I
	0.2.37.000068	Manutenção do FMAS – PBT
	0.2.37.000069	Manutenção do FMAS – PAIF
	0.2.37.000070	FMAS – Bolsa Família
	0.2.37.000071	Benefício de Prestação Continuada
	0.2.37.000072	Atenção à Pessoa com Deficiência
	0.2.37.000141	Serviços de Proteção Social Especial
	0.2.37.000159	Serviços de Proteção Social Especial
	0.2.37.000160	Manutenção de Ações Sócio Educativas
	0.2.37.000176	Ações de Alta Complexidade
	0.2.38.000000	Transferências de Recursos do FEAS destinado a:
	0.2.38.000073	Serviços de Proteção Social Especial
	0.2.38.000156	Prestação de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
	0.2.38.000162	Serviço de Proteção Social Especial
	0.2.38.000163	Serviço de Proteção Social Especial
	0.2.39.000000	Manutenção do FIA – Ações Sócio Educativas
	0.2.70.000000	Recursos de Convênios da União Destinados a:
	0.2.70.000015	Formação da Patrulha Agrícola
	0.2.70.000016	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais
	0.2.70.000017	Construção de Equipamentos de Apoio aos Pescadores
	0.2.70.000024	Apoio as Atividades de Aqüicultura e Pesca
	0.2.70.000063	Violência e Abuso Sexual
	0.2.70.000075	Atendimento ao Idoso
	0.2.70.000076	Cozinha Comunitária
	0.2.70.000083	Educação Ambiental
	0.2.70.000084	Recuperação de Áreas Degradadas
	0.2.70.000085	Saneamento Ambiental
	0.2.70.000086	Preservação Ambiental
	0.2.70.000102	Unidade de Pronto Atendimento – UPA
	0.2.70.000121	Manutenção do Fia – Abrigo de Menores
	0.2.70.000126	Construção Unidade Básica de Saúde - Centro
	0.2.70.000129	Projeto Lixo é Vida
	0.2.70.000136	Reciclagem de Lixo
	0.2.70.000144	Construção do Centro de Especialidades Odontológica
	0.2.70.000172	Construção de Unidade Básica de Saúde - Fundos
	0.2.71.000000	Recursos de Convênios do Estado Destinados a:
	0.2.71.000029	Implantação da Casa do Agricultor
	0.2.71.000055	Construção do Hospital Municipal de Biguaçu
	0.2.71.000077	Manutenção do FMAS – Idoso
	0.2.71.000078	Construção do Centro de Referência da Assistência Social

	0.2.71.000079	Construção do CREAS
	0.2.71.000151	Construção de Abrigo Institucional
	0.2.71.000153	Aquisição de Veículo para FAMABI
	0.2.71.000178	Aquisição de Veículos
	0.2.72.000000	Construção do Hospital
GRUPO	0.6.	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
	0.6.xx.xxxxxx	(Repetir os grupos e o detalhamento acima)

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS – RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS. (De 80 a 99) Portaria Conjunta STN/ SOF n° 1/2009

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
IDUSO	0.	Recursos não Destinados a Contrapartida
GRUPO	0.1.	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
DETALHAMENTO	0.1.80.000000	Recursos Ordinários
	0.1.81.000000	Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:
	0.1.81.000001	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico
	0.1.81.000002	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
	0.1.81.000003	Infra-Estrutura em Transporte
	0.1.81.000004	Merenda Escolar – Ensino Fundamental
	0.1.81.000005	Merenda Escolar – Ensino Infantil
	0.1.81.000006	Transporte Escolar
	0.1.81.000007	Plano Diretor da Cidade
	0.1.81.000008	Trânsito – Polícia Civil
	0.1.81.000009	Trânsito – Polícia Militar
	0.1.81.000010	Trânsito – Prefeitura
	0.1.81.000011	Transporte Escolar
	0.1.81.000157	A classificar
	0.1.81.000158	Pavimentação de Ruas
	0.1.81.000182	Construção do Parque Municipal
	0.1.81.000183	Profissionalização de Jovens e Adultos
	0.1.82.000000	Recursos de Operações de Créditos Destinados a:
	0.1.82.000013	Programa de Modernização da Administração Pública
	0.1.82.000014	Construção e Melhorias Habitacionais Populares
	0.1.82.000089	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
	0.1.82.000096	Pavimentação de Ruas
	0.1.82.000128	Revitalização da Máquina Arrecadadora
	0.1.82.000161	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
	0.1.82.000170	Pavimentação de Ruas
	0.1.85.000000	Recursos de Alienação de Ativos Destinados a:
	0.1.85.000099	Despesas de Capital da Educação
	0.1.85.000100	Despesas de Capital em Geral
	0.1.85.000168	Construção ou Melhoria de Casas Populares
	0.1.86.000169	Construção ou Melhoria de Casas Populares
GRUPO	0.3.	Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
	0.3.xx.xxxxxx	(Repetir os grupos e o detalhamento acima)
GRUPO	0.2.	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente
	0.2.81.000000	Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:
	0.2.81.000040	Pagamento de Inativos e Pensionistas
	0.2.81.000041	ASPS – Manutenção do FMS
	0.2.81.000058	Manutenção do Funrebom
	0.2.81.000059	Manutenção do FIA
	0.2.81.000067	Manutenção do FMAS
	0.2.81.000080	Manutenção do FMDR
	0.2.81.000082	Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
	0.2.81.000124	Construção do Hospital da Comarca de Biguaçu
	0.2.81.000165	Despesas Administrativas do RPPS

	0.2.81.000173	Construção da UPA
	0.2.81.000174	Construção de Unidade Básica de Saúde - PSF
	0.2.81.000175	Construção de Unidade Básica de Saúde
	0.2.85.000000	Recursos de Alienação de Ativos Destinados à:
	0.2.85.000101	Despesas de Capital em Saúde
GRUPO	0.6.	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores
	0.6.xx.xxxxxx	(Repetir os grupos e o detalhamento acima)

Controle da numeração das Destinações de Recursos

00	01	02		04	05	06	07	08	09	10		12
13			16	17	18	19	20					
26	27	28	29	30		32	33	34	35	36	37	38
39	40											
				69	70	71	72					
		80	81	82	85							

Controle da numeração do detalhamento das Destinações de Recursos

000001	000002	000003	000004	000005	000006	000007	000008	000009	000010	000011	000012	000013
000014	000015	000016	000017	000018	000019	000020	000021	000022	000023	000024	000025	000026
000027	000028	000029	000030	000031	000032	000033	000034	000035	000036	000037	000038	000039
000040	000041	000042	000043	000044	000045	000046	000047	000048	000049	000050	000051	000052
000053	000054	000055	000056	000057	000058	000059	000060	000061	000062	000063	000064	000065
000014	000015	000016	000017	000018	000019	000020	000021	000022	000023	000024	000025	000026
000066	000067	000068	000069	000070	000071	000072	000073	000074	000075	000076	000077	000078
000079	000080	000081	000082	000083	000084	000085	000086	000087	000088	000089	000090	000091
000092	000093	000094	000095	000096	000097	000098	000099	000100	000101	000102	000103	000104
000105	000106	000107	000108	000109	000110	000111	000112	000113	000114	000115	000116	000117
000118	000119	000120	000121	000122	000123	000124	000125	000126	000127	000128	000129	000130
000131	000132	000133	000134	000135	000136	000137	000138	000139	000140	000141	000142	000143
000144	000145	000146	000147	000148	000149	000150	000151	000152	000153	000154	000155	000156
000157	000158	000159	000160	000161	000162	000163	000164	000165	000166	000167	000168	000169
000170	000171	000172	000173	000174	000175	000176	000177	000178	000179	000180	000181	000182
000183	000184	000185	000186	000187	000188	000189	000190					

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria N° 117/2012

PORTARIA 117/2012

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado nas Leis 0504/2005 de 23.12.05 e na Lei 0512/2006 de 05.04.06, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que o 3º sorteio do concurso "Pague para Ver, Braço do Trombudo Crescer", será realizado no dia 29 de junho de 2012, as 16:30h, na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 27 de junho de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Anula Processo Licitatório Tomada de Preço 2/2012

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Anula Processo Administrativo 35/2012
Edital Tomada de Preço 2/2012

O município de Braço do Trombudo comunica a anulação do processo licitatório Tomada de Preço 2/2012, caracterizando licitação fracassada, havendo somente uma empresa participante na qual apresentou proposta acima do preço máximo.

Braço do Trombudo, em 27 de junho de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Pefeito Municipal

Ata de Registro Preço 5/2011 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 28/09/2011** **Válido até: 28/09/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material fisioterapêutico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Acionador de torneira a pedal modelo tipo universal. (1899)	UND	MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	biovision	0	80,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	STERMAX	0	90,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	CRISTOFOLI	0	102,7700	3
2	Acionador de torneira a pedal tipo balcão. (1898)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	STERMAX	0	129,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SOLUCENTEF	0	130,0000	2
3	Ambú reanimador de silicone transparente adulto com máscara de silicone e reservatório de o2 e exstensor e autoclavável (1750)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	JG MORIYA	0	99,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	protec	0	135,0000	2
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	PROTEC	0	136,0000	3
4	Ambú reanimador de silicone transparente infantil com máscara de silicone e reservatório de o2 e exstensor e autoclavável (1751)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	JG MORIYA	0	99,0000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	protec	0	135,0000	2
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	PROTEC	0	136,0000	3
5	Andador ortopédico - Características: Resistência: até 130 kg;Tamanho único: usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m;Diferenciais:Sete níveis de regulagem de altura, através de pinos de fácil ajuste;Peça plástica interna para reduzir ruído;Fabricado em alumínio anodizado espelhado, que não risca e não perde o brilho;Composição:Corpo: alumínio;Barras centrais: aço;Ponteira: borracha. (2601)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	82,5000	1
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	ORTOMETAL	0	83,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	QUEIROZ	0	93,4200	3
6	Armário vitrine de parede. (Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço esmaltado, porta e laterais de vidro cristal de 3mm, com 2 prateleiras de vidro fantasia de 4mm . Dimensões: 0,50m comp. x 0,30m prof. x 0,65m de altura). (1756)	UND	CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	RENASCER	0	420,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	LM MOVEIS	0	428,0000	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	METALIC	0	429,0000	3
8	Banqueta giratória com regulagem de altura - feito em aço carbono, revestido em courvin; possui regulagem de altura; sobre rodas; altura mínima: 51 cm; altura máxima: 62,8 cm; Peso máximo suportado: 135Kg; Azul claro; (2578)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	METALIC	0	81,6700	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	T.M.	0	120,0000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	RENOVAR	0	139,0000	3
9	Barra paralela, em tubos em ferro/aço pintados, corrimão pintado após tratamento anti-ferruginoso, com duas barras verticais de cada lado, duas barras horizontais com regulagem de altura e largura, 2 mts de comprimento, plataforma de madeira revestida em piso antiderrapante, dimensões de: 2,00 x 0,80 (C x L), corrimão máxima: o,90 m e corrimão altura mínima 0,52m, largura máxima corrimão: 0,60 e largura mínim corrimão: 039m, registro no ministério da Saúde. (2555)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	775,9500	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	1.060,0700	2
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	ISP	0	1.073,0000	3
10	Bastões coloridos, jogo com 5 unidades acompanha suporte para posicionar os bastões na parede. Registro na Anvisa. (2561)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	163,6800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 28/09/2011** **Válido até: 28/09/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material fisioterapêutico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	183,2000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	191,1500	3
11	Bengala tipo T- Ponteira de borracha na base; madeira mogno (2600)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	INDAIA	0	15,9900	1
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	18,4000	2
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	ISP	0	33,0000	3
12	Bola de massagem, cor amarela, tamanho 8 cm, composição picloreto de vinila. (2544)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MERCUR	0	17,0600	1
13	Bola exercitadora mãos e dedos, modelo coração. (2567)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	3,3300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	3,9100	2
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	ISP	0	4,0000	3
14	Bola feijão, 40 cm, Bola composta em látex especial com 3,0 mm de espessura; Formato em rolo, Comprimento(cheia): 90cm - Diâmetro: 40cm; Suporta até 300 kg. (2569)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	76,7300	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	112,6400	2
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	ISP	0	119,0000	3
15	Bola feijão, 50 cm, Bola composta em látex especial com 3,0 mm de espessura; Comprimento(cheia): 95cm - Diâmetro: 50cm; Formato em rolo, Suporta até 300 kg. (2568)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	103,9500	1
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	ISP	0	119,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	137,8400	3
16	Bola terapêuta 30 cm de circunferência (2536)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	34,1000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	34,5900	2
17	Bola terapêuta 45 cm de circunferência (2537)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	34,5900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	40,6400	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	41,9500	3
18	Bola terapêuta 55 cm de circunferência (2538)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	58,6800	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	61,7600	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	69,5500	3
19	Bola terapêuta 65 cm de circunferência (2539)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	68,6000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	69,1900	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	81,3000	3
20	Bola terapêuta 75 cm de circunferência (2540)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	79,5600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	88,8300	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	94,9500	3
21	Bola terapêuta 85 cm de circunferência (2541)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	100,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 28/09/2011** **Válido até: 28/09/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material fisioterapêutico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	114,4400	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	118,9000	3
22	Bomba manual, Corrente contínua: a bomba infla tanto no movimento de subida quando no movimento de descida, reduzindo pela metade o tempo para enchimento; É possível selecionar a opção Inflar ou Desinflar facilmente, trocando o lado de encaixe da mangueira na bomba; Possui 4 bicos de fácil encaixe, e 5 diferentes tamanhos e formatos; Possui base com encaixe para os pés, o que permite que a bomba fique "fixa" no chão, facilitando o seu uso; Feita em plástico leve, resistente e não corrosivo; Mangueira sanfonada e muito resistente, de fácil armazenagem. (2557)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	74,8000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	87,8900	2
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	ISP	0	95,0000	3
23	Bomba para inflar bola terapêutica (2542)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	DYNA	0	9,1500	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	10,7400	2
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	ISP	0	14,0000	3
24	Caixa para esterilização inox 42x28x12cm (1765)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	ARTINOX	0	260,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	FAVA	0	264,0000	2
25	Caneta padrão que acompanha o aparelho LASER 904nm 75nM 75W (2592)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	IBRAMED	0	1.659,5700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	1.950,2100	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	IBRAMED	0	2.013,1200	3
26	CARDIOVERSOR MONOFÁSICO, Portátil, em caixa de material sintético de alto impacto com alça de transporte e Suportes para fixar as pás, composto de Monitor e Desfibrilador em uma única unidade. Saída para registro através de Eletrocardiógrafo, alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático, entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias e bateria interna recarregável. MONITOR CARDÍACO, de 01 canal, 07 derivações, indicação da Freqüência Cardíaca digital de 0 a 300 BPM, alarme de bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal sonoro da onda "R", monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador. Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas. DESFIBRILADOR, Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R". Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções. Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno). Escalas para seleção de carga, de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma IEC 601.2) Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel. Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para ate 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga. OXÍMETRO DE PULSO, para monitoração da Saturação de Oxigênio (SpO^2), com indicação digital através da tela do monitor. Faixa de medida de 0 a 100%, resolução de 1% e precisão de ± 2% nas medidas de 70 a 100% e ± 3% nas medidas de 60 a 69%, ajuste de alarmes alto e baixo selecionáveis. Acessórios Standard: 01 Cabo de força tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de Pás externas adulto, 02 Fusíveis 2A/250v, 02 Fusível 1A/250v com retardo, 05 Eletrodos, 01 Oxisensor universal tipo Clip e 01 Manual de Instruções.O equipamento deverá possuir Registro na ANVISA. (2616)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CMOS DRAKE	0	8.700,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 28/09/2011** **Válido até: 28/09/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material fisioterapêutico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	Ecafix	0	8.775,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	TEB	0	11.333,3300	3
27	Cavalinho, Fabricado em vinil de alta densidade com pintura (2572)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	163,8300	1
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	LIDER	0	190,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	192,5100	3
28	Colchonete médio, Possui sua estrutura em espuma e courvin náutico sintético; Densidade da espuma: 26, Azul claro; (2565)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ZEDAMED	0	139,2000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	154,8100	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	181,9140	3
29	Compressor, pressão máxima de trabalho 5-8 bar(72,5-116ibs/pol), deslocamento teórico (fluxo de ar) 304 litros/min.(10,73 pés cúbicos/min), velocidade de 1.750 RPM, estágio (número de pistões) 4, capacacidade do reservatório de ar 60 litros, nível ruído 54 db, dimensões 71x42,5x73, voltagem 220 v, isento de óleo. (1895)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	CRISTOFOLI	0	2.250,9000	1
30	Conjunto de banquetas para RPG - Banqueta com corvin resistente e pernas em metal. Registro na Anvisa, garantia: 3 anos , Tamanhos GRANDE: C = 57 cm L = 34 cm A = 31,4 cm P = 3,700 KG 2) MÉDIA C = 46,9 cm, L = 33,9 cm, A = 24,8 cm, P = 3,100 KG, 3) PEQUENA C = 37 cm L = 34 cm, A = 17,8 cm, P = 2,400 KG, Azul claro. (2560)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	168,5000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	193,5400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	197,2100	3
31	Cuba redonda inox 09x05cm 250ml (1764)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	ARTINOX	0	7,4200	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	FAMI	0	7,8100	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	FAMI ITA	0	8,7500	3
32	Cuba retangular inox 30x16x8cm com tampa (1763)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	ARTINOX	0	33,0400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	FAMITA	0	80,4100	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	FAMI ITA	0	91,5000	3
33	Cunha para posicionamento grande, Possui sua estrutura em espuma e courvin; Peso máximo suportado: 135 kg, Azul claro; (2581)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	106,1600	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	124,7400	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	129,9000	3
34	Detector fetal portátil indicado para asculta dos batimentos cardíaco fetal e fluxo sanguíneo do cordão umbilical, além auxiliar na localização da placenta a partir da 10ª semana de gestação, tem a finalidade de avaliar, a partir da ausculta, a vitalidade fetal, sofrimento fetal, número de fetos e posição fetal (local onde os batimentos cardíacos fetais são mais intensos) com 1 bateria alcalina + carregador. (1890)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	MEDPEJ	0	246,1000	1
			HOSPLIFE COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (6594)	MEDPEJ-DF4(	0	280,0000	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	MEDPEJ	0	280,0000	3
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MEDPEJ	0	302,8000	4
35	Disco inflável 35 cm Superfície coberta por cravos emborrachados e pontiagudos medindo 0,3mm. (2564)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	63,0000	1
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	ISP	0	75,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 28/09/2011** **Válido até: 28/09/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material fisioterapêutico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	113,9600	3
36	Divã adulto para exames clínicos com cabeceira reclinável e suporte para papel lençol. (Próprio para exames, armação tubular, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50cm. Dimensões: 180cm comp. x 65cm larg. x 80cm altura.) (1754)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MARCOS MO\	0	265,2300	1
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	METALIC	0	276,7500	2
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	LEVITA	0	299,0000	3
37	Divã pediátrico. (Armação em tubos redondos esmaltados, leito acolchoado em espuma e napa. Dimensões: 150cm comp. x 50cm larg. x 90cm altura) (1755)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	METALIC	0	152,5000	1
			MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA. (6249)	LEVITA	0	190,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MARCOS MO\	0	236,5600	3
38	eletrodos adesivos para TENS, FES, CORRENTE RUSSA; tamanho 5x5cm, pacote com 4 unidades. (2595)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	VALUTRODE	0	19,9000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	VALUTRODE	0	21,0000	2
39	Equipamento eletromédico para terapia por laser. Modos de emissão contínua e pulsada, memórias de tratamento. Características Técnicas - Gabinete Metálico com pintura eletrostática, 3 tipos de Laser: 904 - 830 e 658 nm com potências diversas, Dosimetria automática com opção FREE, Time-OFF: Tempo de religamento automático, Check Laser para verificação de emissão Laser, Caneta emissora com botão de disparo, Detector toposcópio com sinal visual e sonoro, Frequência especial para Laseracupuntura (Nogier), comunicação com computadores, Display LCD Bluelight, Memórias de tratamento, Trava de segurança com chave, Alimentação 127/220V. Acessórios inclusos; Cabo de força; Materiais Auxiliares; - Manual de operação e instruções; - Certificado de garantia (18 meses); - Controle de qualidade; - Certificado de calibração; PESO APROXIMADO; (GABINETE): 2,9 kg; PESO APROXIMADO (EMBALADO): 4,5 kg (2602)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	IBRAMED	0	1.066,0200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	1.252,7100	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	IBRAMED	0	1.293,1200	3
40	Escada para reabilitação com rampa escada de canto com rampa adulto e infantil, com regulagem de altura e corrimão. Com adaptação para direita, esquerda e longitudinal; Ajuste das barras (3 níveis) para utilização infantil; Certificação da Anvisa, Comprimento quando montado em reta: 3,17cm; Comprimento quando montado em L: 2,42 X 1,57cm; Altura corrimão infantil (max.): 0,67m; Altura corrimão infantil (min.): 0,57m; Altura corrimão adulto: 0,90m; Peso máximo suportado: 135 kg; Degraus com altura de 100mm; Madeira: Sarrafeado de eucalipto. (2556)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	1.067,5400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	1.254,4900	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	1.294,3600	3
41	Escadinha com 02 (dois) degraus, armação em tubos redondos esmaltada, degraus revestidos com antiderrapante, pés com ponteira de borracha. (1753)	UND	CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	RENASCER	0	50,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MACHE	0	51,0000	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	METALIC	0	52,5000	3
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	T.M	0	55,0000	4
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MARCOS MO\	0	55,9100	5
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MACOS MOVE	0	58,0000	6
42	Espaguete para hidroterapia (2573)	UND	CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	ISP	0	9,1100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 28/09/2011** **Válido até: 28/09/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material fisioterapêutico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	9,6100	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	10,3900	3
43	Espaldar/Barra de Ling, O equipamento deve ser fixo na parede, conforme o manual que companha o produto; Certificação da Anvisa, Distância entre parede e espaldar: 13,5 cm Distância entre os bastões: 19cm Peso suportado: 135 Kg (2559)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	302,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	303,8600	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	355,6000	3
44	Exercitadores Elásticos, Largura: 14 cm, composição borracha natural, cor branca extra suave. (2562)	MT	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI BAND	0	12,0400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MERCUR	0	21,9200	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	23,7000	3
45	Exercitadores Elásticos, Largura: 14 cm, composição borracha natural, cor azul extra forte. (2614)	MT	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MERCUR	0	30,6800	1
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI BAND	0	31,3400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	36,0400	3
46	Exercitadores Elásticos, Largura: 14 cm, composição borracha natural, cor vermelho médio. (2611)	MT	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI BAND	0	14,5100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MERCUR	0	27,0300	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	29,7800	3
47	Exercitadores Elásticos, Largura: 14 cm, composição borracha natural, cor cinza super forte (2613)	MT	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI BAND	0	27,9300	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MERCUR	0	42,6800	2
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	MERCUR	0	48,0000	3
48	Exercitadores Elásticos, Largura: 14 cm, composição borracha natural, cor verde forte. (2612)	MT	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI BAND	0	18,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MERCUR	0	27,1000	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	31,5400	3
49	Exercitadores Elásticos, Largura: 14 cm, composição borracha natural, cor amarelo suave. (2610)	MT	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI BAND	0	12,7700	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MERCUR	0	23,5800	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	27,0000	3
50	Galão de gel com corante para aparelhos de ultassom fisioterapeutico com 5kg (2597)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	DENTALTEC	0	12,9000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	DENTAL TEC	0	16,1200	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	MAXICOR	0	17,5500	3
51	Halter 0,500 kg, ferro fundido, acabamento emborrachado (2549)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	6,7200	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CARCI	0	7,9800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	8,5700	3
52	Halter 1 kg, ferro fundido, acabamento emborrachado (2550)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	12,1900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 28/09/2011** **Válido até: 28/09/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material fisioterapêutico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CARCI	0	14,4500	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	17,4400	3
53	Halter 2 kg, ferro fundido, acabamento emborrachado (2551)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	24,3800	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CARCI	0	28,8900	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	32,5300	3
54	Halter 3 kg, ferro fundido, acabamento emborrachado (2552)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	36,5700	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CARCI	0	43,3500	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	46,6100	3
55	Infravermelho com pedestal sem lâmpada para fisioterapia, fototerapia (1590) + lâmpada infra vermelho para fisioterapia, termoterapia, altura mínima 93 cm, altura máxima 148 cm. (2590)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	VAGALUME	0	303,0000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CARCI	0	304,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	INFRALUX	0	496,3300	3
56	INTERFERENCIAL/CORRENTE RUSSA - Descrição Aparelho microcontrolado de Corrente Interferential e Corrente Russa indicados, respectivamente, para tratamento através de eletroanalgesia e eletroestimulação. Essas correntes operam em média freqüência oferecendo maior profundidade muscular e conforto ao paciente. Características Técnicas - Aparelho microcontrolado com seleção automática de tensão: 110/220V, Gabinete metálico com pintura eletrostática e cabo de força trifásico, Memórias de tratamento, Freqüência de batimento fixa ou automática, Comunicação com computadores, Display LCD Bluelight, Sistema de programação otimizada, Modo de estimulação: tetrapolar, bipolar, vetorial automático e vetorial manual (Interferencial) e recíproca e sincronizada (Russa), Forma de onda senoidal ou quadrada, Controles: Rise, Decay, ON e OFF (Russa): variável de 02 a 40 segundos (passos de 2 segundos), 18 memórias com os principais tratamentos sendo: 9 para Interferencial e 9 para Russa. Acessórios Inclusos Cabo de força, Tubo de gel, Eletrodo cirúrgico - 4 und, Eletrodo normal 5 cm - 4 und, Eletrodo normal 3 cm - 4 und, Cabo de aplicação azul, Cabo de aplicação vermelho. Fusíveis 1A (Tipo 20AG com retardo) - 2 und. Materiais Auxiliares- Manual de operação e instruções- Certificado de garantia (18 meses) Controle de qualidade - Certificado de calibração PESO APROXIMADO (GABINETE): 3,3 kg PESO APROXIMADO (EMBALADO): 4,3 kg" (2591)	UND	CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	KLD	0	2.480,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	INTERFEREN	0	2.490,0000	2
57	Jogo de calços para RPG, 12 unidades (2585)	JG	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	37,8000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	37,9000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	43,9000	3
58	Kit 3 bolas composição - borracha natural, polibutadieno e butílica, cores verdes, azuis, e vermelhas, resistência suave, média e forte. (2543)	KIT	CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	ISP	0	29,0000	1
60	Maca/divã com cabeceira regulável, feita em aço carbono; revestida em ourvin, azul claro, cabeceira possui ângulo aproximado de 40º, peso máximo suportado: 135 Kg, Altura: 81 cm. (2576)	UND	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	METALIC	0	232,2000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	L.M.	0	283,2000	2
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MACOS MOVE	0	300,0000	3
61	Maca/divã tablado, revestido em courvin; Altura: 51 cm, azul claro, o produto é desmontável. (2575)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MARCOS MO\	0	509,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 28/09/2011** **Válido até: 28/09/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material fisioterapêutico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	MARCOS MO\	0	598,4000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	645,5500	3
62	Meia bola cravo, Composto por material emborrachado com cravos espalhados na superfície. (2566)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	81,7900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	96,1200	2
63	Mesa auxiliar com 3 gabinetes e suporte para cabos, Feita em aço carbono; Bandejas em polietileno Vacuun Forming; Possui 3 gabinetes que suportam até 7Kg cada um; Possui suporte para cabos na bandeja superior; Pintura epóxi branca; Sobre rodinhas. (2580)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	270,9700	1
64	Mesa de Mayo Inox Instrumental (Armação tubular em aço inox, altura regulável por roseta) (1752)	UND	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	MARCOS MO\	0	205,0000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	RENOVAR	0	208,0000	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MARCOS MO\	0	307,1000	3
65	Mesa Ginecológica. (Cabeceira reclinável, duas portas, quatro gavetas, em madeira revestida com fórmica, leito estofado, perneiras forradas. Medidas 1,83m x 0,53m x 0,80m). (1757)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	MACHE	0	1.505,3800	1
67	Moldura para espelho de postura, medidas do espelho: 1650 x 510 mm. (2558)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	244,0700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	285,6500	2
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	ISP	0	376,0000	3
68	Muleta canadense articulada - Características: Resistência:Até 130 kg/par;Tamanho:Tamanho único (par): usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m;Diferenciais:Quatro regulagens de altura na parte superior e dez regulagens de altura na parte inferior;Ajuste ao tamanho do braço;Apoio de braço em polipropileno;Ponteiras em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade;Fabricada em alumínio anodizado espelhado, que não risca e não perde o brilho;Composição:Parte metálica: alumínio;Braçadeira: polipropileno; Ponteira: borracha.Revestimento do punho policloreto de vinila. (2599)	PAR	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CARCI	0	57,7000	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	MERCUR	0	57,8800	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ALO	0	63,0800	3
69	Negatoscopio construído em chapa de aço, visor em chapa de acrilico leitoso de 3mm de espessura, prendedor de radiografia, fonte de luz de uma lampada fluorescente de 15w, em 220 volts medidas (m) 0,36, (larg0 0,47, (alt) 0,10 (prof). (2534)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	NSPR	0	129,0300	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (6352)	LEVITA	0	185,0000	2
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	METALIC	0	205,8700	3
70	Óculos anti-laser que acompanha o aparelho laser (2594)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	IBRAMED	0	473,5300	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	556,4700	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	IBRAMED	0	574,4200	3
71	Régua antropométrica infantil de madeira com cursores em inox 01 metro. (1758)	UND	METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	INDAIA	0	28,1800	1
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	TAYLOR	0	33,5700	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	INDAIA	0	33,9000	3
72	Rolo Bobath grande, Possui sua estrutura em madeira, espuma e courvin, Azul claro; (2582)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	197,0900	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	231,6000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 28/09/2011** **Válido até: 28/09/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material fisioterapêutico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	239,0800	3
73	Rolo Bobath médio, Possui sua estrutura em madeira, espuma e courvin. Azul claro; (2583)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	159,5400	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	187,4700	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	193,5200	3
74	Rolo Bobath pequeno, Possui sua estrutura em madeira, espuma e courvin. Azul claro; (2584)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	109,5000	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	110,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	129,9500	3
75	Step madeira, cor marfim, medindo no mínimo 85x15x45cm (2553)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	123,2000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	FISIOMED	0	193,4100	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	469,7600	3
76	Tabua de atividade de vida diária (2570)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	300,5700	1
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	ISP	0	343,0000	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	353,2000	3
77	Tábua proprioceptiva bailarina, Superfície com uma camada emborrachada (ravenna) colada; Certificação da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); Peso limite: 120 Kg (2563)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	88,2900	1
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	107,0800	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	112,3400	3
78	Tatame de encaixe 10 mm, Três camadas de E.V.A; Peças de 1m x 1m; Cor: Azul;Altura: 10mm (2586)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	48,0000	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	48,2400	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	52,1600	3
80	Tornozeleira, par de 0,500 kg com fecho em velcro ajustável (2545)	PAR	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	26,4600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	29,0900	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	34,1800	3
81	Tornozeleira, par de 1 kg com fecho em velcro ajustável (2546)	PAR	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	30,6100	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	32,3600	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	38,0200	3
82	Tornozeleira, par de 2 kg com fecho em velcro ajustável (2547)	PAR	MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	33,2600	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	36,6900	2
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	43,1100	3
83	Tornozeleira, par de 3 kg com fecho em velcro ajustável (2548)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CARCI	0	28,2400	1
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	46,6100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 28/09/2011** **Válido até: 28/09/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material fisioterapêutico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MEDICAL VENDAS LTDA ME. (6641)	CARCI	0	51,4000	3
84	Travesseiro clínico, Travesseiro revestido em courvin; Estrutura ergonômica (2571)	UND	ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	ISP	0	44,5700	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	ISP	0	52,3700	2
			PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	ISP	0	54,0600	3
85	Trena antropométrica (1759)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CARCI	0	10,4200	1
			METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011)	WILSON	0	23,5600	2
			ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039)	SANNY	0	38,7100	3
86	ULTRASSOM FISIOTERAPÊUTICO - Descrição Aparelho destinado a terapia por ultra-som com frequência de 1 e 3 MHz no mesmo transdutor. Características Técnicas - Aparelho microcontrolado com seleção automática 110/220V, Gabinete metálico com pintura eletrostática, ACD: Auto Check Device, um exclusivo sistema que verifica se a emissão ultra-sônica está funcionando perfeitamente, Entrada para terapia combinada para associar Ultra-som c/ correntes, Comunicação com computadores, Display LCD Blueligth, Sistema de programação otimizada, 77 Memórias de tratamento (fábrica e regraváveis), Transdutor com cristal especial 1 e 3 MHz, 02 freqüências de repetição de pulso (16 e 100 Hz), operação em modo contínuo e 06 tipos de pulsados, Sensor de temperatura evitando aquecimento. Acessórios Inclusos Cabo de força, Transdutor aplicador, Tubo de gel ultra-som, Cabo terapia combinada, Medidor de água (seringa) Materiais Auxiliares - Manual de operação e instruções - Certificado de garantia (18 meses) - Controle de qualidade - Certificado de calibração PESO APROXIMADO (GABINETE): 4,0 kg - PESO APROXIMADO (EMBALADO): 5,0 kg (2588)	UND	PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA. (6156)	CARCI	0	1.342,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 28/09/2011** **Válido até: 28/09/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e material fisioterapêutico

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA (6400)	HTM	0	2.000,0000	2

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2011
PROCESSO N° 7/2011

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD

(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA

(6156) - PROHOSPITAL COM.DE MAT.MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA.

(6249) - MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA.

(6352) - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

(6400) - CIRURGICA CLIMAZA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDIC LTDA

(6594) - HOSPLIFE COM. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

(6641) - MEDICAL VENDAS LTDA ME.

BRACO DO TROMBUDO , 28 de Setembro de 2011.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.259

DECRETO nº 5.259, de 20 de junho de 2012.
Designa Comissão Especial de Julgamento da Tomada de Preço nº 01/2012 - FUNDEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Julgamento da Tomada de Preços nº 01/2012 - Processo de Licitação nº 18/2012, da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, para contratação de empresa para execução de estação de recalque de esgotos sanitários na Vila Santa Terezinha e estação de tratamento na Vila Ulysses Guimarães:

I - Pedro Masiero;
II - Arion Marçal Santos;
III - Adriana Marielouise Van Passel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 20 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.727

PORTARIA Nº 21.727, de 11 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

R E S O L V E:
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H	Motivo da cont.	Período da Contratação
Cristiane Aparecida Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	Adm	01	44	v.v. Nely Fátima Alves de Campos – licença tratamento de saúde e férias	01/06/12 a 31/12/12
Maria Aparecida de Lima	Aux. Serviços e Obras Públicas	Fundema	01	44	Aprovada em Processo Seletivo Ed. 002/11 – homologado pelo Decreto 5001, de 22/09/11	18/06/12 a 18/06/13
Mauro Cesar Hoffmann	Técnico em Processamento de Dados	Edu	30	35	Falta de servidores concursados	01/06/12 a 21/12/12
Rodrigo Antunes	Professor Ed. Física – Tênis de Mesa	FME	07	20	Falta de aprovados em processo seletivo FME- Ed. 04/12 homologado pelo Decreto 5.218, de 07/05/12	01/06/12 a 01/06/13

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 11 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.734

PORTARIA Nº 21.734, de 11 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

R E S O L V E:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, conforme classificação em Edital de Processo Seletivo nº 004/2011, homologado pelo Decreto nº 5.109, de 20/12/2011, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, escola de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Local de Atuação	Razão	Período
Fábio Alves de Oliveira	Prof. 2º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Ulysses Guimarães	v.v. Diolanda Lenardt – licença saúde	15/06/12 a 25/06/12
Gerusa Aparecida Marodin	Prof. 2º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Henrique J. Berger	v.v. Rita Fávero – licença saúde	12/06/12 a 25/06/12
José Cristiano Peretti	Prof. 2º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Henrique J. Berger	v.v. Rita Fávero – licença saúde	11/06/12 a 25/06/12
Mariluci Dalpiaz	Prof. Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga excedente face desdobramento de turma	01/06/12 a 21/12/12

Marivete Aparecida Bof	Prof. 2º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Alto Bonito	v.v. Noeli Dallacosta – licença prêmio	18/05/12 a 19/07/12
Patrícia Vilwock Ferreira de Andra-de	Prof. 2º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Henrique J. Berger	v.v. Maria José Tessaro – licença prêmio	20/06/12 a 20/12/12
Regina Aparecida Daneluz	Auxiliar Creche	2.1/A	40	EMEB Hilda G. Sousa	v.v. Graziele Bender – licença saúde	05/06/12 a 19/06/12
Vanessa Castro Gouveia	Auxiliar Creche	2.1/A	40	CMEI Sonho En-cantado	v.v. Cris-tina de Castilho – licença saúde	31/05/12 a 21/08/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 11 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário Da Educação.

Portaria Nº 21.735

PORTARIA Nº 21.735, de 11 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

R E S O L V E:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria de Educação, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, escola de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Local de Atuação	Razão	Período
Adrieli das Graças Bueno de Freitas	Prof. Inglês	1.3/A	15	EMEB Hilda G. Sousa EMEB Ulysses Guima-rães	Vaga ex-cedente	29/05/12 a 21/12/12
Diego Garipuna	Prof. 5º ao 8º ano – ciências	1.1/A	20	EMEB Henrique J. Berger	v.v. Raquel Morona – licença saúde	01/06/12 a 15/06/12
Gabriela Nava Ramos	Prof. 5º ao 8º ano - ciências	1.1/A	20	EMEB Henrique J. Berger	v.v. Raquel Morona – licença saúde	01/06/12 a 15/06/12
Rosane de Fátima Alves dos Santos	Servente	1.5/A	44	EMEB Tabajara	v.v. Maria Julieta dos Santos – licença saúde	18/06/12 a 30/07/12
Sueli Aparecida Schultz	Servente	1.5/A	44	EMEB Morada do Sol	v.v. Nelci Noll – licença saúde	01/06/12 a 28/06/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 11 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário Da Administração.

ALDONIR ANCIUTTI
Secretário Da Educação.

Portaria Nº 21.742

PORTARIA Nº 21.742, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, e de conformidade com o art. 71, inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal JÚLIO CEZAR CORRENTE, ocupante do cargo de Professor, com exercício junto a Secretaria de Educação, a contar de 14 de maio de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Portaria Nº 21.745

PORTARIA Nº 21.745, de 18 de junho de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Período Aquisição	Período Gozo
617	Atanil Ribei-ro da Silva	Padeiro	Educação	01/01/07 a 01/01/12 - 3 meses	20/06/12 a 20/09/12
2946	Cleci Faga-nello	Orientadora Educacional	Educação	01/02/02 a 01/02/07 - 1 mês	15/06/12 a 15/07/12

176	Leonilda Rissardi da Luz	Servente	Educação	01/08/02 a 01/08/07 - 2 meses	04/06/12 a 04/08/12
1449	Lourdes de Fátima Alves de Matos	Servente	Educação	05/04/02 a 05/04/07 - 3 meses	01/06/12 a 01/09/12
173	Maria José Tessaro	Professora	Educação	08/01/93 a 08/01/98 - 3 meses	20/06/12 a 20/12/12
2628	Rui Mattana	Operador de Máquinas	Infra	01/06/06 a 01/06/11 - 2 meses	18/06/12 a 18/08/12
6946	Silmara Adamczeski	Auxiliar de Creche	Educação	01/08/06 a 01/08/11 - 3 meses	01/06/12 a 01/09/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 18 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Aviso de Licitação Pr 55-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA DE UM LINK E 2 MB FULL COM GARANTIA DE BANDA 24 X 7 COM IP FIXO REAL E AUTENTICAÇÃO ADSL
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 13/07/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 13/07/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 26 de Junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário de Administração.

Aviso de Licitação Tomada de Preço 05-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC
Secretaria Municipal de Infraestrutura
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 87/2012
EDITAL: Tomada de Preço nº 05/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA NELSON EUGENIO BUSATO NO BAIRRO MARTELLO COM AREA DE 2.880,00M2 CONFORME PROJETO E MEMORIAL ANEXOS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até 14h00min do dia 20/07/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 20/07/2012.
Recursos de Convênio: 759823/2011-Ministério das Cidades/Caixa.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Avenida Santa Catarina, 195, no site www.cacador.sc.gov.br ou no e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 26 de Junho de 2012.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário de Administração

Contrato 22-2012 FUNDEMA

Contrato nº 22/2012 FUNDEMA - Aquisição de 01 (uma) carregadeira compacta nova zero quilometro ano 2012, modelo compatível com os acessórios já existentes, destinada a manutenção das atividades da FUNDEMA. Referente ao processo licitatório nº 17/2012 PR nº 16/2012. Contratado: BOB MÁQUINAS HIDROMECÂNICA GARCIA LTDA, /CNPJ sob nº 82.976.325/0001-79. Valor: R$ 95.000,00. Prazo: 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de vigência da garantia, contados a partir da data de entrega do equipamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	01	UNID	CARREGADEIRA COMPACTA NOVA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, ASPIRAÇÃO NATURAL,POTÊNCIA MÍNIMA DE 49 HP. TRANSMISSÃO HIDROESTÁTICA, FREIO DE ESTACIONAMENTO NAS QUATRO RODAS, COM PARADA DE EMERGÊNCIA. CONJUNTO DE BRAÇOS FIXADOS NO CHASSI COM ELEVAÇÃO VERTICAL. CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 750 KG. ALTURA DE DESCARGA MÍNIMA DE 2.950 MM. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2.500 KG. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO MECÂNICO E HIDRÁULICO. CAÇAMBA FRONTAL COM LÂMINA SUBSTITUÍVEL APARAFUSADA DE 0,4M3. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA E HIDRÁULICO NA HORIZONTAL, PNEUS 10 X 16,5.LUZES DE ADVERTÊNCIA, ALARME DE RÉ, ESPELHOS RETROVISOR, EXTINTOR DE INCÊNDIO, TANQUE DE ÁGUA PARA ESPARGIDOR. SISTEMA DE DIREÇÃO, TRAÇÃO E VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO CONTROLADO POR ALAVANCAS, ELEVAÇÃO DO BRAÇO E DESCARGA DA CAÇAMBA CONTROLADA POR PEDAIS. TRANSMISSÃO DE FORÇA DO MOTOR PARA BOMBA HIDRÁULICA, POR SISTEMA DE POLIA E CORREIA. SISTEMA DE ENGATE HIDRÁULICO E MECÂNICO DEVEM SER COMPATÍVEIS AOS IMPLEMENTOS JÁ EXISTENTES NA FUNDEMA, MÁQUINA DEVERÁ SER ENTREGUE COM LOGOMARCA DA FUNDEMA (ATÉ 02 M2 DE PLOTAGEM), CONFORME MODELO A SER APRESENTADO	BOBCAT S175	95.000,00	95.000,00
TOTAL GERAL R$						95.000,00

Contrato 65 - 2012 Saúde
Contrato 65/2012 FMS - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao processo licitatório nº 39/2012, IL 07/2012. Contratada: CLINICA MEDICA DR. NORTHON LTDA Valor: R$ 142.500,00 Prazo: 31/12/2012

Contrato 66 - 2012 Saúde
Contrato 66/2012 FMS - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao processo licitatório nº 39/2012, IL 07/2012. Contratada: DRA. ELIZABETH MARY KINCELER Valor: R$ 18.750,00 Prazo: 31/12/2012

Contrato 67 - 2012 Saúde
Contrato 67/2012 FMS - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao processo licitatório nº 39/2012, IL 07/2012. Contratado: DR. JOÃO GOMES SOARES Valor: R$ 150.000,00 Prazo: 31/12/2012

Contrato 68 - 2012 Saúde
Contrato 68/2012 FMS - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao processo licitatório nº 39/2012, IL 07/2012. Contratado: DR. JOSÉ CARLOS WINGETER JUNIOR Valor: R$ 18.750,00 Prazo: 31/12/2012

Contrato 69 - 2012 Saúde
Contrato 69/2012 FMS - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao processo licitatório nº 39/2012, IL 07/2012. Contratada: DRA. LENISE HEINZMANN Valor: R$ 37.500,00 Prazo: 31/12/2012

Contrato 70 - 2012 Saúde
Contrato 70/2012 FMS - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao processo licitatório nº 39/2012, IL 07/2012. Contratado: DR. MATHEUS MORO Valor: R$ 112.500,00 Prazo: 31/12/2012

Contrato 71 - 2012 Saúde
Contrato 71/2012 FMS - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao processo licitatório nº 39/2012, IL 07/2012. Contratado: DR. ROBERTO KENDI ANZILIERO LANNA Valor: R$ 75.750,00 Prazo: 31/12/2012

Contrato 72 - 2012 Saúde
Contrato 72/2012 FMS - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao processo licitatório nº 39/2012, IL 07/2012. Contratado: DR. THIAGO MUNIZ DE LIMA Valor: R$ 11.250,00 Prazo: 31/12/2012

Contrato 73 - 2012 Saúde
Contrato 73/2012 FMS - O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao processo licitatório nº 39/2012, IL 07/2012. Contratado: DR. WYLER MARINHO ROBERT Valor: R$ 75.000,00 Prazo: 31/12/2012

Contrato 74 - 2012 Saúde
Contrato 74/2012 FMS - O presente Contrato tem por objeto a contratação de seguros total e contra terceiros de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, referente ao processo

licitatório nº 35/2012, PR 22/2012. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. Valor: R$ 5.787,00 Prazo: 12 meses.

Edital de Convocação 003 - Agente Comunitário de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, de 26 de junho de 2012.
Convoca aprovados em Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde existente, e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital a PM 01/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 5.238, de 23 de maio de 2012, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

C O N V O C A:

Os cidadãos a seguir relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde existente, e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital a PM 01/2012, para TOMAREM POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.190, de 04/04/12 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BERGER
KAROLINY DE FREITAS FALCÃO
ANDRESSA QUINTINO DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ALTO BONITO
ROSEMARI ALVES FERNANDES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CATARINA
FABÍOLA LINHARES GONÇALVES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO CRISTÓVÃO
ELIANE GOUVEIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORADA DO SOL
ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA PEREIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MARTELLO
JOSIANE DOMINGOS CAMARGO

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 26 de junho de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Camboriú

Prefeitura

DI 10/12 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 010/2012 - FMS
Data: 26/06/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº 0004331-51.2011.8.24.0113/01 - MOACIR ROGÉRIO RIBEIRO RAMOS, SEGUE SOMENTE UM ORÇAMENTO POR SER REVENDEDOR EXCLUSIVO.

Valor total: R$ 11.702,25 (Onze Mil Setecentos e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CM HOSPITALAR LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 26 de Junho de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Pregão 21/2012 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2012-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA PARA CONTINUAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 09 (nove) de Julho de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 27 de Junho de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Lei Nº 3.852 de 27 de Junho de 2012

LEI Nº 3.852 DE 27 DE JUNHO DE 2012
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.524/2009 E 3.765/2011.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica criado o Programa 94 - Programa de Parceria Educacional Estado/Município de Atendimento Ensino Fundamental no Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação, Unidade 08 - Programa de Parceria Educacional Estado/Município.

Parágrafo único: A alteração mencionada no caput, refere-se especificamente das Leis Municipais nº 3.524/2009 e 3.765/2011, PPA 2010/2013 e LDO 2012, respectivamente, conforme Planilhas de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais anexas.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 27 de junho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.853 de 27 de Junho de 2012

LEI Nº 3.853 DE 27 DE JUNHO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar Ação, Elemento de Despesa e abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 87.702,81 (oitenta e sete mil, setecentos e dois reais e oitenta e um centavos) no Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
1.062 - Manutenção do Programa de Parceria Educacional com Estado
300000.00.000 - Despesas Correntes
310000.00.000 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.000 - Aplicações Diretas
319004.00.191 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.000,00
319011.00.191 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 47.000,00
319113.00.191 - Contribuições Patronais R$ 9.000,00
319011.00.192 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.000,00
319113.00.192 - Contribuições Patronais R$ 1.000,00
330000.00.000 - Outras Despesas Correntes
339000.00.000 - Aplicações Diretas
339030.00.192 - Material de Consumo R$ 2.000,00
339030.00.193 - Material de Consumo R$ 1.000,00
339032.00.192 - Material de Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
339032.00.193 - Material de Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
339036.00.193 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00
339039.00.192 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$11.860,24
339039.00.193 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.342,57
319046.00.191 - Auxilio-alimentação R$ 1.000,00
319046.00.192 - Auxilio-alimentação R$ 500,00
400000.00.000 - Despesas de Capital
440000.00.000 - Investimentos
449000.00.000 - Aplicações Diretas
449052.00.192 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
449052.00.193 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00
TOTAL R$ 87.702,81

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos recursos provenientes do Convênio com Estado para o Programa de Parceria Educacional Estado/Município com a classificação FUNDEB (Cód. 191 e 192) e Salário Educação (Cód. 193).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 27 de junho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Nº 3.854 de 27 de Junho de 2012

LEI Nº 3.854 DE 27 DE JUNHO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.02 - Serviço de Transporte e Frota
2.112 - Manutenção da Frota Municipal
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 20.000,00

339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos Recursos Ordinários Municipais (Cód. 136).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 27 de junho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 7.142 de 27 de Junho de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 7.142 DE 27 DE JUNHO DE 2012
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de nº 07 de 25 de junho de 2012 anexa, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 27 de junho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 25 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a aprovação das alterações na LDO/ PPA/ LOA acerca dos Programas da Assistência Social, reprogramação de saldos anteriores e incorporação destes saldos no Orçamento do Exercício de 2012.

Karina Teresinha Muehlbauer, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre, Estado Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte; Resolução:

Art.1º) Aprova as alterações na LDO/ PPA/ LOA dos Programas da Assistência Social, e inclusão de novos Programas, conforme anexo parte integrante desta Resolução, as alterações previstas estão em consonância das disposições da Resolução nº 109/2009 do CNAS (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias), Política Nacional de Assistência Social e Lei Federal nº 12.435/2011 - Lei que altera a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que Dispõe Sobre a Organização da Assistência Social e institui oficialmente o SUAS como sistema brasileiro para a área.

Art.2º) Aprova a reprogramação dos saldos anteriores para incorporação no Orçamento do exercício de 2012.

Art.3º) A aplicação do Recurso anterior descrito como PBT (Piso Básico de Transição) deverá ser reprogramado para utilização conforme o recurso PBF (Piso Básico Fixo), recurso este destinado a manutenção e custeio das atividades do CRAS.

Art.4º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 25 de Junho de 2012.
KARINA TERESINHA MUEHLBAUER
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2012.

VIVIANE I. F. CALDAS SCHIAVENIN
Primeira Secretária do Conselho Municipal de
Assistência Social de Campo Alegre/SC

PROGRAMA ANTERIOR: PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - Título anterior: Capacitação da Melhor Idade
SUBFUNÇÃO: Assistência Social ao Idoso
NOVO PROGRAMA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Idosos

OBJETIVO DO PROGRAMA:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

JUSTIFICATIVA:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

TÍTULO DA AÇÃO: SCFV para Idosos

II - Descrição das ações:

Desenvolver grupos de convivência para Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social

conforme descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias. (Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009) a fim de assegurar os objetivos do programa. As ações a serem desenvolvidas em cada grupo de Idosos levará em consideração a realidade social do grupo bem como suas potencialidades.

Recursos disponíveis: 0488 - PBF/ 0499 - PBT/ 0104 - Ordinários

Material de Consumo: 0488/ 0499

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 0488/0499

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 0488/0499

Obrigações Tributárias e Contributivas: 0104

Decreto Nº 7.036 de 30 de Maio de 2012

DECRETO Nº 7.036 DE 30 DE MAIO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 09 de Dezembro de 2011; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449052.00.136 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.01 - Serviço de Planejamento e Obras
2.111 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 1.500,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
2.017 - Comemorações a Datas Alusivas e Eventos Locais
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339031.00.136 - Premiações Culturais - Artísticas Cientificas Desportivas e Outras R$ 500,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer.
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 8.000,00
13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental.
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 9.000,00
TOTAL R$ 24.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo 1º deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 3.000,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.01 - Serviço de Planejamento e Obras
2.111 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.500,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
2.017 - Comemorações a Datas Alusivas e Eventos Locais
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 2.000,00
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer.
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental.
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339035.00.136 - Serviços de Consultoria R$ 3.000,00
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.000,00
339047.00.136 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 2.000,00
TOTAL R$ 24.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 30 de maio de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

30/05/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.140 de 27 de Junho de 2012

DECRETO Nº 7.140 DE 27 DE JUNHO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL E CRIA AÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.853 de 27 de junho de 2012; Decreta:

Art.1º) Cria Ação, Elemento de Despesa e abrir Crédito Suplementar Especial no valor de R$ 87.702,81 (oitenta e sete mil, setecentos e dois reais e oitenta e um centavos) no Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
1.062 - Manutenção do Programa de Parceria Educacional com Estado
300000.00.000 - Despesas Correntes
310000.00.000 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.000 - Aplicações Diretas
319004.00.191 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.000,00
319011.00.191 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 47.000,00
319113.00.191 - Contribuições Patronais R$ 9.000,00
319011.00.192 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 4.000,00
319113.00.192 - Contribuições Patronais R$ 1.000,00
330000.00.000 - Outras Despesas Correntes
339000.00.000 - Aplicações Diretas
339030.00.192 - Material de Consumo R$ 2.000,00
339030.00.193 - Material de Consumo R$ 1.000,00
339032.00.192 - Material de Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
339032.00.193 - Material de Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
339036.00.193 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00
339039.00.192 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$11.860,24
339039.00.193 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.342,57
319046.00.191 - Auxilio-alimentação R$ 1.000,00
319046.00.192 - Auxilio-alimentação R$ 500,00
400000.00.000 - Despesas de Capital
440000.00.000 - Investimentos
449000.00.000 - Aplicações Diretas
449052.00.192 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
449052.00.193 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00
TOTAL R$ 87.702,81

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos recursos provenientes do Convênio com Estado para o Programa de Parceria Educacional Estado/Município com a classificação FUNDEB (Cód. 191 e 192) e Salário Educação (Cód. 193).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 27 de junho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.141 de 27 de Junho de 2012

DECRETO Nº 7.141 DE 27 DE JUNHO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.854 de 27 de junho de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.02 - Serviço de Transporte e Frota
2.112 - Manutenção da Frota Municipal
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 20.000,00
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente dos Recursos Ordinários Municipais (Cód. 136).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 27 de junho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/06/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão (Presencial) Nº 17/2012 - Fundo Saúde

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 17/2012
A licitação tem como objeto aquisição de equipamentos odontológico e equipamentos ambulatoriais para os postos de saúde do município, conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	03	conj	Equipo odontológico completo: (equipo/sugador/refretor/mocho/kart) Com as seguintes especificações técnicas: Cadeira com 8 movimentos, sendo 4 individuais, 4 programáveis(2 posições de trabalho e volta a zero programadas pelo profissional e ultima posição). Apóia-braços direito e esquerdo rebatíveis. Opção cabeceira Standard com movimentação padrão ou cabeceira biarticulada com múltiplos movimentos, revestimento em courvim lavável, na cor azul ou cinza. Mesa do Equipo separado (Kart). Acompanha seringa tríplice e 2 mangueiras Borden (para alta e baixa rotação) ambos com refrigeração a água. Com regulagem externa de ar e de água do spray dos instrumentos. Unidade auxiliar rebatível em 90º, com suporte para até 3 posições. Opção de cuba removível de polímero inquebrável ou porcelana autoclavável. Com sistema de sucção Venturi com mangueira de 6,3 mm, esguicho de água removível e autoclavável. Refletor fechado. Dupla alça para movimentação com pega ergonômica para o dentista e assistente. Refletor que gera luz fria (cor branca neutra) que impede desvios de identificação de cores da resina. Acionamento progressivo ou 3 posições pré programadas de intensidade de luz, variando de 22.000 à 6.000 lux. Mocho giratório a gás com encosto reto, com espuma injetada de alta densidade, revestido em courvim lavável, base giratória em nylon, rodízios giratórios e ajuste de altura através do sistema de gás, cor idêntico ao da cadeira, capacidade mínima 135 kg, voltagem 220 wolts, garantia de no mínimo 12 meses. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA (exigidos na entrega dos equipamentos)	7.500,00	22.500,00
02	03	Unid	Compressor de ar: para equipo odontológico (sem bomba vácuo), pressão mínima 80 libras 5.5 bar pressão Máxima 120 lbf/pol² - 8,3 barg, Volume geométrico do reservatório 29 litros, motor elétrico monof com rele contra sobrecarga 1,5 HP - 1,1 kW - RPM 1680, corrente do motor 220V 5,0A, peso aproximado 40 kg, dimensões aproximada 500 x 460 x 716 (mm), isento de óleo, nível de ruído aproximadamente 75 DB medido a 1 \m de distancia fundo 65 DB,com 4 pistões a seco, garantia no mínimo de 12 meses .	2.500,00	7.500,00
03	03	unid	Fotopolemirizador: sem fio, restaurações diretas e indiretas. Acompanha: 01 Ponteira de fibra óptica de 8mm e 01 ponteira para 3 dentes. Luz fria (Azul) gerada por Led de alta potência; 1.250 Mw/Cm2 Timer (5, 10, 15, 20 Seg), com bip sonoro no final da operação; intensidade inicial da Luz com Rampa Crescente de 3 Segundos, diminuindo o Stress da Polimerização; Corpo em Abs alto impacto; Ponteiras removíveis e com Giro de 360°. Comprimento de onda (Luz) 440Nm a 480Nm Alimentação Bivolt Automático - 90/240V Peso Da Peça De Mão 128G, Comprimento (Sem Ponteira) 19Cm. Garantia no mínimo de 12 meses. Registro na ANVISA (exigidos na entrega dos equipamentos).	800,00	2.400,00
04	03	unid	Caneta micro motor intra: com refrigeração, sistema intra de encaixe rápido, permitindo giro de 360º das peças acopladas, velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm reversão da rotação, autoclavável a 135ºC, spray externo através de mangueira de silicone, confeccionado em alumínio anodizado, conexão tipo borden (universal 2 furos), anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído aproximadamente 70 dbs. Garantia no mínimo de 12 meses. Registro na ANVISA (exigido na entrega dos equipamentos).	400,00	1.200,00
05	03	unid	Caneta de alta rotação: confeccionada em alumínio anodizado, pinça em latão e aço alto torque, baixo nível de ruído aproximadamente 70 dbs, sistema de rolamento apoiados am anéis de borracha, spray triplo para refrigeração da broca, conexão tipo borden (universal 2 furos) velocidade aproximadamente de 0 a 420.000 rpm, sistema de troca de brocas convencional (FG) autoclavável ate 135ºC pressão de ar aproximadamente 35 lbs. Garantia no mínimo de 12 meses. Registro na ANVISA (exigido na entrega dos equipamentos).	400,00	1.200,00
06	03	unid	Caneta contra ângulo baixa rotação:, rotação: mínimo de 5.000 rpm - máximo de 25.000 rpm, cabeça fixa com spray externo, troca broca por fecho, encaixe Rápido, utiliza brocas tipo AR e FG (com adaptação do madril FG), baixo nível de ruído e vibração, material: Latão, Alumínio e Aço Inox, autoclavável até 135ºC. Garantia de no mínimo 12 meses. Registro na ANVISA (exigido na entrega dos equipamentos).	600,00	1.800,00

07	01	Unid	Aparelho de Raio X: Estrutura de aço tubular, com movimentos suaves com giro horizontal livre de 360° nas conexões do braço com a coluna, na junção dos braços e no movimento do cabeçote, eliminando a possibilidade de rompimento da fiação elétrica. Giro Livre de 360° das articulações eliminando a possibilidade de torção do chicote elétrico CABEÇOTE DE RAIOS X Com capacidade de 70 Kvp e de 8 a 10 mA (variável ou fixa dentro destes valores, conforme recomendação do profissional que vai operar o mesmo). Revestido internamente com chumbo, com câmara de expansão e bobinas de alta tensão revestida com resina epóxi. O cabeçote fechado a vácuo em óleo, com localizador cilíndrico longo, filtro de alumínio e colimador de chumbo para limitação dos Raios X. Timer eletrônico digital microprocessado e display em LCD. O tempo do disparo centesimal variando de 0,05 a 0,30 segundos de tempo real de exposição. Controle remoto equipado com cabo espiral de 5 metros. Sinal sonoro e led. Coluna móvel, com braço pantográfico. Filtro total: 3,61mm alumínio ou equivalente Ponto focal: 0,8 x 0,8 mm. Comando disparador digital microprocessado. Compatível com todos os sistemas de radiografia digital. Pintura de alta resistência: Epóxi (à pó) e poliuretano alifático (líquida) ou equivalente. Freqüência da rede 50/60 Hz Corrente nominal 6 A (220 V). Variação de voltagem permitida 5 Kv. Equipamento e especificações testados e certificados através de laudos técnicos. Registro no INMETRO e certificado de BPF (Boas Praticas de Fabricação) e Registro na ANVISA (exigidos na entrega dos equipamentos). Não pode ser equipamento de RX para fixação em parede ou no teto.	3.800,00	3.800,00
08	03	conj	CONJUNTO GINECOLÓGICO: contendo: Mesa ginecológica : em fórmica revestida também internamente. Balcão em madeira confeccionada em MDF 15mm, com no mínimo 2 portas e 4 gavetas, revestida com fórmica, leito com espuma de 5 cm, densidade mínima D-28, revestido em courvim e dividido em 3 secções; Dorso, Assento e Pernas, elevação de altura manual, acompanha perneira ou porta calcanhares reforçada com ferragem especial, cuba rim, dimensões 1,80x 0,55x 0,85, capacidade mínima 120 kilos. A mesa deverá ser em cor clara. Mesa auxiliar tubular sem rodízios: tubular sem rodízios tampo em fórmica, tamanho aproximado 0,40 x 0,40 mt. A cor deverá ser a mesma da mesa ginecológica. Mocho giratório: mocho giratório assento estofado giratório a gás com rodízios, estrutura em tubo redondo de 1"x 1,20, apoio para pés em arco, acabamento em pintura epóxi, altura máxima: 0,60cm. A cor deverá ser a mesma da mesa ginecológica. Foco ginecológico: foco ginecológico com opção para espelho, projetado com as mais novas técnicas de iluminação, proporcionando uma luz intensa sem manchas e com um facho de luz altamente dirigido. Características Técnicas: - Espelho opcional. - Altura ajustável. - Lâmpada halógena. - Haste flexível cromada. - Corpo em metal com pintura eletrostática. - Base com 5 rodízios proporcionando uma maior estabilidade. – Voltagem 220V. A cor deverá ser a mesma da mesa ginecológica. Escada com 2 degraus: Estrutura tubular em aço redondo, EPOXI, piso em madeira revestida com borracha antiderrapante, pés protegidos por ponteiras plásticas, dimensões: 0,40m largura x 0,50m comprimento x 0,35m altura. A cor deverá ser a mesma da mesa ginecológica. Mesa auxiliar mesa auxiliar de apoio estrutura tubular, tampo fórmica, dimensões mínimas de 0,80 x 0,50 com sacada e 1 gaveta. A cor deverá ser a mesma da mesa ginecológica..	4.000,00	12.000,00
09	02	Unid	Autoclave horizontal com capacidade de 21 litros, digital, câmara de esterilização em aço inoxidável. Para esterilização a vapor sob pressão. Programa Único de Esterilização, capacidade 21 litros, câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com espaço para 4ª bandeja opcional secagem com porta entreaberta, com 13 sistemas de segurança, sistema com microcontrolador, voltagem 220V. Registro na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Garantia de no mínimo 24 meses	2.600,00	5.200,00
10	04	Unid	Carro Curativo Hospitalar com balde bacia e lixeira, estrutura tubular em aço redondo cromado, tampo e 1 prateleira em chapa metálica com pintura epóxi, com varandas laterais em toda volta, com rodízios, dimensão 0,40m largura x 0,80 m comprimento x 0,80 m de altura.	900,00	3.600,00
11	04	Unid	Óximetro de Pulso: portátil de dedo mede e mostra valores da Sp 02 e da freqüência cardíaca, botão único de ligação para facilitar a operação, visor grande e de fácil visualização, compacto, portátil e iluminado, alimentação através de pilhas, dispositivo de liga e desliga automaticamente quando fora de atividade. Garantia no mínimo de 12 meses.	400,00	1.600,00
12	04	conj	Conjunto de Laringoscópio Fibra Ótica adulto e infantil em aço inox, contendo cabo adulto fibra ótica, cabo infantil fibra ótica, 4 lâminas de laringoscópio curva nº 1,2,3,4 funcionamento com baterias(pilhas).	1.400,00	5.600,00
13	04	Unid	Reanimador de silicone Adulto autoclavável com reservatório (reanimador Ambú).	200,00	800,00
14	04	Unid	Reanimador de silicone Infantil autoclavável com reservatório (reanimador Ambú).	200,00	800,00
15	04	Unid	Purificador de água com compressor, gás R 134 A, ecológico, água natural e gelada, termostato externo, capacidade de refrigeração 3,6 litros hora com 7 níveis de filtragem, 220wolts, com bandeja coletora localizada na parte inferior, removível para facilitar a limpeza, garantia mínima de 12 meses.	600,00	2.400,00

16	04	Unid	Carrinho de limpeza em polipropileno com balde expremedor doblô 30 litros com divisão para água limpa e água suja, 1 (um) conjunto de mop liquido (1 cabo em alumio fosco + 1 haste na cor do balde + 1 refil mop liquido 350g na cor cru) medidas mínimas 116 cm comprimento x 57 cm de largura x 100 cm de altura, com suporte para sacos de lixo.	800,00	3.200,00
17	08	Unid	Longarinas: banco de espera para recepção c/ 3 lugares, sem encosto, assento revestido em courvin na cor preta, estrutura tubular reforçada, capacidade aproximadamente de 135 kg.	300,00	2.400,00
18	01	Unid	Autoclave horizontal digital 42 litros: autoclave horizontal, de mesa microprocessada, totalmente automática. Câmara cilíndrica em aço inox de acordo com as normas da ABNT, 8 ciclos programáveis de acordo com o tipo de material, 5 ciclos de secagem com porta fechada, reservatório de água p/ 3litros, 3 Bandejas. Gabinete com estrutura em aço A36, apoio sobre os pés reguláveis em borracha. Porta sistema fechado através de manipulo. Com transdutor de pressão, sensor pt 100, chave geral, tecla de seleção do ciclo, tecla de partida, display. Sistema hidráulico composto de filtros, válvulas solenóides, válvulas de segurança, conexões em cobre. Dimensões aproximadas: internas (cm) 30 diâm. X 60 prof., externas (cm) 46,5 alt. X 54 larg. X 70 prof. Potencia 1600 Watts. 220 w. Garantia mínima de 12 meses. Registro no ministério da saúde e Registro na ANVISA (exigidos na entrega dos equipamentos).	6.000,00	6.000,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 09 horas e 45 minutos, do dia 10/07/2012, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.03 – Manutenção das Atividades de Estratégia Saúde da Família; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301– Atenção Básica; Programa: 53 – Estratégia Saúde da Família; Projeto: 2.116 – Manutenção e Coordenação da Estratégia da Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos; Recurso: 00.01.0100 – Programa saúde da Família (código reduzido: 43, valor estimado R$ 51.600 ,00).

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.02 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301– Atenção Básica; Programa: 54 – Saúde Bucal; Projeto: 2.133 – Manutenção e Coordenação do Programa Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos; Recurso: 00.01.0104 – PAB Fixo (código reduzido: 72, valor estimado R$ 26.400,00).

Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.02 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301– Atenção Básica; Programa: 59 – Assistência Básica a Saúde; Projeto: 2.115 – Manutenção e Coordenação de Assistência Básica a Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos; Recurso: 00.01.0104 – PAB Fixo (código reduzido: 38, valor estimado R$ 6.000,00).

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 17/2012" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 27 de junho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Decreto Nº 112/2012

DECRETO Nº 112/2012
"HOMOLOGA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 04/SMS/2012"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR
Art.1º - Ficam homologadas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Edital nº 04/SMS/2012, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MÉDICO GENERALISTA - 01 VAGA 10 HORAS

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFERIMENTO
01	Giselle Klüppel de Lima - CPF: 614.880.979-68	Deferido
02	Odair José Camargo - CPF: 031.499.849-71	Deferido

Edital Nº. 043/2012

EDITAL Nº. 043/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 85 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2012.
DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 043/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (PIEDADE)
ALESSANDRA VIEIRA PADILHA

Edital Nº. 044/2012

EDITAL Nº. 044/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/SMDSF/2012.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 002/SMDSF/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 091/2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/SMDSF/2012, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do

processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
f) Cédula de Identidade (RG);
g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual;
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.
3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2012.
DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 044/2012
Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: EDUCADOR SOCIAL
ALESSANDRA DE MOURA DA SILVA ROSA

Capinzal

Prefeitura

Resolução 07/2012

RESOLUÇÃO Nº 07/2012
Complementar a Resolução nº 06/2012 - Aprova a Partilha dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência do ano de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 29 de maio de 2012, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 026/1995, e
CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº. 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004 e Norma Operacional Básica aprovado pelo CNAS, conforme Resolução Nº. 130 de 15/07/2005, publicado no D.O.U. em 25/07/2005;
CONSIDERANDO que os Benefícios eventuais são assegurados pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, em seu art. 22 e integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO que são Benefícios Eventuais, os benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
CONSIDERANDO o estabelecido na LOAS, o Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS por meio da Resolução nº 212/2006, bem como a União, por intermédio do Decreto nº 6307/2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política publica de assistência social para os municípios, estados e Distrito Federal.
CONSIDERANDO que há duas modalidades de Benefícios Eventuais:
Natalidade, para atender preferencialmente:
- Necessidades do bebê que vai nascer;
- Apoio à mãe nos casos em que o bebe nasce morto ou morre logo após o nascimento;
- Apoio à família no caso de morte da mãe.

Funeral (morte), para atender prioritariamente:
- Despesas de urna mortuária, velório e sepultamento;
- Necessidades urgentes da família advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
- Ressarcimento, no caso da ausência do benefício eventual no momento necessário;

CONSIDERANDO que além dessas situações para as quais estão instituídos os benefícios eventuais, a LOAS indica outras duas modalidades possíveis para a concessão desses benefícios:
Vulnerabilidade temporária, para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.
Calamidade Pública, para o atendimento das vítimas de calamidades públicas, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia dessas.
CONSIDERANDO a decisão unânime deste CMAS exarada em data

de 30 de março 2012, conforme Ata nº 02/2012, parte integrante da presente Resolução;

Resolve:
Art. 1º Fica aprovado o recebimento dos Recursos para os Benefícios Eventuais para o ano de 2012 a serem co-financiados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, que será aplicado o recurso na modalidade de Benefício Eventual: Auxílio Natalidade e Vulnerabilidade Temporária (conforme Decreto Presidencial nº 6.307/2007):
SERVIÇO VALOR
BENEFÍCIOS EVENTUAIS TOTAL 3.927,00
AUXÍLIO NATALIDADE 2.000,00
VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA 1.927,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Capinzal.
Capinzal (SC), em 29 de maio de 2012.
MARCELA MACHADO CAVICHIOLI
Presidente

ROSELAINE BEVILAQUA
Secretária

PMC = Resultado de Analise de Documentos e Propostas - Tomada de Preço Para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0006/2012

RESULTADO DE ANALISE DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
Processo Licitatório Nº 0072/2012
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0006/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização viária, das Ruas Achiles D´agnoluzzo - José Savi – Manuel Teixeira da Silva – Luiz Custódio Viccari – João Nelvio Savi – Lorenço Côas Neto, área total á pavimentar 9.434,93 m², recursos próprios.

Após analisar as propostas constatou-se a regularidade das mesmas e a seguinte cotação de preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo unitário
1	Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização viária em via urbanas, sendo: Rua Achilles D´Agnoluzzo – José Savi – Manuel Teixeira da Silva – Luiz Custódio Viccari – João Nelvio Savi e Lorenço Côas Neto, conforme projeto e seus anexos. - 9.434,93 m2..	un	1,00	878.670,72
		Planaterra		871.190,49
		Viga		865.448,48
		Setep		869.861,61

A comissão declara vencedora a empresa Viga Pavimentações e Obras Ltda.., com o valor total global de R$ 865.448,48 (oitocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Abre-se vistas ao processo e prazo para interposição de recursos na forma da Lei.

Capinzal, 27 de junho de 2012.
PAULO RONALDO WAMES
Presidente da CPL.

SIMAE

Extrato de Contrato Nº Cao/20/2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº CAO/20/2012
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 00.456.865/0001-67

OBJETO: TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/20/2009, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS.
VALOR: R$ 493,66 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2012
VIGÊNCIA: 01/07/2012 A 30/06/2013

Extrato de Contrato Nº Cao/21/2012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº CAO/21/2012
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: SANEGRAPH CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA E SANEAMENTO S/S LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 01.903.128/0001-28

OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/22/2011, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS.
VALOR: R$ 229,64 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2012
VIGÊNCIA: 01/07/2012 A 30/06/2013

Catanduvas

Câmara Municipal

Resolução Nº 15/2012

RESOLUÇÃO Nº 015/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
"Dispõe sobre o cronograma de ações para implementação de procedimentos contábeis padronizados e consolidados com o plano de contas aplicado ao setor público e da outras providências"

ARLINTO TULIO REATO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que a Câmara aprovou e ele:

RESOLVE:
Art. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 828, de 14/12/2011, os Procedimentos Contábeis, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em simetria com o Decreto Municipal nº 1.814/2012, serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

Item	Cronograma de ações (data de início)
1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
1.1 – Registro das obrigações e provisões por competência	
1.2 – Divulgação de cada classe de provisão.	Janeiro de 2013

2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
2.1 – Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Dezembro de 2012

3 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
3.1 – Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	
3.2 – Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	
3.3 – Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Janeiro de 2013

4 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	
4.1 – Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura.	
4.2 – Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura	
4.3 – Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura	
4.4 – Registro contábil dos ativos de infraestrutura	Janeiro de 2013

Item	Cronograma de ações (data de início)
5 – Implementação de Sistema de Custos	
5.1 – Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	
5.2 – Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	
5.3 – Implementação do sistema de custos.	Janeiro de 2014

6 – Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais	
6.1 – Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	
6.2 – Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Janeiro de 2013

7 – Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	
7.1 – Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	
7.2 – Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	Janeiro de 2014

Art. 2º Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º Os Procedimentos Contábeis referidos nesta Resolução serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, SC, em 27 de junho de 2012.
ARLINDO TULIO REATO
Presidente da Câmara

ODAIR JOSÉ GABRIELLI
1º Secretário da Câmara

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N°31/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N°31/2012
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 7º da Lei N° 0543 de 19.12.2011,

DECRETA:
Art 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 113 - (transferência do Fundeb 60%) no valor de R$ 182.897,69 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), por excesso de arrecadação da fonte de recurso 114 (transferência do Fundeb 40%) no valor de R$ 122.403,88 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos), por excesso de arrecadação da fonte de recurso 131 (transferência do Fundeb 60% Estado) no valor de R$ 56.110,52 (cinqüenta e seis mil cento e dez reais e cinqüenta e dois centavos) e por excesso de arrecadação da fonte de recurso 133 (transferência do salário educação Estado) no valor de R$ 4.526,68 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), fica aberto um Crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
113 - Transferência do Fundeb 60%

31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 182.897,69

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferência do Fundeb 40%
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 122.403,88

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
131 - Transferência do Fundeb 60% Estado
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R$ 56.110,52

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
133 - Transferência Salário Educação Estado
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino FundamentalR$ 4.526,68

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 365.938,77

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de junho de 2012.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Lei Complementar N° 062 de 27.06.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 062 de 27.06.2012
"ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N°006 DE 23.12.1999, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."
O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica alterado parcialmente o Anexo VII, no que se refere ao Nível I, referências 1 à 4, da Lei Complementar n° 006, de 23 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTO
Horizontal – 50 %
40 HORAS SEMANAIS

Classe/Referencia	1	2	3	4
Nivel I	1.451,00	1.451,00	1.451,00	1.451,00

"
Art. 2º Os profissionais do Magistério Público Municipal que no mês de janeiro do corrente ano percebiam vencimento abaixo do piso previsto pelo art. 17 desta Lei, será efetuado o pagamento da diferença, retroativo ao período.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual do Município.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de junho de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 251/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 251/2012

Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.99 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar nº 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a servidora VALDIRENE MOHR MARQUEZ, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela portaria nº. 041/2012 de 07.02.2012, a partir de 30.06.2012
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de junho de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 252/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 252/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o art. 10 e Anexo V da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99 e Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Nomear VALDIRENE MOHR MARQUEZ, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Nível I, no Centro Educacional José Rengel, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir de 02.07.2012.

Art. 2º Conforme Anexo V da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99, o vencimento será efetuado de acordo com o número de alunos matriculados no Centro Educacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 27 de junho de 2012.
JOSÉ BRÁULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 253/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 253/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o art. 10 e anexo V da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99 e Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a Portaria nº 031/2012 de 01.02.2012 no que se refere ao cargo, passando a vigorar com a seguinte redação: ( ) CLAUDIA LOPES SYPRIANI, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Nivel II, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Conforme Anexo V da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99, o vencimento para o respectivo cargo será efetuado de acordo com o número de alunos matriculados no Centro Educacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.06.2012.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 27 de junho de 2012.
JOSÉ BRÁULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Lei N° 4.420, de 20 de Junho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.420, DE 20 DE JUNHO DE 2012.
Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.407, de 30 de abril de 2012, que autoriza abertura de crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.407, de 30 de abril de 2012, que autoriza abertura de crédito suplementar e especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de março de 2012 e do provável excesso de arrecadação do Programa Bolsa Família, as dotações constantes nos elementos do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 08.244.0059.2202 Proteção Social Básica
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0063 Bolsa Família R$ 18.000,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0052 Outras Transferências de Recursos da Assistência Social. R$ 19.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 37.500,00." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração
JOAQUIM PEDRO B. BICCA
NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2012.

Lei N° 4.421, de 20 de Junho de 2012
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.421, DE 20 DE JUNHO DE 2012.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB R$ 2.250.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB R$ 445.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.782.0043.2041 Ações do Transporte Rodoviário
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 150.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.122.0048.2101 Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 659.000,00

TOTAL ANULADO R$ 3.504.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o

Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2015 Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 1.953.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 742.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.122.0042.2040 Manutenção das Atividades-Meio da SEMUT
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 150.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.122.0048.2101 Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 55.000,00
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 530.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 74.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.504.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2011, as dotações constantes nos elementos do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Educação R$ 1.390.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Educação R$ 349.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.739.000,00.

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.295, de 13 de junho de 2011 e 4.386, de 16 de dezembro de 2011, as ações mencionadas nesta LEI.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.422, de 20 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.422, DE 20 DE JUNHO DE 2012.
Autoriza abertura de crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2011, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.0044 Recursos do Fundo Especial do Petróleo R$ 215.106,38

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 215.106,38.

Art. 2º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.295, de 13 de junho de 2011 e 4.386, de 16 de dezembro de 2011, as ações mencionadas nesta LEI.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.423, de 20 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.423, DE 20 DE JUNHO DE 2012.
Autoriza a baixa de edificações, pertencentes ao patrimônio do Município, por demolição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa, por demolição, das edificações, pertencentes ao patrimônio do Município, localizadas no Parque Municipal de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana, nesta cidade, abaixo discriminadas:

I - 1 (um) prédio - pavilhão em alvenaria, telhas de cimento amianto, código patrimonial nº 20.582;

II - 1 (um) prédio - pavilhão em alvenaria, telhas de zinco, com 960,00m2, código patrimonial nº 20.584.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.424, de 20 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.424, DE 20 DE JUNHO DE 2012.
Autoriza o Município, pelo Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, celebrar convênios com entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica o Município, pelo Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de apoiar o Projeto "Comunicação Alternativa", que visa propiciar a alunos da Escola Especial Recanto Azul, melhor qualidade de vida e inclusão social, pela ampliação de sua comunicação, podendo o FIA participar com o valor de R$ 10.123,00 (dez mil, cento e vinte e três reais);

II - Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de apoiar o Projeto "Bombeiros Mirins e Aspirantes", que visa atender adolescentes, por um conjunto de conhecimentos, habilidades e valores concretos relativos às atividades e práticas da área bombeiril, podendo o FIA participar com o valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);

III - Sociedade Concordiense de Auxílio Fraterno - SCAF, inscrita no CNPJ sob nº 83.575.167/0001-08, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de apoiar o Projeto "Inclusão Digital", que visa atender crianças, quando ausentes do período escolar, reforçando seus valores sociais e culturais, podendo o FIA participar com o valor de R$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais).

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas nos Termos de que trata esta LEI.
Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do FIA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Lei Nº 4.425, de 22 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.425, DE 22 DE JUNHO DE 2012.
Denomina vias públicas do Loteamento Villa Lobos, do Bairro Primavera.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Villa Lobos, no Bairro Primavera, passam a ter as seguintes denominações:

I - Rua Sergio Luiz Poy à Rua B;

II - Rua Cróife Anderson Boron à Rua C;

III - Rua Itamar José Magarinos à Rua D.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Diretoria Administrativa), em 22 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.713, de 20 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.713, DE 20 DE JUNHO DE 2012.
Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 5.703, de 30 de abril de 2012, que abre crédito suplementar e especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.420, de 20 de junho de 2012.

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.703, de 30 de abril de 2012, que abre crédito suplementar e especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica suplementado, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de março de 2012 e do provável excesso de arrecadação do Programa Bolsa Família, as dotações constantes nos elementos do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 08.244.0059.2202 Proteção Social Básica
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0063 Bolsa Família R$ 18.000,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0052 Outras Transferências de Recursos da Assistência Social. R$ 19.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 37.500,00." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2012.

Decreto Nº 5.714, de 20 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.714, DE 20 DE JUNHO DE 2012.
Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.421, de 20 de junho de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB R$ 2.250.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB R$ 445.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.782.0043.2041 Ações do Transporte Rodoviário
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 150.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.122.0048.2101 Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 659.000,00

TOTAL ANULADO R$ 3.504.000,00.

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2015 Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 1.953.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0018 Transferências do FUNDEB R$ 742.000,00

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade Orçamentária 11.01 Secretaria Municipal de Transportes
Projeto/Atividade 26.122.0042.2040 Manutenção das Atividades-Meio da SEMUT
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 150.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.122.0048.2101 Manutenção das Atividades-Meio do FMS
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de

Transferências
de Impostos - Saúde R$ 55.000,00
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 530.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Saúde R$ 74.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.504.000,00.

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2011, as dotações constantes nos elementos do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.1.90.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Educação R$ 1.390.000,00
Elemento 3.1.91.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0001 Receitas de Impostos e de Transferências
de Impostos - Educação R$ 349.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.739.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.715, de 20 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.715, DE 20 DE JUNHO DE 2012.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.422, de 20 de junho de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2011, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.0044 Recursos do Fundo Especial do Petróleo R$ 215.106,38

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 215.106,38.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.716, de 20 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.716, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.386, de 16 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2011, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 02 Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 02.01 Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 04.131.0004.2004 Manutenção da Assessoria de Comunicação Social
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0000 Recursos Ordinários R$ 80.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 80.000,00.

Art. 2º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de maio de 2012, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0002 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos - Saúde R$ 120.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 120.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 533/2012, de 12 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 533/2012, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor GILVANO CHIOSSI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2012, ao servidor GILVANO CHIOSSI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de junho de 2007 a 3 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 534/2012, de 12 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 534/2012, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
Nomeia SALETE DA SILVA BRESSAN no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SALETE DA SILVA BRESSAN, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 14 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 535/2012, de 12 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 535/2012, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
Nomeia REGIANE MEYER no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, REGIANE MEYER, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 14 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 536/2012, de 12 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 536/2012, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
Nomeia GISELE EUNICE ESSING SAVI no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, GISELE EUNICE ESSING SAVI, no cargo de Auxiliar de Creche, Grupo Ocupacional Funcional - GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 14 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 537/2012, de 12 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 537/2012, DE 12 DE JUNHO DE 2012.
Constitui e designa membros para compor o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituído o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a incumbência de:

I - conduzir a elaboração do Plano;

II - discutir, avaliar e auxiliar o trabalho do Comitê Executivo, sugerindo alternativas;

III - promover as ações integradas de saneamento.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referido Comitê, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN:

a) LUCIANO MENDONÇA;

b) NORBERTO ANTONIO FARINA;

II - Câmara Municipal de Vereadores: IVONEI GASPARIN GIORDANI;

III - Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Jacutinga e suas bacias hidrográficas contíguas - Comitê Jacutinga: MAYCON PEDOTT;

IV - Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense - Consórcio Lambari: MARCOS BORSATTI;

V - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião - AECOM: RUBINHO LUNGE;

VI - Associação dos Engenheiros Agrônomos de Concórdia e Região - AGROCON e da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC: DANIEL NOGUEIRA CANABARRO;

VII - União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC: ALZIRO MEZALIRA CORASSA;

VIII - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS: RAFAEL ANDRIN CRESTANI;

IX - Associação de Revitalização, Renaturalização e Preservação do Rio dos Queimados - Queimados Vivo: DORALICE PEDROSO DE PAIVA;

X - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI: HENRIQUE MORIGUTI;

XI - Associação Empresarial de Concórdia - ACIC: CARLOS ALBERTO BIESUZ;

XII - Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia - CDL: LEOCERGIO SARTURI;

XIII - Coletivo Sindical: VILMAR BARRO;

XIV - Sindicato da Indústria da Construção Civil e de Artefatos de Cimento Armado do Alto Uruguai Catarinense - SINDUSCON: PAULO DEZORDI;

XV - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Concórdia: ELISABETE FÁTIMA DA SILVA;

XVI - Equipe Cogestora do Parque Estadual Fritz Plaumann - ECOPEF: RAFAEL LEÃO;

XVII - Fundação Universidade do Contestado - FUnC - Campus Concórdia: FLÁVIO ESTEVÃO DA SILVA;

XVIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Concórdia: VINICIUS SILVA MOREIRA;

XIX - Organização Municipal das Associações Rurais de Concórdia - OMARC: JATIR SILVESTRE MARTINI;

XX - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS: ELTON POLINA;

XXI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU: JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS;

XXII - Conselho Municipal de Saúde - CMS:

a) CESAR PELIZZARO;

b) CIRLEI GIOMBELLI;

c) MARIA CRISTINA BERTA;

d) NEUSA APARECIDA DAHMER;

e) VILSON ANIVO HAEFLIGER;

XXIII - empresa C.R.I. Coleta, Reciclagem e Industrialização de Lixo Ltda. - ME: MICHELI SCHIAVINI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 538/2012, de 13 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 538/2012, DE 13 DE JUNHO DE 2012.
Nomeia ELEANDRA ANTONIA PINTRO no cargo de Professor.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ELEANDRA ANTONIA PINTRO, no cargo de Professor - Matemática, código 10.12, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 14 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 539/2012, de 14 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 539/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CARLA TESSMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de julho e agosto de 2012, à servidora CARLA TESSMANN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 540/2012, de 14 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 540/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora EVA MARIA SANTANA DO PRADO RITTER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2012, à servidora EVA MARIA SANTANA DO PRADO RITTER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de julho de 2005 a 2 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 541/2012, de 14 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 541/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ISOLDE KIRST PEDRON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2012, à servidora ISOLDE KIRST PEDRON, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de junho de 2001 a 2 de junho de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ELMO ANTÔNIO RICHARDI
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 542/2012, de 14 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 542/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ELENA ANA CAMINI SIGNORIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2012, à servidora ELENA ANA CAMINI SIGNORIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 93718-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2004 a 31 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 543/2012, de 14 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 543/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DIONE IRENE ZIMKE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2012, à servidora DIONE IRENE ZIMKE, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de janeiro de 2005 a 11 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 544/2012, de 14 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 544/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LEILA ELOISE SCHNEIDER VIEIRA MACHADO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2012, à servidora LEILA ELOISE SCHNEIDER VIEIRA MACHADO, ocupante do cargo de

Odontólogo, matrícula 100404-00, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 15 de setembro de 2003 a 14 de setembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 545/2012, de 14 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 545/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor NELSO POZZOBON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2012, ao servidor NELSO POZZOBON, ocupante do cargo de Motorista, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 546/2012, de 14 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 546/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CARLA REJANE LUTZ GIRARDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2012, à servidora CARLA REJANE LUTZ GIRARDI, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 8 de janeiro de 1990 a 7 de janeiro de 1995.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 547/2012, de 14 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 547/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.
Dispõe sobre o enquadramento da servidora ELAINE KOPSELL DAL PRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX e considerando:

- o disposto nos arts. 8º, I, 21 e 85 a 91 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração;

- o relatório emitido pela Comissão de Enquadramento dos Servidores do Magistério Público Municipal, constituída pelo Decreto nº 76/2012, de 27 de janeiro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrada a servidora ELAINE KOPSELL DAL PRA, matrícula 94722-00, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal de Concórdia, no cargo de Professor, código 10.10, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 548/2012, de 14 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 548/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.
Nomeia NELSON DOMINGOS COREZZOLLA no cargo de Encarregado da Seção de Formação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor NELSON DOMINGOS COREZZOLLA, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 61816-00, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Formação - Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 15 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 549/2012, de 14 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 549/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora EDITE TEREZINHA DA SILVA DE AVILA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2012, à servidora EDITE TEREZINHA DA SILVA DE AVILA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 10 de janeiro de 2005 a 9 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DILCE LURDES GEHLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 550/2012, de 14 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 550/2012, DE 14 DE JUNHO DE 2012.
Interrompe licença para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor ERNO FAUTH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a partir de 11 de junho de 2012, a licença para tratar de interesses particulares, concedida pelo Decreto nº 351/2012, de 21 de março de 2012, ao servidor ERNO FAUTH, ocupante do cargo de Servente Braçal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 551/2012, de 18 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 551/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

Dá nova redação ao item 2 da alínea "a" do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 231/2012, de 17 de fevereiro de 2012 e alteração, que nomeiam membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Concórdia - CMDU.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 109 da Lei Complementar nº 185, de 11 de maio de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º O item 2 da alínea "a" do inciso IX do art. 1º do Decreto nº 231/2012, de 17 de fevereiro de 2012 e alteração, que nomeiam

membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Concórdia - CMDU, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ( )

2. suplente: LUCIANO SCHOSSLER MENDONÇA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 552/2012, de 20 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 552/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012.
Exonera, a pedido, a servidora ROSELI BUSSOLARO MAGRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSELI BUSSOLARO MAGRO, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Apoio Administrativo, a partir de 20 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 553/2012, de 20 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 553/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012.
Nomeia ROSELI BUSSOLARO MAGRO no cargo de Enfermeiro.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, ROSELI BUSSOLARO MAGRO, no cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Especialista - GE, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 20 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 554/2012, de 20 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 554/2012, DE 20 DE JUNHO DE 2012.
Exonera, a pedido, o servidor DERLI HERTAL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor DERLI HERTAL, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Administração do Aeroporto, a partir de 30 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de junho de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Portaria Nº 104/2012, de 18 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 104/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LICIANE GIACOMIN ROVANI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 110477-03, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento), correspondente à habilitação em pós-graduação, na

área específica de atuação, sobre o vencimento-base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de junho de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 105/2012, de 18 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 105/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 26/2012 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DRH 429/2012, de 18 de junho de 2012, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor IVAN LUIS BANDEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem do SAMU, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a partir de 18 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 106/2012, de 18 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 106/2012, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, na CI SEMED 873, de 15 de junho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - ELISETE FANTIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 18 de junho de 2012;

II - GRACIELA ROMANI DALPOSSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, no período de 18 a 24 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 11/2012, de 26 de Junho de 2012

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 11/2012, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e pelo disposto no artigo 4º da Instrução Normativa nº TC-14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como responsáveis pelo recebimento, aplicação e prestação de contas na forma da Instrução Normativa nº TC-14/2012, dos recursos disponibilizados sob o regime de adiantamento instituído pela Lei nº 3.564 de 07/06/2004.

Conta nº 489.028-0 - Rosilene Salvador Polina/Erci Lohmann Eitelwein
Conta nº 524.184-7 - Diomar José Perin/Silviomar Bernardi
Conta nº 5.810-6 - Silviomar Bernardi/Diomar José Perin
Conta nº 7.445-4 - Igor Augusto Bolognest/Rosilene Salvador Polina

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2012.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.
GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Portaria Nº 9/2012, de 22 de Junho de 2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUMDEMA
PORTARIA Nº 9/2012, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de Contador, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA efetuar, junto ao Banco do Brasil S.A, quanto às contas de titularidade desta Fundação, a verificação e emissão de extratos e rotinas necessárias ao atendimento do interesse púbico.

Art. 2º Autorizar EDNO GONÇALVES e/ou ALTAIR NICOLLI movimentar a conta 6694-x na Agência 5236-1 do Banco do Brasil destinada a movimentação de pequenos valores referentes a adiantamentos.

Art. 3º Autorizar MOACIR VALCARENGHI movimentar, conjuntamente, a conta 6499-8 na Agência 5236-1 do Banco do Brasil destinada a movimentação de pequenos valores referentes a

adiantamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 8/2012.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
LEVI ELOI DOS SANTOS
Superintendente da FUMDEMA

Edital de Tomada de Preços Nº 42/2012 - PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 42/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de serviços especializados na manutenção do sistema de iluminação pública, bem como a de semáforos, a serem realizados neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "D" deste Edital.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 17/07/2012.
Abertura: dia 18/07/2012, às 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 27 de junho de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato 1º TA Contrato Nº 28/2012 - FMS

Contrato Nº: 28/2012 1º TA 28/2012
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA (0033)
Licitação: Pregão 23/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903007000000.01650000

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação de pacientes atendidos no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: Início: 06/06/2012 Término: 31/12/2012
Valor R$ 1.029,55(HUM MIL E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Extrato 2º TA Contrato Nº 28/2011 - FMS

Contrato Nº: 28/2011 2º TA28/2011
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: KAREN KNEBEL ME
Licitação: Pregão 6/2011
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.01650000

Objeto: Contratação de serviços de radiografias odontológicas
Vigência: Início: 07/06/2012 Término: 08/06/2013
Valor R$ 15.056,80(QUINZE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Extrato 3º TA Contrato Nº 57/2009 - FMS

Contrato Nº: 57/2009 3º TA 57/2009
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: JOSE VICENTE VIVAN
Licitação: Dispensa de Licitação 2/2009
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903615000000.01650000

Objeto: LOCACAO DE IMOVEL SITUADO A RUA ARCISO COLA, N 416, PARA ABRIGAR AS NOVAS INSTALACOES DO CAPS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Vigência: Início: 01/06/2012 Término: 01/06/2013
Valor R$ 27.894,72(VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Extrato 4º TA Contrato Nº 58/2010 - FMS

Contrato Nº: 58/2010 4º TA 58/2010
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: TURBONET PROVEDOR LTDA ME
Licitação: Pregão 7/2010
Dotação: 13.001.000.0010.0122.0048.2101.333903997000000.01020000

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE CONEXAO DE INTERNET NAS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Vigência: Início: 15/06/2012 Término: 15/06/2013
Valor R$ 26.106,84(VINTE E SEIS MIL E CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Extrato Contrato Nº 51/2012 - FMS

Contrato Nº: 51/2012
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE AUCÓLATRAS E TOXICOMANOS
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 17/2012
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903999000000.01650000

Objeto: Serviços de internação
Vigência: Início: 21/06/2012 Término: 21/03/2013
Valor R$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS)

Extrato Contrato Nº 52/2012 - FMS

Contrato Nº: 52/2012
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: CLINICA URONEFRO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Licitação: Inexigibilidade de Licitação 18/2012
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.01020000
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.01650000

Objeto: Credenciamento para prestadores de serviços de saúde para consultas especializadas de Alta Complexidade, exames de alto custo e cirurgias eletivas, para atendimento à população.
Vigência: Início: 21/06/2012 Término: 31/12/2012
Valor R$ 18.300,00(DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS)

Extrato Contrato Nº 53/2012 - FMS

Contrato Nº: 53/2012
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO URIGUAI CATARINENSE

Licitação: Inexigibilidade de Licitação 19/2012
Dotação: 13.001.000.0010.0303.0050.2103.333903950000000.0 1650000

Objeto: Contratação de serviços de exames de alto custo para atendimento dos pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: Início: 25/06/2012 Término: 31/12/2012
Valor R$ 13.776,00(TREZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

Câmara Municipal

Termo Aditivo - Contrato 17-2011 - Betha Patrimonio

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 17/2011 - CVC
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Licença de uso do sistema de Patrimônio Público.
VALOR TOTAL: R$ 738,12 (setecentos e trinta e oito reais e doze centavos)
CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33 903911
DATA ASSINATURA: 26.06.2011
DATA VENCIMENTO: 31.12.2012
FORO: Comarca de Concórdia - SC

Cordilheira Alta

Prefeitura

Resultado de Licitação - Pr 33/2012

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial 33/2012
JULGAMENTO: Menor preço unitário por lote
PROCESSO: 41/2012
SOLICITANTE: Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

OBJETO: Aquisição de bombas d'água e contratação de serviço de mão de obra para instalação nos poços artesianos do Município.
VALOR: R$ 23.300,00
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa ELETRO KERSTIK CONSERTO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, adjudicando o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 26 de junho de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Resultado de Licitação - Pr 34/2012

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Presencial 34/2012
JULGAMENTO: Menor preço unitário por lote
PROCESSO: 42/2012
SOLICITANTE: Gerencia de Assistência Social

OBJETO: Aquisição de climatizadores.
VALOR: R$ 6.050,00
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa STYLLO CLIMA CIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, adjudicando o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 26 de junho de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços N° 14/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2012

Número do Registro de Preços: 14/2012 **Data do Registro: 27/06/2012** **Válido até: 31/12/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes para alunos e professores da rede de ensino deste Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CAMISETA ESCOLAR EM POLIVISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 4. (93-01-9863)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	11,6632	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	11,7000	3
2	CAMISETA ESCOLAR EM POLIVISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 6. (93-01-9864)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	11,6630	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	11,7000	3
3	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 4. (93-01-9865)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	20,8000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	20,8211	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
4	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 6. (93-01-9866)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	20,8000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	20,8211	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
5	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 4. (93-01-9867)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	31,8500	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	31,8579	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	40,0000	3
6	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 6. (93-01-9868)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	31,8500	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	31,8579	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	40,0000	3
7	CAMISETA ESCOLAR EM POLIVISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 14. (93-01-9869)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	12,3283	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	12,3500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2012

Número do Registro de Preços: 14/2012 **Data do Registro: 27/06/2012** **Válido até: 31/12/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes para alunos e professores da rede de ensino deste Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 16. (93-01-9870)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	12,3283	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	12,3500	3
9	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO P. (93-01-9871)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	12,3283	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	12,3500	3
10	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO M. (93-01-9872)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	12,3283	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	12,3500	3
11	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO G. (93-01-9873)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	12,3283	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	12,3500	3
12	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO GG. (93-01-9874)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	12,3283	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	12,3500	3
13	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 14. (93-01-9875)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	24,0304	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	24,0500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
14	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 16. (93-01-9876)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	24,0304	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	24,0500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
15	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO P. (93-01-9877)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	24,0304	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2012

Número do Registro de Preços: 14/2012 **Data do Registro: 27/06/2012** **Válido até: 31/12/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes para alunos e professores da rede de ensino deste Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	24,0500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
16	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO M. (93-01-9878)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	24,0304	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	24,0500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
17	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO G. (93-01-9879)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	24,0304	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	24,0500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
18	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO GG. (93-01-9880)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	24,0304	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	24,0500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
19	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 16. (93-01-9881)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	35,6934	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	35,7500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	42,0000	3
20	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO P. (93-01-9882)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	35,6934	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	35,7500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	42,0000	3
21	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO M. (93-01-9883)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	35,6934	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	35,7500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	42,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2012

Número do Registro de Preços: 14/2012 **Data do Registro: 27/06/2012** **Válido até: 31/12/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes para alunos e professores da rede de ensino deste Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO G. (93-01-9884)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	35,6934	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	35,7500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	42,0000	3
23	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO GG. (93-01-9885)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	35,6934	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	35,7500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	42,0000	3
24	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 8. (93-01-9886)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	11,6630	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	11,7000	3
25	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 10. (93-01-9887)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	11,6630	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	11,7000	3
26	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 12. (93-01-9888)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	11,6630	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	11,7000	3
27	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 8. (93-01-9889)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	20,8000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	20,8994	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
28	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 10. (93-01-9890)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	20,8000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	20,8994	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2012

Número do Registro de Preços: 14/2012 **Data do Registro: 27/06/2012** **Válido até: 31/12/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes para alunos e professores da rede de ensino deste Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 12. (93-01-9891)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	20,8000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	20,8994	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
30	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 8. (93-01-9892)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	31,8500	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	31,8579	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	40,0000	3
31	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 10. (93-01-9893)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	31,8500	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	31,8579	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	40,0000	3
32	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 12. (93-01-9894)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	31,8500	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	31,8579	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	40,0000	3
33	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 14. (93-01-9895)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	35,6934	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	35,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2012

Número do Registro de Preços: 14/2012 **Data do Registro: 27/06/2012** **Válido até: 31/12/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes para alunos e professores da rede de ensino deste Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	42,0000	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2012
PROCESSO N° 40/2012

(941) - FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME

(1423) - TIAGO SILVA SALGADO ME

(1428) - PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Cordilheira Alta, 27 de Junho de 2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2012

Número do Registro de Preços: 14/2012 **Data do Registro: 27/06/2012** **Válido até: 31/12/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes para alunos e professores da rede de ensino deste Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 4. (93-01-9863)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	11,6632	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	11,7000	3
2	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 6. (93-01-9864)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	11,6630	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	11,7000	3
3	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 4. (93-01-9865)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	20,8000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	20,8211	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
4	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 6. (93-01-9866)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	20,8000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	20,8211	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
5	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 4. (93-01-9867)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	31,8500	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	31,8579	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	40,0000	3
6	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 6. (93-01-9868)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	31,8500	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	31,8579	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	40,0000	3
7	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 14. (93-01-9869)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	12,3283	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	12,3500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2012

Número do Registro de Preços: 14/2012 **Data do Registro: 27/06/2012** **Válido até: 31/12/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes para alunos e professores da rede de ensino deste Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 16. (93-01-9870)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	12,3283	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	12,3500	3
9	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO P. (93-01-9871)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	12,3283	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	12,3500	3
10	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO M. (93-01-9872)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	12,3283	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	12,3500	3
11	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO G. (93-01-9873)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	12,3283	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	12,3500	3
12	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO GG. (93-01-9874)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	12,3283	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	12,3500	3
13	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 14. (93-01-9875)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	24,0304	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	24,0500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
14	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 16. (93-01-9876)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	24,0304	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	24,0500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
15	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO P. (93-01-9877)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	24,0304	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2012

Número do Registro de Preços: 14/2012 **Data do Registro: 27/06/2012** **Válido até: 31/12/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes para alunos e professores da rede de ensino deste Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	24,0500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
16	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO M. (93-01-9878)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	24,0304	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	24,0500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
17	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO G. (93-01-9879)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	24,0304	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	24,0500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
18	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO GG. (93-01-9880)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	24,0304	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	24,0500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
19	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 16. (93-01-9881)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	35,6934	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	35,7500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	42,0000	3
20	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO P. (93-01-9882)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	35,6934	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	35,7500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	42,0000	3
21	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO M. (93-01-9883)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	35,6934	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	35,7500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	42,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2012

Número do Registro de Preços: 14/2012 **Data do Registro: 27/06/2012** **Válido até: 31/12/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes para alunos e professores da rede de ensino deste Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO G. (93-01-9884)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	35,6934	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	35,7500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	42,0000	3
23	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO GG. (93-01-9885)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	35,6934	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	35,7500	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	42,0000	3
24	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 8. (93-01-9886)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	11,6630	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	11,7000	3
25	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 10. (93-01-9887)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	11,6630	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	11,7000	3
26	CAMISETA ESCOLAR EM POLIMISCOSE NA COR AZUL CELESTE, MANGA CURTA, LOGOMARCA BORDADA NO MEIO, LOGOMARCA 10 CM AMARELO E BRANCO, COM ACABAMENTO NA MANGA E PESCOÇO EM AMARELO. CONFORME DESENHO EM ANEXO, TAMANHO 12. (93-01-9888)	un	PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	9,0000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	11,6630	2
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	11,7000	3
27	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 8. (93-01-9889)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	20,8000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	20,8994	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
28	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 10. (93-01-9890)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	20,8000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	20,8994	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2012

Número do Registro de Preços: 14/2012 **Data do Registro: 27/06/2012** **Válido até: 31/12/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes para alunos e professores da rede de ensino deste Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	CALÇA EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHE LATERAL AMARELO E BRANCO, BOLSOS LATERAIS, FORRADA, BORDADA NA FRENTE/PERNA ESQUERDA, (logomarca 10cm em amarelo e branco), CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 12. (93-01-9891)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	20,8000	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	20,8994	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	25,0000	3
30	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 8. (93-01-9892)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	31,8500	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	31,8579	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	40,0000	3
31	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 10. (93-01-9893)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	31,8500	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	31,8579	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	40,0000	3
32	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 12. (93-01-9894)	un	TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	31,8500	1
			FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	31,8579	2
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	40,0000	3
33	JAQUETAS EM TACTEL, NA COR CINZA, COM DETALHES LATERAIS NAS MANGAS, OS DETALHES EM BRANCO E AMARELO, COM PUNHO DE CINCO ELASTICOS, BOLSOS LATERAIS, ZIPER JACARE, COM DOIS BORDADOS, SENDO UM BORDADO NA FRENTE (logomarca 8cm amarelo e branco) LADO ESQUERDO E UM BORDADO NAS COSTAS (logomarca 12cm em amarelo e branco) CONFORME DESENHO E FONTE EM ANEXO. TAMANHO 14. (93-01-9895)	un	FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME (941)	FITFORMA	0	35,6934	1
			TIAGO SILVA SALGADO ME (1423)	MUNIDIAL	0	35,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2012

Número do Registro de Preços: 14/2012 **Data do Registro: 27/06/2012** **Válido até: 31/12/2012**

Objeto da Compra: Aquisição de uniformes para alunos e professores da rede de ensino deste Município

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (1428)	PERSONALIT	0	42,0000	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2012
PROCESSO N° 40/2012

(941) - FITFORMA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME

(1423) - TIAGO SILVA SALGADO ME

(1428) - PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Cordilheira Alta, 27 de Junho de 2012.

Coronel Martins

PREFEITURA

Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2011 A ABRIL/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.748.224,16	0,00
Pessoal Ativo	3.534.943,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	5.994,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	207.286,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.748.224,16**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**3.748.224,16**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**8.169.967,11**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**45,88**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**4.901.980,27**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**4.656.881,25**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Demonstrativo Consolidado Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.748.224,16	45,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.901.980,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.656.881,25	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-624.202,82	-7,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.803.960,53	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.797.392,76	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.307.194,74	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	571.897,70	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	481.201,70	521.115,18

FONTE:

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**105.520,11**	**101.883,23**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	105.520,11	101.883,23	0,00	0,00
Interna	105.520,11	101.883,23	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**619.477,54**	**726.086,05**	**—**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	677.189,03	1.000.473,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	57.711,49	274.387,69	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-513.957,43**	**-624.202,82**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**7.888.453,76**	**8.169.967,11**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,34%**	**1,25%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-6,52%**	**-7,64%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**9.466.144,51**	**9.803.960,53**	**0,00**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	105.520,11	101.883,23	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	105.520,11	101.883,23	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	105.520,11	101.883,23	0,00	0,00
Previdenciárias	105.520,11	101.883,23	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	20.245,01	35.361,87	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.315,12	1.389.300,46	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea " c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.798.553,00	9.370.840,85	1.707.943,84	4.085.269,02	1.761.320,95	2.779.028,10	100,00	29,66	6.591.812,75
Legislativa	450.000,00	450.000,00	62.707,90	152.222,41	69.942,34	134.165,85	4,83	29,81	315.834,15
Ação Legislativa	450.000,00	450.000,00	62.707,90	152.222,41	69.942,34	134.165,85	4,83	29,81	315.834,15
Administração	1.511.000,00	1.471.000,00	238.129,99	674.467,75	298.077,87	456.764,49	16,44	31,05	1.014.235,51
Administração Geral	1.487.000,00	1.447.000,00	219.829,99	656.167,75	291.977,87	450.664,49	16,22	31,14	996.335,51
Administração Financeira	24.000,00	24.000,00	18.300,00	18.300,00	6.100,00	6.100,00	0,22	25,42	17.900,00
Segurança Pública	16.292,00	16.292,00	552,00	677,00	552,00	677,00	0,02	4,16	15.615,00
Policiamento	16.292,00	16.292,00	552,00	677,00	552,00	677,00	0,02	4,16	15.615,00
Assistência Social	257.464,00	257.464,00	46.122,97	74.392,81	48.484,46	61.112,03	2,20	23,74	196.351,97
Assistência ao Idoso	29.000,00	29.000,00	8.259,39	8.421,89	5.666,90	5.666,90	0,20	19,54	23.333,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	114.924,00	114.924,00	14.382,00	26.048,54	15.955,18	25.071,75	0,90	21,82	89.852,25
Assistência Comunitária	113.540,00	113.540,00	23.481,58	39.922,38	26.862,38	30.373,38	1,09	26,75	83.166,62
Saúde	2.078.942,00	2.289.444,15	305.473,24	1.097.079,97	380.265,47	623.872,26	22,45	27,25	1.665.571,89
Atenção Básica	1.993.306,00	2.192.286,15	282.836,64	1.067.647,99	366.144,44	607.976,45	21,88	27,73	1.584.309,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Vigilância Sanitária	9.680,00	9.680,00	1.330,00	2.969,20	2.503,93	2.813,13	0,10	29,06	6.866,87
Vigilância Epidemiológica	8.954,00	8.954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.954,00
Alimentação e Nutrição	51.000,00	51.000,00	8.906,60	14.062,78	11.617,10	13.082,68	0,47	25,65	37.917,32
Abastecimento	10.002,00	21.524,00	12.400,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.524,00
Educação	1.671.059,00	1.857.899,05	293.607,28	634.457,23	345.433,87	531.649,15	19,13	28,62	1.326.249,90
Ensino Fundamental	1.485.689,00	1.485.689,00	260.943,46	530.319,11	298.280,37	461.197,30	16,60	31,04	1.024.491,70
Educação Infantil	185.370,00	372.210,05	32.663,82	104.138,12	47.153,50	70.451,85	2,54	18,93	301.758,20
Cultura	50.000,00	50.000,00	29.900,00	34.400,00	29.900,00	34.400,00	1,24	68,80	15.600,00
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	29.900,00	34.400,00	29.900,00	34.400,00	1,24	68,80	15.600,00
Urbanismo	178.002,00	421.947,65	234.421,53	319.825,42	67.934,34	77.791,22	2,80	18,44	344.156,43
Infra-Estrutura Urbana	65.002,00	308.947,65	228.673,35	228.947,65	42.216,73	42.491,03	1,53	13,75	266.456,62
Serviços Urbanos	108.000,00	108.000,00	2.548,18	87.677,77	22.517,61	32.100,19	1,16	29,72	75.899,81
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	0,12	64,00	1.800,00
Habitação	10.001,00	10.001,00	4.976,00	4.976,00	4.976,00	4.976,00	0,18	49,76	5.025,00
Habitação Urbana	10.001,00	10.001,00	4.976,00	4.976,00	4.976,00	4.976,00	0,18	49,76	5.025,00

Continua 1/2

Município de Coronel Martins - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.798.553,00	9.370.840,85	1.707.943,84	4.085.269,02	1.761.320,95	2.779.028,10	100,00	29,66	6.591.812,75
Saneamento	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Saneamento Básico Urbano	10.001,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	763.630,00	763.630,00	143.747,57	317.116,14	137.412,26	256.229,23	9,22	33,55	507.400,77
Promoção da Produção Vegetal	310.630,00	310.630,00	77.486,98	175.024,16	69.983,17	114.137,25	4,11	36,74	196.492,75
Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	881,00	11.455,50	2.049,50	11.455,50	0,41	57,28	8.544,50
Extensão Rural	433.000,00	433.000,00	65.379,59	130.636,48	65.379,59	130.636,48	4,70	30,17	302.363,52
Indústria	30.001,00	30.001,00	0,00	6.620,00	0,00	6.620,00	0,24	22,07	23.381,00
Promoção Industrial	30.001,00	30.001,00	0,00	6.620,00	0,00	6.620,00	0,24	22,07	23.381,00
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transporte	1.486.461,00	1.457.461,00	328.905,29	628.971,90	334.388,39	502.745,34	18,09	34,49	954.715,66
Transporte Rodoviário	1.486.461,00	1.457.461,00	328.905,29	628.971,90	334.388,39	502.745,34	18,09	34,49	954.715,66
Desporto e Lazer	72.500,00	72.500,00	9.670,12	34.384,60	15.533,73	30.955,50	1,11	42,70	41.544,50
Desporto Comunitário	72.500,00	72.500,00	9.670,12	34.384,60	15.533,73	30.955,50	1,11	42,70	41.544,50
Encargos Especiais	182.000,00	182.000,00	9.729,95	105.677,79	28.420,22	57.070,03	2,05	31,36	124.929,97
Outros Encargos Especiais	182.000,00	182.000,00	9.729,95	105.677,79	28.420,22	57.070,03	2,05	31,36	124.929,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.798.553,00	9.370.840,85	1.707.943,84	4.085.269,02	1.761.320,95	2.779.028,10	100,00	29,66	6.591.812,75

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2012

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**7.888.453,76**	**8.169.967,11**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**1.735.459,83**	**1.797.392,76**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	157.668,00	157.668,00	20.675,80	29.729,05	18,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	39.438,00	39.438,00	588,13	1.566,25	3,97
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	91,13	91,13	0,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.210,00	1.210,00	43,89	43,89	3,63
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	7.260,00	7.260,00	425,46	1.360,48	18,74
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	968,00	968,00	27,65	70,75	7,31
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.520,00	14.520,00	1.021,00	1.021,00	7,03
1.2.1- ITBI	14.520,00	14.520,00	1.021,00	1.021,00	7,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	61.710,00	61.710,00	8.830,46	11.531,04	18,69
1.3.1- ISS	60.500,00	60.500,00	8.830,46	11.531,04	19,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	484,00	484,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	484,00	484,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	242,00	242,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	42.000,00	42.000,00	10.236,21	15.610,76	37,17
1.4.1- IRRF	42.000,00	42.000,00	10.236,21	15.610,76	37,17
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.432.380,00	8.432.380,00	1.241.267,02	2.613.096,61	30,99
2.1- Cota-Parte FPM	5.808.000,00	5.808.000,00	800.325,58	1.752.654,07	30,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.808.000,00	5.808.000,00	800.325,58	1.752.654,07	30,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.480.000,00	2.480.000,00	415.154,52	816.919,54	32,94
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.780,00	21.780,00	2.127,04	4.254,90	19,54
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	6.508,38	11.752,58	23,51
2.5- Cota-Parte ITR	4.840,00	4.840,00	48,35	172,04	3,55
2.6- Cota-Parte IPVA	67.760,00	67.760,00	17.103,15	27.343,48	40,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.590.048,00	8.590.048,00	1.261.942,82	2.642.825,66	30,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	64.000,00	64.000,00	9.846,35	23.445,04	36,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	64.000,00	64.000,00	9.846,35	23.445,04	36,63
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	20.616,00	20.616,00	20,62
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	20.616,00	20.616,00	20,62
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	86.904,00	86.904,00	15.282,88	15.376,40	17,69
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	250.904,00	250.904,00	45.745,23	59.437,44	23,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.686.476,00	1.686.476,00	248.253,08	522.618,41	30,99
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.161.600,00	1.161.600,00	160.065,06	350.530,68	30,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	496.000,00	496.000,00	83.030,73	163.383,55	32,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.356,00	4.356,00	425,40	850,96	19,54
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	1.301,69	2.350,54	23,51
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	968,00	968,00	9,67	34,40	3,55
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	13.552,00	13.552,00	3.420,53	5.468,28	40,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	686.356,00	686.356,00	105.822,93	207.535,00	30,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	682.000,00	682.000,00	105.730,15	207.301,94	30,40
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.356,00	4.356,00	92,78	233,06	5,35
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.004.476,00	-1.004.476,00	-142.522,93	-315.316,47	31,39
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	447.656,00	447.656,00	98.228,91	197.449,09	44,11
13.1- Com Educação Infantil	96.800,00	96.800,00	11.648,33	34.946,68	36,10
13.2- Com Ensino Fundamental	350.856,00	350.856,00	86.580,58	162.502,41	46,32
14- OUTRAS DESPESAS	241.604,00	241.604,00	5.580,87	8.738,22	3,62
14.1- Com Educação Infantil	20.570,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	221.034,00	221.034,00	5.580,87	8.738,22	3,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	689.260,00	689.260,00	103.809,78	206.187,31	29,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	95,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.147.512,00	2.147.512,00	315.485,71	660.706,42	30,77

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	117.370,00	270.838,28	11.648,33	34.946,68	12,90
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	117.370,00	117.370,00	11.648,33	34.946,68	29,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	153.468,28	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	571.890,00	571.890,00	92.161,45	171.240,63	29,94
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	571.890,00	571.890,00	92.161,45	171.240,63	29,94
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	689.260,00	842.728,28	103.809,78	206.187,31	24,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-315.316,47
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	233,06
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-315.083,41
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	521.270,72
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	19,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	64.000,00	64.000,00	17.395,18	18.895,18	29,52
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	884.799,00	918.170,77	234.140,35	317.943,68	34,63
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	948.799,00	982.170,77	251.535,53	336.838,86	34,30
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.638.059,00	1.824.899,05	355.345,31	543.026,17	29,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	207.301,94	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	233,06	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	207.535,00	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**8.169.967,11**	—
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.307.194,74**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**571.897,70**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**8.798.553,00**	**8.798.553,00**	**1.567.051,12**	**17,81**	**2.929.775,33**	**33,30**	**5.868.777,67**
	8.798.544,00	**8.798.544,00**	**1.367.535,48**	**15,54**	**2.698.066,06**	**30,66**	**6.100.477,94**
RECEITA TRIBUTARIA	221.960,00	221.960,00	29.251,26	13,18	38.041,72	17,14	183.918,28
IMPOSTOS	147.020,00	147.020,00	20.178,80	13,73	28.253,93	19,22	118.766,07
TAXAS	24.940,00	24.940,00	9.072,46	36,38	9.581,37	38,42	15.358,63
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	206,42	0,41	49.793,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	2.548,18	14,16	5.114,89	28,42	12.885,11
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	18.000,00	18.000,00	2.548,18	14,16	5.114,89	28,42	12.885,11
RECEITA PATRIMONIAL	45.310,00	45.310,00	6.440,82	14,22	13.707,11	30,25	31.602,89
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	45.310,00	45.310,00	6.440,82	14,22	13.707,11	30,25	31.602,89
RECEITA AGROPECUARIA	41.210,00	41.210,00	15.851,50	38,47	23.178,58	56,25	18.031,42
Outras Rec. Agropecuárias	41.210,00	41.210,00	15.851,50	38,47	23.178,58	56,25	18.031,42
RECEITA DE SERVIÇOS	55.820,00	55.820,00	7.846,46	14,06	22.253,15	39,87	33.566,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.314.968,00	8.314.968,00	1.287.280,58	15,48	2.565.912,30	30,86	5.749.055,70
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.214.968,00	8.214.968,00	1.266.664,58	15,42	2.545.296,30	30,98	5.669.671,70
Transf. de Conv.	100.000,00	100.000,00	20.616,00	20,62	20.616,00	20,62	79.384,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.276,00	101.276,00	18.316,68	18,09	29.858,31	29,48	71.417,69
Multas e Juros de Mora	25.805,00	25.805,00	3.228,27	12,51	6.482,75	25,12	19.322,25
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.121,00	30.121,00	14.384,75	47,76	19.801,71	65,74	10.319,29
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	20.769,00	20.769,00	703,66	3,39	1.638,68	7,89	19.130,32
RECEITAS DIVERSAS	24.581,00	24.581,00	0,00	0,00	1.935,17	7,87	22.645,83
	9,00	**9,00**	**199.515,64**	**2.216.840,44**	**231.709,27**	**2.374.547,44**	**-231.700,27**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	864,99	0,00	1.534,62	0,00	-1.534,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9,00	9,00	198.650,65	2.257.229,44	230.174,65	2.657.496,11	-230.165,65
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9,00	9,00	198.650,65	2.257.229,44	230.174,65	2.657.496,11	-230.165,65
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.798.553,00**	**8.798.553,00**	**1.567.051,12**	**17,81**	**2.929.775,33**	**33,30**	**5.868.777,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**8.798.553,00**	**8.798.553,00**	**1.567.051,12**	**17,81**	**2.929.775,33**	**33,30**	**5.868.777,67**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.798.553,00	8.798.553,00	1.567.051,12	17,81	2.929.775,33	33,30	5.868.777,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	109.099,57	—	—	14.990,90	—	—
Superávit Financeiro	—	109.099,57	—	—	14.990,90	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**8.798.553,00**	**572.287,85**	**9.370.840,85**	**1.707.943,84**	**4.085.269,02**	**1.761.320,95**	**2.779.028,10**	**29,66**	**6.591.812,75**
DESPESAS CORRENTES	**8.293.382,00**	**-84.000,00**	**8.209.382,00**	**1.450.030,55**	**3.770.972,04**	**1.686.522,68**	**2.693.327,09**	**32,81**	**5.516.054,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.357.920,00	0,00	4.357.920,00	682.635,92	1.564.799,28	724.870,77	1.316.186,57	30,20	3.041.733,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	44.000,00	0,00	44.000,00	6.371,55	18.970,83	6.371,55	18.970,83	43,12	25.029,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.891.462,00	-84.000,00	3.807.462,00	761.023,08	2.187.201,93	955.280,36	1.358.169,69	35,67	2.449.292,31
DESPESAS DE CAPITAL	**480.971,00**	**656.287,85**	**1.137.258,85**	**257.913,29**	**314.296,98**	**74.798,27**	**85.701,01**	**7,54**	**1.051.557,84**
INVESTIMENTOS	438.971,00	656.287,85	1.095.258,85	256.094,85	310.660,10	72.979,83	82.064,13	7,49	1.013.194,72
INVERSOES FINANCEIRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	12.000,00	0,00	12.000,00	1.818,44	3.636,88	1.818,44	3.636,88	30,31	8.363,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.200,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.798.553,00**	**572.287,85**	**9.370.840,85**	**1.707.943,84**	**4.085.269,02**	**1.761.320,95**	**2.779.028,10**	**29,66**	**6.591.812,75**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Coronel Martins - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**8.798.553,00**	**572.287,85**	**9.370.840,85**	**1.707.943,84**	**4.085.269,02**	**1.761.320,95**	**2.779.028,10**	**29,66**	**6.591.812,75**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	150.747,23	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.798.553,00	572.287,85	9.370.840,85	1.707.943,84	4.085.269,02	1.761.320,95	2.929.775,33	29,66	6.591.812,75

FONTE:

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Betha Sistemas

Exercício de 2012

2 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

FM CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CORONEL MARTINS

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2012	Bimestre Mar/Abr/2012	Total até Abr/2012
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTARIA	221.960,00	8.790,46	29.251,26	38.041,72
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.000,00	2.566,71	2.548,18	5.114,89
RECEITA PATRIMONIAL	45.310,00	7.266,29	6.440,82	13.707,11
RECEITA AGROPECUARIA	41.210,00	7.327,08	15.851,50	23.178,58
RECEITA DE SERVIÇOS	55.820,00	14.406,69	7.846,46	22.253,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.001.444,00	1.552.997,05	1.535.533,66	3.088.530,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.276,00	11.541,63	18.316,68	29.858,31
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	669,63	864,99	1.534,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9,00	31.524,00	198.650,65	230.174,65
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.686.476,00	-274.365,33	-248.253,08	-522.618,41
TOTAL DA RECEITA :	8.798.553,00	1.362.724,21	1.567.051,12	2.929.775,33
DESPESAS				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL MARTINS				
GABINETE DO PREFEITO	407.000,00	110.361,69	90.142,18	200.503,87
SECRETARIA MUNIC. DE ADMIN. PLANEJ E FINANÇAS	1.104.000,00	325.976,07	147.987,81	473.963,88
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	1.722.059,00	346.006,13	302.513,88	648.520,01
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICO	1.690.756,00	385.595,50	563.878,82	949.474,32
SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	470.002,00	65.256,89	77.779,59	143.036,48
SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECON. E SOCIAL	90.925,00	15.321,87	8.884,01	24.205,88
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	182.000,00	95.947,84	9.729,95	105.677,79
RESERVA DE CONTINGENCIA	24.200,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	10.001,00	0,00	4.976,00	4.976,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	50.000,00	4.500,00	29.900,00	34.400,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	72.500,00	24.714,48	9.670,12	34.384,60
Total da Entidade:	5.823.443,00	1.373.680,47	1.245.462,36	2.619.142,83
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.017.940,00	786.450,55	284.166,64	1.070.617,19
Total da Entidade:	2.017.940,00	786.450,55	284.166,64	1.070.617,19
Entidade: FM ASSISTENCIA SOCIAL DE CORONEL MARTINS				
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	181.540,00	19.567,97	36.238,96	55.806,93
Total da Entidade:	181.540,00	19.567,97	36.238,96	55.806,93
Entidade: FM AGRICULTURA DE CORONEL MARTINS				
FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO RURAL	305.630,00	108.111,68	78.367,98	186.479,66
Total da Entidade:	305.630,00	108.111,68	78.367,98	186.479,66
Entidade: FM CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CORONEL MARTINS				
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENCIA	20.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Total da Entidade:	20.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00

Betha Sistemas

Exercício de 2012

2 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

FM CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CORONEL MARTINS

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 02/2012	Bimestre Mar/Abr/2012	Total até Abr/2012
DESPESAS				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS				
CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	450.000,00	89.514,51	62.707,90	152.222,41
Total da Entidade:	450.000,00	89.514,51	62.707,90	152.222,41
TOTAL DA DESPESA :	8.798.553,00	2.377.325,18	1.707.943,84	4.085.269,02

Coronel Martins, 13/06/2012

Gilson Eduardo Pahl	Vilson Vanderlei Kielb	Lucas Cuchi
Gestor do Fundo	Contador - CRC/SC 030743/O-4	Tesoureiro

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 1985/12

PORTARIA Nº 1985/12
DESIGNA REPRESENTANTES PARA ATUAREM NA UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL (UEM) DO PROJETO INSERIDO NO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO FISCAL PARA OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS (PNAFM).

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:
Art. 1º Fica atribuído ao servidor SANDRO ROGÉRIO GLÁTZ, no cargo de Secretário de Administração e Fazenda, como Coordenador Geral da Unidade de Execução Municipal, para exercer o encargo de responder pela elaboração, coordenação e supervisão do Projeto inserido no Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros (PNAFM), bem como pela administração de recursos financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de subempréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, Agente Financeiro da União, e nos demais documentos do PNAFM.

Art. 2º O servidor acima indicado manterá articulação permanente com as autoridades e demais servidores da Prefeitura, com vistas à consecução dos objetivos do Projeto.
Art. 3º Ficam designados para apoiar o servidor nomeado no art. 1º, no desempenho de suas atribuições, os seguintes servidores da Prefeitura:
I - LUIZ ALBERTO WIESE, no cargo de Controlador Interno, como Coordenador Substituto;
II - JOSIMAR CALDEIRA no cargo de Gerente de Administração, como Coordenador Técnico responsável pela coordenação e avaliação técnica das ações executadas pelo Projeto e pela programação e execução de seminários e encontros técnicos, e preparação de relatórios de acompanhamento;
III - DILVANE KUHL KLABUNDE, no cargo de Gerente Fazendário, como Coordenador Administrativo Financeiro responsável pela coordenação e execução dos recursos financeiros e materiais do Projeto, assim como pela preparação dos relatórios de prestação de contas;
IV - DAIRTON JOSÉ GIRALDI, no cargo de Gerente de Centro de Processamento de Dados, como Assistente de Monitoramento e Avaliação, para efeito de acompanhamento dos indicadores do Programa e apoio à elaboração dos relatórios de acompanhamento;

Art. 4º Fica determinado que os servidores da Prefeitura deverão prestar todo o apoio necessário à implementação do Projeto.

Art. 5º Cumpra-se e publique-se na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 104/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/12

Processo de licitação nº 69/12
Pregão Presencial nº 025/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02 e inscrição Estadual nº 253.148.995, estabelecida na Estrada Boa Esperança, 2320 - Fundo Canoas - CEP 89.160-000, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas unidades de saúde do município de Corupá.

Valor do Contrato: R$ 34.673,84 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Data da Assinatura: 19/06/2012
Data da Vigência: 19/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 119/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/12

Processo de licitação nº 69/12
Pregão Presencial nº 025/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 13.568.558/0001-10 e inscrição Estadual nº 25.639.089-4, estabelecida na Rua Curitiba, 255-D, Centro - CEP 89.801-341, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas unidades de saúde do município de Corupá.

Valor do Contrato: R$ 26.134,85 (Vinte e Seis Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Data da Assinatura: 19/06/2012
Data da Vigência: 19/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 120/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/12

Processo de licitação nº 69/12
Pregão Presencial nº 025/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: CENTERMEDI COÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.652.030/0001-70 e inscrição Estadual nº 170/0004449, estabelecida na BR 480, 795, Centro - CEP 99.740-000, Município de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas unidades de saúde do município de Corupá.

Valor do Contrato: R$ 12.261,50 (Doze Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Data da Assinatura: 19/06/2012
Data da Vigência: 19/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 121/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/12

Processo de licitação nº 69/12
Pregão Presencial nº 025/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.782.733/0001-49 e inscrição Estadual nº 037/0037758, estabelecida na Rua Severino Augusto Pretto, 560, Santo Antão - CEP 89.960-000, Município de Encanto, Estado de Rio Grande do Sul.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas unidades de saúde do município de Corupá.

Valor do Contrato: R$ 11.743,50 (Onze Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Data da Assinatura: 19/06/2012
Data da Vigência: 19/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 122/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/12

Processo de licitação nº 69/12
Pregão Presencial nº 025/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 67.729.178/0004-91 e inscrição Estadual nº 062.996.580.01-02, estabelecida na Rua da Saudade, 45 Letra A, Campo da Mogiana, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas unidades de saúde do município de Corupá.

Valor do Contrato: R$ 141.759,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais).

Data da Assinatura: 19/06/2012
Data da Vigência: 19/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 123/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/12

Processo de licitação nº 69/12
Pregão Presencial nº 025/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.031.975/0001-70 e inscrição Estadual nº 90.329.924-1, estabelecida na Rua Anne Frank, 2900, Coqueirão - CEP 81.650-20, Município de Curitiba, Estado de Paraná.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas unidades de saúde do município de Corupá.

Valor do Contrato: R$ 26.680,00 (Vinte e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

Data da Assinatura: 19/06/2012
Data da Vigência: 19/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 124/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/12

Processo de licitação nº 69/12
Pregão Presencial nº 025/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.520.829/0001-40 e inscrição Estadual nº 170/0004112, estabelecida na Rua Vasco da Gama, 33, Centro - CEP 99.740-000, Município de Barão de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas unidades de saúde do município de Corupá.

Valor do Contrato: R$ 20.421,95 (Vinte Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Data da Assinatura: 19/06/2012
Data da Vigência: 19/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 125/12
EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/12

Processo de licitação nº 69/12
Pregão Presencial nº 025/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: L A DALLA PORTA JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o no 11.145.401/0001-56 e inscrição Estadual nº 109/0346767, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, Parque Dom Antonio Reis - CEP 97.065-290, Município de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas unidades de saúde do município de Corupá.

Valor do Contrato: R$ 21.971,70 (Vinte e Um Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos).

Data da Assinatura: 19/06/2012
Data da Vigência: 19/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 126/12
EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/12

Processo de licitação nº 69/12
Pregão Presencial nº 025/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 94.894.169/0001-86 e inscrição Estadual nº 109/0177736, estabelecida na Rua Samuel Kruschim, 200, Patronato - CEP 97.020-670, Município de Santa Maria, Estado de Rio Grande do Sul.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas unidades de saúde do município de Corupá.

Valor do Contrato: R$ 30.823,00 (Trinta Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais).

Data da Assinatura: 19/06/2012
Data da Vigência: 19/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 127/12
EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/12

Processo de licitação nº 69/12
Pregão Presencial nº 025/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 09.676.256/0001-98 e inscrição Estadual nº 904.521.09-41, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1132-Andar 01 Sala 102, Centro - CEP 85.601-030, Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas unidades de saúde do município de Corupá.

Valor do Contrato: R$ 27.306,18 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Seis Reais e Dezoito Centavos).

Data da Assinatura: 19/06/2012
Data da Vigência: 19/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 128/12
EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/12

Processo de licitação nº 69/12
Pregão Presencial nº 025/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: PRODIET FARMACEUTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o no 81.887.838/0001-40 e inscrição Estadual nº 1017754374, estabelecida na Rua General Potiguara, 1428, Novo Mundo - CEP 81.050-500, Município de Curitiba, Estado de Paraná.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas unidades de saúde do município de Corupá.

Valor do Contrato: R$ 21.950,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Data da Assinatura: 19/06/2012
Data da Vigência: 19/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 129/12
EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/12

Processo de licitação nº 69/12
Pregão Presencial nº 025/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 09.944.371/0001-04 e inscrição Estadual nº 25.564.240-7, estabelecida na Rua Almirante Jaceguay, 178 - Sala A, Santo Antonio - CEP 89.218-065, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas unidades de saúde do município de Corupá.

Valor do Contrato: R$ 5.742,00 (Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais).

Data da Assinatura: 19/06/2012
Data da Vigência: 19/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preço 130/12

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/12

Processo de licitação nº 69/12
Pregão Presencial nº 025/12

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.372.020/0001-44 e inscrição Estadual nº 9023144821, estabelecida na Avenida Perimetral Norte, 591, Padre Ulrico - CEP 85.601-971, Município de Francisco Beltrao, Estado de Paraná.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a distribuição gratuita aos munícipes atendidos nas unidades de saúde do município de Corupá.

Valor do Contrato: R$ 26.920,00 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Vinte Reais).

Data da Assinatura: 19/06/2012
Data da Vigência: 19/06/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 96/PMF/2012.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (biscoitos diversos), merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 11 de julho de 2012 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelos telefones (48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilhinha, 27 de junho de 2012.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Extrato de Contrato FMS Nº 26/2012

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 26/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - DKL EDITORA E GRÁFICA LTDA

OBJETO - contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de impressos gráficos necessários para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 34.119,97 (trinta e quatro mil cento e dezenove reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA - 31/12/2012
DOTAÇÃO - 1701.2052.3390 (27)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 09/FMS/2012.

DATA DA ASSINATURA - 24 de maio de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº 27/2012

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 27/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - OTOMAR EDITORA E GRÁFICA LTDA

OBJETO - contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de impressos gráficos necessários para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 6.774,00 (seis mil setecentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2012
DOTAÇÃO - 1701.2052.3390 (27)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 09/FMS/2012.

DATA DA ASSINATURA - 24 de maio de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Lei Nº 2143/2012

LEI Nº 2143, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinqüenta reais).
§ 1º Quando o Prefeito por servidor público municipal lotado em cargo efetivo do Município deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.
§ 2º O Prefeito Municipal terá direito ao 13º subsídio.

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais).
§ 1º O Vice-Prefeito quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-Prefeito ou pelo subsídio ou vencimento devido ao cargo ao qual for nomeado.
§ 2º Quando o Vice-Prefeito for servidor público municipal lotado em cargo efetivo, o mesmo receberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio, podendo neste caso acumular, exceto quando no exercício do cargo de Prefeito, onde deverá fazer a opção.
§ 3º O Vice-Prefeito terá direito ao 13º subsídio, proporcional aos meses de efetivo desempenho junto ao seu Gabinete.

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, Assessor de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município e Controlador Interno, para a gestão 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais).
§ 1º Quando o servidor municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário ou em outro cargo, mencionados no caput do art. 3º, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.
§ 2º Os agentes políticos terão direito ao 13º subsídio e adicional de férias, nos termos dos arts. 7º e 39, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais Adjuntos e do Procurador Geral Adjunto do Município, para a gestão 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais).
§ 1º Quando o servidor municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um dos cargos referidos no caput deste artigo, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.
§ 2º Os agentes políticos terão direito ao 13º subsídio e adicional de férias, nos termos dos arts. 7º e 39, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme art. 37, X, da Constituição Federal.
§ 1º Quando da alteração do quadro de servidores do Município de Fraiburgo, poderá ser reajustado o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Procurador Geral do Município, Procurador Adjunto, Assessor de Gabinete e Controlador Interno, pelo menor percentual de aumento concedido.
§ 2º Para o ano-base de 2013, para os cargos referidos no parágrafo anterior, o reajuste será computado de 1º de janeiro de 2013, até a data da efetiva correção dos vencimentos e subsídios, proporcionalmente ao índice concedido aos demais servidores municipais.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 27 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2144/2012

LEI Nº 2144, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura 2013 a 2016, fica fixado em parcela única no valor de R$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais) e será dividido proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas em cada mês.
§ 1º Não sofrerá redução proporcional do subsídio a ausência de matéria a ser votada e a sessão não realizada por falta de quorum.
§ 2º Durante o período de recesso parlamentar será devido aos Vereadores o subsídio integral.
§ 3º As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas e/ou indenizadas.
§ 4º Os Vereadores terão direito ao 13º subsídio.

Art. 2º. Quando o Vereador for servidor municipal lotado em cargo efetivo, perceberá o vencimento do cargo efetivo e o valor do subsídio, havendo compatibilidade de horário.

Art. 3º. Além do subsídio normal, o Presidente da Câmara, para a legislatura 2013 a 2016, fará jus à percepção de parcela indenizatória fixada em parcela única mensal no valor de R$ 1.955,00 (um mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais) e será dividido proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas em cada mês.

Art. 4º. O subsídio dos Vereadores está limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, de acordo com o art. 29, VI, “b”, da Constituição Federal.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a

revisão geral da remuneração dos agentes políticos do Executivo municipal, conforme art. 37, X da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Quando da alteração do quadro de servidores do Município de Fraiburgo poderá ser reajustado o subsídio dos Vereadores, pelo menor percentual de aumento concedido.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 27 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Lei Nº 2145/2012

LEI Nº 2145, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
AUTORIZA REALIZAR ACORDO JUDICIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar acordo judicial na Ação de Rescisão de Contrato de Compromisso de Compra e Venda cumulada com Indenização por Perdas e Danos e Pedido Liminar de Reintegração de Posse autos n. 024.09.005421-4, em trâmite na 1º Vara Cível da Comarca de Fraiburgo, SC., movida pelo Serviço Social da Indústria - SESI contra o Município de Fraiburgo, referente aquisição de imóvel localizado na Avenida Rene Frey, n. 337, com área do terreno de 1.605,98m² e área construída em alvenaria com 1.014,94m², registrado sob a matrícula n. 1161, do CRI de Fraiburgo, SC., adquirido em 15/07/2003.

Art. 2º. O acordo judicial consiste no pagamento, por parte do Município de Fraiburgo, do valor total de R$ 179.319,28(cento e setenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), referente quitação total do contrato de compromisso de compra e venda referido no artigo 1º, desta Lei, a serem pagos em parcela única até o dia 6 de julho de 2012.
Parágrafo único. Cada parte arcará com o pagamento das despesas de honorários advocatícios de seus patronos, se houver, e as custas finais, se existentes, serão arcadas pelo Município de Fraiburgo.

Art. 3º. Com o cumprimento total do acordo judicial o Serviço social da Indústria - SESI, Autor da Ação, deverá dar plena, irrevogável e geral quitação das obrigações do Município de Fraiburgo previstos no Contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado em 15/07/2003, decorrente da Concorrência n. 007/2003, do SESI.

Art. 4º. O acordo deverá ser devidamente homologado pelo Juízo da 1º Vara da Comarca de Fraiburgo, devendo a ação ser extinta e arquivada.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 06 DE JUNHO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0022/2012 - Rp 0013 -Sf

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2012 - SF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de produtos químicos para uso na ETA (Estação de Tratamento de Água) e na ETE (Estação de Tratamento de Efluentes). Validade da Ata: julho a outubro de 2012. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:15 horas do dia 11.07.2012. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Julgamento: menor preço POR ITEM. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 26 de junho de 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Aviso do Pregão Presencial Nº 0023/2012- Sf

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2012 - SF

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção geral dos poços artesianos da SANEFRAI, responsáveis pelo abastecimento de água neste município. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 15:30 horas do dia 10.07.2012. Abertura: Às 15:30 horas do mesmo dia. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 27 de junho de 2012.
ADEMIR PEDRO PERIN
Presidente da SANEFRAI

Aviso do Pregão Presencial Nº 0089/2012 - PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0089/2012 - PMF

Objeto: Aquisição de janelas basculantes e portas, todas de alumínio e com vidros, para colocação Centro de Educação Municipal Padre Biaggio Simonetti. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até as 9:15 horas do dia 11.07.2012. Abertura: Às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.

br.

Fraiburgo(SC), 26 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0090/2012 - Rp 0039 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0090/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0039/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de pedras de basalto irregulares - padrão calçamento, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e do Órgão Participante (SANEFRAI), durante o período de julho a outubro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 10:30 horas do dia 11.07.2012. Abertura: às 10:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 26 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0091/2012 - Rp 0040 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0040/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de horas máquina, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão Participante (SANEFRAI), durante o período de julho a dezembro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 10:30 horas do dia 12.07.2012. Abertura: às 10:30 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 27 de junho de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 098/2012
DECRETO N.º 098, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 2.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2.800,00
10301251.072 - Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Unidades de Saude 2.800,00
4.4.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas 2.800,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 26 de Junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/06/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Resolução Nº. 04 de 19 de Junho de 2012- Cmdc
CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 593//97
Garopaba/SC
Telefone - 325481-61/ 325481-59
Email: social@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 04 de 19 de Junho de 2012.
Dispõe sobre o cancelamento do edital n° 01/2012 que trata do processo de eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Garopaba/SC para a gestão 2013/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 593/97, em conformidade com o deliberado em reunião ordinária no dia 19 de Junho de 2012.

RESOLVE:
Cancelar o edital n° 01/2012 que trata do processo de eleição dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Município de Garopaba para a gestão 2013/2015.

Está resolução entrará em vigor na data se sua publicação.

Garopaba, 22 de Junho de 2012.
ROSILENE PACHECO DE LIMA
Presidente do CMDCA

Portaria N.º 416/2012

PORTARIA N.º 416, DE 25 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 635/2011.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Conclusão do Relatório da Comissão Sindicante, Portaria n.º 635/2011;

RESOLVE,
Art. 1º. Publicar a conclusão da Sindicância instituída pela Portaria n.º 635/2011, nos seguintes termos:

I - DETERMINO nos termos do art. 173, III, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/06/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Aviso de Suspensão Pr33/2012

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2012

O Município de Garopaba torna público para conhecimento dos interessados que suspendeu “sine die” o edital de Pregão Presencial nº 33/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM em 18/06/2012, que tem por objeto a Aquisição de filtros e óleos lubrificantes para atender os veículos que compõem a frota municipal. O referido edital foi suspenso para que se promovam as correções necessárias, visando o atendimento do interesse público da contratação.

Garopaba, 26 de junho de 2012
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Desuspensão Pr58/2012

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2012

O Município de Garopaba torna público para conhecimento dos interessados que suspendeu “sine die” o edital de Pregão Presencial nº 58/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM em 14/06/2012, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para utilização da frota Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, deste município. O referido edital foi suspenso para que se promovam as correções necessárias, visando o atendimento do interesse público da contratação.

Garopaba, 26 de junho de 2012
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Reaviso de Licitação Pr55/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2012

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preço para aquisição de leite especial para atender a Secretaria de Saúde deste Município. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - “PROPOSTA” e nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 10/07/2012.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 10/07/2012, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 26 de junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Homologação de Resultados

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 015/2012

FICAM HOMOLOGADOS os Resultados do Processo Seletivo, Edital n.º 015/2012, conforme segue:

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Posição	Candidato
1º.	MARA SILVA
2º.	EMANUELI BARCELLOS CANDIDO
3º.	NOELI APARECIDA PATRÍCIO
4º.	ALEXSANDRA FLORES

DESCLASSIFICADOS:
JOSUÉ DE ANDRADE PEREIRA/ RONALDO AMARAL GONÇALVES/ ELISANE MARQUE BERNARDO/ LUIZ FELIPE FLORENTINO/ GISELE DOS SANTOS APOLLO/ JOESEL ARRAUE LEMOS/ CRISTIANE LAPA DOS SANTOS/ GUILHERME BITTENCOURT/ CRISTIANO DO NASCIMENTO/ LUIS INÁCIO CORREA/ GRAZIELA SANTOS/ MARIA HELENA ROCKENBACH/ VINICIUS AUGUSTO DE SOUZA/ MARLENE BATISTA ABREU/ ENIA APARECIDA GRACIA BERNARDO/ LUIZ CARLOS BONFALANTE THOMAZ VELHO/ DIEGO AUGUST MARCELINO/ CHARLES VELEDA BROQUA/ MARTHA RIBEIRO/ MARCELA GIMENES DE BRITO/ FRANCINI INACIO PEDRO/ DAIANE CHRISTINE TEIXEIRA.

Garopaba, 26 de Junho de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em 28/06/2012

Gaspar

PREFEITURA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1248/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AZC0077	8147001503	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
DDM1102	54071311D	5185/1	16/01/2012	R$ 127,69	167
DDM1102	54071312D	7366/2	16/01/2012	R$ 85,12	252 * VI
HQF3148	8147001126	7455/0	28/11/2011	R$ 85,12	218 * I
IDO9361	54068312D	5746/1	23/12/2011	R$ 85,12	187 * I
ILV0369	54068193D	5851/2	15/12/2011	R$ 85,12	197
ILV0369	54068194D	6050/1	15/12/2011	R$ 191,53	208
JMQ2234	8147001158	7463/0	30/11/2011	R$ 127,69	218 * II
KAK9669	55117339C	5185/1	20/12/2011	R$ 127,69	167
LLQ1100	54067278D	5959/4	12/12/2011	R$ 191,53	203 * IV
LXD0667	55115235C	5207/0	26/12/2011	R$ 53,20	169
LXW5132	8147000933	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LYG7622	8147001262	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
LYK9479	55117215C	5185/1	18/01/2012	R$ 127,69	167
LZF7063	55117059C	5975/0	06/01/2012	R$ 127,69	204
LZJ6338	54068319D	5991/0	21/12/2011	R$ 191,53	206 * I
MAN8211	8147001367	7455/0	16/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MAR6257	8147001263	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MAU6124	8147001266	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MAZ3145	54068303D	6041/2	21/12/2011	R$ 127,69	207
MBZ3942	55115254C	5835/0	16/11/2011	R$ 127,69	195
MBZ3942	55115255C	7030/1	16/11/2011	R$ 191,53	244 * I
MCD6010	54071264D	6947/1	31/01/2012	R$ 127,69	235
MCM0788	8147001493	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MCP0152	8147001373	7455/0	16/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MDQ4212	8147001323	7455/0	11/01/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEK3585	55116079C	7030/1	12/01/2012	R$ 191,53	244 * I
MEK3585	55116081C	5819/1	12/01/2012	R$ 574,61	193
MEK3585	55116082C	5843/1	12/01/2012	R$ 127,69	196
MEK3585	55116083C	5215/1	12/01/2012	R$ 191,53	170
MEK3585	55116084C	5720/0	12/01/2012	R$ 127,69	186 * I
MEK3585	55116085C	6289/2	12/01/2012	R$ 127,69	220 * III
MEK3585	55116086C	5207/0	12/01/2012	R$ 53,20	169
MEK3585	55116087C	5835/0	12/01/2012	R$ 127,69	195
MEK3585	55116088C	7064/0	12/01/2012	R$ 191,53	244 * IV
MES7252	54068406D	5746/1	11/01/2012	R$ 85,12	187 * I
MFA2580	8147001220	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MFE0655	8147001391	7463/0	16/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MFP8800	8147001244	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGB8609	8147001162	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGK3929	8147001322	7455/0	11/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGS2831	54823895B	5835/0	07/01/2012	R$ 127,69	195
MHG7866	8147001336	7455/0	11/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MHT5967	8147001302	7455/0	11/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MIE7044	8147001460	7463/0	20/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MIH9141	54068405D	7366/2	11/01/2012	R$ 85,12	252 * VI
MIY1522	8147001156	7455/0	30/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MJA2774	55116072C	6076/0	11/01/2012	R$ 191,53	210
MJA2774	55116073C	5835/0	11/01/2012	R$ 127,69	195
NEQ7187	54068843D	5975/0	16/01/2012	R$ 127,69	204

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 18 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1253/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CPC3514	55117002C	6610/2	25/02/2012	230 * VII
GWX1285	55117019C	6599/2	08/04/2012	230 * V
GWX1285	55117020C	6610/2	08/04/2012	230 * VII
JPP3175	54069473D	6920/0	01/03/2012	233
LYQ2879	55117018C	6599/2	08/04/2012	230 * V
LZY7475	55117079C	5045/0	10/03/2012	162 * V
MCW5050	54069481D	6920/0	27/02/2012	233
MEP3210	54071600D	6599/2	31/03/2012	230 * V
MFI2390	54068998D	6920/0	16/02/2012	233
MHE8381	54071537D	6599/1	07/04/2012	230 * V
MHE8381	54071538D	5010/0	07/04/2012	162 * I
MHE8381	54071539D	6912/0	07/04/2012	232
MIJ9588	54071712D	5274/3	22/02/2012	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1254/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APK7569	54069084D	6050/1	06/03/2012	208
DHZ9860	54069077D	6050/1	06/03/2012	208
JNM0106	54069341D	6050/1	11/03/2012	208
LYV3719	54071007D	5541/1	03/04/2012	181 * XVII
LZA5215	54067836D	5835/0	15/03/2012	195
LZV1476	55115766C	5959/4	29/03/2012	203 * IV
LZV1476	55115767C	5924/1	29/03/2012	203 * I
LZV1476	55115768C	5959/4	29/03/2012	203 * IV
MAI4271	54069347D	6050/1	11/03/2012	208
MDC4993	54069373D	5835/0	13/03/2012	195
MDQ2773	55115774C	6050/1	27/03/2012	208
MDX9596	54071008D	5541/1	03/04/2012	181 * XVII
MEG4064	54069079D	6050/1	06/03/2012	208
MFA8090	54069080D	6050/1	06/03/2012	208
MGE3741	55115769C	6050/1	29/03/2012	208
MHM0049	54071593D	5460/0	16/03/2012	181 * IX
MHM3415	54069317D	6050/1	03/03/2012	208
MIG8845	54069509D	7366/2	17/03/2012	252 * VI
MII1126	55115771C	6050/1	01/04/2012	208
MIJ9588	54071709D	5835/0	22/02/2012	195
MIJ9588	54071710D	5215/2	22/02/2012	170
MIJ9588	54071711D	5819/1	22/02/2012	193
MIJ9588	54071713D	7030/1	22/02/2012	244 * I
MIX4342	55113537C	6068/1	31/03/2012	209
MIZ1964	54068630D	7366/2	14/03/2012	252 * VI
MJF0026	55115772C	5967/0	28/03/2012	203 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJS0890	54069414D	6050/1	12/03/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1255/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADQ5100	54068065D	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
AGX9131	55117414C	6912/0	25/11/2011	R$ 53,20	232
AGX9131	55117415C	6599/2	25/11/2011	R$ 191,53	230 * V
AJS4906	54068293D	6920/0	20/01/2012	R$ 127,69	233
AJV7696	54068993D	6920/0	17/02/2012	R$ 127,69	233
ALD2757	54069003D	6920/0	16/02/2012	R$ 127,69	233
BUW6044	54068948D	6610/2	18/02/2012	R$ 127,69	230 * VII
DGG5428	55116644C	6599/2	23/11/2011	R$ 191,53	230 * V
DIP1220	54068987D	6920/0	22/02/2012	R$ 127,69	233
DRK1754	54068423D	6599/2	18/01/2012	R$ 191,53	230 * V
HXO2349	54068251D	6920/0	12/12/2011	R$ 127,69	233
IKX5818	54069002D	6920/0	16/02/2012	R$ 127,69	233
LWZ5388	54067891D	6920/0	08/11/2011	R$ 127,69	233
LXD6678	54068828D	6920/0	20/12/2011	R$ 127,69	233
LZF1610	54068064D	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
MBG9462	54068501D	6920/0	20/01/2012	R$ 127,69	233
MCM4345	54067587D	5010/0	29/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MCM4345	54067588D	6599/2	29/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MDV4565	55118838C	7340/0	25/01/2012	R$ 85,12	252 * IV
MER4404	54068607D	6556/1	21/02/2012	R$ 191,53	230 * I
MFE0331	55117357C	6599/2	08/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MFE0331	55117358C	5010/0	08/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MFE0331	55117362C	7340/0	08/12/2011	R$ 85,12	252 * IV
MFE0331	55117363C	6912/0	08/12/2011	R$ 53,20	232
MFL0938	54071372D	5010/0	26/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MFO2696	55117365C	5061/0	10/12/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGS3789	54068338D	6920/0	20/12/2011	R$ 127,69	233
MHR3333	55117435C	6610/2	14/12/2011	R$ 127,69	230 * VII
MHW2159	55117402C	5010/0	16/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MIU2164	55115283C	5010/0	18/11/2011	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1256/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJI3336	8147001585	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
ALV1028	8147000968	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
ARZ1645	8147001550	7463/0	23/01/2012	R$ 127,69	218 * II
BOK1045	8147001111	7463/0	28/11/2011	R$ 127,69	218 * II
BUW6044	54068946D	7366/2	18/02/2012	R$ 85,12	252 * VI
BUW6044	54068947D	5185/1	18/02/2012	R$ 127,69	167
HEH0019	8147001507	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
JYM6430	54068735D	6041/2	21/02/2012	R$ 127,69	207
LXP9469	54067547D	5746/1	07/12/2011	R$ 85,12	187 * I
LXV9486	55115205C	5240/0	04/12/2011	R$ 574,61	173
LXV9486	55115206C	5835/0	04/12/2011	R$ 127,69	195
LXW7345	55116100C	7030/1	22/01/2012	R$ 191,53	244 * I
LXY2340	8147001602	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
LZL4771	8147001010	7463/0	25/11/2011	R$ 127,69	218 * II
LZL4771	8147001056	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LZL4771	8147001099	7455/0	28/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LZN8632	8147001067	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LZU8439	54068223D	5185/2	13/12/2011	R$ 127,69	167
LZZ1519	55119043C	5193/0	25/11/2011	R$ 191,53	168
MAR9685	54068252D	5991/0	13/12/2011	R$ 191,53	206 * I
MAS2903	55116096C	5185/1	22/01/2012	R$ 127,69	167
MAS9695	54067527D	7366/2	21/11/2011	R$ 85,12	252 * VI
MBO4066	8147001538	7463/0	23/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MCW9677	54068099D	7064/0	30/11/2011	R$ 191,53	244 * IV
MDX9384	8147001181	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MEB6397	8147001090	7455/0	28/11/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFN9799	54068681D	6041/2	23/02/2012	R$ 127,69	207
MFS9714	8147001312	7455/0	11/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGP5677	54067730D	6041/2	23/02/2012	R$ 127,69	207
MHC4969	54068601D	5738/0	10/02/2012	R$ 191,53	186 * II
MHC7144	8147001184	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MHM0360	8147001604	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MHO0338	8147001557	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MHW2159	55117403C	7030/2	16/11/2011	R$ 191,53	244 * I
MIG4049	8147001593	7463/0	25/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MJA9994	8147001606	7463/0	25/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MJK0272	8147001565	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MJK0630	8147000964	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1257/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFZ7281	54069628D	6920/0	30/03/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1258/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHM4631	54069438D	5975/0	31/03/2012	204
AJI8369	54069400D	7366/2	15/03/2012	252 * VI
DHK9323	54069563D	6050/1	04/04/2012	208
DQS0007	54069551D	6050/1	03/04/2012	208
LWT4350	54071540D	5819/1	07/04/2012	193
LYW8302	54069099D	6050/1	18/03/2012	208
LZR1303	54069505D	5622/2	17/03/2012	182 * VI
LZV3985	54067837D	7366/2	17/03/2012	252 * VI
MAJ9738	54069527D	5185/1	17/03/2012	167
MAY6821	54069100D	6050/1	30/03/2012	208
MBJ7141	54068646D	7234/0	20/03/2012	250 * I * a
MBK6272	54069437D	6050/1	31/03/2012	208
MCM6140	54069548D	7366/2	19/03/2012	252 * VI
MCM6208	54069565D	6050/1	04/04/2012	208
MEV0606	54069560D	6050/1	03/04/2012	208
MFK3039	54069452D	6050/1	11/03/2012	208
MHL0352	54069556D	5746/3	26/03/2012	187 * I
MID2209	54069486D	5738/0	15/03/2012	186 * II
MKS3909	54069562D	6050/1	03/04/2012	208
MMB2380	54068629D	7366/2	14/03/2012	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1259/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWV3163	55113506C	6599/2	23/01/2012	R$ 191,53	230 * V
LYY4175	54068287D	6920/0	24/01/2012	R$ 127,69	233
MAU3477	54068132D	6653/1	05/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
MCR7054	54071401D	5045/0	18/01/2012	R$ 191,53	162 * V
MCR7054	54071401D	6599/2	18/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MDF4269	54068299D	6920/0	20/01/2012	R$ 127,69	233
MDX0664	54068174D	6599/2	05/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MDY1496	54067594D	6653/2	13/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
MGI1652	54068506D	6920/0	20/01/2012	R$ 127,69	233
MHY2805	55118843C	5010/0	27/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MHY2805	55118844C	6912/0	27/01/2012	R$ 53,20	232
MHY2805	55118845C	5061/0	27/01/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1260/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJL9273	8147001616	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
ARM9153	8147001637	7463/0	27/01/2012	R$ 127,69	218 * II
LWV3163	55113505C	5460/0	23/01/2012	R$ 85,12	181 * IX
MBG2469	54067492D	6041/1	08/02/2012	R$ 127,69	207
MDC2278	54071332D	5541/6	28/01/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDO9812	8147001614	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MEE5443	8147000893	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MFY3339	8147001597	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MFZ2211	54068683D	6041/2	23/02/2012	R$ 127,69	207
MHF3942	8147001619	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MID6456	55116094C	7030/1	19/01/2012	R$ 191,53	244 * I
MIK1629	55117319C	5185/1	05/12/2011	R$ 127,69	167
MIV8434	8147001591	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1261/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CZX7588	54069660D	6920/0	23/03/2012	233
LYK1424	54069016D	6599/2	24/02/2012	230 * V
MBO1973	54069664D	6920/0	23/03/2012	233
MCQ4257	54069250D	6920/0	27/03/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1262/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANY7470	54069540D	5541/1	19/03/2012	181 * XVII
BFB0790	54070803D	5185/1	23/02/2012	167
DMZ0155	54069610D	7366/2	21/03/2012	252 * VI
DTE5394	54069233D	5207/0	31/03/2012	169
IHG7184	54069413D	5746/1	11/03/2012	187 * I
ILP0362	54067498D	6041/2	28/02/2012	207
LXQ0214	54070874D	6050/1	30/03/2012	208
LYK1424	54069015D	7030/2	24/02/2012	244 * I
MBF0776	54067844D	7366/2	28/03/2012	252 * VI
MCB7310	54069254D	6050/1	04/04/2012	208
MCW1489	54069424D	6050/1	16/03/2012	208
MEC4216	54070814D	5185/1	15/03/2012	167
MEU0324	54071435D	7030/1	18/03/2012	244 * I
MFK0787	54069444D	6050/1	08/04/2012	208
MGL9069	54069550D	7366/2	19/03/2012	252 * VI
MGZ6097	54069323D	6050/1	07/03/2012	208
MHN2509	54069264D	6050/1	09/04/2012	208
MHO1448	55117073C	5185/1	23/02/2012	167
MIB3348	54067848D	5231/1	02/04/2012	172
MIF4907	54067494D	7366/2	14/02/2012	252 * VI
MJL1170	54069231D	6050/1	28/03/2012	208
MJT2938	54071604D	6041/1	22/02/2012	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1263/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAF9474	55117348C	6599/2	03/01/2012	R$ 191,53	230 * V
CSJ3637	54071389D	5274/3	01/02/2012	R$ 191,53	175
LXA2197	55118846C	6599/2	01/02/2012	R$ 191,53	230 * V
LXA2197	55118847C	5010/0	01/02/2012	R$ 574,61	162 * I
LZO5610	54068567D	5010/0	06/02/2012	R$ 574,61	162 * I
LZO5610	54068568D	5118/0	06/02/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZO5610	54068569D	6637/1	06/02/2012	R$ 127,69	230 * IX
MCD1767	54068821D	6920/0	20/12/2011	R$ 127,69	233
MDL5406	54071561D	6408/0	03/02/2012	R$ 85,12	221
MED4129	54068522D	6912/0	02/02/2012	R$ 53,20	232
MEY3400	54068354D	6599/2	02/02/2012	R$ 191,53	230 * V
MFE0087	54067822D	6599/2	16/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MGZ9358	54071382D	6653/1	31/01/2012	R$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1264/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGC4142	8147001511	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
AGC4142	8147001512	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
CFR0927	8147001594	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
DDI9107	8147001478	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
DRK1754	54068419D	5967/0	18/01/2012	R$ 191,53	203 * V
DRK1754	54068420D	5185/1	18/01/2012	R$ 127,69	167
DRK1754	54068421D	5835/0	18/01/2012	R$ 127,69	195
JPQ9646	8147001625	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
LGX2606	54068803D	5746/3	11/12/2011	R$ 85,12	187 * I
LXZ7568	8147001426	7463/0	18/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MAW2671	8147001168	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MAY5721	55117214C	5185/1	18/01/2012	R$ 127,69	167
MBO9861	54067487D	5835/0	04/02/2012	R$ 127,69	195
MBO9861	54067488D	5819/1	04/02/2012	R$ 574,61	193
MEG8420	55115431C	5347/0	25/12/2011	R$ 85,12	178
MEG8420	55115432C	5207/0	25/12/2011	R$ 53,20	169
MEH8174	54067491D	5460/0	08/02/2012	R$ 85,12	181 * IX
MFG1810	55116796C	6050/2	08/01/2012	R$ 191,53	208
MFH1528	8147000953	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MFW3963	54071510D	7366/2	31/01/2012	R$ 85,12	252 * VI
MFZ2211	8147001300	7455/0	11/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGL4688	54071364D	5185/1	19/01/2012	R$ 127,69	167
MIN8078	54068096D	7030/2	30/11/2011	R$ 191,53	244 * I
MJA9742	54068180D	5746/1	07/12/2011	R$ 85,12	187 * I
MOG9289	8147001240	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1248/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AZC0077	8147001503	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
DDM1102	54071311D	5185/1	16/01/2012	R$ 127,69	167
DDM1102	54071312D	7366/2	16/01/2012	R$ 85,12	252 * VI
HQF3148	8147001126	7455/0	28/11/2011	R$ 85,12	218 * I
IDO9361	54068312D	5746/1	23/12/2011	R$ 85,12	187 * I
ILV0369	54068193D	5851/2	15/12/2011	R$ 85,12	197
ILV0369	54068194D	6050/1	15/12/2011	R$ 191,53	208
JMQ2234	8147001158	7463/0	30/11/2011	R$ 127,69	218 * II
KAK9669	55117339C	5185/1	20/12/2011	R$ 127,69	167
LLQ1100	54067278D	5959/4	12/12/2011	R$ 191,53	203 * IV
LXD0667	55115235C	5207/0	26/12/2011	R$ 53,20	169
LXW5132	8147000933	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LYG7622	8147001262	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
LYK9479	55117215C	5185/1	18/01/2012	R$ 127,69	167
LZF7063	55117059C	5975/0	06/01/2012	R$ 127,69	204
LZJ6338	54068319D	5991/0	21/12/2011	R$ 191,53	206 * I
MAN8211	8147001367	7455/0	16/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MAR6257	8147001263	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MAU6124	8147001266	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MAZ3145	54068303D	6041/2	21/12/2011	R$ 127,69	207
MBZ3942	55115254C	5835/0	16/11/2011	R$ 127,69	195
MBZ3942	55115255C	7030/1	16/11/2011	R$ 191,53	244 * I
MCD6010	54071264D	6947/1	31/01/2012	R$ 127,69	235
MCM0788	8147001493	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MCP0152	8147001373	7455/0	16/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MDQ4212	8147001323	7455/0	11/01/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEK3585	55116079C	7030/1	12/01/2012	R$ 191,53	244 * I
MEK3585	55116081C	5819/1	12/01/2012	R$ 574,61	193
MEK3585	55116082C	5843/1	12/01/2012	R$ 127,69	196
MEK3585	55116083C	5215/1	12/01/2012	R$ 191,53	170
MEK3585	55116084C	5720/0	12/01/2012	R$ 127,69	186 * I
MEK3585	55116085C	6289/2	12/01/2012	R$ 127,69	220 * III
MEK3585	55116086C	5207/0	12/01/2012	R$ 53,20	169
MEK3585	55116087C	5835/0	12/01/2012	R$ 127,69	195
MEK3585	55116088C	7064/0	12/01/2012	R$ 191,53	244 * IV
MES7252	54068406D	5746/1	11/01/2012	R$ 85,12	187 * I
MFA2580	8147001220	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MFE0655	8147001391	7463/0	16/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MFP8800	8147001244	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGB8609	8147001162	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGK3929	8147001322	7455/0	11/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGS2831	54823895B	5835/0	07/01/2012	R$ 127,69	195
MHG7866	8147001336	7455/0	11/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MHT5967	8147001302	7455/0	11/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MIE7044	8147001460	7463/0	20/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MIH9141	54068405D	7366/2	11/01/2012	R$ 85,12	252 * VI
MIY1522	8147001156	7455/0	30/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MJA2774	55116072C	6076/0	11/01/2012	R$ 191,53	210
MJA2774	55116073C	5835/0	11/01/2012	R$ 127,69	195
NEQ7187	54068843D	5975/0	16/01/2012	R$ 127,69	204

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 18 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1253/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CPC3514	55117002C	6610/2	25/02/2012	230 * VII
GWX1285	55117019C	6599/2	08/04/2012	230 * V
GWX1285	55117020C	6610/2	08/04/2012	230 * VII
JPP3175	54069473D	6920/0	01/03/2012	233
LYQ2879	55117018C	6599/2	08/04/2012	230 * V
LZY7475	55117079C	5045/0	10/03/2012	162 * V
MCW5050	54069481D	6920/0	27/02/2012	233
MEP3210	54071600D	6599/2	31/03/2012	230 * V
MFI2390	54068998D	6920/0	16/02/2012	233
MHE8381	54071537D	6599/1	07/04/2012	230 * V
MHE8381	54071538D	5010/0	07/04/2012	162 * I
MHE8381	54071539D	6912/0	07/04/2012	232
MIJ9588	54071712D	5274/3	22/02/2012	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1254/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
APK7569	54069084D	6050/1	06/03/2012	208
DHZ9860	54069077D	6050/1	06/03/2012	208
JNM0106	54069341D	6050/1	11/03/2012	208
LYV3719	54071007D	5541/1	03/04/2012	181 * XVII
LZA5215	54067836D	5835/0	15/03/2012	195
LZV1476	55115766C	5959/4	29/03/2012	203 * IV
LZV1476	55115767C	5924/1	29/03/2012	203 * I
LZV1476	55115768C	5959/4	29/03/2012	203 * IV
MAI4271	54069347D	6050/1	11/03/2012	208
MDC4993	54069373D	5835/0	13/03/2012	195
MDQ2773	55115774C	6050/1	27/03/2012	208
MDX9596	54071008D	5541/1	03/04/2012	181 * XVII
MEG4064	54069079D	6050/1	06/03/2012	208
MFA8090	54069080D	6050/1	06/03/2012	208
MGE3741	55115769C	6050/1	29/03/2012	208
MHM0049	54071593D	5460/0	16/03/2012	181 * IX
MHM3415	54069317D	6050/1	03/03/2012	208
MIG8845	54069509D	7366/2	17/03/2012	252 * VI
MII1126	55115771C	6050/1	01/04/2012	208
MIJ9588	54071709D	5835/0	22/02/2012	195
MIJ9588	54071710D	5215/2	22/02/2012	170
MIJ9588	54071711D	5819/1	22/02/2012	193
MIJ9588	54071713D	7030/1	22/02/2012	244 * I
MIX4342	55113537C	6068/1	31/03/2012	209
MIZ1964	54068630D	7366/2	14/03/2012	252 * VI
MJF0026	55115772C	5967/0	28/03/2012	203 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJS0890	54069414D	6050/1	12/03/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1255/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADQ5100	54068065D	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
AGX9131	55117414C	6912/0	25/11/2011	R$ 53,20	232
AGX9131	55117415C	6599/2	25/11/2011	R$ 191,53	230 * V
AJS4906	54068293D	6920/0	20/01/2012	R$ 127,69	233
AJV7696	54068993D	6920/0	17/02/2012	R$ 127,69	233
ALD2757	54069003D	6920/0	16/02/2012	R$ 127,69	233
BUW6044	54068948D	6610/2	18/02/2012	R$ 127,69	230 * VII
DGG5428	55116644C	6599/2	23/11/2011	R$ 191,53	230 * V
DIP1220	54068987D	6920/0	22/02/2012	R$ 127,69	233
DRK1754	54068423D	6599/2	18/01/2012	R$ 191,53	230 * V
HXO2349	54068251D	6920/0	12/12/2011	R$ 127,69	233
IKX5818	54069002D	6920/0	16/02/2012	R$ 127,69	233
LWZ5388	54067891D	6920/0	08/11/2011	R$ 127,69	233
LXD6678	54068828D	6920/0	20/12/2011	R$ 127,69	233
LZF1610	54068064D	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
MBG9462	54068501D	6920/0	20/01/2012	R$ 127,69	233
MCM4345	54067587D	5010/0	29/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MCM4345	54067588D	6599/2	29/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MDV4565	55118838C	7340/0	25/01/2012	R$ 85,12	252 * IV
MER4404	54068607D	6556/1	21/02/2012	R$ 191,53	230 * I
MFE0331	55117357C	6599/2	08/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MFE0331	55117358C	5010/0	08/12/2011	R$ 574,61	162 * I
MFE0331	55117362C	7340/0	08/12/2011	R$ 85,12	252 * IV
MFE0331	55117363C	6912/0	08/12/2011	R$ 53,20	232
MFL0938	54071372D	5010/0	26/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MFO2696	55117365C	5061/0	10/12/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGS3789	54068338D	6920/0	20/12/2011	R$ 127,69	233
MHR3333	55117435C	6610/2	14/12/2011	R$ 127,69	230 * VII
MHW2159	55117402C	5010/0	16/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MIU2164	55115283C	5010/0	18/11/2011	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1256/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJI3336	8147001585	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
ALV1028	8147000968	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
ARZ1645	8147001550	7463/0	23/01/2012	R$ 127,69	218 * II
BOK1045	8147001111	7463/0	28/11/2011	R$ 127,69	218 * II
BUW6044	54068946D	7366/2	18/02/2012	R$ 85,12	252 * VI
BUW6044	54068947D	5185/1	18/02/2012	R$ 127,69	167
HEH0019	8147001507	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
JYM6430	54068735D	6041/2	21/02/2012	R$ 127,69	207
LXP9469	54067547D	5746/1	07/12/2011	R$ 85,12	187 * I
LXV9486	55115205C	5240/0	04/12/2011	R$ 574,61	173
LXV9486	55115206C	5835/0	04/12/2011	R$ 127,69	195
LXW7345	55116100C	7030/1	22/01/2012	R$ 191,53	244 * I
LXY2340	8147001602	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
LZL4771	8147001010	7463/0	25/11/2011	R$ 127,69	218 * II
LZL4771	8147001056	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LZL4771	8147001099	7455/0	28/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LZN8632	8147001067	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LZU8439	54068223D	5185/2	13/12/2011	R$ 127,69	167
LZZ1519	55119043C	5193/0	25/11/2011	R$ 191,53	168
MAR9685	54068252D	5991/0	13/12/2011	R$ 191,53	206 * I
MAS2903	55116096C	5185/1	22/01/2012	R$ 127,69	167
MAS9695	54067527D	7366/2	21/11/2011	R$ 85,12	252 * VI
MBO4066	8147001538	7463/0	23/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MCW9677	54068099D	7064/0	30/11/2011	R$ 191,53	244 * IV
MDX9384	8147001181	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MEB6397	8147001090	7455/0	28/11/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFN9799	54068681D	6041/2	23/02/2012	R$ 127,69	207
MFS9714	8147001312	7455/0	11/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGP5677	54067730D	6041/2	23/02/2012	R$ 127,69	207
MHC4969	54068601D	5738/0	10/02/2012	R$ 191,53	186 * II
MHC7144	8147001184	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MHM0360	8147001604	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MHO0338	8147001557	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MHW2159	55117403C	7030/2	16/11/2011	R$ 191,53	244 * I
MIG4049	8147001593	7463/0	25/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MJA9994	8147001606	7463/0	25/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MJK0272	8147001565	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MJK0630	8147000964	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1257/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFZ7281	54069628D	6920/0	30/03/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1258/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHM4631	54069438D	5975/0	31/03/2012	204
AJI8369	54069400D	7366/2	15/03/2012	252 * VI
DHK9323	54069563D	6050/1	04/04/2012	208
DQS0007	54069551D	6050/1	03/04/2012	208
LWT4350	54071540D	5819/1	07/04/2012	193
LYW8302	54069099D	6050/1	18/03/2012	208
LZR1303	54069505D	5622/2	17/03/2012	182 * VI
LZV3985	54067837D	7366/2	17/03/2012	252 * VI
MAJ9738	54069527D	5185/1	17/03/2012	167
MAY6821	54069100D	6050/1	30/03/2012	208
MBJ7141	54068646D	7234/0	20/03/2012	250 * I * a
MBK6272	54069437D	6050/1	31/03/2012	208
MCM6140	54069548D	7366/2	19/03/2012	252 * VI
MCM6208	54069565D	6050/1	04/04/2012	208
MEV0606	54069560D	6050/1	03/04/2012	208
MFK3039	54069452D	6050/1	11/03/2012	208
MHL0352	54069556D	5746/3	26/03/2012	187 * I
MID2209	54069486D	5738/0	15/03/2012	186 * II
MKS3909	54069562D	6050/1	03/04/2012	208
MMB2380	54068629D	7366/2	14/03/2012	252 * VI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1259/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWV3163	55113506C	6599/2	23/01/2012	R$ 191,53	230 * V
LYY4175	54068287D	6920/0	24/01/2012	R$ 127,69	233
MAU3477	54068132D	6653/1	05/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
MCR7054	54071401D	5045/0	18/01/2012	R$ 191,53	162 * V
MCR7054	54071401D	6599/2	18/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MDF4269	54068299D	6920/0	20/01/2012	R$ 127,69	233
MDX0664	54068174D	6599/2	05/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MDY1496	54067594D	6653/2	13/12/2011	R$ 127,69	230 * XI
MGI1652	54068506D	6920/0	20/01/2012	R$ 127,69	233
MHY2805	55118843C	5010/0	27/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MHY2805	55118844C	6912/0	27/01/2012	R$ 53,20	232
MHY2805	55118845C	5061/0	27/01/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1260/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJL9273	8147001616	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
ARM9153	8147001637	7463/0	27/01/2012	R$ 127,69	218 * II
LWV3163	55113505C	5460/0	23/01/2012	R$ 85,12	181 * IX
MBG2469	54067492D	6041/1	08/02/2012	R$ 127,69	207
MDC2278	54071332D	5541/6	28/01/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDO9812	8147001614	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MEE5443	8147000893	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MFY3339	8147001597	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MFZ2211	54068683D	6041/2	23/02/2012	R$ 127,69	207
MHF3942	8147001619	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MID6456	55116094C	7030/1	19/01/2012	R$ 191,53	244 * I
MIK1629	55117319C	5185/1	05/12/2011	R$ 127,69	167
MIV8434	8147001591	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1261/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CZX7588	54069660D	6920/0	23/03/2012	233
LYK1424	54069016D	6599/2	24/02/2012	230 * V
MBO1973	54069664D	6920/0	23/03/2012	233
MCQ4257	54069250D	6920/0	27/03/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1262/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANY7470	54069540D	5541/1	19/03/2012	181 * XVII
BFB0790	54070803D	5185/1	23/02/2012	167
DMZ0155	54069610D	7366/2	21/03/2012	252 * VI
DTE5394	54069233D	5207/0	31/03/2012	169
IHG7184	54069413D	5746/1	11/03/2012	187 * I
ILP0362	54067498D	6041/2	28/02/2012	207
LXQ0214	54070874D	6050/1	30/03/2012	208
LYK1424	54069015D	7030/2	24/02/2012	244 * I
MBF0776	54067844D	7366/2	28/03/2012	252 * VI
MCB7310	54069254D	6050/1	04/04/2012	208
MCW1489	54069424D	6050/1	16/03/2012	208
MEC4216	54070814D	5185/1	15/03/2012	167
MEU0324	54071435D	7030/1	18/03/2012	244 * I
MFK0787	54069444D	6050/1	08/04/2012	208
MGL9069	54069550D	7366/2	19/03/2012	252 * VI
MGZ6097	54069323D	6050/1	07/03/2012	208
MHN2509	54069264D	6050/1	09/04/2012	208
MHO1448	55117073C	5185/1	23/02/2012	167
MIB3348	54067848D	5231/1	02/04/2012	172
MIF4907	54067494D	7366/2	14/02/2012	252 * VI
MJL1170	54069231D	6050/1	28/03/2012	208
MJT2938	54071604D	6041/1	22/02/2012	207

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1263/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAF9474	55117348C	6599/2	03/01/2012	R$ 191,53	230 * V
CSJ3637	54071389D	5274/3	01/02/2012	R$ 191,53	175
LXA2197	55118846C	6599/2	01/02/2012	R$ 191,53	230 * V
LXA2197	55118847C	5010/0	01/02/2012	R$ 574,61	162 * I
LZO5610	54068567D	5010/0	06/02/2012	R$ 574,61	162 * I
LZO5610	54068568D	5118/0	06/02/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZO5610	54068569D	6637/1	06/02/2012	R$ 127,69	230 * IX
MCD1767	54068821D	6920/0	20/12/2011	R$ 127,69	233
MDL5406	54071561D	6408/0	03/02/2012	R$ 85,12	221
MED4129	54068522D	6912/0	02/02/2012	R$ 53,20	232
MEY3400	54068354D	6599/2	02/02/2012	R$ 191,53	230 * V
MFE0087	54067822D	6599/2	16/12/2011	R$ 191,53	230 * V
MGZ9358	54071382D	6653/1	31/01/2012	R$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1264/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGC4142	8147001511	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
AGC4142	8147001512	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
CFR0927	8147001594	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
DDI9107	8147001478	7455/0	20/01/2012	R$ 85,12	218 * I
DRK1754	54068419D	5967/0	18/01/2012	R$ 191,53	203 * V
DRK1754	54068420D	5185/1	18/01/2012	R$ 127,69	167
DRK1754	54068421D	5835/0	18/01/2012	R$ 127,69	195
JPQ9646	8147001625	7455/0	25/01/2012	R$ 85,12	218 * I
LGX2606	54068803D	5746/3	11/12/2011	R$ 85,12	187 * I
LXZ7568	8147001426	7463/0	18/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MAW2671	8147001168	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MAY5721	55117214C	5185/1	18/01/2012	R$ 127,69	167
MBO9861	54067487D	5835/0	04/02/2012	R$ 127,69	195
MBO9861	54067488D	5819/1	04/02/2012	R$ 574,61	193
MEG8420	55115431C	5347/0	25/12/2011	R$ 85,12	178
MEG8420	55115432C	5207/0	25/12/2011	R$ 53,20	169
MEH8174	54067491D	5460/0	08/02/2012	R$ 85,12	181 * IX
MFG1810	55116796C	6050/2	08/01/2012	R$ 191,53	208
MFH1528	8147000953	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MFW3963	54071510D	7366/2	31/01/2012	R$ 85,12	252 * VI
MFZ2211	8147001300	7455/0	11/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MGL4688	54071364D	5185/1	19/01/2012	R$ 127,69	167
MIN8078	54068096D	7030/2	30/11/2011	R$ 191,53	244 * I
MJA9742	54068180D	5746/1	07/12/2011	R$ 85,12	187 * I
MOG9289	8147001240	7455/0	10/01/2012	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 30 DE MAIO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Resolução N. 45/12

RESOLUÇÃO Nº 45/2012
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de expansão das instalações físicas da Câmara Municipal para melhor abrigar e oportunizar os trabalhos parlamentares e administrativos da Casa de Leis;

CONSIDERANDO que para atingir tal objetivo a estrutura física atual deverá sofrer alterações;

CONSIDERANDO que este Legislativo não possui em sua estrutura cargo público com atribuições voltadas à engenharia ou arquitetura;

CONSIDERANDO que efetivas alterações na estrutura física devem ser precedidas de estudos, projetos e acompanhamento da obra por profissional responsável técnico e fiscalizado por Conselho legalmente existente, no caso o CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; e

CONSIDERANDO a documentação em anexo, principalmente quanto aos orçamentos e dotação orçamentária existente,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a confecção de instrumento contratual cujo objeto será a contratação de serviços da arquiteta Márcia Claudete Soares, inscrita no CPF sob nº 595.979.339-34, C.I. nº 12932728-SSP/SC e Registro no CAU-SC sob nº 86140-5.

Art. 2º Os serviços, remunerados no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), serão abrangidos por estudos, projetos e acompanhamento da obra, conforme elencados no orçamento em anexo e subscrito pela profissional acima citada.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores na seguinte dotação: Atividade - 2.20004-Materiais e Serviços de Terceiros em Geral; Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00-Aplicações Diretas; Elemento: 3.3.3.9.0.36.00-Serviços de Pessoa Física.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, quando da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 22 de junho de 2012.
Mesa Diretora
ANTÔNIO CARLOS DALSOCHIO
Presidente

RAUL SCHILLER
Vice-Presidente

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
1º Secretário

JOSÉ HILÁRIO MELATO
2º Secretário

SAMAE

Aviso do Pregão Presencial Nº 28/2012 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.28/2012

OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 11/07/2012.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 11/07/2012 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 25 de junho de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Aditivo da Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 3/2012 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ADITIVOS | 2012

Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº. 03/2012 - Número do Aditivo: 1 (Acréscimo).
Data vigência: 25.06.2012
Data vencimento: 13.02.2013
Número da Licitação: 03/2012 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA. - CNPJ do contratado:
79.390.175/0001-02.

Objeto: Registro de Preços visando a prestação de serviços de retroescavadeira, escavadeira hidráulica e caminhão basculante.
Valor acrescido: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Gaspar (SC), em 25 de junho de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Aditivo da Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 36/2011

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ADITIVOS | 2012

Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº. 36/2011 - Número do Aditivo: 1 (Acréscimo).
Data vigência: 25.06.2012
Data vencimento: 05.09.2012
Número da Licitação: 36/2011 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CONSTRUMITT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ do contratado: 10.177.402/0001-10.

Objeto: Registro de Preços visando a prestação de serviços de recolocação de paralelepípedos em pedra, paver e lajotas sextavadas em concreto.
Valor acrescido: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Gaspar (SC), em 25 de junho de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato do Contrato N.º 078/2012

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.
CONTRATADO: JMC - JUNKES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para construção com fornecimento de material da Capela Mortuária na localidade de Ganchos do Meio conforme edital, memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária. PRAZO: 120 dias contados a partir da assinatura do contrato. VALOR: R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Planejamento.

Governador Celso Ramos, 22 de junho de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato do Termo Aditivo N.º 001/2012 ao Contrato N.º 029/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 029/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: EDMAR COM.MAT. DE CONST.LTDA. OBJETO: Aquisição de areia média grossa para uso nas rodovias municipais. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica aditado ao valor do contrato original a quantia de R$ 19.575,00 (dezenove mil quinhentos e setenta e cinco reais) passando o valor global do contrato a R$ 97.875,00 (noventa e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Governador Celso Ramos, 26 de junho de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº28/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE n.º 15/2012

Objeto: CONSTRUÇÃO DA ÁREA EXTERNA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDEDA FAMÍLIA DO BAIRRO CORTICEIRA.
Modalidade de Licitação: CARTA CONVITE n.º 15/2012.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC - Fundo Municipal de Saúde
Fornecedores:
Empresa Locadora de Mão de Obra R V A LTDA
CNPJ Nº02.198.159/0001-98
Vencedor do item: 01.
Valor: R$: 72.986,34 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
Vigência: Início: 25/06/2012 Término: 31/06/2012.

Guaramirim-SC, 27 de junho de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 38/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 38/2012- PMG

Processo de Licitação: 060/2012.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de interligação de 8 (oito) pontos através de rede de fibra ótica.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: TPA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08, estabelecida na Rua General Osório n.º 311 sala 604, Centro, Timbó, Estado de Santa Catarina
Valor do Contrato: de R$ 79.040,00 (Setenta e nove mil e quarenta reais).
Data da Assinatura: 27/06/2012 Vigência 26/06/2013.

GUARAMIRIM (SC), 27/06/2012.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº05/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2012

Objeto AQUISIÇÃO DE TELEVISORES
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Registro de Preços n.º 13/2012.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC - Fundo Municipal de Saúde
Fornecedores:
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ: nº09.053.748/0001-27
Vencedor dos itens: 01-02.
Valor: R$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais)
Vigência: Início: 27/04/2012 Término: 27/04/2013.

Guaramirim-SC, 30 de abril de 2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº06/2012 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Registro de Preços n.º 14/2012.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC - Fundo Municipal de Saúde
Fornecedores:
DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
CNPJ: nº05.531.725/0001-20
Vencedor dos itens: 01-02-03.
Valor: R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais)
Vigência: Início: 23/04/2012 Término: 23/04/2013.

Guaramirim-SC, 30 de abril de 2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº07/2012 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 07
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA OS POSTOS DE SAÚDE
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Registro de Preços n.º 16/2012.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC - Fundo Municipal de Saúde
Fornecedores:
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
CNPJ: nº00.802.002/0001-02
Vencedor dos itens: 47-58-59-60-64-81-84.
Valor: R$ 3.970,69 (três mil novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)
Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA
CNPJ: nº79.250.676/0001-93
Vencedor dos itens: 39.
Valor: R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais).
Cointer Material Médico Hospitalar LTDA
CNPJ: nº03.800.317/0001-09
Vencedor dos itens: 05-08-09-10-11-15-19-41-52-61-76-87.
Valor: R$ 63.317,50 (sessenta e três mil trezentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).
Disquemed Distribuidora de Produtos Hospitalar LTDA
CNPJ: nº01.306.465/0001-38
Vencedor dos itens: 38-40-42-55.
Valor: R$ 15.380,50 (quinze mil trezentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)
Medical Vendas LTDA EPP
CNPJ: nº07.774.682/0001-39
Vencedor dos itens: 14-23-25-27-32-36-50-54-56-88.
Valor: R$ 28.682,40 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Olimed Material Hospitalar LTDA
CNPJ: nº03.033.589/0001-12
Vencedor dos itens: 18-20-21-22-43-44-45-46-57-79.
Valor: R$ 9.733,30 (nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta centavos)
Starmed Artigos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: nº02.223.342/0001-04
Vencedor dos itens: 01-17-24-26-33.
Valor: R$ 3.783,80 (três mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 25/06/2012 Término: 25/06/2013.

Guaramirim-SC, 26 de junho de 2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 700/2012
PORTARIA Nº 700/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 26 de junho de 2012, a servidora MARLENE URIO BORTOLI (Matr. 2807), a qual exerce a função de Assistente Social, Nível - 12/1, Referência "A", 30 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 26 de Junho de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Ata Nº 001/2012
ATA Nº 01/2012

Aos vinte cinco dias do mês de junho de dois mil e doze, reuniram-se nas dependências do Centro Educacional Eliziane Titon, a Comissão nomeada pela Portaria nº 152, de 19 de junho de 2012, para analisar os documentos para alteração da carga horária de professores pertencentes ao quadro do magistério público municipal, no cargo de Professor II (Educação Física) de acordo com edital de chamamento número dois, de dezenove de junho de dois mil e doze. Após analisada a documentação, verificou-se que o mesmo apresentou toda a documentação exigida no edital. Foi constatado que ele cumpriu com o primeiro critério de classificação qualificação profissional - graduação e pós graduação. Não houve necessidade de analise dos demais critérios de classificação tendo em vista que houve apenas uma inscrição. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, em que foi lavrada a presente ata,

que segue por mim e pelos demais presentes assinada. Ibiam, 25 de junho de dois mil e doze.

ODETE WALTER WILLE
Secretária

MARILENE VALESAN BORSOI
Presidente

RODRIGO PEROSA
Membro

Imbituba

Prefeitura

Portaria DGP/SEAGP N.º 180/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 180, de 26 de junho de 2012.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor VÂNIO MÁRIO LAURENTINO, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n.º 578.444.539-15, admitido em 13 de maio de 1998, contrato nº 565, referente ao qüinqüênio, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo Períodos de Fruição
2003 a 2008 02.07.2012 a 29.09.2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 26 de junho de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 181/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 181, de 26 de junho de 2012.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor VALMÍCIO MIGUEL, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 578.441.609-00, admitido em 24 de junho de 1998, contrato nº 554, referente ao qüinqüênio, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2003 a 2008	02.07.2012 a 29.09.2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 26 de junho de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 182/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 182, de 26 de junho de 2012.
Dispõe sobre a alteração a pedido da fruição de licença-prêmio e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, a fruição de licença-prêmio, fixada na Portaria DGP/SEAGP nº 025, de 17 de janeiro de 2012, concedida ao servidor LUIZ PAULO SOARES, motorista, inscrito no CPF sob o n.º 455.229.799-68, admitido em 20 de março de 1995, contrato nº 292, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Qüinqüênio	Período de Fruição	Conversão
2005 a 2010	01.11.2012 a 30.12.2012	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 26 de junho de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 183/2012

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 183, de 26 de junho de 2012.
Dispõe sobre fixação de período de fruição de férias e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o período de fruição das férias concedidas a servidora JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Agente Administrativo, nos termos da

Sentença exarada nos autos da AT n.º 452/2011, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Fruição
2009/2010	03/09/2012 a 02/10/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 26 de junho de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Extrato: DEMUTRAN 2011/12 - A/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DEMUTRAN 2011/12 - A/01
Contratada:RO & RO TINTAS LTDA
C.N.P.J: 03.120.207/0001-98

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 30 DE JULHO DE 2012
Fundamento: Processo nº. 10/2011 Pregão 07/2011

Imbituba, 22 de dezembro de 2012
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

RO & RO TINTAS LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEAGP 104/2012 A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAGP 104/2012 A/00
Contratada: JOÃO JOSÉ MARCELINO
C.P.F: 201.904.769-15

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DE ACESSO PÚBLICO E GRATUITO ÀS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TELECENTRO E O PONTO DE LEITURA DE IBIRAQUERA
Valor: R$ 622,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 75/2012 Dispensa 19/2012
Imbituba, 31 de maio de 2012.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO JOSÉ MARCELINO
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sefaz 2009/67 - A/03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEFAZ 2009/67 - A/03
Contratada: JACIMAR ALEXANDRE TORRES - ME
C.N.P.J: 05.905.338/0001-06

Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO COM O ACRÉSCIMO DE 6,079%(SEIS VIRGULA ZERO SETENTA E NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
Valor: R$ 28.500,48 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 50/2009 Pregão 36/2009

Imbituba, 30 de dezembro de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

JACIMAR ALEXANDRE TORRES - ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2011/253 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2011/253 A01
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
C.N.P.J: 10.981.399/0001-92

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 30 DE JUNHO DE 2012
Fundamento: Processo nº. 217/2011 Carta Convite 28/2011

Imbituba, 15 de março de 2012
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2011/253 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2011/253 A02
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
C.N.P.J: 10.981.399/0001-92

Objeto: ACRÉSCIMO DE R$ 8.957,59 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 17,13% (DEZESSETE VIRGULA TREZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
Fundamento: Processo nº. 217/2011 Carta Convite 28/2011

Imbituba, 11 de junho de 2012
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2012/107 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2012/107 A00
Contratada: CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA
C.N.P.J: 01.375.841/0001-46

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PCC DA RUA DOS REIS - SAGRADA FAMILIA - IMBITUBA
Valor: R$ 174.987,49 Prazo: 30 dias
Fundamento: Processo nº. 59/2012 Tomada de Preços 02/2012

Imbituba, 11 de junho de 2012
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDESTH 32/2012 - A/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 32/2012 - A/00
Contratada:RODRITUR TURISMO LTDA
C.N.P.J: 01.164.074/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ÔNIBUS COM MOTORISTA E COMBUSTIVEIS PARA ATENDER OS GRUPOS DE IDOSOS E MULHERES
Valor: R$ 34.610,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 12/2012 Pregão 10/2012

Imbituba, 15 de junho de 2012
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal Sedesth
Contratante

RODRITUR TURISMO LTDA
Representante Legal
Contratada

Iomerê

Prefeitura

Processo Seletivo Simplificado
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:
Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva e para preenchimento de vagas em Caráter Temporário – ACT. O presente edital atendera as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação e saúde, para o ano de 2012, podendo ser prorrogado, e em conformidade com a Lei Municipal nº 0061 de 17 de setembro de 1997 e alterações posteriores, e Decreto 1194 de 14 de outubro de 2011 nas condições e prazos abaixo estabelecidos

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Rua João Rech nº500, centro, Município de Iomerê, ou mediante encaminhamento através de agência do Correio, no período de 27 de junho de 2012 a 13 de julho de 2012, excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos nos seguintes horários: das 8:00 as 11:30 horas e 13:30 as 17:00 horas.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
ser brasileiro nato ou naturalizado;
ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
estar em gozo dos direitos políticos;
estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
preencher os demais requisitos previstos neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo, deverá atender os requisitos constantes do quadro abaixo e poderá realizar a inscrição diretamente no local indicado no item 1.1 do presente Edital ou encaminhá-la através de agência de Correio. Serão avaliadas apenas as correspondências que forem entregues na Prefeitura Municipal até as 17h00 do dia 13 de julho de 2012. As inscrições remetidas através de Correio que apresentarem ausência de documentos e/ou assinatura serão indeferidas. O horário compreendido para as inscrições será no período da manhã entre as 08h00 as 11h30 e no período da tarde entre 13h30 as 17h00, sempre observando os prazos estabelecidos no item 1.1. do Edital.

I - QUADRO DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos/Disciplina	Vagas	Carga horária semanal	Salário	Qualificação mínima exigida
1	PROFESSOR INGLÊS	01	30	1.581,00	Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Inglês. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 2ª fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras ou pedagogia.
2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	40	622,44	Ensino Fundamental. Residir no município de Iomerê;

3	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01	40	R$ 1.867,33	Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação "D".

1.5 Para inscrever-se para os cargos o candidato deverá atender os requisitos da área de atuação, disciplina e nível de escolaridade exigidos para o cargo.

1.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos;
Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
Comprovante de Escolaridade.
Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
Carteira Nacional de Habilitação
Comprovante de Residência.

1.7 A inscrição será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

1.8 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.

1.9 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.10 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.11 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2 - DAS PROVAS

2.1 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE INGLÊS E AGENTE DE SAUDE a prova será escritas, constituindo-se de 30(trinta) questões objetivas, sendo 10(dez) de português, 10(dez) de matemática, 10(dez) Conhecimentos Gerais, atribuindo-se 3(Três) pontos para cada acerto, (totalizando no máximo 90 pontos),

2.1.2 Para os Cargos de Motorista de Ambulância a prova será escrita, constituindo-se de 30(trinta) questões objetivas, sendo 10(dez) de português, 10(dez) de matemática, 10(dez) Conhecimentos Gerais, atribuindo-se, 2 pontos para cada acerto, (totalizando no máximo 60 pontos).

2.1.3 As provas escritas serão realizadas no dia 16 de julho de 2012, com início às 09:00 horas e término às 11:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Iomerê.

2.1.4 Não será acatada a solicitação de prova e/ou condições especiais se o candidato não tiver comprovado a sua deficiência no ato da inscrição.

2.1.5 O candidato deverá comparecer no local das provas, com antecedência de 10 (dez) minutos, devidamente munido do documento de identidade com o qual se inscreveu e a Ficha de Inscrição, caso contrário não será permitida a presença na sala de prova e será atribuído (zero) ponto no computo da prova.

2.1.6 O candidato só poderá ausentar-se definitivamente da sala de prova depois de decorrido 25 (vinte e cinco) minutos do início.

2.1.7 Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova, para só então se retirarem.

2.1.8 No decurso das provas o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, sem ser acompanhado por um fiscal, sob pena de perda dos pontos atribuídos a prova.

2.1.9 Será passível de exclusão do processo seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.

2.1.10 No decorrer das provas é vedada a consulta a livros, anotações ou qualquer outro material que possibilite a consulta, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.1.11 Será anulada a prova que contiver sinais que possibilitem a identificação nominal do candidato, bem como provas rasuradas/borradas.

2.2 – Da prova prática

2.2.1 – Os candidatos ao cargo de Motorista de Ambulância deverão submeter-se a realização de prova prática, a qual será atribuída pontuação máxima de 30 pontos. As provas serão realizadas após o término da prova escrita, tendo como local de encontro em frente a Prefeitura Municipal.

3 – DOS TÍTULOS

3.1 Os títulos serão comprovados, através da apresentação dos documentos abaixo descritos onde serão atribuídos pontos conforme segue:

I – Quadro de Pontos

Pontos	Títulos – Professor
0,5	Especialização na área (Cursos de Pós-Graduação em educação ou áreas afins, Mestrado, Doutorado)
0,5	Cursos de atualização e ou aperfeiçoamento na área de atuação e/ou educação, iniciados a partir do ano de 2009 e concluídos até a data de inscrição: Acima de 100 horas ou pós graduação não concluída

Pontos	Títulos – Agente Comunitário de Saúde
0,5	Ensino Médio Completo
0,5	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de Agente de Saúde concluídos até a data de inscrição: 100 horas ou acima

Pontos	Títulos

0,5	Ensino superior completo em área afim
0,5	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de Primeiros Socorros e/ou Direção Defensiva, concluídos a partir de 2006 até a data da inscrição: 100 horas ou acima

3.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.
3.3 O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados.
3.3.1 Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos a prova escrita, a prova prática e aos títulos.

4.2 A classificação ocorrerá distintamente por cargo, os quais estão vinculados com a área de atuação e disciplina, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

4.3 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

1) maior número de filhos com até 16 anos.
2) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício do cargo.
3) maior idade.

4.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
não atender os requisitos de habilitação necessários para a área de atuação e disciplina escolhida;
descumprir qualquer item deste edital;
houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Iomerê.

4.5 Julgada a classificação com o exame das provas e títulos e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br), mural da Prefeitura Municipal de Iomerê e na página da internet (www.iomere.sc.gov.br)

4.6 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior para apresentar recurso, devendo ser obrigatoriamente por escrito, em duas vias, em folhas separadas para questões diferentes e conter nome do candidato, CPF, e-mail, cargo para o qual se inscreveu, número da inscrição e devidamente assinado; fundamentado, com argumentação lógica e consistente. O recurso deverá ser entregue e protocolado pelo candidato ou seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes rigorosamente no prazo estipulado e no horário de atendimento: das 08h00 as 11h30 das 13h30 as 17h00, não sendo aceito fac-simile, internet ou qualquer meio postal, sob pena de ser desconsiderado e indeferido. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente e os pontos relativos às questões eventualmente anuladas ser atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva, podendo a nota ser mantida, aumentada ou diminuída. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais na esfera administrativa.

.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A convocação obedecerá a ordem rigorosa da classificação.

5.2 O candidato convocado ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, onde deverá exercer as funções na área onde o município de Iomerê tenha necessidade temporária de atendimento.

5.3 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iomerê, munido com os documentos relacionados no item 5.6 deste edital.

5.4 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

5.5 Os contratados serão remunerados de conformidade com o vencimento vinculado ao código ao qual efetuou sua inscrição.

.

5.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade fornecido por medico do trabalho;
Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
Documentos de identificação pessoal necessários ao registro funcional no serviço público municipal.
d) Comprovante de freqüência atualizada da universidade, somente para quem possui curso superior incompleto.

5.7 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

5.8 As normas de contratação seguirão a legislação estatutária Municipal, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O quadro de inscrição do item 1.3 deste edital foi criado para atender de maneira geral as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas que surgirem durante a vigência deste Edital, podendo ser prorrogado.

6.2 Não será oferecido transporte para Candidato que resida fora do Município de Iomerê.

6.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Iomerê.

6.4 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura responsável pelas mesmas.

6.5 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

6.7 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

6.10 A desistência do contrato vigente implicará na desistência automática para a próxima chamada.

6.11 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
.

6.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

6.13 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado a Secretaria de Administração e Finanças, em até 02(dois) dias úteis da sua publicação.

6.14 O prazo de validade deste Edital e de 01 (um) ano podendo ser prorrogado.

6.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Municipal de Educação Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Iomerê, SC, 26 de junho de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital em 26 de junho de 2012, nesta Secretaria de administração e Finanças.

ANEXO I
CONTEÚDO DAS PROVAS DO TESTE SELETIVO ACT Nº. 0007/2012
CARGO DE PROFESSOR

PORTUGUÊS	GRAMÁTICA – INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS. USO DOS PORQUE, USO DE CRASE, HOMONIMOS E PARÔNIMOS. NOVA ORTOGRAFIA. SEPARAÇÃO DE SÍLABAS, ANÁLISE SINTÁTICA, USO DOS VERBOS, PRONOMES, NOÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS. NOÇÕES DE REDAÇÃO OFICIAL MODELOS DE OFÍCIO.
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA BÁSICA DE NÍVEL FUNDAMENTAL, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM JUROS E EQUAÇÕES.
CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMNISTRATIVO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. NOTÍCIAS ATUAIS. CONHECIMENTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO. SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAIS. NOTÍCIAS ATUAIS. CONHECIMENTOS DA UNIÁO NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO, ART. 212-213-214. LEI DO FUNDEB. LEI DAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (LDB). DADOS DA EDUCAÇÃO (MINISTÉRIO E SECRETARIA DE ESTADO)

CONTEÚDO DAS PROVAS DE ACS

PORTUGUÊS	GRAMÁTICA – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO E GRAMÁTICA DE NÍVEL FUNDAMENTAL. NOVA ORTOGRAFIA. NOÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS. NOÇÕES DE REDAÇÃO OFICIAL MODELOS DE OFÍCIO.
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA BÁSICA, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM JUROS E EQUAÇÕES.
CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. NOTÍCIAS ATUAIS. CONHECIMENTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO. SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAIS. NOTÍCIAS ATUAIS. CONHECIMENTOS DA UNIÃO NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO e POLÍTICO ADMINISTRATIVO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONSTITUIÇÃO FEDERAL: CAPÍTULO II DA SEGURIDADE SOCIAL ART. 196 A 200. ART. 77 DA ADCT DA CF. DADOS DA SAÚDE BÁSICA SIGLAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE

CONTEÚDO DAS PROVAS DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

PORTUGUÊS	GRAMÁTICA – INTERPRETAÇÃO DE TEXTO E GRAMÁTICA DE NÍVEL FUNDAMENTAL. NOVA ORTOGRAFIA. NOÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS. NOÇÕES DE REDAÇÃO OFICIAL MODELOS DE OFÍCIO.
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA BÁSICA, REGRA DE TRÊS, PORCENTAGEM JUROS E EQUAÇÕES.
CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. NOTÍCIAS ATUAIS. CONHECIMENTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO, POLÍTICO ADMINISTRATIVO. SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAIS. NOTÍCIAS ATUAIS. CONHECIMENTOS DA UNIÃO NOS ASPECTOS: TERRITORIAL, GEOGRÁFICO, HISTÓRICO e POLÍTICO ADMINISTRATIVO.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	INSTRUÇÕES DE AUTO ESCOLA NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DADOS DE SAÚDE BÁSICA

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2260/2012

D E C R E T O Nº 2.260/12
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por LEI:

DECRETA
Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 20.757, com a área de 6.399,48 m² (seis mil, trezentos e noventa e nove metros e quarenta e oito decímetros quadrados), localizado à Rua Santa Catarina esquina com a Rua Rio de Janeiro, centro, quadra n° 58 de propriedade de VANDORLI FRANCISCO KNOLL, SANDRA REGINA NEITZKE KNOLL E SUELI KNOLL WAISMANN, ficando com as seguintes características: LOTE 01, da quadra 58, com área de 766,37 m²: Frente: 20,38 metros com a Rua Santa Catarina; Lado Esquerdo: 37,70 metros confrontando com o LOTE 02 da quadra 58; Lado Direito: 37,70 metros confrontando com a Rua Rio de Janeiro; Fundos: 20,28 metros confrontando com o LOTE 03. LOTE 02, da quadra 58, com área de 766,78 m²: Frente: 20,39 metros confrontando com a Rua Santa Catarina; Lado Esquerdo: 37,70 metros confrontando com Toni Rosinski; Lado Direito: 37,70 metros confrontando com o LOTE 01 da quadra 58; Fundos: 20,28 metros confrontando com o LOTE 03. LOTE 03, da quadra 58, com área de 526,79 m²: Frente: 13,00 metros confrontando com a Rua Rio de Janeiro; Lado Esquerdo: 20,28 e 20,28 metros confrontando com os LOTES 02 e 01 respectivamente da quadra 58; Lado Direito: 40,49 metros confrontando com o LOTE 04 da quadra 58; Fundos: 13,00 metros confrontando com Toni Rosinski. LOTE 04, da quadra 58, com área de 525,83 m²: Frente: 13,00 metros confrontando com a Rua Rio de Janeiro; Lado Esquerdo: 40,49 metros confrontando com o LOTE 03 da quadra 58; Lado Direito: 40,41 metros confrontando com o LOTE 05 da quadra 58; Fundos: 13,00 metros confrontando com Toni RosinskI; LOTE 05, da quadra 58, com área de 524,87 m²: Frente: 13,00 metros confrontando com a Rua Rio de Janeiro; Lado Esquerdo: 40,41 metros confrontando com o LOTE 04 da quadra 58; Lado Direito: 40,34 metros confrontando com o LOTE 06 da quadra 58; Fundos: 13,00 metros confrontando com Toni Rosinski; LOTE 06, da quadra 58, com área de 523,90 m²: Frente: 13,00 metros confrontando com a Rua Rio de Janeiro; Lado Esquerdo: 40,34 metros confrontando com o LOTE 05 da quadra 58; Lado Direito: 40,26 metros confrontando com o LOTE 07 da quadra 58; Fundos: 13,00 metros confrontando com Toni Rosinski; LOTE 07, da quadra 58, com área de 522,94 m²: Frente: 13,00 metros confrontando com a Rua Rio de Janeiro; Lado Esquerdo: 40,26 metros confrontando com o LOTE 06 da quadra 58; Lado Direito: 40,19 metros confrontando com o LOTE 08 da quadra 58; Fundos: 13,00 metros confrontando com Toni Rosinski; LOTE 08, da quadra 58, com área de 521,98 m²: Frente: 13,00 metros confrontando com a Rua Rio de Janeiro; Lado Esquerdo: 40,19 metros confrontando com o LOTE 07 da quadra 58; Lado Direito: 40,11 metros confrontando com o LOTE 09 da quadra 58; Fundos: 13,00 metros confrontando com Toni Rosinski; LOTE 09, da quadra 58, com área de 521,01 m²: Frente: 13,00 metros confrontando com a Rua Rio de Janeiro; Lado Esquerdo: 40,11 metros confrontando com o LOTE 08 da quadra 58; Lado Direito: 40,04 metros confrontando com a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE da quadra 58; Fundos: 13,00 metros confrontando com Toni Rosinski; ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, da quadra 58, com área

de 1.199,01 m²: Frente: 30,00 metros confrontando com a Rua Rio de Janeiro; Lado Esquerdo: 40,04 metros confrontando com o LOTE 09 da quadra 58; Lado Direito: 39,87 metros confrontando com o Arroio do Monjolo; Fundos: 30,00 metros confrontando com Toni Rosinski.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.
Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 90 (noventa) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº1988/10 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 26 de Junho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portaria N º. 221/2012.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva ANDREA ALVES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Medico PSF (40h/sem), no período de 11/06/2012 a 08/10/2012,

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de junho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 223/2012

PORTARIA Nº. 223/2012, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e fundamentado nas disposições dos Artigos 169 e 170 da Lei Complementar nº 001/97 de 30/12/1997,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo destinado a apurar a eventual responsabilidade do Município quanto aos fatos narrados pela Sra. Priscyla Carla Alves, em razão de suposto sinistro ocorrido com veículo de sua propriedade (marca FIAT, modelo Siena, cor preta, placas MHB 1357), no dia 12/04/2012, na via pública denominada Rua Brusque, no Distrito de Poço Preto, neste Município, o qual, segundo suas alegações, somente veio a acontecer em razão da má conservação da via.

Art. 2º - Designar os servidores José Felix Martins, Código 879, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretário da Infraestrutura, vinculado a Secretaria da Infraestrutura, Mauricio Juraszek, Código 547, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretário do Desenvolvimento Econômico, vinculado a Secretario da Administração e, Aline Bárbara Lopes, Código 1640, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Urbanismo e Obras, vinculado a Secretaria da Infraestrutura, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 21 de junho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 47/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 47/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2012

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Dimáquinas Maquinas e Equipamentos Ltda. e Comatol - Comercio de Maquinas e Moto-Serras Ltda.

Irineópolis, 25 de junho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 50/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 50/2012
CONVITE Nº. 03/2012

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Rocha Empreendimentos Ltda.

Irineópolis, 27 de junho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 58/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de julho de 2012, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de Kit Parque de Metal e Bancos, para Unidades Escolares no Municipio. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e da 13:00 as 16:30h, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 27 de junho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 59/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de julho de 2012, ás 13:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, para manutenção das Unidades Escolares da Rede de Ensino do Municipio, no segundo semestre do exercício de 2012, com entrega parcelada. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 27 de junho de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Contrato 103/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 103/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Rocha Empreendimentos Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços na Revitalização da Praça da Republica, conforme Projetos, Cronograma Fisico-Financeiro, Planilha Orçamentaria e Memorial Descritivo
Valor R$ 111.599,99 (Cento e onze mil quinhentos e noventa nove reais e noventa nove centavos).
Vigência - 27/06/2012 a 31/12/2012
Base Legal - Processo Licitatorio 50/2012 - Convite nº. 03/2012
Lei 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 101/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 101/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Comatol - Comercio de Maquinas e Moto-Serras Ltda.

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agricolas Acoplaveis para Município de Irineópolis, de acordo com Memorial Descritivo
Valor R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Vigência - 25/06/2012 a 31/12/2012
Base Legal - Processo Licitatorio 47/2012 - Pregão Presencial nº. 30/2012
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 102/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 102/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda.

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agricolas Acoplaveis para Município de Irineópolis, de acordo com Memorial Descritivo
Valor R$ 54.200,00 (Cinquenta quatro mil e duzentos reais).
Vigência - 25/06/2012 a 31/12/2012
Base Legal - Processo Licitatorio 47/2012 - Pregão Presencial nº. 30/2012
Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Convênio Nº 06/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 006/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RINEÓPOLIS / SC, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS / SC, E O SEBRAE/SC, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS / SC.

CONTRATANTE:

NOME DA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS / SC		
PESSOA JURÍDICA DO DIREITO PÚBLICO	CNPJ: 83.102.558/0001-05	
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 200 – CENTRO – IRINEÓPOLIS / SC		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: WANDERLEI LEZAN	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: BANCÁRIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6.109.615	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF: 153.546.101-25
RESIDÊNCIA: Rua Minas Gerais, nº 339		MUNICÍPIO: Irineópolis / SC

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 611	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS):		
NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI	CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564 875 689-53
ENDEREÇO: RUA ALVES DE BRITO 447/201		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS/SC
NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA	CARGO: DIRETOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04
ENDEREÇO: AV. DOS SALMÕES, 914/403	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS/SC	
NOME: SERGIO FERNANDES CARDOSO	CARGO: DIRETOR	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO MECANICO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF: 298.599.309-10
RESIDÊNCIA: RUA NERI FRANCISCO CAMPOS Nº 205	MUNICÍPIO: TIJUCAS - SC	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a promoção e coordenação de ações de enfrentamento à desburocratização, medição, levantamento e formulação de proposições de Implementação da Lei Geral das MPE´s (Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 128/08) no Município de Irineópolis / SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos do presente instrumento, as partes comprometem-se a:

I – DA OPERACIONALIZAÇÃO:
A operacionalização das atividades a serem implementadas por

meio deste TERMO DE COOPERAÇÃO dar-se-á mediante reuniões entre os partícipes, de forma a estudar e propor medidas destinadas a Implementação da Lei Geral das MPE´s e Microempreendedor Individual, estabelecendo mecanismos para a medição e avaliação dos benefícios concedidos as MPE´s e MEIs. A partir do presente Termo as partes acordam manter banco de dados a partir das informações coletadas; incentivar e apoiar os órgãos públicos Municipais nas ações voltadas ao objeto do Presente Termo; promover a realização de campanhas educativas de participação das MPE´s e MEIs nos Programas voltados a essas empresas; fornecer estudos e informações a serem veiculadas nos meios de comunicação, destinados ao esclarecimento da opinião pública sobre as ações desenvolvidas e seus resultados; propor grupos de estudos sobre o tema, entre outras ações de orientação e capacitação ligadas ao presente acordo entre as partes.
Parágrafo único. As atividades mencionadas serão desenvolvidas de comum acordo entre as partes, tanto para operações conjuntas dos signatários, bem como, em outras atividades pertinentes, observando-se sempre as cautelas e garantias constitucionais.

II- DO MÉTODO INVESTIGATIVO:
As partes discutirão em grupo, os dados fornecidos e elaborarão as diretrizes de ação, com posterior relatório sintético por setor produtivo, com os resultados obtidos, propostas de reformas e modernização e sugestões de alterações que possam aperfeiçoar os trabalhos, bem como, a legislação em vigor, igualmente, sugestões para campanhas de formalização de empresas e/ou desburocratização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO será coordenado por representantes de ambas as partes, por elas designados, bem como, às partes caberá indicar profissionais qualificados que atendam aos requisitos das atividades a serem desenvolvidas e deverão atender as normas pertinentes à matéria.
Parágrafo único. As Partes acordam por meio desse instrumento que fornecerão recursos humanos, materiais, operacionais como apoio logístico, além de informações específicas, materiais para campanhas, se necessário e mediante prévia aceitação e instrumento jurídico adequado, distinto deste, para subsidiar as ações determinadas neste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação tem a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Instrumento poderá ser alterado em suas condições ou prorrogado, sem modificações de seu objeto, mediante prévio consenso das partes mediante celebração de aditamento, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes, a qualquer título, decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes ou por iniciativa de um deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de trinta dias, ou, ainda, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Na hipótese de ser necessário dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução deste Termo de Cooperação, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Porto União/SC.

E, por estarem assim acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 19 de junho de 2012.

CARLOS GUILHERME ZIGELLI Diretor Superintendente	WANDERLEI LEZAN Prefeito Municipal
ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA Diretor Técnico	
SÉRGIO FERNANDES CARDOSO Diretor Administrativo Financeiro	

Testemunhas:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA CPF: 664.622.159-68	MAURÍCIO JURASZEK CPF: 044.088.849-28

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública --Convite N°21/12--Proc.61/12

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	26/06/2012	Horário: 10h:30m
Licitação /Modalidade	CONVITE PROCESSO	Nº 21/2012 Nº 61/2012

OBJETO:

Contratação de empresa para manutenção e ajardinamento da sede da nova sede do Município, e Praça Balneário Paese, sita a Av. Dra. Zilda Arns Neumann, conforme Termo referencia Anexo I do edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1547/2012. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios no dia 19/06/2012 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas, as quais foram: E. ANTUNES PAISAGISMO LTDA, CNPF/MF: 16.178.549/0001-48, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 79.283.065/0001-41 e MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09, protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
25/06/2012	539	16h:31m	E. ANTUNES PAISAGISMO LTDA	16.178.549/0001-48
25/06/2012	540	16h:42m	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	79.283.065/0001-41

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que as empresas estavam de acordo com o edital, portanto consideradas HABILITADAS. Passando à fase seguinte foram abertos os envelopes de PROPOSTA das empresas habilitadas, os quais foram achados conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório: primeira colocada e vencedora a empresa E. ANTUNES PAISAGISMO LTDA com o valor de R$ 16.782,50 (dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e em segundo lugar a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Observando pela CPL que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). Cientes os licitantes do resultado supra, fica o mesmo notificado e abrindo prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Presidente Da Comissão De Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Vice Presidente Da Comissão De Licitação

ANNA LUIZA STOCCO CABRAL
Membro

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 23/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2012

Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação;
Empresa: AGUAS DA PEDRA BRANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, com sede à Rua João Bernardino da Rosa, 355, Bairro: Cidade Universitária Pedra Branca, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88137-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.058.606/0001-52, e Inscrição Estadual n.º 255.474.598.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2012 - PROCESSO Nº 42/2012;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do anexo V do edital.
Valor total: R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).
Data da assinatura: 26/06/2012;
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 26 de junho de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Lei Nº 4.249 de 18 de Junho de 2012.

LEI Nº 4.249 DE 18 DE JUNHO DE 2012.
AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA DE RUA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação um terreno urbano constituído do lote n° 01 com saldo de área de 333m², situado na Rua Celso Braz de Carli, Bairro Flor da Serra na cidade de Joaçaba - SC, de propriedade de Waldir Tarcila Liedke e Anita Catarina Liedke (Matrícula nº 6.067"A" do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba).

Parágrafo único - O bem patrimonial descrito no caput deste artigo consiste na área de terras tomada pela Rua Paulo Germano Liedke e será incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 18 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.250 de 18 de Junho de 2012.

LEI Nº 4.250 DE 18 DE JUNHO DE 2012.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE MUNICÍPIO DE JOAÇABA E A EMPRESA MÁRCIA DE SOUZA ME (ALPHA LIXO DIGITAL), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a EMPRESA MÁRCIA DE SOUZA ME (ALPHA LIXO DIGITAL) com objetivo de proporcionar o destino correto do lixo digital descartado de residências, estabelecimentos comerciais e industriais do Município, além de conscientizar a população sobre a importância para o meio ambiente do destino correto do resíduo.
Art. 2º O prazo de vigência deste convênio é de 02 (dois) anos, e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses, até o limite de 60 meses, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Art. 3º As despesas provenientes da execução deste convênio correrão por conta dos partícipes do projeto, nos termos do Convênio.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 18 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.093 de 20 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 4.093 DE 20 DE JUNHO DE 2012.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.247/2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), destinados a criar e a suplementar a dotação abaixo descrita, no Orçamento Municipal vigente:
ÓRGÃO 15: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS
UNIDADE 01: PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS
Proj./Ativ. 2.007: Manutenção das Atividades Administrativas do PLASS
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.201.0 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - Aplic. Diretas Decor. de Oper. Entre Órgãos Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social R$ 34.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 20 de junho de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Ata de Recebimento e Abertura de Documentação - PL 50/2012/PMJ - Cc 8/2012/PMJ

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2012, às 15h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba os membros da Comissão de Licitações da Prefeitura de Joaçaba, para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 50/2012/PMJ - Edital CC 8/2012/PMJ. Até o horário previsto no edital - 14h30 min. foram entregues no setor de protocolo os envelopes dos seguintes proponentes: JORGITO SWISTAK (10800), CARLOS ADRIANO DA SILVA (10802), VANDERLI SCHVAIZERSKI (10799), JOACIR LUZZI (10791), NADIELE SCHNEIDER (10788), VALDIR DE LIMA (10787), LUIZ GIACOMELLI (10794), ROSALDO LEMOS SERPA (10786), VALDIR PETRY JUNIOR (10783), ATILIO GILBERTO BERTOTTI (10782), NERI SCHUVAIZERSKI (10781), ADRIANO SERGIO NERIS (10779), LOURIVAL STIGLER (10780), ALICRIDE BLEICHOVEL (10248), SALIN MUSSOLINE BRESSIANI (10785), ADEMAR AUGUSTO J. BELOTO (8281), ALADYA MARIA BRESSIANI (10784), JURANDIR JOSÉ DA ROSA (10016), CEZAR JEFERSON CARLETTO (10803), FERNANDO BLEICHOVEL (10798), SELSO PALAGI (10792), ANA PAULA LINI (10790), ALCEBIADES JOSE SOBRINHO (10778), ADEMAR ARES DE OLIVEIRA (10797), FRANCÓIS JACQUES BELOTO (10796), WANDERLEI MARTIM SILVA (10789), ELOIR PEREIRA DUARTE (10801), ANIBO HUF (10795), EWALDO GRINER (10793). Foram passados os envelopes dos documentos da habilitação e das propostas dos proponentes e esses foram rubricados por todos os presentes na sessão. A seguir foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo que a comissão informou que aqueles que desejassem poderiam se ausentar da sessão durante o tempo em que os documentos fossem analisados pelos membros da comissão de licitações (até as 17 horas), podendo quem desejasse permanecer na sessão. Após a análise dos documentos de habilitação pelos membros da comissão de licitações, os mesmos foram também analisados pelos representantes credenciados, sendo constatado o seguinte: CARLOS ADRIANO DA SILVA (10802), LOURIVAL STIGLER

(10780) e CEZAR JEFERSON CARLETTO (10803) descumpriram ao disposto no subitem 6.1.13.1. do edital, uma vez que prestaram a garantia da proposta - exigida no subitem 6.1.13. fora do prazo estipulado no edital (de até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura do presente processo); ADEMAR ARES DE OLIVEIRA (10797) descumpriu ao disposto no subitem 6.2. do edital, uma vez que apresentou cópia sem autenticação dos documentos constantes nos subitens 6.1.1., 6.1.2. e 6.1.3., sendo que conforme prevê o subitem 6.2.: "Os documentos relacionados nos subitens 6.1.4, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11 e 6.1.12, deverão ser apresentados na forma original. Quanto aos demais, poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal"; ELOIR PEREIRA DUARTE (10801) descumpriu ao disposto no subitem 6.1.3. do edital, uma vez que apresentou Carteira de Habilitação vencida em 15/02/2012. Verificou-se ainda que no atestado médico juntado, exigido no subitem 6.1.4. do edital, consta a necessidade de realização de exame oftalmológico para conclusão do atestado de aptidão, sendo que o proponente não juntou a comprovação do referido exame, nem tampouco a conclusão do atestado de aptidão, desatendendo também, dessa forma, ao exigido no subitem 6.1.4. do edital. Pelas razões apontadas, os proponentes CARLOS ADRIANO DA SILVA (10802), LOURIVAL STIGLER (10780), CEZAR JEFERSON CARLETTO (10803), ADEMAR ARES DE OLIVEIRA (10797) e ELOIR PEREIRA DUARTE (10801) foram INABILITADOS nessa fase do certame. Com relação aos demais proponentes, verificou-se que esses atenderam a todas as exigências do edital, sendo dessa forma HABILITADOS nessa fase do certame. Cabe ressaltar que os proponentes CARLOS ADRIANO DA SILVA E LOURIVAL STRIGLER, credenciados e presentes na sessão não renunciaram ao direito de interpor recurso. Os mesmos dessa forma, foram cientificados sobre o prazo para a apresentação de recurso quanto à decisão tomada pela comissão de licitações nessa fase certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do processamento da sessão, de acordo como item 9 do edital. Os proponentes JURANDIR JOSÉ DA ROSA (10016), CEZAR JEFERSON CARLETTO (10803), ANA PAULA LINI (10790), que embora não tenham sido credenciados, estiveram presentes na sessão e foram da mesma forma cientificados sobre o prazo para a interposição de recurso, caso haja interesse. Considerando a ausência de representantes credenciados dos proponentes ADEMAR ARES DE OLIVEIRA (10797), FRANCÓIS JACQUES BELOTO (10796), WANDERLEI MARTIM SILVA (10789), ELOIR PEREIRA DUARTE (10801), ANIBO HUF (10795), EWALDO GRINER (10793), ALCEBIADES JOSE SOBRINHO (10778), FERNANDO BLEICHOVEL (10798), SELSO PALAGI (10792), esses serão cientificados sobre o teor da presente ata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (veículo de publicações legais do Município) e será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pelos proponentes da presente ata, para que aqueles que tiveram interesse se manifestem através de recurso (de acordo com o item 9 do edital), caso haja interesse. Caso haja interposição de recurso, os participantes serão cientificados do mesmo e será aberto o mesmo prazo para a apresentação de contrarrazões ao recurso interposto. Transcorrido esse prazo ou havendo a renúncia dos proponentes, todos os participantes serão cientificados, sobre a continuidade do presente processo. Todas as informações referentes a esse processo serão disponibilizadas na página da Prefeitura - www.joacaba.sc.gov.br. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes até o final da mesma.

SIMAE

Publicação Tomada de Preços JHL 0007/2012 - SIMAE

Licitação nº 0048/2012 - Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0007/2012 - Protocolo JHL 1608/2012

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Tomada de Preços JHL 0007/2012 - Licitação 0048/2012, tipo Menor Preço Global, que trata de: Contratação de Empresa para Implantação de Adutora de Agua Tratada - EAT-20, na Rua Firmo Bernardi até o Reservatório Apoiado - RAP-020 na Linha Duas Casas no município de Joaçaba. Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 16/07/2012 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba-SC. Da Abertura: A abertura será realizada no dia 16/07/2012 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do SIMAE na Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC.

Joaçaba (SC), 27 de junho de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Lages

Prefeitura

Pe 19-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGES, torna público o lançamento do Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012 - PML

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Motos para o Setor de Trânsito.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2012 às 13:30 h.
TIPO: Menor Preço Por Item
VALOR ESTIMADO: 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: www.caixa.gov.br
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital pelo site: www.lages.sc.gov.br
INFORMAÇÕES: No Setor de Licitações à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, pelo telefone (49) 3221-1169, pelo fax (49) 3221-1043 ou pelo e-mail pregaoeletronico@lages.sc.gov.br

Lages, 26 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

TP 19-2012 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TP 19-2012 PML

Objeto: Prestação de Serviços de Revitalização do Sistema de Iluminação Pública
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 18/07/2012 às 13:30
Valor Estimado: 144.583,15
A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 26 de junho de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Lebon Regis

Prefeitura

Resumo de Contrato

RESUMO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO
LEBON RÉGIS

Contrato No. 9/2012
Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
Contratada: CLINIGASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)Mensais.
Vigência: Início: 16/06/2012 Término: 31/12/2012
Licitação No. 8/2012 Tomada de Preços No. 2/2012
Recursos: Dotação: 2.065.3.3.90.39.50.00.00.00

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA GÁSTRICA A SEREM REALIZADOS DIARIAMENTE NO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL "SANTO ANTÔNIO", NESTE MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC.

Lebon Régis, 16 de Junho de 2012.
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 60/2012

DECRETO Nº 060 DE 27 DE JUNHO DE 2012.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso II da Lei n° 858 de 28 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	20.000,00
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	20.000,00
Programa	5	Cultura Esporte e Turismo	20.000,00
Projeto/Atividade	2.014	Comissão Municipal de Esporte	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	20.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 20.000,00

Art. 2° Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação na seguinte, fonte de recursos:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	20.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	20.000,00
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	20.000,00
Programa	5	Cultura Esporte e Turismo	20.000,00
Projeto/Atividade	2.014	Comissão Municipal de Esporte	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
Modalidade de Aplicação	50	Transferência a Instituições Privadas	20.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 20.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de Junho de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 61/2012

DECRETO Nº 061 DE 27 DE JUNHO DE 2012.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso II da Lei n° 858 de 28 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento

fiscal vigente, na dotação com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	18.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	18.500,00
Função	12	Educação	18.500,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	18.500,00
Programa	4	Educação é Tudo	18.500,00
Projeto/Atividade	2.004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação Cultura e Desporto - Ensino Fundamental	18.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	18.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.500,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	18.500,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Recursos Ordinários	18.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 18.500,00

Art. 2° Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação na seguinte, fonte de recursos:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	18.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	18.500,00
Função	12	Educação	18.500,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	18.500,00
Programa	4	Educação é Tudo	18.500,00
Projeto/Atividade	2.004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação Cultura e Desporto	18.500,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	18.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	18.500,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	18.500,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Recursos Ordinários	18.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 18.500,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de Junho de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.° 62/2012

DECRETO N° 062 DE 27 DE JUNHO DE 2012.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8°, Inciso II da Lei n° 858 de 28 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	8.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	8.000,00
Função	12	Educação	8.000,00
Sub-Função	365	Educação Infantil	8.000,00
Programa	4	Educação é Tudo	8.000,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação Cultura e Desporto - Ensino Infantil	8.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	8.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Recursos Ordinários	8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 8.000,00

Art. 2° Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação na seguinte, fonte de recursos:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	8.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	8.000,00
Função	12	Educação	8.000,00
Sub-Função	365	Educação Infantil	8.000,00
Programa	4	Educação é Tudo	8.000,00
Projeto/Atividade	2.005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Educação Cultura e Desporto - Ensino Infantil	8.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	8.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	8.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	8.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Recursos Ordinários	8.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 8.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de Junho de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Luzerna

Prefeitura

Portaria Nº 072
EXTRATO DE PORTARIA
PML 2012

Portaria nº 072/12 de 26/06/12 - Promove servidora que especifica (CRISTIANE MARIA DENARDI, Técnico Administrativo, Classe "B", Nível 01, Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, para a Classe "C", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, a partir de 01/06/2012)

Portaria Nº 073
EXTRATO DE PORTARIA
PML 2012

Portaria nº 073/12 de 26/06/12 - "Promove servidora que especifica" (IVETE KRUG KERSCHBAUMER, Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe "A", Nível 01, Grupo I - ANA, para a Classe "B", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, a partir de 01/06/2012).

Portaria Nº 074
EXTRATO DE PORTARIA
PML 2012

Portaria nº 074/12 de 26/06/12 - "Promove servidora que especifica" (ANA TEREZINHA BETONI, Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe "A", Nível 01, Grupo I - ANA, para a Classe "B", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, a partir de 01/06/2012).

Extrato Pregão PML.029.2012 - Merenda
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 029/2012

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de julho a dezembro de 2012.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 19 de julho de 2012.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 19 de julho de 2012
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Balancete Financeiro FMS

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 05/2012 Emissão: 31/05/2012

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	59.717,60	DESPESA ORCAMENTARIA	157.922,42
RECEITA CORRENTE	59.717,60	SAÚDE	157.922,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.496,35		
RECEITA PATRIMONIAL	2.078,86		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.142,39		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**162.158,70**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**23.081,53**
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.095,32	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	1.095,32
SALARIO-FAMILIA	198,00	SALARIO-FAMILIA	198,00
SALARIO-MATERNIDADE	897,32	SALARIO-MATERNIDADE	897,32
PREVIDENCIA SOCIAL	6.443,22	PREVIDENCIA SOCIAL	6.443,22
INSS	6.443,22	INSS	6.443,22
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.841,02	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	11.763,85
ISS	96,00	ISS	25,65
IRRF/GDF	5.745,02	IRRF/GDF	11.738,20
IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	5.603,29	IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	11.534,97
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	141,73	IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	203,23
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	1.447,89	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	1.447,89
Emprestimo Consignação Folha-Besc	839,99	Emprestimo Consignação Folha-Besc	839,99
Emprestimo Consignação Folha-CEF	607,90	Emprestimo Consignação Folha-CEF	607,90
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	126,52	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	126,52
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	126,52	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	126,52
Contribuição ASM	126,52	Contribuição ASM	126,52
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	262,73	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	262,73
Empreiteira de Construção Civil Oliveir	262,73	Empreiteira de Construção Civil Oliveir	262,73
RESTOS A PAGAR	971,00	RESTOS A PAGAR	1.942,00
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	971,00	NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	971,00
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	145.000,00	Não Processadas a Liquidar 2011	971,00
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	145.000,00	NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	971,00
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	971,00		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	971,00		
RESTOS A PAGAR	971,00		
> DESPESA EMPENHADA	**157.922,42**	**> DESPESA PAGA**	**206.261,04**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	157.922,42	CREDITO LIQUIDADO	206.261,04
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	206.261,04
> SALDOS ANTERIORES	**499.181,98**	**> SALDOS ATUAIS**	**491.715,71**
APLICACOES FINANCEIRAS	499.181,98	APLICACOES FINANCEIRAS	491.715,71
> TOTAL	**878.980,70**	**> TOTAL**	**878.980,70**

GESTOR DO FMS
WALMOR S. DRESCH NETO STROHER

Contadora 20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO

Macieira

Prefeitura

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Macieira. Processo Licitatório n° 0021/2012. Pregão Presencial n° 0011/2012. Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete, 0km, ano e fabricação 2012, para uso na Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações do anexo I deste Edital, para entrega na Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima indicado. Contratada: Não houve participantes (deserta).

Macieira, 27de junho de 2012.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

Meleiro

Prefeitura

Lei N.º 1553/2012

LEI N.º 1553/2012
FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Meleiro para a Legislatura 2013/2016, fica fixado em R$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais).

Art. 2.º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Meleiro, para a Legislatura 2013/2016, fica fixado em R$ 3.772,50 (três mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3.º A ausência de Vereador na ordem do dia, da Sessão Plenária, sem justificativa legal determinará um desconto por Sessão, em seu subsídio no valor de R$ 628,75 (seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4.º Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal serão pagos durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de Sessão Legislativa Extraordinária.

Art. 5.º Fica assegurada a revisão geral anual em cada exercício da legislatura, nos mesmos percentuais e na mesma data, do que forem concedidos aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de junho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei N.º 1554/2012

LEI N.º 1554/2012
FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA O MANDATO 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o mandato 2013/2016 fica fixado em R$ 10.230,68 (dez mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2.º O subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal para o mandato de 2013/2016, fica fixado em R$ 5.115,34 (cinco mil cento e quinze reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3.º A cada ano de efetivo exercício como Chefe do Poder Executivo Municipal, o Prefeito fará jus às férias remuneradas de 30 (trinta) dias consecutivos, no valor do subsídio previsto no art. 1.º desta LEI.

Art. 4.º Fica assegurada a revisão geral anual a cada exercício do mandato no mesmo percentual e na mesma data do que forem concedido aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de junho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Lei N.º 1555/2012

LEI N.º 1555/2012
FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MELEIRO, PARA O MANDATO 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio dos Secretários Municipais de Meleiro, nos termos do art. 39, § 4.º da Constituição Federal, para o mandato de 2013/2016, ficam fixados em parcela única mensal no valor de R$4.262,28 (quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Art. 2.º Fica assegurada a revisão geral anual a cada exercício

do mandato no mesmo percentual e na mesma data do que forem concedidos aos Servidores Públicos Municipais, bem como a percepção nos meses de dezembro de cada ano de mandato, valor equivalente ao subsídio do mês, proporcionalmente ao efetivo exercício, na razão de um doze avos, apurado até 30 de novembro.
Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de junho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Decreto Nº 052/2012

Decreto nº 052, de 14 de Junho de 2012.
Prorroga o Decreto nº 025/2012, de 28 de março de 2012, que declarou situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município, afetada por estiagem.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 12, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- as chuvas ocorridas neste período foram insuficientes para abastecimento das propriedades rurais do município, e a continuidade dos efeitos da estiagem, são sentidos na área rural principalmente para o abastecimento humano.

- a Defesa Civil Municipal, ainda continua com o abastecimento de água potável para as residências, que continuam afetadas pela estiagem, onde os poços escavados nas propriedades rurais continuam secos, pois o volume de chuva foi insuficiente para regularizar a situação.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:
Art. 1o Fica prorrogado o Decreto nº 025/2012, de 26 de junho de 2012, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Meleiro - SC, 14 de junho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Portaria N.º 202/2012

PORTARIA n.º 202/2012
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 809/2000 e suas alterações e Lei n.º 1409/2009 e suas alterações, de 28 de dezembro de 2009, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora MARIA ADRIANA DUARTE TRENTO, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/06/2012.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 156/2012.

Meleiro, 26 Junho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 203/2012

PORTARIA n.º 203/2012
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009 e suas alterações, Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhorita ESTELA MEZZARI SIMONI, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 30 (vinte) horas semanais, nível de referência conforme anexo I da Lei nº 1547/2012 - 4 A - 100%, no Centro Municipal Educação Infantil Escadinha do Tempo, em virtude do retorno da Licença Saúde da servidora Maria Adriana Duarte Trento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/06/2012.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 153/2012.

Meleiro, 26 de Junho de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aditivo N.º 001/2012 - Contrato Nº. 021/2012

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 001/2012 (READEQUAÇÃO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS).
Contrato nº. 021/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Merenda escolar para o exercício de 2012.
Valor: R$ 15.463,94
Data da assinatura: 11 de junho de 2012.

Morro da Fumaça

Prefeitura

Lei Nº 1522/2012

LEI Nº 1522/2012
Estabelece a Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, institui no âmbito do Município de Morro da Fumaça, o Programa Municipal de Estímulo às Atividades da Pecuária Leiteira e de Corte, Olericultura, Grãos e Agroindústria Familiar Rural , e dá outras providências.

BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e instituem no âmbito do município de Morro da Fumaça, o Programa Municipal de Estímulo às Atividades da Pecuária Leiteira e de Corte, Olericultura, Grãos e Agroindústria Familiar Rural, cujos objetivos gerais são os seguintes:
I - Estimular a permanência do homem no campo;
II - Promover o crescimento econômico do município por meio:
a) da geração de renda na atividade agrícola;
b) da agregação de valor à produção agropecuária;
c) da ampliação da capacidade de processamento e industrialização das unidades agroindustriais instalada no município;
d) da capacitação técnica dos produtores e de suas famílias com vista a melhorar os índices de produção, produtividade e beneficiamento; e
e) da sustentabilidade ambiental da atividade Agrícola e Pecuária.
III - Aumentar os valores do movimento econômico com o objetivo de ampliar o índice de participação do município na distribuição constitucional da arrecadação do imposto estadual instituído sobre a circulação de mercadorias e prestação de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicação - ICMS;
IV - Vincular a regularização fiscal da produção agrícola e pecuária aos benefícios da política municipal de realização de serviços com equipamentos públicos ou terceirizados, na propriedade rural; e
V - Estimular e organizar a circulação intramunicipal da produção agropecuária objetivando agregar valor econômico à produção no processo de industrialização e garantir a oferta de matéria-prima para a indústria local.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a coordenação e execução das ações previstas na presente lei.

Art. 2º. São objetivos específicos do programa:
I - Estimular a produção de leite e carne a pasto, hortaliças, frutas, grãos e reflorestamento;
II - Ampliar a planta industrial do município apoiando a instalação de Agroindústria Familiar Rural;
III - Aprimorar geneticamente o rebanho leiteiro e de corte;
IV - Capacitar tecnicamente os produtores;

V - Estruturar as propriedades rurais, mediante a utilização de equipamentos públicos ou terceirizados, na realização de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades na forma prevista na presente lei.

Art. 3º. Os benefícios previstos na presente lei aplicam-se exclusivamente aos produtores inscritos no Cadastro de Produtores do Município de Morro da Fumaça, que comprovem estar quites com as suas obrigações de qualquer natureza com o município.
Parágrafo único. Verificada a existência de débito do produtor junto ao município, o requerimento dos benefícios previstos na presente lei, será indeferido, até que se verifique o total adimplemento das obrigações pendentes.

Art.4º. Constitui requisito fundamental para fruição dos benefícios previstos nesta lei que o beneficiário comprove estar submetendo a totalidade de sua produção e demais produtos derivados da atividade rural e agroindustrial Familiar Rural à tributação, por meio da regular emissão da Nota Fiscal de Produtor ou notas Fiscais de Cooperativas de Agricultores Familiares respectivamente.
Parágrafo único. Para a fruição dos benefícios previstos na presente lei o beneficiário deverá comprovar que a propriedade apresenta as condições técnicas necessárias à aplicação dos mecanismos de estímulo previsto no programa.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO DE LEITE E CARNE

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Agricultura implementará ações de estímulo ao desenvolvimento ambientalmente sustentável, conciliando a produção de leite com atividades de reflorestamento sempre que possível.

Art. 6º. É de responsabilidade do município o fornecimento gratuito de mudas de árvores, exóticas ou nativas, necessárias ao desenvolvimento do sistema de produção agrosilvipastoril.
Parágrafo único. As mudas doadas serão retiradas no horto municipal, mediante autorização expedida pela Secretaria, e terão seu plantio e sobrevivência fiscalizados pelos técnicos da mesma.

Art. 7º. Fica o município autorizado a fornecer aos produtores sementes de pastagens adaptáveis ao clima e solo do município, a serem utilizadas na atividade leiteira, mediante subsídio de 50% do valor a elas relativo, até o limite de sementes necessárias ao plantio anual de 2,0 hectares por produtor.
§ 1º. A Secretaria de Agricultura efetuará estudo técnico para recomendar a aquisição das sementes indicadas ao aprimoramento das pastagens existentes no município.
§ 2º. O valor a ser recolhido pelos produtores ao município será apurado levando-se em consideração o custo de aquisição do respectivo processo licitatório e será efetuado na forma prevista em regulamento.

Art. 8º. O benefício previsto no artigo anterior poderá ser estendido a até 100% do valor, quando o beneficiário comprovar, em processo próprio, satisfazer cumulativamente as seguintes condições:
I - não possuir condições econômicas para o pagamento, ficando o fornecimento limitado a até 05 quilos de semente por ano;
II - não possuir na propriedade número maior do que 10 animais.

CAPÍTULO II
DO INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR RURAL

Art.9º. A Lei Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico será implementada mediante priorização absoluta de ações de apoio à instalação de agroindústrias familiar rural no município.

Art.10º. O presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural incluirá projetos de instalação de agroindústrias na pauta de deliberações do Conselho com precedência sobre todos os demais.

Art. 11º. O município prestará orientações técnicas aos interessados em instalar agroindústria familiar rural para a obtenção de certificação do Sistema Municipal de Inspeção e Sistema Estadual de Inspeção.

Art. 12º. O município apoiará, mediante deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, o apoio a manutenção e desenvolvimento da COOAFF - Cooperativa da Agricultura Familiar Fumacense, valendo-se dos mecanismos de incentivo previstos em leis Municipais.

CAPÍTULO III
DO APRIMORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO

Art. 13º. A Secretaria de Agricultura efetuará estudo técnico para recomendar a aquisição de sêmen das raças com as características genéticas desejadas de gado bovino, que apresentem as melhores condições de produtividade e adaptação ao clima, solo e pastagens do município.
Parágrafo único. O estudo recomendará também a aquisição de sêmen das raças e características genéticas para a manutenção do atual estágio do rebanho, cuja utilização não implique em evolução genética considerável.

Art. 14º. Fica o município autorizado a fornecer aos produtores cadastrados, sêmen recomendados na conformidade do caput do artigo anterior, mediante subsídio de 50% do valor a eles relativo.

Art. 15º. O pagamento do valor previsto no artigo anterior não vincula o município ao resultado, sendo a utilização do sêmen de inteira responsabilidade do beneficiário.

CAPÍTULO IV
DO INCENTIVO À VITIVINICULTURA

Art. 16º. Fica o município autorizado a fornecer aos produtores cadastrados no programa, mediante subsídio de 50% do valor da respectiva aquisição, mudas de uva, para a ampliação e implantação de parreiras.

§ 1º. Cada produtor beneficiário do programa terá direito ao fornecimento de, no máximo, 200 mudas.
§ 2º. O programa atenderá até 05 produtores por ano, obedecendo-se a ordem de inscrição.
§ 3º. É requisito fundamental para a concessão do benefício previsto no caput, a avaliação da área de terras onde será implantado ou ampliado o parreiral, pela Secretaria da Agricultura.
§ 4º. O ingresso no programa está condicionado à participação do beneficiário em curso de capacitação em vitivinicultura a ser organizado pela Secretaria de Agricultura.

CAPÍTULO V
DO INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO

Art. 17º. Fica o município autorizado a fornecer mudas de espécies exóticas, com subsídio de 50% do custo de produção, observado o limite da capacidade produtiva do viveiro municipal e respeitado o limite máximo de 2.000 mudas por produtor.
Parágrafo único. A Secretaria de Agricultura fiscalizará o plantio e a sobrevivência das mudas fornecidas com base no disposto neste artigo.

Art. 18º. Fica o município autorizado a fornecer mudas de espécies nativas, com subsídio de 100%, observado o limite da capacidade produtiva do viveiro municipal e respeitado o limite máximo de 1.500 mudas por produtor.
Parágrafo único. A Secretaria de Agricultura fiscalizará o plantio e a sobrevivência das mudas fornecidas com base no disposto neste artigo.

CAPÍTULO VI
DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIOS

Art. 19º. Fica autorizada a execução de serviços mediante a utilização de equipamentos públicos ou terceirizados, para a construção de aviários, nos seguintes limites:
I - Aviários:
a) Até 50 metros: 45 horas;
b) de 51 a 100 metros: 60 horas;
c) Acima de 100 metros: 75 horas.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTORES

Art.20º. Observados os limites orçamentários, o município poderá apoiar a realização de cursos e palestras destinados aos produtores e seus familiares, podendo para tanto valer-se de parcerias a serem firmadas com instituições qualificadas de caráter público ou privadas.

CAPÍTULO VIII
DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS PROPRIEDADES COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Art. 21º. Para o atendimento dos fins a que se destina a presente lei, fica o município autorizado a realizar serviços nas propriedades rurais com unidades agroindustriais familiares, especialmente aos produtores de leite e carne, hortaliças, frutas e grãos com a utilização de equipamentos públicos ou terceirizados, mediante de pagamento de preço público.

Art. 22º. Para a apuração do número de horas de trabalho a que faz jus cada propriedade, levar-se-á em consideração:
I - O valor total da produção por propriedade; e
II - O volume total comercializado, em operação agroindustrial

vinculado a Cooperativa de Agricultores Familiar.

Art. 23º. O enquadramento nas faixas previstas nos Anexos I e II desta lei dar-se-á por propriedade, levará em conta a totalidade do registro da produção dos produtores que nelas exerçam suas atividades, e será apurado com base nos dados informados nos respectivos blocos do produtor rural e, conforme disposto em regulamento.

Art. 24º. A realização dos serviços que trata o artigo 19 está condicionada à disponibilidade dos equipamentos, e obedecerá ao limite de horas de trabalho a ser realizado por propriedade previsto nos Anexos I e II da presente lei.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. Fica aprovado o Anexo I da presente lei, que estabelece as faixas de enquadramento das propriedades, em cuja elaboração utilizar-se-á o valor total da produção da propriedade, apurada no exercício referência para a apuração do índice de participação do município na arrecadação do ICMS do Estado de Santa Catarina.

Art.26º. Fica aprovado o Anexo II da presente lei, que estabelece os valores das horas de trabalho dos equipamentos de propriedade do município.
Parágrafo único. Quando os serviços forem executados com equipamentos terceirizados, o valor a eles relativo será determinado pelo respectivo processo licitatório.

Art. 27º. Os valores constantes dos Anexos I e II da presente lei serão corrigidos e atualizados anualmente até 31 de janeiro, com base no IGPM acumulado do exercício anterior, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28º. Esta lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 dias.
Parágrafo Único- Decreto do Poder Executivo nomeará o Conselho de Desenvolvimento Rural e suas prerrogativas, sendo que aos mesmos competirá a avaliação dos agricultores cadastrados na Secretaria da Agricultura, como "auto-abastecimento" para a utilização de seu benefício de uma hora.

Art. 29º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 27 de Junho de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

ANEXO I
(Projeto de Lei Nº005/2012)

FAIXAS DE ENQUADRAMENTO COM BASE NO VALOR TOTAL DA PRODUÇÃO POR PROPRIEDADE

FAIXA	PRODUÇÃO EM R$	HORAS
1	2.000,00 a 10.000,00	1
2	10.001,00 a 20.000,00	2
3	20.001,00 a 30.000,00	3
4	30.001,00 a 40.000,00	4
5	40.001,00 a 50.000,00	5
6	50.001,00 a 60.000,00	6
7	60.001,00 a 70.000,00	7
8	70.001,00 a 80.000,00	8
9	80.001,00 a 90.000,00	9
10	90.001,00 a 100.000,00	10

ANEXO II
(Projeto de Lei Nº005/2012)

VALOR DAS HORAS DE TRABALHO DOS EQUIPAMENTPOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

EQUIPAMENTO	VALOR R$/ HORA
Retroescavadeira	R$ 70,00
Ensiladeira	R$ 70,00
Espalhador	R$ 60,00
Grade	R$ 60,00
Pulverizador	R$ 60,00
Roçadeira	R$ 60,00
Subsolador	R$ 60,00
FH	R$ 140,00

Obs.: Para os agricultores do município que formalizam a comercialização agropecuária, o município estabelece um subsídio de 50% das operações especificadas no Anexo II.

Lei Nº 1523/2012

LEI Nº 1523/2012
"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL DE MORRO DA FUMAÇA - CMPC, SUAS ATRIBUIÇÕES, COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BALTAZAR PELLEGRIN, prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇOES INICIAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Morro da Fumaça, com sede e foro na cidade de Morro da Fumaça, é instituído como órgão colegiado, permanente, propositivo, consultivo e fiscalizador das ações e atividades artístico- culturais, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Morro da Fumaça, tem por objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Morro da Fumaça tem como atribuições:

I - formular e aprovar uma proposta de política cultural para o Município, incluindo políticas setoriais nas áreas de artes cênicas, plásticas, visuais e culturais, dança e literatura como fomento do patrimônio cultural;

II - definir prioridades na consecução da política municipal de

cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura no âmbito do Município;

III - acompanhar as atividades culturais promovidas pelo município, bem como pelas entidades culturais conveniadas com o Poder Público;

IV - elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais;
V - formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;

VI - propor normas e diretrizes para celebração de convênios culturais, acompanhar a elaboração de proposta orçamentária anual para investimentos no setor, como também para elaboração do projeto de lei sobre diretrizes orçamentárias;

VII - elaborar, aprovar e alterar, se necessário, seu Regimento Interno;

VIII - colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura, em âmbito municipal, estadual e federal;

IX - pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria;

X - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;

XI - defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;

XII - estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e

fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;

XIII - criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade, para que possa cumprir seu papel de mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;

XIV - incentivar a promoção de feiras, oficinas culturais, exposições e outros projetos culturais;

XV - participar da elaboração do Plano Anual de ações artístico-culturais com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura e demais Secretarias do Município, Conselhos e/ou instituições;

XVI - promover a defesa do patrimônio histórico e artístico do Município de Morro da Fumaça;

XVII - promover intercâmbio e propor a celebração de convênios com instituições políticas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do conselho;

XVIII - propor alternativas de resgate da memória das raízes histórico- culturais e artesanato do município de Morro da Fumaça;

XIX - propor, para análise do Poder Executivo Municipal, legislação que propicie a captação de recursos e a execução do plano de ação- cultural do Município;

XX - desenvolver outras atribuições inerentes ao contexto artístico- cultural no âmbito municipal;

XXI - fiscalizar e avaliar a gestão de recursos do Fundo Municipal de Cultura;

XXII - aprovar as contas do Fundo Municipal de Cultura, anualmente;

XXIII - analisar e julgar os projetos que pleitearem recursos do Fundo Municipal de Cultura, bem como, os que reivindicarem incentivo fiscal do Município para projetos culturais, por meio de uma Comissão específica responsável pela apresentação de pareceres sobre os mesmos, com competência de analisar tanto o

mérito quanto os aspectos orçamentários dos projetos, cuja aprovação final deverá ser feita em reunião plenária.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural será integrado por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes da sociedade civil e (06) seis representantes do Poder Público, nomeados pelo Prefeito, conforme composição abaixo:

I - Secretário Municipal da Educação e Cultura, como membro nato;

II - 01 (um) representante indicado pelo Gabinete do Prefeito;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

VII - 04 (quatro) representantes de entidades ligadas à Cultura, tais como: Folclore, Artesanato, Artes plásticas, Artes cênicas, Artes visuais, Literatura, Dança, Música e Canto;

VIII - 02 (dois) representantes de entidade/organização não governamental, sem fins lucrativos, que tenham em seu estatuto, como atribuição ou finalidade, o apoio ao desenvolvimento de atividades sociais e/ou culturais;

Parágrafo Único - Os representantes do Conselho Municipal de Política Cultural, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O mandato dos membros efetivos e suplentes será de (dois) anos, não sendo permitido sua recondução.

Art. 6º Respeitar-se-á a gestão do atual Conselho Municipal de Política Cultural, se houver.

Parágrafo Único - No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 7º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho Municipal de Política Cultural de Morro da Fumaça - CMPC, terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria, composta por: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
II - Comissões de trabalho, constituídas por resolução do Conselho;
III - Plenário.

Parágrafo Único - A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Conselho Municipal de Política Cultural de Morro da

Fumaça reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por bimestre e extraordinariamente, sempre que for necessária a sua convocação, sendo que para realização das assembléias é necessária a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 10 As decisões do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Morro da Fumaça, serão aprovadas pela maioria simples de seus membros, salvo as exceções previstas nesta LEI.
Art. 11 O Conselho Municipal de Política Cultural de Morro da Fumaça homologará as decisões aprovadas pelo plenário através de Resolução, podendo também editar recomendações, moções e outros atos deliberativos.

Art. 12 Com autorização do Chefe do Poder Executivo, o Conselho poderá, sempre que necessário, requisitar pessoal técnico e de apoio administrativo, para desempenho de suas funções.

Art. 13 A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural serão disciplinados pelo Regimento Interno, devendo ser aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 O Conselho Municipal de Política Cultural estabelecerá, em Regimento Interno, outras atribuições necessárias ao funcionamento das atividades culturais e artísticas do Município, obedecidas às legislações estaduais e federais.

Art. 15 Os casos omissos na presente Lei constarão do Regimento Interno ou deliberados pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Morro da Fumaça.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 27 de Junho de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

Declara de Utilidade Pública Para Desapropriação Amigável Ou Judicial Imóvel Que Especifica
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
DECRETO N º 378 DE 26 DE JUNHO DE 2012
DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso XV da Lei Orgânica do Município, bem como fundamentado nas políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal - leis complementares n º 55, 56 e 57 de 22 de julho de 2008 - e no Decreto-Lei Federal n º 3.365 de 21/06/1941,

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social,

DECRETA:
Art. 1 º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o seguinte imóvel: um terreno (área B) sem benfeitorias situado na zona rural do município de Navegantes, na localidade de Pedreiras, com a área de 123.622,00 metros quadrados, tendo as seguintes medidas e confrontações: FRENTE ao LESTE onde mede 259,00 metros com a Estrada Geral Navegantes/Penha; FUNDOS a OESTE, onde mede 288,00 metros, com terás de Bernardino Domingos da Silva; lado direito ao NORTE mede 452,00 metros com terra de Manoel Vitorino Anselmo; lado esquerdo ao SUL mede 452,00 metros com terras de Vitório Laudelino Custódio. A referida área será posicionada no lado ímpar da quadra única da Estrada Geral Navegantes/Penha e dista da esquina mais próxima, com a Rua Geral de Queimadas, em 600 metros, registrado sob a matrícula n º 16.951 no 2 º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.
§ 1 º A área descrita neste artigo destina-se à instalação de Posto de Saúde, Creche, reserva de mata atlântica para instalação de um parque florestal, manutenção da gruta de Nossa Senhora de Guadalupe, reserva de água para os prédios públicos municipais e entidades sem fins lucrativos e distribuição da reserva de água para os moradores dos bairros de Pedreiras, São Paulo, Nossa Senhora das Graças, Gravatá e Meia Praia.

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 26 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 26 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Portaria
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3826 DE 27 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e pela lei n º 1019 de 2 de setembro de 1993,

RESOLVE:
I NOMEAR a senhora ANA PAULA MARCHESAN para a função de Conselheira Tutelar pelo período de 24/06/2012 a 23/06/2015.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 24/06/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 27 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3827 DE 27 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e pela lei n º 1019 de 2 de setembro de 1993,

RESOLVE:
I NOMEAR a senhora VERA IONE ALVES BARBOSA para a função de Conselheira Tutelar pelo período de 24/06/2012 a 23/06/2015.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 24/06/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2012.
JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3828 DE 27 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e pela lei n º 1019 de 2 de setembro de 1993,

RESOLVE:
I NOMEAR o senhor FLÁVIO ROBERTO DE SOUZA para a função de Conselheiro Tutelar pelo período de 24/06/2012 a 23/06/2015.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 24/06/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3829 DE 27 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e pela lei n º 1019 de 2 de setembro de 1993,

RESOLVE:
I NOMEAR o senhor GUSTAVO ALFONSO MORITZ para a função de Conselheiro Tutelar pelo período de 24/06/2012 a 23/06/2015.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 24/06/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3830 DE 27 DE JUNHO DE 2012
NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e pela lei n º 1019 de 2 de setembro de 1993,

RESOLVE:
I NOMEAR o senhor JAIRTON FABENI DOMINGOS para a função de Conselheiro Tutelar pelo período de 24/06/2012 a 23/06/2015.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 24/06/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE JUNHO DE 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 27 de junho de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Aviso de Licitação - Concorrência Pública N° 125/2012PMN
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 125/2012PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para:

OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA (AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA EM DIVERSOS LOCAIS - 19 (DEZENOVE) RUAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 30/07/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 30/07/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 27 de junho de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Nova Trento

Prefeitura

Portaria N° 538/2012
Portaria nº 538 /2012
Outorga Poderes ao Diretor Executivo e Tesoureiro do IPREVENT.

Orivan Jarbas Orsi, Municipal do Município, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:

Art. 1º - OUTORGAR poderes ao Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IPREVENT, Maria Cipriani, Nomeada pela Portaria nº 470/2012"A", de 04 de junho de 2012, e a servidora municipal MILIANI PIFFER MAZZOLA, que atualmente ocupa o cargo e desempenha as funções de Tesoureira do IPREVENT, para assinar em conjunto, acessar e movimentar as contas específicas do IPREVENT (CNPJ Nº 04.529.689/0001-05), cadastradas no Banco do Brasil - Agência Nova Trento, sob os números: 6.583-8, 7.269-9, 7.663-5 e 8.575-8, com poderes inclusive, para:
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO À VISTA;
- AUTORIZAR COBRANCA;
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

Fls. 02 - Portaria nº 538/2012
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de junho de 2012.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 25 de junho de 2012.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Classificação Geral Processo Seletivo Nº 02/2012
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Classificação Geral

Em atendimento ao disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, para seleção de ENFERMEIRO (A) E FISIOTERAPEUTA, divulga-se a Classificação Geral, de acordo com os critérios e regras estabelecidos para o certame. Considerando-se que o número de inscritos superou o número de vagas abertas e não havendo recurso da Classificação Geral no prazo de dois dias, esta deverá ser considerada para fins de Classificação Final:

ENFERMEIRO:
1º - Edilaine Martins Moratto Pires - 36,0 pontos
2º - Thais Angelita da Silva de Mello - 28,5 pontos
3º - Georgea Wernke Prada - 21,5 pontos

FISIOTERAPEUTA:
1º - Susan Stiehler - 25,0 pontos
2º - Rita de Cassia Pires - 10,5 pontos

Nova Trento/SC, 26 de junho de 2012.
VILSON DALBOSCO
Secretário Municipal de Saúde e Desenv. Comunitário.

SAMAE

Termo de Homologação CV _05/2012
SAMAE NOVA TRENTO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -NOVA TRENTO -SC

CONVITE Nr.: 5/2012 -CV
Processo Administrativo: 7/2012
Processo de Licitação: 7/2012
Data do Processo: 08/06/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Do Samae, CARLOS TARCISIO BATTISTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer
conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2012
b) Licitação Nr.: 5/2012-CV
c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/06/2012

e) Objeto da Licitação
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO CLARIFICADOR DE CONTATO NA ETA 1
LOCALIDADE DA VASCA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA USO DO SETOR DE
MANUTENÇÃO EM REPAROS DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E SERVIÇOS DIARIOS DURANTE O
EXERCICIO DE 2012/2013.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Qtde de Itens total dos itens
-006615 -BRAZIL SANEAMENTO BASICO LTDA 16 1.316,75
-006393 -MARGEM COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA-ME 50 12.013,19
-006323 -MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA 15 10.095,00
-006022 -SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA 11 4.583,05
-006109 -TIGRE S.A.TUBOS E CONEXOES 8 7.386,99
-006512 -VGS COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO LTDA EPP 13 2.324,75
113 itens no valor de R$ 37.719,73

NOVA TRENTO, 28 de Junho de 2012.
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE

Contrato 000017/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO
Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Mês/Ano da Assinatura: Junho/2012.
BRAZIL SANEAMENTO BASICO LTDA
CNPJ: 02.264.865/0002-71

MODALIDADE : Convite P/Compras E Serviços
Nº Licitação :5/2012 Número do Processo: 7/2012
Número do Contrato ou Aditivo : 000017/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO CLARIFICADOR DE CONTATO NA ETA 1 LOCALIDADE DA VASCA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA USO DO SETOR DE MANUTENÇÃO EM REPAROS DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E SERVIÇOS DIARIOS DURANTE O EXERCICIO2012/2013.

Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2012
Vigência: 28/06/2012 Á 30/07/2012
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0013 2.016.3. 3.90.00.00 .00.00.00 (3)
Valor: 1.316,75 (um mil trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)
Forma de Pagamento: MENSAL -5º DIA ÚTIL, APÓS EMISSÃO NF

NOVA TRENTO, 27 de Junho de 2012
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE

Contrato 000018/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO
Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Mês/Ano da Assinatura: Junho/2012.
MARGEM COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDAME
CNPJ 04.151.335/0001-61
MODALIDADE : Convite P/Compras E Serviços
Nº Licitação :5/2012 Número do Processo: 7/2012
Número do Contrato ou Aditivo : 000018/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO CLARIFICADOR DE CONTATO NA ETA 1 LOCALIDADE DA VASCA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA USO DO SETOR DE MANUTENÇÃO EM REPAROS DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E SERVIÇOS DIARIOS DURANTE O EXERCICIO2012/2013.

Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2012
Vigência: 28/06/2012 Á 30/07/2012
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0013 2.016.3..3.90.00.00.00.00.00 (3)
E 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (7)

Valor: 12.013,19 (doze mil e,treze reais e dezenove centavos)
Forma de Pagamento: MENSAL -5º DIA ÚTIL, APÓS EMISSÃO NF

NOVA TRENTO, 27 de Junho de 2012
Carlos Tarcisio Battisti
DIRETOR SAMAE

Contrato 000019/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO
Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Mês/Ano da Assinatura: Junho/2012.
MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 71.089.320/0001-08

MODALIDADE : Convite P/Compras E Serviços
Nº Licitação :5/2012 Número do Processo: 7/2012
Número do Contrato ou Aditivo : 000019/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO CLARIFICADOR DE CONTATO NA ETA 1 LOCALIDADE DA VASCA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA USO DO SETOR DE MANUTENÇÃO EM REPAROS DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E SERVIÇOS DIARIOS DURANTE O EXERCICIO2012/2013.

Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2012
Vigência: 28/06/2012 Á 30/07/2012
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0013 2.016.3..3.90.00.00.00.00.00 (3)
E 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (7)
Valor: 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais)
Forma de Pagamento: MENSAL -5º DIA ÚTIL, APÓS EMISSÃO NF

NOVA TRENTO, 27 de Junho de 2012
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE

Contrato 000020/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO
Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Mês/Ano da Assinatura: Junho/2012.
SUL AR E AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 80706492/0001-74
MODALIDADE : Convite P/Compras E Serviços
Nº Licitação :5/2012 Número do Processo: 7/2012
Número do Contrato ou Aditivo : 000020/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO CLARIFICADOR DE CONTATO NA ETA 1 LOCALIDADE DA VASCA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA USO DO SETOR DE MANUTENÇÃO EM REPAROS DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E SERVIÇOS DIARIOS DURANTE O EXERCICIO2012/2013.

Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2012
Vigência: 28/06/2012 Á 30/07/2012
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0013 2.016.3..3.90.00.00.00.00.00 (3)
E 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (7)
Valor: 4.583,05 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e cinco centavos)
Forma de Pagamento: MENSAL -5º DIA ÚTIL, APÓS EMISSÃO NF

NOVA TRENTO, 27 de Junho de 2012
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE

Contrato 000021/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO
Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Mês/Ano da Assinatura: Junho/2012.
TIGRE SA TUBOS E CONEXÕES
CNPJ 84.684.455/0001-63
MODALIDADE : Convite P/Compras E Serviços
Nº Licitação :5/2012 Número do Processo: 7/2012
Número do Contrato ou Aditivo : 000021/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO CLARIFICADOR DE CONTATO NA ETA 1 LOCALIDADE DA VASCA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA USO DO SETOR DE MANUTENÇÃO EM REPAROS DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E SERVIÇOS DIARIOS DURANTE O EXERCICIO2012/2013.

Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2012
Vigência: 28/06/2012 Á 30/07/2012
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0013 2.016.3..3.90.00.00.00.00.00 (3)
E 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (7)
Valor: 7.386,99 (Sete mil,trezentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)
Forma de Pagamento: MENSAL -5º DIA ÚTIL, APÓS EMISSÃO NF

NOVA TRENTO, 27 de Junho de 2012
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE

Contrato 000022/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO
Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos
Mês/Ano da Assinatura: Junho/2012.
VGS COMÉRCIO E SERVIÇOS P/SANEAMENTO LTDA-EPP
CNPJ 03.423.296/0001-41
MODALIDADE : Convite P/Compras E Serviços
Nº Licitação :5/2012 Número do Processo: 7/2012
Número do Contrato ou Aditivo : 000022/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO CLARIFICADOR DE CONTATO NA ETA 1 LOCALIDADE DA VASCA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA USO DO SETOR DE MANUTENÇÃO EM REPAROS DE REDE, LIGAÇÕES NOVAS E SERVIÇOS DIARIOS DURANTE O EXERCICIO2012/2013.

Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2012
Vigência: 28/06/2012 Á 30/07/2012
Programa de Trabalho: 15.01 17.512.0013 2.016.3..3.90.00.00.00.00.00 (3)
E 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (7)
Valor: 2.324,75 (Dois mil,trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Forma de Pagamento: MENSAL -5º DIA ÚTIL, APÓS EMISSÃO NF

NOVA TRENTO, 27 de Junho de 2012
CARLOS TARCISIO BATTISTI
Diretor SAMAE

Palhoça

Prefeitura

Resultado Pregão 57-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
57/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2012, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de CARNES E FRANGOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELO PROGRAMA PETI, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

BRUTHAN COMERCIAL LTDA ficou classificada em 1° lugar no lote proposto totalizando R$ 24.990,00(vinte e quatro mil novecentos e noventa reais).

Palhoça, 27 de junho de 2012

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º028/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º028/2012 - Pregão Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI. DATA: 26/3/2012 a 26/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
2	5.000	Amp.	Adenosina 3mg/ml lv 2ml (01-02-1163)	HIPOLABOR	R$ 8,60	43.000,00
10	5.000	Amp.	Amiodarona 50 mg/3 ml, injetável (01-02-1103)	TEUTO	R$ 1,41	7.050,00
18	30	cx	Atenolol 100mg c/30cp	PRATI DONADUZZI	0,858	25,74
19	2.000	Amp.	Atropina 01 ml (01-02-0522)	ISOFARMA	0,1935	387,00
30	1.000	Amp.	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml (01-02-0420)	ISOFARMA	0,14	140,00
31	1.000	Amp.	Cloreto de sódio 20% - 10 ml (01-02-0419)	ISOFARMA	0,135	135,00
32	1.500	Frasco	Clorexidina 0,2% aquosa, frasco com 1000ml (01-05-0243)	RIOQUIMICA	8,01	12.015,00
33	1.000	Amp.	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml amp c/ 10 ml injetável (01-02-1169)	HIPOLABOR	0,5161	516,10
34	5.000	Amp.	Cloridrato de ondansetrona 2 mg, injetável c/ 2 ml (01-02-1614)	CRISTALIA	0,40	2.000,00
55	2.000	Amp.	Glicose 25% 10 ml (01-02-0424)	ISOFARMA	0,12	240,00
56	2.000	Amp.	Glicose 50% 10 ml (01-02-0011)	ISOFARMA	0,139	278,00
58	1.000	Amp.	Gluconato de cálcio 10 ml injetável (01-02-0425)	ISOFARMA	0,485	485,00
72	1.000	Amp.	Midazolam 5mg/ml c/3ml (01-02-1618)	HIPOLABOR	0,7885	788,50
74	4.000	Amp.	Omeprazol 40mg iv (01-02-1620)	ARISTON	2,70	10.800,00
82	5.000	Amp.	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, amp c/ 1 ml (01-02-0988)	HIPOLABOR	2,21	11.050,00
90	4.000	Tubo	Xylocaina geléia 20mg/g 30g (02-02-1631)	HIPOLABOR	1,40	5.600,00
Valor Total: R$ 94.510,34						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º029/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º029/2012 - Pregão Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA BRAMED LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI. DATA: 26/3/2012 a 26/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
1	5.000	Amp.	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml, susp. injetável - ampola de 1ml.	CONTRACEPT	R$ 13,40	R$ 67.000,00
Valor Total: R$ 67.000,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º030/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2012 - Pregão Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI. DATA: 26/3/2012 a 26/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
5	40.000	Frasco	Água destilada 10 ml injetável	SAMTEC	R$ 0,078	R$ 3.120,00
20	5.000	Amp.	Benzilpenicilina procaina benzilpenicilina potássica 300.000 100.000	NOVAFARMA	R$ 0,53	R$ 2.650,00
21	3.000	Amp.	Bicarbonato de sódio 8,4% frs - 10 ml	SAMTEC	R$ 0,36	R$ 1.080,00
23	2.000	Frasco	Brometo de fenoterol, gotas, frasco c/ 20ml	HIPOLABOR	R$ 1,35	R$ 2.700,00
24	2.000	Frasco	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml sol inal. 20ml	HIPOLABOR	R$ 0,65	R$ 1.300,00
25	8.000	Amp.	Butilbrometo de escopolamina dipirona 500 mg ampola c/ 5 ml	HYPOFARMA	R$ 0,50	R$ 4.000,00
26	6.000	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml amp c/ 1 ml	HYPOFARMA	R$ 0,365	R$ 2.190,00
35	5.000	Amp.	Cloridrato de ranitidina 50 mg c/ 2 ml inj	TEUTO	R$ 0,21	R$ 1.050,00
38	3.000	Frasco	Colírio anestésico 10ml	ALLEGAM FRUMTO	R$ 6,45	R$ 19.350,00
40	4.000	Amp.	Diazepan 10 mg amp c/ 2 ml sol. Injetável	SANTISTA	R$ 0,29	R$ 1.160,00
41	20.000	Amp.	Diclofenaco sódico 25 mg/ml 3 ml injetável	TEUTO	R$ 0,218	R$ 4.360,00
42	4.000	Amp.	Dimenidrinato 3mg/ml cloridrato de piridoxina 5mg/ml glicose 100 mg/ml frutosse 100mg/ml - 10ml.	ALTANA/NYCOMED	R$ 2,05	R$ 8.200,00
43	13.000	Amp.	Dipirona 500mg/5 ml c/ 2 ml injetavel	SANTISTA	R$ 0,25	R$ 3.250,00
44	1.000	Amp.	Dobutamina 250mg solução injetável 50mg/ml	NOVAFARMA	R$ 1,50	R$ 1.500,00
45	2.000	Amp.	Dopamina 50mg/10ml injetável	TEUTO	R$ 0,42	R$ 840,00
49	3.000	Amp.	Fenitoina injetável 50 mg/ml amp c/ 5 ml	TEUTO	R$ 0,49	R$ 1.470,00
52	3.500	Amp.	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - amp 2,5 ml	NOVAFARMA	R$ 0,36	R$ 1.260,00
54	8.000	Amp.	Furosemida 10 mg/ml amp c/ 2 ml injetável	TEUTO	R$ 0,20	R$ 1.600,00
59	2.000	Amp.	Haloperidol 5 mg injetável	TEUTO	R$ 0,35	R$ 700,00
61	5.000	Amp.	Hidrocortisona 100 mg	CELLOF/ASP/AGIL	R$ 0,70	R$ 3.500,00
62	5.000	Amp.	Hidrocortisona 500 mg	CELLOF/ASP/AGIL	R$ 2,03	R$ 10.150,00
71	20.000	Amp.	Metoclopramida 10 mg injetável amp c/ 2 ml	ISOFARMA	R$ 0,175	R$ 3.500,00
81	2.000	Amp.	Sulfato de magnésio 10% c/ 10ml	ISOFARMA	R$ 0,26	R$ 520,00
88	6.000	Frasco	Vitamina A D gotas c/15 ml	SANVAL	R$ 4,19	R$ 25.140,00
Valor Total: R$ 104.590,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º031/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2012 - Pregão Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI. DATA: 26/3/2012 a 26/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
22	1.000	Amp.	Biperideno 5 mg, sol injetável 1ml	CRISTÁLIA	R$ 1,41	R$ 1.410,00
28	5.000	Amp.	Cetoprofeno 100 mg injetável (ev)	CRISTÁLIA	R$ 0,86	R$ 4.300,00
36	3.000	Amp.	Clorpromazina 5 mg/ml c/ 5 ml	CRISTÁLIA	R$ 0,808	R$ 2.424,00
37	1.000	frs	Clorpromazina solução oral 40mg/mL	CRISTÁLIA	R$ 3,35	R$ 3.350,00
39	3.000	Amp.	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml frs 1 ml	CRISTÁLIA	R$ 2,09	R$ 6.270,00
46	3.000	Amp.	Enantato de flufenazina 25mg/ml solução injetável 1 ml	CRISTÁLIA	R$ 2,8892	R$ 8.667,60
50	3.000	Amp.	Fenobarbital 100 mg amp c/ 2 ml injetável	CRISTÁLIA	R$ 0,80	R$ 2.400,00
60	5.000	Amp.	Hidralazina 20mg c/ 50 amp 1 ml	CRISTÁLIA	R$ 2,90	R$ 14.500,00
66	60	cx	Lamotrigina 25mg c/30cp	CRISTÁLIA	R$ 8,04	R$ 482,40
76	4.000	Amp.	Prometazina 2ml injetável	CRISTÁLIA	R$ 0,58	R$ 2.320,00
Valor Total: R$ 46.124,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º032/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2012 - Pregão Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMASTER COM. E PROD. HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI. DATA: 26/3/2012 a 26/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
9	1.500	Amp.	Aminofilina 10 ml injetável.	TEUTO	R$ 0,44	R$ 660,00
Valor Total: R$ 660,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º033/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2012 - Pregão Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI. DATA: 26/3/2012 a 26/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
16	50	cx	Artrodar 500mg, caixa com 30 comp.	ARTRODAR/TRB	R$ 59,79	R$ 2.989,50
47	1.500	tb	Epitezan pomada 3,5 grama	EPITEZAN / ALLERGAN	R$ 5,76	R$ 8.640,00
48	30	cx	Exelon patch 9mg/5cm2 c/30 adesivos	EXELON / NOVARTIS	R$ 236,59	R$ 7.097,70
51	100	cx	Foraseq 12/400mcg c/60caps	FORASEQ / NOVARTIS	R$ 60,96	R$ 6.096,00
68	20	amp	Lucentis 0,23mL	LUCENTIS / NOVARTIS	R$ 2.261,49	R$ 45.229,80
Valor Total: R$ 70.053,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º034/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2012 - Pregão Presencial n.º023/2012 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LICIMED DISTRIB. MEDIC. CORRELATO PROD. MÉD. HOSP. LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais da Rede Municipal de Saúde, utilização nos atendimentos do SAMU e CENTRI. DATA: 26/3/2012 a 26/03/2013.

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
84	12.000	Amp	Tenoxicam 20 mg iv/im (com diluente)	EUROFARMA	R$ 1,97	R$ 23.640,00
Valor Total: R$ 23.640,00						

Palmitos

Prefeitura

Processo Licitatório 90/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº090/12 Modalidade: Tomada de Preço nº018/12. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CARGA, TRANSPORTE, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE TERCEIRA CATEGORIA, COM UM VOLUME DE 20.470,00 M³, LOCALIZADO NA LINHA ALÉCIO, INTERIOR DO MUNICIPIO DE PALMITOS. Conforme projeto. Entrega do Envelopes: 13/07/2012, até as 08:30 horas. Abertura do Envelopes: 13/07/2012 as 09:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos. Palmitos 27 de junho de 2012. Norberto Paulo Gonzatti.

Passo de Torres

Prefeitura

Lei Nº 828/2012
LEI N.º 828 DE 20 DE JUNHO DE 2012.
"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE PASSO DE TORRES, PARA O QUADRIÊNIO 2013/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal , de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º Fica fixado os subsídios dos vereadores do Município de Passo de Torres, SC., para o quadriênio 2013/2016, em R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), mensais.

Art. 2º O Presidente da Câmara, pelo exercício do cargo, fará jus a uma verba de representação, de caráter indenizatório, na ordem de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) mensais.

Art. 3º O Vereador que faltar às sessões Ordinárias ou de comissão terá descontado de seu subsídio os seguintes valores, por ausência:
a) Sessão Ordinária R$ 200,00 (duzentos reais).
b) Sessão das Comissões Permanentes R$ 105,00 (cento e cinco reais).
§ 1° As ausências às sessões ordinárias poderão ser abonadas pelo Presidente da Mesa, se motivada por doença própria e/ou de famílias, devidamente comprovada ou, ainda por viagem do Vereador em representação da Câmara.
§ 2° As ausências às sessões das Comissões Permanentes poderão ser abonadas nas situações do previsto no caput do parágrafo anterior ou, ainda, se não tiver matéria pendente de análise.

Art. 4º O vereador com vinculo à Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, fará jus a 13 (treze) subsídios anuais, onde 2 (dois) subsídios lhe serão pagos, no mês de dezembro de cada exercício.
Parágrafo Único No mês de dezembro, um dos subsídios lhe serão pagos integralmente e, o outro, proporcionalmente aos meses que atuou como vereador, durantes o exercício em referência.

Art. 5° Os valores previstos nesta Lei serão revisados a partir de 2014, sempre que houver revisão para os servidores públicos do Município, e na mesma proporção.

Art. 6° As despesas de pessoal da Câmara Municipal de vereadores de Passo de Torres, incluindo os subsídios, não poderão exceder aos limites previstos no artigo 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único Havendo previsão de excesso de despesa com pessoal, ao longo de determinado exercício, os subsídios dos Vereadores serão congelados ou reduzidos até a sua adequação.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução da presente Lei corre à custa do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Passo de Torres, em 20 de junho de 2012.
JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em, 20 de junho de 2012.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria 203/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 203/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Ângela de Bittencout Machado, brasileira, portadora do CPF n° 014.672.249-36, matrícula nº 068, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, até 05/06/2012, conforme atestado médico em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 202/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 202/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposições de motivo n° 048/2012.

RESOLVE:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Ana Cristina da Silva, brasileira, portadora do CPF n° 867.617.659-00, matrícula nº 10822, classificada em 4º lugar no Processo Seletivo n° 002/2012, para atuar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 220 horas mensais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2012 até 30/06/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 204/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 204/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente.

RESOLVE:

AMPLIAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, da Servidora Pública Municipal, Beatriz Eugenia de Oliveira, brasileira, portadora do CPF n° 066.251.839-03, matrícula nº. 10716, para atuar no cargo de Enfermeira, no pronto atendimento Lucia Elena dos Santos, 180 horas mensais, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em substituição a titular Elize Terezinha Jorge, até 30/09/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 205/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 205/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Conselheiro Tutelar do Município, Estevão Souza Mota, brasileiro, portador do CPF nº 009.398.359-08, matrícula nº 10443, nomeado pela portaria nº 355/2010, por motivos particulares.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 206/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 206/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente, RESOLVE:

NOMEAR E DAR POSSE a Conselheira Tutelar, Mirka Stancowich, brasileira, portadora do CPF nº 774.030.889-72, matrícula nº 10823, para o mandato suplementar até 03/12/2012, conforme eleição 001/2012.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 207/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 207/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,

CONSTITUIR:

A Comissão Especial de seleção integrada pelos seguintes servidores de carreira deste município, Wilson Batista, CPF nº 494.695.769-34, matrícula nº 95, Cleuza Antonio Vieira, CPF nº 566.731.409-68, matrícula nº 729, Rodrigo Dias Nunes, CPF nº 889.701.919-68, matrícula nº 656. Ficando sob a responsabilidade do primeiro, executar e julgar, com os demais, o Processo Seletivo nº 005/2012, para a contratação temporária emergencial de um Psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A Comissão ora constituída deverá realizar o Processo Seletivo, respeitando as disposições legais em vigor, para isto tomará todas as providências necessárias á sua fiel execução.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 208/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 208/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente e exposições de motivo n°001/2012.

RESOLVE:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Valter Valdemar dos Passos, brasileiro, portador do CPF n° 179.624.639-53, matrícula nº 10824, classificado em 1º lugar no Processo Seletivo n° 003/2012, para atuar no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com carga horária de 40 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01/06/2012 até 21/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 209/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 209/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente e exposições de motivo n°002/2012. RESOLVE:
CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, João Flores Patrício, brasileiro, portador do CPF n° 744.001.779-04, matrícula nº 10825, classificado em 2º lugar no Processo Seletivo n° 003/2012, para atuar no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com carga horária de 40 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01/06/2012 até 21/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 210/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 210/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente e exposições de motivo n°003/2012.

RESOLVE:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Jairo Antonio Rosa, brasileiro, portador do CPF n° 812.160.259-91, matrícula nº 10826, classificado em 6º lugar no Processo Seletivo n° 003/2012, para atuar no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com carga horária de 40 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01/06/2012 até 30/07/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 211/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 211/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação vigente e exposições de motivo n°004/2012.

RESOLVE:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Maria Aparecida de Jesus, brasileira, portadora do CPF n° 942.180.219-53, matrícula nº 10827, classificada em 4º lugar no Processo Seletivo n° 003/2012, para atuar no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com carga horária de 40 horas semanais, à disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01/06/2012 até 30/08/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 212/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N° 212/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO DE 180 dias, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Juliana Cristina Derner, brasileira, portadora do CPF n° 023.643.329-66, matrícula nº 808, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS; no período de 26/05/2012/ à 21/11/2012, conforme atestado médico em anexo.

Município de Paulo Lopes SC em 01 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Portaria Nº 213/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 213/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Carlos Eduardo Moiséis, brasileiro, portador do CPF n° 916.119.209-069, matrícula nº 1009, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 29/05/2012 até 05/06/2012, conforme Certidão de Óbito em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 214/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 214/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 104.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Denise Aparecida da Rosa, brasileira, efetiva e estável, portadora do CPF n° 025.467.489-55, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 063/2002, de 04/06/2012 à 01/09/2012, referente ao qüinqüênio 18/02/2007 à 17/02/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 04 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 215/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 215/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor

Público Municipal, efetivo e estável, Carlos Correa, brasileiro, portador do CPF n° 625.685.829-87, matrícula nº 762, ocupante do cargo de Motorista, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 01/07/2012, conforme benefício nº 54803695471.

Município de Paulo Lopes - SC, em 06 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 216/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 216/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente.

RESOLVE:

AMPLIAR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Manoel Antonio, brasileiro, portador do CPF n° 030801699-80, matrícula nº 642, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à disposição da Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos, até 28/06/2012, conforme número de benefício 5445604108 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 06 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 217/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 217/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Adilson Pereira, brasileiro, portador do CPF n° 665.467.029-91, matrícula nº 324, ocupante do cargo de Animador Cultural, à disposição da Secretaria de Cultura e Turismo, de 12/06/2012 até 26/06/2012, conforme atestado médico em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 12 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 218/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 218/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente.

RESOLVE:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Noemi Aparecida da Silva, brasileira, portadora do CPF n° 050.480.909-18, matrícula nº. 10751, ocupante do cargo de Professora ACT, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 31/07/2012 conforme benefício nº. 5511913770 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 219/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 219/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente.

RESOLVE:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, José Manoel Demétrio, brasileiro, portador do CPF n° 378.442.029-04, matrícula nº 10283, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, até 17/07/2012, conforme benefício nº 5475422202 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 18 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 220/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 220/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva, Andrea Maria Pereira, brasileira, portadora do CPF n° 007.499.429-83, matrícula nº 10262, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, à disposição da Secretaria de Saúde e Assistência Social, de 25/06/2012 até 10/07/2012, conforme atestado médico em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 26 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 221/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 221/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Julmar de Abreu, brasileiro, portador do CPF n° 811.677.339-91, matrícula nº 717, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 31/07/2012, conforme número de benefício 5518803377 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 26 de Junho de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Peritiba

Prefeitura

Estrato de Contrato 14/2012
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 14/2012 - FMS. Partes: Município de Peritiba e a CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reforma parcial do Prédio da Unidade Municipal de Saúde Gilberto Luiz Dallegrave totalizando 259,87m², conforme disposto no Anexo "E" do Edital e deverão ser executadas de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do Edital. VALOR: R$ 94.892,09. Vigência: 26 de Junho a 26 de Novembro de 2012.

Município de Peritiba, 26 de Junho de 2012.
TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 57/2012
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 57/2012. Partes: Município de Peritiba e a DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para Execução de obra de pavimentação asfáltica a quente em parte da Rua Juvelino Poletto (2730 m²). VALOR: R$ 85.559,25. Vigência: 26 de Junho à 25 de Agosto de 2012.

Município de Peritiba, 26 de Junho de 2012.
TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato 58/2012
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 58/2012. Partes: Município de Peritiba e a DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para Execução de obra de pavimentação asfáltica a quente em parte da Rua Osvino Schardong (3.267 m²) e parte da Rua Frei Bonifácio (433 m²). VALOR: R$ 116.283,43. Vigência: 26 de Junho à 25 de Agosto de 2012.

Município de Peritiba, 26 de Junho de 2012.
TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.636, de 25 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 3.636, DE 25 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011 e Lei nº 1.609 de 05 de junho de 2012:

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 721,59 (Setecentos e vinte e um reais e cinqüenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0205 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 1003 - Água Potável
Atividade: 3031 - Ampliação do Sistema de Água Potável
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0300 R$ 721,59

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 721,59 (Setecentos e vinte e um reais e cinqüenta e nove centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2011, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, fonte 0100.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, Em 25 De Junho De 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.637, de 25 de Junho de 2012.

DECRETO Nº 3.637, DE 25 DE JUNHO DE 2012.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.361 Ensino Fundamental
0203.12.361.1201 Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032 Manutenção das atividades do ensino fundamental
31900000 Aplicações Diretas R$ 17.000,00
Fonte de Recursos 0118.0

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) conforme abaixo discriminado;

02 Poder Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.361 Ensino Fundamental
0203.12.361.1201 Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032 Manutenção das atividades do ensino fundamental
31900000 Aplicações Diretas R$ 17.000,00
Fonte de Recursos 0119.0

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 25 De Junho De 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N.233 de 25 de Junho de 2012

PORTARIA N.233 DE 25 DE JUNHO DE 2012.
NOMEIA ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PRA EXERCER A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o processo seletivo 009/2011;

RESOLVE:
Art. 1.º NOMEAR, ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.º 733.593.009-04, para exercer a função temporária de ASSISTENTE SOCIAL , carga horária de 30(trinta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com vencimento previsto em lei

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 25 de junho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 227 de 25 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 227 de 25 DE JUNHO DE 2012.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR JAIR ANTONIO NEIS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CONTABILIDADE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com os artigos 25 a 32 da Lei complementar nº. 142/2008, de 25 de março de 2008 e Decreto nº 3.140 de 06 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional horizontal, por Desempenho, ao servidor JAIR ANTONIO NEIS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, nível ATM-07 Referencia

"C", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotado na Secretaria de Administração, tendo em vista a apresentação pela Comissão de Avaliação do Comprovante de Avaliação e do Termo final de Avaliação, passando para referencia "D", do mesmo nível. Com efeitos a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de abri de 2012.

Centro Administrativo Municipal, 25 de junho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 228 de 25 de Junho de 2012.
PORTARIA Nº. 228 de 25 DE JUNHO DE 2012.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR ALCIDES PERES DA LUZ, OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS II.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com os artigos 25 a 32 da Lei complementar nº. 142/2008, de 25 de março de 2008 e Decreto nº 3.140 de 06 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional horizontal, por Desempenho, ao servidor ALCIDES PERES DA LUZ , ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS II, nível TSO-08 Referencia "C", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotado na Secretaria de Transportes e Obras, tendo em vista a apresentação pela Comissão de Avaliação do Comprovante de Avaliação e do Termo final de Avaliação, passando para referencia "D", do mesmo nível. Com efeitos a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de abri de 2012.

Centro Administrativo Municipal, 25 de junho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 229 de 25 de Junho de 2012.
PORTARIA Nº. 229 DE 25 DE JUNHO DE 2012.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR ANGELO GONÇALVES, OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO BRAÇAL.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com os artigos 25 a 32 da Lei complementar nº. 142/2008, de 25 de março de 2008 e Decreto nº 3.140 de 06 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional horizontal, por Desempenho, ao servidor ANGELO GONÇALVES , ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL, nível SEG-02 Referencia "C", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotado na Secretaria de Transportes e Obras, tendo em vista a apresentação pela Comissão de Avaliação do Comprovante de Avaliação e do Termo final de Avaliação, passando para referencia "D", do mesmo nível. Com efeitos a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de abri de 2012.

Centro Administrativo Municipal, 25 de junho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 230 de 25 de Junho de 2012.
PORTARIA Nº. 230 DE 25 DE JUNHO DE 2012.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR JOSÉ DARCI DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO BRAÇAL.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com os artigos 25 a 32 da Lei complementar nº. 142/2008, de 25 de março de 2008 e Decreto nº 3.140 de 06 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional horizontal, por Desempenho, ao servidor JOSÉ DARCI DA SILVA , ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL, nível SEG-02 Referencia "C", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotado na Secretaria de Transportes e Obras, tendo em vista a apresentação pela Comissão de Avaliação do Comprovante de Avaliação e do Termo final de Avaliação, passando para referencia "D", do mesmo nível. Com efeitos a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de abri de 2012.

Centro Administrativo Municipal, 25 de junho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 231 de 25 de Junho de 2012.
PORTARIA Nº. 231 DE 25 DE JUNHO DE 2012.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR CELSO NUNES, OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO BRAÇAL.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com os artigos 25 a 32 da Lei complementar nº. 142/2008, de 25 de março de 2008 e Decreto nº 3.140 de 06 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional horizontal, por Desempenho, ao servidor CELSO NUNES , ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL, nível SEG-02 Referencia "A", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotado na Secretaria de Transportes e Obras, tendo em vista a apresentação pela Comissão de Avaliação do Comprovante de Avaliação e do Termo final de Avaliação, passando para referencia "B", do mesmo nível. Com efeitos a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de abri de 2012.

Centro Administrativo Municipal, 25 de junho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 232 de 25 de Junho de 2012.
PORTARIA Nº. 232 DE 25 DE JUNHO DE 2012.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR ADEMIR VARELA, OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de acordo com os artigos 25 a 32 da Lei complementar nº. 142/2008, de 25 de março de 2008 e Decreto nº 3.140 de 06 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional horizontal, por Desempenho, ao servidor ADEMIR VARELA , ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, nível TSO-06 Referencia "C", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotado na Secretaria de Transportes e Obras, tendo em vista a apresentação pela Comissão de Avaliação do Comprovante de Avaliação e do Termo final de Avaliação, passando para referencia "D", do mesmo nível. Com efeitos a partir de 02 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de abri de 2012.

Centro Administrativo Municipal, 25 de junho de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 043/2012
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2012
MODALIDADE CONVITE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL

O prefeito de Pinheiro Preto, faz saber a todos os interessados que, tendo em vista que a data aprazada para recebimento de abertura das propostas do edital de licitação nº 043/2012, modalidade Pregão Presencial, cair em dia que não há expediente (feriado municipal), fica alterado o prazo para entrega e abertura das propostas para o dia 03/07/2012, às 14:15 horas. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Pinheiro Preto, 26 de junho de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Contrato Nº 0168/2012
CONTRATO Nº 0168/2012

OBJETO: Regime de Execução de empreitada por preço Global
EMPRESA CONTRATADA: LB Comércio e Serviços Ltda
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço Nº 007/2012
DATA DO CONTRATO:24/04/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 858/2012
DECRETO Nº 858, de 06 de junho de 2012.
Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra a, da Constituição Federal, devidamente combinado com o art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Municipal Sr. ARRI ANTONIO GROSSL, portador da CI nº 23ªR-4.819.956-7 e CPF nº 180.230.299-91, no Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

ADÉLIA SALETE DE OLIVEIRA
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 875/2012
DECRETO Nº 875, de 27 de junho de 2012.
Dispõe sobre crédito especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.019, de 26 de junho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação do exercício de 2012, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 619.434,67 (Seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos):

ORGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO 1003 - Construção Centros de Educação Infantil
MODALIDADE 4490 - 170 - Aplicações Diretas novo 619.434,67

TOTAL DO CRÉDITO 619.434,67

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício

2012, na Fonte 170 - Convênios com a União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 27 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças
e Contabilidade

Portaria Nº 047/2012

PORTARIA Nº¬ 047, de 25 de junho de 2012.
Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar fatos determinados imputados ao Servidor FERNANDO BOGER, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito e julgamento com aplicação da justa e legal sanção, caso comprovado, pelos fatos acima mencionados.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, o Servidor FERNANDO BOGER, para que, acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, que constitua advogado para acompanhá-lo durante todo o processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão:
I- Marilene Cotrim da Silva Buch - Presidente;
II- Luciana Cristina Kauva - Secretária;
III- Ivana Carla Krassowski Franco - Membro;
IV- Eliane Bradoski dos Santos - Membro;
V- Alberto Aurélio Posenatto - Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Contrato 109/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 109/2012
Partes: Município de Porto União e Grafica e Editora Kaygangue Ltda

Objeto: Aquisição de Impressos Diversos.
Valor total R$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)
Vigência: será até 31 de dezembro de 2012
Base legal: Pregão Presencial 051/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 21 de Junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 110/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 110/2012
Partes: Município de Porto União e Gohl e Gohl Ltda - ME

Objeto: Aquisição de Impressos Diversos.
Valor total R$ 13.595,00 (treze mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
Vigência: será até 31 de dezembro de 2012
Base legal: Pregão Presencial 051/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 21 de Junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

GOHL E GOHL LTDA - ME
Contratada

Extrato de Contrato 112/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 112/2012
Partes: Município de Porto União e Fenix Informática e Telefonia Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática
Valor total R$ 12.845,00 (doze mil oitocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: será até 22 de dezembro de 2012
Base legal: Pregão Presencial 040/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 22 de Junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato 113/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 113/2012
Partes: Município de Porto União e Líder Suprimentos para Informática Ltda.

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática
Valor total R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência: será até 22 de dezembro de 2012
Base legal: Pregão Presencial 040/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 22 de Junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato 114/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 114/2012
Partes: Município de Porto União e Modelo Pneus Ltda.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores
Valor total R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: será até 31 de dezembro de 2012
Base legal: Pregão Presencial 051/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 25 de Junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MODELO PNEUS LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato 115/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 115/2012
Partes: Município de Porto União e J. K. Pneus Ltda.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores
Valor total R$ 10.768,00 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais)
Vigência: será até 31 de dezembro de 2012
Base legal: Pregão Presencial 051/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 25 de Junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

J. K. PNEUS LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato 116/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 116/2012
Partes: Município de Porto União e Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores
Valor total R$ 83.392,00 (oitenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais)
Vigência: será até 31 de dezembro de 2012
Base legal: Pregão Presencial 051/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Porto União SC, 25 de Junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA.
Contratada

Extrato de Edital de Tomada de Preços 021/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 092/2012
Extrato de Edital de Tomada de Preços 021/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço por empreitada global para a construção do ginásio esporte e área de lazer do Conjunto São Bernardo do Campo. O recebimento dos envelopes se dará até as 14:00 do dia 16 de Julho de 2012, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública as 14:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de Junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Tomada de Preços 022/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 093/2012
Extrato de Edital de Tomada de Preços 022/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço por empreitada global para a Drenagem e Pavimentação do Conjunto São Bernardo. O recebimento dos envelopes se dará até as 14:00 do dia 17 de Julho de 2012, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública as 14:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de Junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 007/2012 Fas
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 018/2012 FAS
Pregão Presencial 007/2012 FAS
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Recier José Gregório - ME e Máxima Papelaria Ltda.

Porto União - SC, 26 de Junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 040/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 061/2012
Pregão Presencial 040/2012
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Líder Suprimentos para Informática Ltda.
Fenix Informática e Telefonia Ltda.

Porto União SC, 22 de Junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 050/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 081/2012
Pregão Presencial 050/2012
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda.
J.K. Pneus Ltda.
Modelo Pneus Ltda.

Porto União SC, 25 de Junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 051/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 083/2012
Pregão Presencial 051/2012
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Gohl e Gohl Ltda - ME.
Grafica e Editora Kayguangue Ltda.

Porto União SC, 21 de Junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Revogação de Pregão Presencial 053/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 085/2012
Pregão Presencial 053/2012
Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8666/1993, tendo em vista que a mesma deu-se deserta, conforme ata da comissão.

Porto União SC, 25 de Junho de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Edital de Convocação 076/2012

Edital de convocação 076/2012
Concurso Público Municipal nº. 001/2010

RENATO STASIAK, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2010, a comparecer na Superintendência de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 27/06/2012 a 03/07/2012, no horário das 09:00 às 12:00 hs e das 13:15 às 18:15 hs, de segunda a sexta feira, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item XX do Edital 001/2010, para investidura em cargo público:
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso)
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Reservista, se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo DRH)
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo DRH)
- Declaração de Bens ou Copia da Declaração do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 3.1, do Edital 001/2010, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Superintendência de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Superintendência de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS NÍVEL I - FEMININO			
NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
MARLI TEREZINHA MARTINS	42º		

Porto União (SC), 26 de junho de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 2665/12

DECRETO N° 2.665, de 01 de junho de 2012
"DEFINE OS SUBSÍDIOS DA RUA BRASIL, BAIRRO SUMARÉ, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1° - Nos termos da Lei nº 5.092/2010, os subsídios concedidos pelo Executivo Municipal para a pavimentação da Rua BRASIL, bairro Sumaré, são os seguintes:

I - fornecimento de projetos e orientação técnica;
II - Abertura de valas necessárias para drenagem e mão de obra para a colocação de tubos;
III - Regularização da cancha;
IV - Construção das respectivas caixas de captação e de redução:
V - Fornecimento de areia, brita ou rachão.

Art. 2º - O custo estimado dos subsídios e de R$ 186.917,95.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
01 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2689/12

DECRETO N° 2.689, de 19 de junho de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2012."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2.254/11, o resultado do Pregão Presencial nº 118/12, de 30/05/2012, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes AP OESTE DISTRIB. E COM. DE ALIMENTOS LTDA-EPP; SUPERMERCADO BUZZI LTDA e TAF DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
19 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 2.689/2012

Pregão Presencial nº 118/2012 de 30/05/2012.

Objeto da Licitação:Aquisição 41 (quarenta e um) itens de gêneros alimentícios diversos para alunos da Rede Municipal de Ensino-Secretaria de Educação.

Preço: por item

Participantes: AP OESTE DISTRIB. E COM. DE ALIMENTOS LTDA-EPP; FRANCIELLI ROSA ROSAR-ME; SUPERMERCADO BUZZI LTDA e TAF DISTRIBUIDORA LTDA.

Obs.:028,029,038,039 e 040 não foram cotados.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores dos licitantes AP OESTE DISTRIB. E COM. DE ALIMENTOS LTDA-EPP nos itens 001,007,013,017,018,026,031 e 036; SUPERMERCADO BUZZI LTDA nos itens 002, 004, 005,008, 009,010,011, 012,015,016,021,022, 023, 024, 025, 027,030,032,033,034,037 e 041 e TAF DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 003,006 ,014,019,020 ,035.

Decreto 2692/12

DECRETO Nº 2.692, de 21 de junho de 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06/12/11.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior (conta corrente n. 571438-9), de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.227 de 06 de dezembro de 2011, visando à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB. MEIO AMBIENTE
05.01 Departamento de Urbanismo
1.001 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas
00.03.0065 Recursos Ordinários - Exercício Anterior
R$ 70.000,00

TOTAL R$ 70.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
21 de junho d3e 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

"Homologa Pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério A Sr Maria de Lourdes Tonon Tillmann"

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 20 de junho de 2012
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SR MARIA DE LOURDES TONON TILLMANN"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério a servidora Sra. Maria de Lourdes Tonon Tillmann, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1.039.609-8 e CPF n° 498.410.259-49, matricula n° 5401/05, domiciliada e residente na Rua Trombudo Central, 400, Bairro Budag em Rio do Sul - SC, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, nível 3/C, com proventos integrais e adicional de 14 %, com paridade, a partir de 1º de Julho de 2012.
Art. 2° - A presente aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° § 1° da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, artigo 27 §§ 1° e 2° do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso III alínea "a" c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 6ª da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art.3º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 20 de junho de 2012 e após analise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Junho de 2012.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do FAP

"Homologa Pedido de Pensão A Sra. Maria Izabel Schmidt e ao Sr. Marcone Schmidt"

RESOLUÇÃO N°18, de 20 junho de 2012.
"HOMOLOGA PEDIDO DE PENSÃO A Sra. MARIA IZABEL SCHMIDT E AO SR. MARCONE SCHMIDT"

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 54, inciso II e artigo, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:
Art.1°-Homologar a partir de 21 de abril de 2012 o pedido de pensão a Sra. Maria Izabel Schmidt, brasileira, viúva e ao Sr. Marcone Schmidt, brasileiro, solteiro, ambos residentes e domiciliados na Rua Pedro Moretto, nº 1040, Bairro Laranjeiras, em Rio do Sul - SC em virtude do falecimento de seu marido e pai respectivamente, Sr. Albertino Schmidt, ex-servidor público municipal, matricula n° 27501/01, em atividade no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A-1, com provento integral.

Art.2°-A pensão foi concedida na proporção de 50% para Sra. Maria Izabel Schmidt e 50% para Marcone Schmidt, sendo assegurado o direito da viúva em acrescer à sua pensão a cota-parte pertencente ao filho quando este completar 21 (vinte e um) anos de idade.

Art.3°-A pensão foi concedida em conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, inciso II do artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e inciso II do § 7° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art.4°-De conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, o valor do benefício da pensão por morte ora concedido, corresponderá ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em 21 de abril de 2012.

Art.5°-Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art.6°-A homologação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2012 e após analise do pedido de pensão em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Junho de 2012.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
Presidente Do FAP

Portaria N. 0463/RH

PORTARIA N. 0463/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, à servidora MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA VIGNOLA, matrícula n. 29734/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-o para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", especialização em Metadisciplinaridade em Educação Infantil, Inclusiva e Anos Iniciais, através do protocolo n. 134801/2012, com fundamento no Art. 13 "A", da Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 12 de junho de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 0464/RH

PORTARIA N. 0464/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, à servidora MARLETE ZABEL MORETTI, matrícula n. 26476/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-o para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", Curso de Educação Infantil, Séries Iniciais e Gestão Escolar, através do protocolo n. 134863/2012, com fundamento no Art. 13 "A", da Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 14 de junho de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0448/RH

PORTARIA N.0448/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder ao servidor AUGUSTO FEY, matrícula 31780/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico (20h), a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de maio de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0449/RH

PORTARIA N.0449/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora GRAZIELLE HENCKE SERAFIM, matrícula 21105/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de julho de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0450/RH

PORTARIA N.0450/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora IVONE TEREZINHA MENEGHELLI LOURENÇO, matrícula 32484/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de novembro de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0452/RH

PORTARIA N.0452/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora MARCIA CORREA RIBEIRO, matrícula 31488/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Saúde Bucal, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de maio de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0453/RH

PORTARIA N.0453/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora MARIA TERESINHA MADEIRA, matrícula 21580/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26,

da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de setembro de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N.0454/RH

PORTARIA N.0454/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. Conceder à servidora ROSICLER ROCHA KLUPPELL ODORIZZI, matrícula 32484/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao triênio de 2008 a 2011, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior, será devido a partir de 01 de agosto de 2011, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº. 0460/RH

PORTARIA Nº. 0460/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, à servidora LUCIANE ARAUJO MATTANA, matrícula n. 35551/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar curso de Pós-Graduação a nível de Especialização em Auditoria em Serviços de Saúde, com fundamento ao disposto nos Arts. 73 ao 83, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos, será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 82 e 83.

Art. 4º O Auxílio será concedido a partir do mês de junho de 2012, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº. 0461/RH

PORTARIA Nº. 0461/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, à servidora BRUNA LIVRAMENTO, matrícula n. 35550/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar curso de Pós-Graduação a nível de Especialização em Gestão Tributária e Contabilidade, com fundamento ao disposto nos Arts. 73 ao 83, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos, será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 82 e 83.

Art. 4º O Auxílio será concedido a partir do mês de junho de 2012, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº. 0462/RH

PORTARIA Nº. 0462/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, à servidora SILVANA REGINA DALMARCO, matrícula n. 35261/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Saúde Bucal, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar curso de Graduação em Pedagogia, com fundamento ao disposto nos Arts. 73 ao 83, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos, será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 3º A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 82 e 83.

Art. 4º O Auxílio será concedido a partir do mês de junho de 2012, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

PORTARIA Nº. 0462/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, à servidora SILVANA REGINA DALMARCO, matrícula n. 35261/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Saúde Bucal, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar curso de Graduação em Pedagogia, com fundamento ao disposto nos Arts. 73 ao 83, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos, será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 3º A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos Arts. 82 e 83.

Art. 4º O Auxílio será concedido a partir do mês de junho de 2012, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de junho de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Edital de Chamamento Público 137/2012

Edital da 2ª Chamada Pública n.° 137/2012.

A Prefeitura de Rio do Sul pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 25 de Julho n.º 01 , inscrita no CNPJ sob n.º 83102574/0001-06 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor MILTON HOBUS no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, Prefeitura Municipal de Rio do Sul, SC, durante o período de 28 a 29 de Junho de 2012, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do Art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove
mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.
3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

PRODUTO	MESES / REFERENTES	ENTREGA	QTD X MESES
MELADO DE CANA / KG	Jul - Fev	mensal	250
ALETRIA CASEIRA / KG	Jul - dez	mensal	562,5
SUCO INTEGRAL ORGANICO / LT	Dez - Fev	mensal	900
SUCO INTEGRAL / LT	Dez - Fev	mensal	900
MACARÃO CASEIRO/ KG	Jul - dez	mensal	562,5
DOCE DE FRUTA / KG	Jul - Fev	mensal	900
BISCOITO CASEIRO / KG	Jul - dez	mensal	1250
LARANJA LIMA / KG	Julho	mensal	280
ARROZ / KG	Jul - Mai	mensal	18000
FEIJÃO / KG	Ago - Mai	mensal	5000
VAGEM / KG	Out - Fev	quinzenal	160
ALHO / KG	Dez - Fev	quinzenal	280
ABOBRINHA / KG	Out - Fev	quinzenal	320
ABOBORA / KG	Set - Fev	quinzenal	300
AIPIM / KG	Jul - Nov	quinzenal	800
BATATA DOCE / KG	Set - Fev	quinzenal	600
PEPINO SALADA / KG	Out - Fev	quinzenal	400
BETERRABA / KG	Jul - Fev	quinzenal	1000
MELANCIA / KG	Dez - Fev	quinzenal	1200
MORANGO ORGÂNICO / KG	Ago - Dez	quinzenal	400
MORANGO / KG	Ago - Dez	quinzenal	400
PESSEGO / KG	Nov - Jan	quinzenal	1600
CEBOLA / KG	Ago - Fev	semanal	4800
COUVE-FLOR / UND	Jul - Nov	semanal	2200
BROCOLIS / UNI	Jul - Fev	semanal	2040
REPOLHO / UND	Jul - Fev	semanal	3200
CENOURA / KG	Jul - Nov	semanal	4800
ALFACE / UNI	Jul - Fev	semanal	5400
BATATA INGLESA / KG	Jul - Mar	semanal	20000
TOMATE / KG	Dez - Fev	semanal	3200

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 29 de Junho de 2012, até às 11h, no Depósito Central de Alimentação Escolar, maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Wenceslau Borini, n.º 2950, Rio do Sul/SC pelos telefones (47) 3531-1100, no horário 7h30min às 11h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias de Educação e Agricultura.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Wenceslau Borini, n.º 2950, Rio do Sul/SC, às segundas-feiras de manhã até às 8 horas, conforme o cronograma de entrega pré-estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com uma programação semanal e mensal de entrega mediante tabela específica.

7. O valor para aquisição dos gêneros alimentícios citados, seguirá a seguinte prescrição abaixo, conforme recursos recebidos do FNDE para a alimentação escolar. (De acordo com a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009; Resolução CD/FNDE nº 67/2009) e Resolução CFN nº 465/2010

- 11,43% para o PNAEC 08.02.2123.3.3.90.30.07.00.00.00 (125/2012);
- 03,47% para o PNAEF 08.02.2052.3.3.90.30.07.00.00.00 (124/2012);
- 12,22% para o PNAEP 08.02.2123.3.3.90.30.07.00.00.00 (174/2012);
- 72,88% para o PMRS 08.02.2.070.3.3.90.30.07.00.00.00 (122/2012);

8. Todos os produtos a serem entregues deverão seguir o cronograma da programação prevista pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Rio do Sul, 27 de Junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN
Secretária Municipal de Educação

Pregão Presencial 134/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2012

OBJETO: Registro de preço para aquisição de emulsão asfáltica RM 1C, para operação tapa buracos em diversas ruas do Município.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 10/07/2012, às 08:30h., no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 10/07/2012. , no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 26 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 135/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2012

OBJETO: Aquisição de automóveis novos para a Guarda Municipal de Rio do Sul.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 10/07/2012, às 14:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:30h do dia 10/07/2012, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 26 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Tomada de Preços 136/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 136/2012

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 2 5 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução por empreitada por preço unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução da Praça na Rua XV de Novembro com mobiliário e equipamentos, localizado no Bairro Laranjeiras em Rio do Sul, com área de 5.748,74 m², com fornecimento de material e serviço em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Recopy Fotocopiadora, localizado na Al. Aristiliano Ramos, 816, Centro, no horário comercial, fone, 47 3522-2125, sendo o custo por conta do interessado.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 14:00 horas do dia 16 de julho de 2012, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14:00 horas do dia 16 de julho de 2012, na Sala de Reuniões do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 25 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Edital Retificação 001/2012 Concurso Interno Remoção

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001
CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, Prefeito Municipal, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, Prefeito Municipal e Sr. Rodrigo Antonio F. F. S. Moratelli, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Art. 41 da Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Decreto n. 2.667/2012 e, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO do Edital de CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO, QUE EXCLUI A VAGA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Rio do Sul, 26 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Inscrições Homologadas Concurso Interno Remoção - Magistério

EDITAL INTERNO DE REMOÇÃO POR CONCURSO E POR PERMUTA ANO 2012

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Antonio F. F. S. Moratelli, Secretário Municipal de Administração e Adriana Maisa Nikel Wetztein , Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Art. 41 da Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Art. 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores e, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Concurso Interno de Remoção - Ano 2012, do Magistério Público Municipal:

EDUCAÇÃO INFANTIL

01	DEISE MONTIBELER
02	EDINA LAURA STOCK MARTINS
03	FLORENTINA STUPP SILVA
04	LENITA GALVANI SCHARF
05	MARCIANE CECHET
06	MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO
07	ROSELI MÜLLER PETERSEN
09	VANESSA BAGATTOLI

ANOS INICIAIS

02	LEILA DENISE GUCKERT LOSI
03	LUCIANE KIRCHNER

ANOS FINAIS - ARTES

01	LAURA ELIANE LONGEN DELUCA

ANOS FINAIS - CIÊNCIAS

01	MARISTELA LUIZA FRONZA MARCONCINI

ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

01	HELMUT LINDNER FILHO
02	JOSIANE TRISTÃO CAMARGO

ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

01	MARGARETE POFFO NAU

ANOS FINAIS - PORTUGUÊS/INGLÊS

01	ROSANE DE FÁTIMA MOREIRA GRÜNFELDT
02	VALMIRA ROHLING LEDRA

INSCRITOS PEDAGOGOS

01	ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES
02	ELIANE LÉA VICENTE TESTONI
03	TÂNIA BAASCH BREMER

Rio do Sul, 27 de junho de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ADRIANA MAISA NIKEL WETZTEIN
Secretária Municipal de Educação

Inscrições Indeferidas Concurso Interno Remoção - Magistério

EDITAL INTERNO DE REMOÇÃO POR CONCURSO E POR PERMUTA ANO 2012

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, neste ato representado pelo Sr. MILTON HOBUS, Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Antonio F. F. S. Moratelli, Secretário Municipal de Administração e Adriana Maisa Nikel Wetztein, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Art. 41 da Lei Complementar 207/2010 e alterações posteriores, Art. 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores e, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a Relação das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS no Concurso Interno de Remoção - Ano 2012, do Magistério Público Municipal:

- ANDRESA MARTINS DOLZAN e SONIA APARECIDA KLETTENBERG HILLER, em virtude do não cumprimento aos itens 4.5, 4.6 e 4.7 do Edital:

"4.5 O Professor poderá se inscrever para Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, em conformidade com a sua habilitação e considerando a sua área de atuação."

"4.6 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas no Processo de Remoção, em plena concordância das mesmas."

"4.7 A Remoção não poderá acarretar em mudança de cargo nem mudança de área."

- ARLETE DE SOUZA e MARCIA ELIANA CHIQUETTI CORREIA, em virtude do não cumprimento aos itens 4.6 e 14.1 do Edital:

"4.6 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas no Processo de

Remoção, em plena concordância das mesmas."

"14.1 A Remoção ocorrerá na carga horária total do servidor (professor e pedagogo) ou, no caso de duas ou mais lotações, na carga horária das mesmas, desde que não haja alteração da carga horária total."

Rio do Sul, 27 de junho de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

ADRIANA MAISA NIKEL WETZTEIN
Secretária Municipal de Educação

São Bento do Sul

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 131/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Blocos de Passes Estudante que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS.

DO OBJETO: Contrato consiste na aquisição de passes escolares para alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 146/2012.
DO VALOR: R$ 38.160,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 09 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MAURO SCHRÖDER, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 132/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPÓRIO MISTURA FINA - MARLENA RAWIETSCH KRAUSE ME.

DO OBJETO: Fornecimento de produtos alimentícios para o CRAS Serra Alta, CRAS Vila Centenário e Média Complexidade, conforme Convite nº 108/2012, constante de 19 itens.
DO VALOR: R$ 6.771,10 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 09 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MARLENE RAWIETSCH KRAUSE, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 133/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BAVÁRIA EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de produtos alimentícios para o CRAS Serra Alta, CRAS Vila Centenário e Média Complexidade, conforme Convite nº 108/2012, constante de 34 itens.
DO VALOR: R$ 12.503,29 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 09 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
RENATO ROCHA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 134/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Produtos que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SUPERMERCADO MANOS LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de produtos alimentícios para o CRAS Serra Alta, CRAS Vila Centenário e Média Complexidade, conforme Convite nº 108/2012, constante de 63 itens.
DO VALOR: R$ 20.313,66 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 09 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
SILVANE MARIA ARNOLD LIEBL, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 137/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

DO OBJETO: Prestação de serviços de coleta de lixo ambulatorial das viaturas operacionais (ambulâncias) ASUs 24, 226 e 233 da 2º Companhia de Bombeiros Militar, Funrebom/Corpo de Bombeiros, conforme Compra Direta nº 1093/2012.
DO VALOR: R$ 2.500,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 09 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 138/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato Particular de Locação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CASA VIVA LTDA.

DO OBJETO: Locação de imóvel (terreno) com área de 530,25 m2, situado na Rua Augusto Mallon, Bairro Cruzeiro, para abrigar as instalações da Feira Livre, conforme Dispensa de Licitação n° 148/2012.
DO VALOR: R$ 3.150,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a contar de 01 de abril de 2012.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
AMBROSIO CIESLINKY, pela Locadora.

Extrato do Contrato Nº 139/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: Serviços de monitoramento para a Secretaria de Assistência Social, CRAS Serra Alta, CRAS Centenário e CRAS Cruzeiro, conforme Convite nº 86/2012.
DO VALOR: R$ 2.394,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 10 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
CAROLINA MUNHOZ MENDES, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 146/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa DOMENA TECNOLOGIA LTDA.

DO OBJETO: Contratação de 50 (cinqüenta) horas técnicas, com substituição de peças, quando necessário, para conserto de computadores, notebooks e impressoras do 23º BPM, conforme Termo de Referência anexo ao Convite nº 141/2012.
DO VALOR: R$ 1.747,50 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
CARLOS ALBERTO KOROVSKY e CARLOS ALEXANDRE CIPRIANO KOROVSKY, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 147/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LIDER EXPRESS INFORMÁTICA LTDA - ME.

DO OBJETO: Fornecimento de cartuchos remanufaturados para impressora a jato de tinta e a laser, constante do Lote n° 1 (Recarga de cartuchos), conforme Convite n° 142/2012.
DO VALOR: R$ 1.425,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MICHEL STOPA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 148/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP.

DO OBJETO: Fornecimento de cartuchos remanufaturados para impressora a jato de tinta e a laser, constante do Lote n° 2 (Recarga de toner), conforme Convite n° 142/2012.
DO VALOR: R$ 768,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
IRIS IDALENCIO VAZ DE OLIVEIRA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 152/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. ISMAEL KUCHLLER.

DO OBJETO: Contratação de professor para ministrar 512 horas de aulas de violão para aproximadamente 300 crianças das Oficinas Socioeducativas dos CRAS Centenário e CRAS Serra Alta, conforme Convite nº 133/2012.
DO VALOR: R$ 7.987,20 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses e 12 (doze) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 19 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
ISMAEL KUCHLLER, como Contratado.

Extrato do Contrato Nº 153/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A.

DO OBJETO: Contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura, conforme Edital de Pregão Presencial n° 143/2012.
DO VALOR: R$ 18.250,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
FABIO ALEX COLOMBO e JOELSON RENATO BARBOSA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 154/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A.

DO OBJETO: Contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Total e Contra Terceiros dos veículos das diversas secretarias da Prefeitura (veículos Secretaria de Obras e Serviços Urbanos) e de acordo com Edital de Pregão Presencial n° 143/2012.
DO VALOR: R$ 4.190,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 20 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
RICARDO GLAVAM, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 155/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Cargas de Gás que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa AB GÁS LTDA.

DO OBJETO: Fornecimento de cargas de gás P13 para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Convite nº 152/2012.
DO VALOR: R$ 3.460,50 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
ANGÉLICA STOEBERL DE RAMOS, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 156/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Cargas de Gás e Bombonas de Água que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA EPP.

DO OBJETO: Fornecimento de água mineral para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Convite nº 153/2012.
DO VALOR: R$ 652,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MARILU DO ROCIO DE MELO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 180/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INOVA ENGENHARIA SS LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica de diversas ruas do município, conforme memorial descritivo e de acordo com o Convite nº 165/2012.
DO VALOR: R$ 18.800,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 11 de maio de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
RENATO LIRA, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 182/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA.

DO OBJETO: Construção da Praça no Bairro 25 de Julho, situada na esquina da Rua Governador Pedro Ivo com Rua Narciso Rauen, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo e projetos e de acordo com o Convite nº 168/2012.
DO VALOR: R$ 64.408,26 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 14 de maio de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
INEIS IVANIS DENCK LOVEMBERGER, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 183/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MINETTO CONSTRUÇÕES LTDA ME.

DO OBJETO: Reforma da Praça no Bairro Centenário, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias, situada na Rua Hans Dieter Schmidt, conforme Convite nº 172/2012.
DO VALOR: R$ 58.634,01 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar desta data.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
ALBERTO JUNIOR MINETTO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato Nº 184/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o SR. DILSON FRANCISCO TREML.

DO OBJETO: Locação de imóvel com área total de 330,78 m², localizado na Rua José Fendrich nº 144, Bairro Progresso, para abrigar o Departamento de Trânsito Urbano (DETRU), conforme Dispensa de Licitação nº 185/2012.
DO VALOR: R$ 24.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar de 01 de maio de 2012.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
DILSON FRANCISCO TREML, como Contratado.

Extrato do Contrato Nº 187/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOSPITAL SALVATORIANO SÃO LUIZ.

DO OBJETO: Hospedagem para o idoso Sr. João Ribeiro conforme procedimento nº 01.2012.00001653-8 do MP/SC e para o Sr. Antonio Belinzky, idosos referenciados no Programa Garantindo a Política do Idoso em situação de vulnerabilidade social, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 173/2012.
DO VALOR: R$ 17.280,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar de 01 de maio de 2012.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
ALAOR HANSEN, pelo Instituto.

Extrato do Contrato Nº 189/2012
EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa P R K ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura do Centro de Educação Infantil Municipal Neide de Fátima Lobermeyer e do Centro de Educação Infantil Municipal Pica Pau, conforme memorial descritivo e projetos e de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 155/2012.
DO VALOR: R$ 112.679,17 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 15 de maio de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
PAULO ROBERTO KNOP, pela Empresa Contratada.

Extrato do Contrato N° 197/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2012
DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Construção de um Galpão Industrial com área total de 179,34m2, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias, situado na Rua Amandus Jürgensen, Bairro Centenário, no Município de São Bento do Sul, para abrigar Empreendimento Associativo visando o apoio a grupos produtivos de mulheres, conforme o Contrato de Repasse n° 306.582-18-2009 MDA/ Caixa, memorial descritivo e projetos e de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 171/2012.
DO VALOR: R$ 149.248,14 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 23 de maio de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
LOURIVAL NEGRELI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 107/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 107/2012
DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Licenciamento de Uso de Sistemas Informatizados Integrados para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de nº 063/2010, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, em 17 de fevereiro de 2010, conforme Convite nº 51/2010.

Considerando o objeto do Contrato nº 063/2010, que consiste na contratação de empresa especializada em manutenção, suporte e desenvolvimento continuado do Sistema Informatizado de Gestão Escolar EVN na Rede Municipal de Ensino, através de locação mensal, e tendo em vista que a Contratada ingressou com pedido administrativo requerendo reajuste no valor do Contrato, conforme prevê na Cláusula Quarta - Parágrafo Único, faz-se necessário alterar o valor mensal de R$ 2.518,20 (dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) para R$ 2.604,77 (dois mil, seiscentos e quatro reais e setenta e sete centavos), a partir de 01 de abril de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 17 de fevereiro de 2010, Termo Aditivo nº 225/2010 de 02 de dezembro de 2010, Termo Aditivo nº 093/2011 de 23 de março de 2011 e Termo Aditivo nº 350/2011 de 07 de dezembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 14 de março de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
KARLA JANZ, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 122/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 122/2012
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Confecção de Uniformes Escolares de nº 376/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa 3 S & SEQUINEL CONFECÇÕES E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, em 29 de dezembro de 2011, conforme Edital de Pregão Presencial nº 406/2011.

Considerando o objeto do contrato que consiste na confecção de uniformes escolares (camisetas) para alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, e em virtude de novas matrículas, como também para alunos de faixa etária que não estavam inclusos na primeira aquisição, torna-se necessário incluir no Contrato o valor total de R$ 6.845,20 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de dezembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 02 de abril de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
LOUREMBERG BENEDITO DE CAMPOS, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 124/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 124/2012
DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 110/2010 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FRONT MARKETING E EVENTOS LTDA, em 05 de abril de 2010, conforme Edital de Tomada de Preços nº 46/2010.

Considerando o término do Contrato no dia 04 de abril de 2012, que tem como objeto do contrato os serviços de agência de propaganda, que se compõe de planejamento, criação, execução, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, promoções, materiais de divulgação, produção gráfica, eletrônica (Vt, Spot etc.), eventos e outros serviços necessários às ações de comunicação social do Município de São Bento do Sul, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e possíveis de prorrogação, fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 05 de abril de 2012 e com término em 04 de abril de 2013, com base no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 05 de abril de 2010, Termo Aditivo nº 091/2011 de 16 de março de 2011, Termo Aditivo nº 097/2011 de 29 de março de 2011 e Termo Aditivo nº 165/2011 de 11 de maio de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 03 de abril de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MARCOS APARECIDO LEMOS, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 127/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 127/2012
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 301/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA, em 06 de outubro de 2011, conforme Convite nº 302/2011.

Considerando o objeto do Contrato a prestação de serviços de licenciamento ambiental de regularização para o Cemitério Vertical, sito à Rua Germano Brand, Schramm, contemplando: Preenchimento das informações pertinentes ao Licenciamento Ambiental; ECA; Planta Planialtimétrica do Local; Locação de 03 (três) Poços de Monitoramento com: Perfuração a Trado dos Três Poços; Laudo Hidrogeológico; juntada de documentação e protocolo junto a Fatma, e tendo em vista que a continuidade dos serviços depende de aprovação pelo órgão responsável, Fundação do Meio Ambiente - FATMA, que até o presente momento tal aprovação não foi expedida, ocasionando atraso na prestação dos serviços, faz-se necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de abril de 2012 e com término em 03 de junho de 2012 e a vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de maio de 2012 e com término em 01 de julho de 2012.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 06 de outubro de 2011, Termo Aditivo nº 342/2011 de 02 de dezembro de 2011 e Termo Aditivo nº 079/2012 de 07 de fevereiro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 03 de abril de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
CHARLES COSTI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 135/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 135/2012
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 137/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ANILTON FRANCISCO HACK, em 11 de abril de 2011, conforme Convite nº 117/2011.

Considerando o término do Contrato no dia 10 de abril de 2012, que tem como objeto a prestação de serviços para reestruturação do serviço de ouvidoria no Município de São Bento do Sul, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, conforme previsto na Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução, faz-se necessário prorrogar a vigência do contrato por 06 (seis) meses, a contar de 11 de abril de 2012 e com término em 10 de outubro de 2012 e tendo em vista que a Contratada apresentou nova proposta altera-se o valor mensal do Contrato de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais) a contar de 11 de abril de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 11 de abril de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 09 de abril de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
ANILTON FRANCISCO HACK, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 136/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 136/2012
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 135/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, em 11 de abril de 2011, conforme Convite nº 114/2011.

Considerando o objeto do Contrato que consiste na aquisição de sistema de alarme eletrônico com monitoramento, atendimento e assistência técnica para o Entreposto do Mel, e tendo em vista a necessidade de continuidade do mesmo, faz-se necessário prorrogar a vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2012 e com término em 10 de abril de 2013, com base na Cláusula Quarta - Da Vigência, e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 11 de abril de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 09 de abril de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
CAROLINA MUNHOZ MENDES, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 143/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 143/2012
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 077/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA, em 06 de fevereiro de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços nº 35/2012.

Considerando o objeto do contrato de fornecimento de material e mão de obra para reforma da Escola Básica Municipal Sophia Schwedler, situada na Rodovia dos Móveis, nº 3197, Bairro Mato Preto, em São Bento do Sul, e tendo em vista que através dos trabalhos que estão em andamento, foram descobertos novos problemas, os quais são necessários resolvê-los com urgência, caso contrário, a Escola terá problemas futuros em relação a sua estrutura, portanto, fica incluído no Contrato o valor de R$ 43.485,99 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), com base no Art.65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 07 de fevereiro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
LOURIVAL NEGRELLI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 151/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 151/2012
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria ao Fisco Municipal na Auditoria e no Levantamento, Identificação e Aproveitamento de Créditos e Outros Benefícios Tributários Relacionados ao Arrendamento Mercantil do Município de nº 289/2011 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INDESI BRASIL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA LTDA, em 30 de setembro de 2011, conforme Convite nº 293/2011.

Considerando o término do Contrato em 31 de março de 2012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria ao fisco municipal na auditoria e no levantamento, identificação e aproveitamento de créditos e outros benefícios tributários e contribuições, conforme projeto, e em virtude da grande quantidade de informações obtida junto ao DETRAN/Delegacia, exigindo por parte da Contratada um cuidado maior na correta análise e processamento das referidas informações, faz-se necessário prorrogar o prazo de execução dos serviços por 06 (seis) meses, a contar de 01 de abril de 2012 e com término em 30 de setembro de 2012, para pagamento de 03 (três) parcelas pendentes.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 30 de setembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
LEONILDO VARGAS, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo Nº 157/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 157/2012
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 317/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa JDI CONSTRUTORA LTDA EPP, em 31 de outubro de 2011, conforme Edital de Tomada de Preços nº 317/2011.

Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de material e mão de obra para ampliação e reforma na Escola Básica Municipal Emílio Engel, situado na Rua Geraldo Vicente nº 362, Bairro Rio Vermelho Estação, e em virtude da Ordem de Serviço ser entregue para a Contratada apenas no dia 02 de dezembro de 2011, 31 (trinta e um) dias após a data do contrato, atrasando com isso o início da obra, faz-se necessário prorrogar o prazo de execução do Contrato por 31 (trinta e um) dias, a contar de 01 de maio de 2012 e com término em 31 de maio de 2012 e a vigência do Contrato por 31 (trinta e um) dias, a contar de 31 de maio de 2012 e com término em 30 de junho de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 31 de outubro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 30 de abril de 2012.
Ass: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
JOÃO CARLOS DA SILVA, pela Empresa Contratada.

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 279/2012

PORTARIA IPRESBS Nº 279/2012
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 232/2012, à servidora ORLANDA MULLER DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/06/2012, em virtude de concessão de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/06/2012.

São Bento do Sul, 25/06/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2.018, de 26 de Junho de 2012.

LEI Nº 2.018, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Autoriza o Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro às Associações de Máquinas e Equipamentos, para aquisição de óleo diesel, dos Distritos de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para aquisição de óleo diesel às seguintes entidades:
I - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino, CNPJ nº 04.142.272/0001-87, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais);
II - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas Setor 2 do Distrito de Presidente Juscelino, CNPJ nº 11.382.344/0001-29, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais);
III - Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frederico Wastner, CNPJ nº 03.883.258/0001-71, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais);
IV - Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, CNPJ nº 04.997.606/0001-02, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais);
V - Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, CNPJ nº 03.151.088/0001-30, no valor de R$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de junho de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.019, de 26 de Junho de 2012.

LEI Nº 2.019, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Autoriza à baixa de bens inservíveis do Patrimônio da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa do Patrimônio da Câmara de Vereadores, dos bens especificados no Anexo Único desta Lei.
§ 1º A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo a doação dos bens inservíveis do Patrimônio da Câmara de Vereadores.
§ 2º Considera-se inservível, para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Legislativo Municipal, para o fim a que se destina, devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de junho de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.019, de 26 de junho de 2012)

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS QUE SERÃO DESTINADOS PARA DOAÇÃO

Código	Descrição	Valor
53	Ventilador pequeno marca Britânia, modelo B-30L	R$ 30,00
64	Armário em MDF na cor bege, com 2 portas.	R$ 200,00
73	Ventilador marca Qualitas, modelo Q600, com 22W, na cor preto, estrutura de ferro, tamanho grande.	R$ 300,00
74	Ventilador marca Qualitas, modelo Q600, com 22W, na cor preto, estrutura de ferro, tamanho grande.	R$ 300,00
76	Panóplia para 4 bandeiras em madeira.	R$ 150,00
126	Enceradeira Elétrica, Marca Arno Super ESN, modelo Brilium 220W.	R$ 159,00
154	Mesa para telefone em MDF, nas cores azul e branco.	R$ 100,00
155	Ar condicionado marca Consul, com 21.000 buts, na cor bege.	R$ 1.800,00
239	Caixa de som marca Upper, modelo Staner, 100F de potência, na cor preta.	R$ 150,00
240	Caixa de som marca Upper, modelo Staner, 100F de potência, na cor preta.	R$ 150,00
241	Microfone marca Lessom, modelo 588SM, com pedestal, cabo e plug.	R$ 100,00
242	Microfone marca Lessom, modelo 588SM, com pedestal, cabo e plug.	R$ 100,00
243	Microfone marca Lessom, modelo 588SM, com pedestal, cabo e plug.	R$ 100,00
244	Microfone marca Lessom, modelo 588SM, com pedestal, cabo e plug.	R$ 100,00
245	Microfone marca Lessom, modelo 588SM, com pedestal, cabo e plug.	R$ 100,00
246	Microfone marca Lessom, modelo 588SM, com pedestal, cabo e plug.	R$ 100,00
247	Microfone marca Lessom, modelo 588SM, com pedestal, cabo e plug.	R$ 100,00
248	Microfone marca Lessom, modelo 588SM, com pedestal, cabo e plug.	R$ 100,00
249	Panóplia com 3 mastros, em madeira.	R$ 30,00

250	Aparelho telefônico marca Intelbras, com fio, na cor branca.	R$ 60,00
251	Monitor marca LG, na cor cinza com tela plana 17 polegadas, modelo FLATRON EZ T71OSH.	R$ 200,00
252	Monitor marca LG, na cor branco, tela de 17 polegadas, modelo Studioworks 700E.	R$ 200,00
253	Monitor marca LG, na cor branco, tela de 15 polegadas, modelo Studioworks 500E.	R$ 180,00
254	Mesa para computador na cor branca em MDF, com suporte para teclado retrátil.	R$ 150,00
255	Pedestal para microfone pequeno, em estrutura de ferro, na cor preta.	R$ 50,00
256	Pedestal para microfone pequeno, em estrutura de ferro, na cor preta.	R$ 50,00
257	Pedestal para microfone pequeno, em estrutura de ferro, na cor preta.	R$ 50,00
258	Pedestal para microfone pequeno, em estrutura de ferro, na cor preta.	R$ 50,00

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de junho de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 107/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 10/07/2012, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2012.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O CENTRO DE EVENTOS MUNCIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 108/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 10/07/2012, às 11:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2012.

AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE PINTURA. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Retificação Horário de Abertura do Processo 102/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, RETIFICA HORÁRIO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2012, publicado no DOM/SC Edição nº 1017, pág 164, no que se refere ao horário da sessão de abertura, leia-se: 14 HORAS.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato do Convênio Nº 64 Que Entre Si Celebra A Unoesc e Município de São Lourenço do Oeste.

EXTRATO DO CONVÊNIO N 64 QUE ENTRE SI CELEBRA A UNOESC E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
Convenente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, doravante denominada UNOESC, CNPJ nº 84.592.369/0001-20.
Conveniado: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Regular as condições de realização de estágios de alunos de graduação da UNOESC, nos seus respectivos campi e unidades administrativas. .
Vigência: 15 de junho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
Data da assinatura: 15 de junho de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal - pela Conveniada e Aristides Cimadon - Reitor da UNOESC - pelo Convenente.

Extrato do Termo de Convênio de Estágio Nº 01/2012, de 22 de Junho de 2012 - Escola de Educação Básica Rui Barbosa

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 01/2012, DE 22 DE JUNHO DE 2012 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUI BARBOSA.
Origem: Lei Federal nº 11.788/2008.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: Escola de Educação Básica Rui Barbosa, CNPJ nº 83.675.884/001-01.

Objeto: Consiste no estabelecimento de condições para estágio aos estudantes regularmente matriculados no Curso de Ensino Médio Integrado Profissional Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, como atividade curricular obrigatória.
Data da assinatura: 22/06/2012.
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo convenente - e Marilda Botto - Diretora da Escola - pela conveniada.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 25/06/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 25/06/2012 até 25/06/2012

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		84.752,65
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	84.752,65
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	84.752,65
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	28.743,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Saude Bucal - SB	7.440,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Saúde da Família - SF	35.650,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Vigilância en Saúde	12.919,65

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 27/06/2012

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Schroeder

Prefeitura

Conselho Municipal de Assistência Social Resolução Nº. 001/2012.

Resolução nº. 001/2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS,

RESOLVE:
Aprovar o Plano de Ação 2011.

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC após analisar as informações preenchidas no Plano de Ação 2011 pelo Gestor, a plenária verificou que foram alocados recursos próprios do Município para a manutenção, benefícios eventuais e despesas correntes e de capital da Política de Assistência Social, os recursos federais foram utilizados para custeio dos serviços (conforme cada nível de proteção) e o Estado não coofinanciou nenhuma ação da Política no Município, concluindo então que os recursos alocados foram devidamente aplicados conforme o nível de proteção. O CMAS apresenta parecer favorável ao Plano de Ação 2011 levando em consideração todos os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais que foram desenvolvidos pela Política de Assistência Social tendo como base financeira apenas os recursos municipais e federais Por um erro de digitação, a secretária do Conselho Municipal acidentalmente digitou a numeração da seqüência errada.

Art. 3º Essa resolução passa a ter vigor a partir da data de sua publicação.

Schroeder, 25 de janeiro de 2012.
REINALDO WALKINIR
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Resolução Nº. 002/2012.

Resolução nº. 002/2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, na Resolução nº. 191, de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006 e Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º - Informar e esclarecer, com base na Resolução 39/2010, do Conselho Nacional de Assistência Social (anexa) que não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros inerentes à área de Saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidades de uso.

Art. 2º - Solicitar alterações na Lei Municipal nº 1696/2008 para o cumprimento da Resolução nº 39/2010, devendo os auxílios de que trata o Art.1º, incisos III, VI e VIII, da referida Lei Municipal, serem afiançados e distribuídos pela Política de Saúde e alocadas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sendo eles: Suplemento Alimentar, Lentes Oftalmológicas e Fraldas Descartáveis.

Art. 3º - Solicita a retirada do inciso VI da referida Lei Municipal da Política de Assistência Social na qual foi alterado conforme Lei 1.872/2011 para a Política de Saúde.

Art. 4º - Essa resolução passa a ter vigor a partir da data de sua publicação.

Schroeder, 25 de janeiro de 2012.
REINALDO WALKINIR
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Resolução Nº. 003/2012.

Resolução nº. 003/2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, na Resolução nº. 191, de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006 e Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Fixar critérios para concessão dos benefícios eventuais, com base na Lei 1.696/2008, a pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade do município de Schroeder, via Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CONSIDERANDO que a concessão de Benefícios Eventuais é um direito garantido pela Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº. 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social Nº 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõem sobre o Processo de Reordenamento dos Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO o parecer nº MPTC/553/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de 03 de março de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.696/2008 prevê em relação aos benefícios eventuais da Assistência Social concedidos pelo Município de Schroeder.

CONSIDERANDO que cabe ao conselho a regulamentação de cada um dos benefícios conferidos pelo município, implantando critérios de concessão afim de realmente atender as necessidades da população.

CONSIDERANDO os benefícios eventuais integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social, consistindo em benefícios de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos, decorrentes do seu nascimento, morte, bem como situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

CONSIDERANDO a Resolução 001/2009 do CMAS que fixa critérios para concessão dos benefícios eventuais via Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

RESOLVE:
Art. 1º O Recurso repassado via Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será custeado benefícios eventuais de auxílio natalidade e auxílio funeral.

Art. 17 Essa resolução passa a ter vigor a partir da data de sua publicação.

Schroeder, 19 de abril de 2012.
REINALDO WALKINIR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social Resolução Nº. 004/2012.

Resolução nº. 004/2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº. 971 de 30/12/1975, alterada pelas Leis nº. 1.050 de 10/04/1997, e nº. 1.578 de maio de 2007 em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS, da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, na Resolução n°. 191, de 10 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006 e Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Fixar critérios para concessão dos benefícios eventuais, com base na Lei 1.696/2008, a pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade do município de Schroeder, via Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CONSIDERANDO que a concessão de Benefícios Eventuais é um direito garantido pela Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº. 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social Nº 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõem sobre o Processo de Reordenamento dos Benefícios Eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO o parecer nº MPTC/553/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de 03 de março de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 6.307, de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.696/2008 prevê em relação aos benefícios eventuais da Assistência Social concedidos pelo Município de Schroeder.

CONSIDERANDO que cabe ao conselho a regulamentação de cada um dos benefícios conferidos pelo município, implantando critérios de concessão afim de realmente atender as necessidades da população.

CONSIDERANDO os benefícios eventuais integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social, consistindo em benefícios de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos, decorrentes do seu nascimento, morte, bem como situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

CONSIDERANDO a Resolução 001/2009 do CMAS que fixa critérios para concessão dos benefícios eventuais via Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

RESOLVE:
Art. 1º O Recurso repassado via Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS no valor de R$1.208,16 conforme Resolução n°02 de 015 de fevereiro de 2012 da CIB/SC para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será custeado benefícios eventuais de auxílio natalidade e auxílio funeral.

Art. 17 Essa resolução passa a ter vigor a partir da data de sua publicação.

Schroeder, 20 de junho de 2012.
REINALDO WALKINIR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Portaria Nº. 4.618/2012, de 22 de Junho de 2012.

PORTARIA Nº. 4.618/2012, de 22 de junho de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Tatiane Kath, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 22 de junho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 57/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2012-PMS
PROCESSO Nº. 85/2012-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para renovação de 163 e aquisição de 82 novas licenças de software de proteção corporativa contra vírus, da marca ESET Nod32 Business Edition, para as Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças, Serviços Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde e Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Conselho Tutelar ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de julho de 2012 às 14h.
Abertura do Processo: 12 de julho de 2012 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 28 de junho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Dispensa Nº 09/2012-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2012 - DL Processo Nr.: 87/2012 Data: 27/06/2012

Folha: 1/2

Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SCHROEDER - ACIAS** Código: 8201
Endereço: RUA BLUMENAU, Nº 242
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 00.835.401/0001-61 Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: Locação de espaços físicos, na Associação Empresarial de Schroeder-ACIAS, localizada no endereço: Rua Blumenau, nº 242, Centro, no Município de Schroeder/SC, para os meses de julho a dezembro de 2012.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	6,00	locação de espaços físicos, na Associação Empresarial de Schroeder-ACIAS, localizada no endereço: Rua Blumenau, 242-Centro, no Município de Schroeder/SC. Estes espaços compreendem: 1)O auditório no piso superior da sede, com capacidade de 170 pessoas sentadas na platéia, mesa de autoridades para 12 pessoas com ambiente sonorizado e climatizado,medindo aproximadamente 240m². 2)Sala no piso térreo para coquetéis e coffee break, com capacidade para 170 pessoas em pé ou treinamento e reuniões com capacidade para 50 pessoas sentadas, disponibilizando cadeiras universitárias, mesas de reuniões e ambiente climatizado, medindo aproximadamente 110m². Também estarão disponíveis as áreas dos banheiros, masculino e feminino,cozinha e estacionamento. Podendo estes espaços, serem utilizados no máximo até 3(três) vezes (dias) por mês, com aviso prévio de 30 dias ou com qualquer prazo a combinar, desde de que haja disponibilidade de uso destes espaços. Este contrato terá validade para os meses de julho a dezembro de 2012.	MÊS	950,00	5.700,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA

Em função das falta de espaços em nosso Município, próximos a Prefeitura, com fácil acesso, disponibilidade e em condições apropriadas para eventos constantes, promovidos pelas Secretarias e Administração Municipal,tais como: Reuniões, Cursos, Palestras, Conferências, Aprimoramentos, Cursos de Capacitação e outros, consideramos necessária a locação destes espaços para viabilizar a demanda destes eventos e agilizar a máquina administrativa em benefício da população. A existência de único orçamento, é a falta de outro local semelhante, a que possa ser comparado e que atenda as necessidades mínimas de bem estar conforto e bom aproveitamento dos que dele fizerem uso.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Devido ao fácil acesso, disponibilidade em condições apropriadas para eventos, bem como preço adequado utilizado no mercado de imóveis para locação.

SCHROEDER, 27 de Junho de 2012

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2012 - DL Processo Nr.: 87/2012 Data: 27/06/2012

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 26 de Junho de 2012

Valor da Despesa: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Extrato de Contrato Nº. 96/2012-PMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato nº. 96/2012-PMS
Modalidade Pregão Presencial nº. 40/2012 - PMS - Processo de licitação nº. 67/2012 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: A.S. DE J. SOARES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.118.629/0001-66, estabelecida na Rua Avenida Duque de Caxias, nº 731, Jardim Santa Cecília, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.600-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição e instalação de plataforma hidráulica vertical para atender as necessidades de acessibilidade nas dependências do prédio da Prefeitura de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Plataforma Hidráulica Vertical de acessibilidade instalada no local, contendo as seguintes características: Velocidade 6,00 a 8,00m/minuto; 2 (duas) paradas (térreo e 1º andar); capacidade para 300kg ou 3(tres) pessoas; acionamento elétrico-hidráulico 220v; caixa de corrida medindo 1590 x 1600mm, cabine em pintura automotiva eletrostática, corrimão nas laterais internas da cabine, percurso aproximado em 3500mm.	01	Unidade	39.850,00	39.850,00
TOTAL R$ 39.850,00					

Valor do contrato: R$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 26/06/2012 - Vigência: 31/12/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público Nº. 001/2012-ESF/NASF - Rhubia Aparecida Livramento
Convocação Concurso Público nº. 001/2012-ESF/NASF

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RHUBIA APARECIDA LIVRAMENTO, inscrita no CPF sob nº. 042.349.399-00, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº. 001/2012-ESF/NASF, para o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 05 de julho de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 11.8, devendo tomar posse no cargo até o dia 26 de julho de 2012.

Schroeder (SC), 26 de junho de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

NÁDIA CRISTIANE HEFTER TAMBOSI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Timbó

Prefeitura

Decreto Nº 2.774 de 21 de Junho de 2012.
DECRETO Nº 2.774 DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "INWALD HARDT", situado no lado par da Rua Aristiliano Ramos, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 35,29 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Campinas, nesta Cidade, com a área de 1.805,40m2 (Hum mil, oitocentos e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), processo D-015/2012 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente INWALD HARDT, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 21.949, datado de 14 de junho de 2012.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 20.453, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.02.002.0533.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (uma) área, mais área remanescente;

01 - Área a desmembrar - com área de 677,46m2 (Seiscentos e setenta e sete metros e quarenta e seis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Belém, distando pelo lado direito do imóvel, 52,20 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Campinas; estremando na frente em 3,65 metros com o lado ímpar da Rua Belém; fundos estrema em 24,41 metros com a área remanescente; lado direito estrema em 25,00 metros e em 17,00 com terras de Sebastião Nones, matrícula nº 2.564, livro 2, e em 25,00 metros com terras de Edith Drager, transcrição nº 2.824, folhas 224, livro 3-A; e, lado esquerdo estrema em 49,86 metros sendo, em 42,56 metros com o lote nº 02 de propriedade de Samir Claudino Beber e Sedinei José Beber, matrícula nº 4.408, livro 2, e em 7,30 metros com o lote nº 01 de propriedade de Espério Claudino Beber, matrícula nº 4.211, livro 2. Este lote deverá ser obrigatoriamente anexado ao imóvel de propriedade de Samir Claudino Beber e Sedinei Jose Beber, matrícula nº 4.408, livro 2;

02 - Área Remanescente - com área de 1.127,94m2 (Hum mil, cento e vinte e sete metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Aristiliano Ramos, distando pelo

lado esquerdo do imóvel, 35,29 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Campinas; estremando na frente em 27,71 metros com o lado par da Rua Aristiliano Ramos; fundos estrema em 24,41 metros com a área a desmembrar; lado direito estrema em 42,70 metros com o lote nº 01 de propriedade de Espério Claudino Beber,

continuação do Decreto n.º 2.774/2012, fls. 02.

matrícula nº 4.211, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 43,08 metros com terras de Edith Drager, transcrição nº 2.824, folhas 224, livro 3-A;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 21 de junho de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Aviso Carta Convite N.º 80 2012 - Faixas de Pedestre
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 000080/2012

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE FAIXAS DE PEDESTRES EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min horas do dia 06 de julho de 2012. ABERTURA: dia 06 de julho de 2012 as 09h10min horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Setor de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no e-mail: licitacoes@timbo.sc.gov.br.

Timbo (SC), 22/06/2012.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Três Barras

Prefeitura

Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 71/2012.
EDITAL CONCORRENCIA Nº. 01/2012.

Interessado: * SECRETARIA DE AGRICULTURA; / * SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; / * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; / * SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS; / * ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTOVÃO;

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2012, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa PERFIL EMPREENDIMENTOS & CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 15.265.188/0001-77, com sede e foro na Cidade de Rio do Sul - SC, cito a Estrada Boa Esperança - Bairro Fundo Canoas, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos da legislação vigente e pertinente a matéria e do edital de CONCORRENCIA Nº. 01/2012 - Procedimento Administrativo nº. 71/2012, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO P/ TONELADA
01	4.000 TONELADA	MASSA ASFÁLTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS E PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 01/2012 - PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 71/2012.	193,95

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentado na CONCORRENCIA.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital nº. 01/2012 - Procedimento Administrativo nº. 71/2012, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.
Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 22 de junho de 2012.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

_____
Nome da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
NILTON AVANIR HURMUS

2 _____
JACY DE FATIMA ABUDA

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 72/2012 Edital de Pregão Presencial Nº53/2012. Material de Expediente, Didático

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2012
Edital de Pregão Presencial nº53/2012.

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para entrega imediata, pelo seu menor preço por item, que tem por objeto o fornecimento de Material de Expediente, Didático, Impressos Gráficos Diversos e Confecção de Faixas, Banners e Adesivos para atender a Secretaria Municipal da Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demais Secretarias desta Municipalidade.
Entrega das propostas até às 14h15min do dia 12 de julho de 2012.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 1301/12

PORTARIA nº 1301/12
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na Comunicação Interna da Secretaria de Finanças,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 02 de julho a 15 de julho de 2012, o gozo de férias da servidora ILVA FARINA, ocupante do cargo efetivo de Contadora, referente ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2010 até 07 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2012.

Videira, 26 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1302/12

PORTARIA nº 1302/12
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Compras,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de abril de 2011 até 30 de abril de 2011, o gozo de férias da servidora MÁRCIA REGINA VANZ, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2010 a 06 de abril de 2011

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2011.

Videira, 26 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1304/12

PORTARIA nº 1304/12
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 7559/2012,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 04 de junho de 2012 a 03 de julho de 2012, o gozo de férias do servidor JOÃO CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 19 de abril de 2011 até 18 de abril de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2012.

Videira, 26 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1305/12

PORTARIA nº 1305/12
Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores MARIA ANGÉLICA VANZ BALESTIERI, FLÁVIO DE CARVALHO, EDISON OLIVEIRA BITENCOURT, DIRCEU DUTRA, SANDRO DE SOUZA FERNANDES e VILMAR ANTONIO BATISTELLA para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0191/12, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2012.

Videira, 26 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1306/12

PORTARIA nº 1306/12
Nomeia Comissão Fiscalizadora do Concurso Público referente ao Edital nº 002/2012 - FME

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 72, IX da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 19, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE
Art. 1º Nomear a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público referente ao Edital nº 002/2012 - FME, ficando assim constituída:

I - ADEMIR ALVES DA SILVA - Representante titular da Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
II - LEONICE FÁTIMA CROTTI TESTOLIN - Representante titular do Conselho Administrativo dos Fundos Municipais;
III - CELSO BRANCHER - indicado pela Administração Municipal;
IV - EDGAR AUGUSTINHO SERAFINI - Vereador;
V - PAULO GONÇALVES DIAS - Vereador;
VI - MARIA ENEIDA FURLIN DRESCH - Vereadora

Art. 2º À comissão compete o desempenho das atribuições que lhe são outorgadas pela Legislação vigente, especialmente no art. 19, § 5º da Lei Complementar nº 007/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 26 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1308/12

PORTARIA nº 1308/12
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 7104/2012,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a CECÍLIA GUEHL, Auxiliar de Serviços Gerais, de 04 de julho de 2012 até 04 de outubro de 2012, referente ao qüinqüênio de 1º de junho de 2006 até 31 de maio de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2012.

Videira, 26 de junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de junho de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Data de Abertura das Propostas TP 21-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2012

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no Despacho do Sr. Prefeito Municipal, torna público o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa Construtora Herval Ltda ante à sua inabilitação no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO E COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA VERDE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, o qual foi considerado improcedente e comunica a data de 28 de junho de 2012 às 10:00 horas para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

Videira, 25 de junho de 2012.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação N. 19/2012 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2012 - PMV
O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2012 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCADARIA ADOLFO HEUSI, LOCALIZADA ENTRE A RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E RUA IOMERÊ, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

CONTRATADA: PALAZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

VALOR: R$ 14.600,29 (quatorze mil seiscentos reais e vinte e nove centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei de Licitações.

Videira - SC, 27 de Junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 13/2012 - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012 - FMAS

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 13/2012 - FMAS.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR CAMISETES PARA O GRUPO DE IDOSOS, QUE IRÃO PARTICIPAR DO FESTIVAL DE DANÇA SÊNIOR NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2012.

2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 13 de Julho de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.

4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.

5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 27 de Junho de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Aviso de Licitação Convite Nº 30/2012
Processo de Licitação 30/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Convite

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Convite, objetivando a aquisição peças e serviços para recuperação de veículos e equipamentos da frota rodoviária municipal. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 14h00min horas, do dia 06 de julho de 2012 em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações senhor Valdeli José Sebastião, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 26 de junho de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Consórcios

AGIR

Decreto Nº 005/2012 - AGIR
DECRETO N.º 005/2012
NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR TECNICO DA AGIR O SR. FELIPE RUEDIGER.

JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, art. 30, inc. XI:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de Diretor Técnico da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, o Sr. Felipe Ruediger.

Art. 2º. O servidor exercerá as funções do cargo, com lotação na sede da AGIR em Blumenau e com os vencimentos previstos nas normas de constituição da Agência, a partir desta data, nos termos da Resolução nº 013, de 21 de maio de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 20 de junho de 2012.
JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR.

CINCO

Extrato T.A. Contrato Prazo Determ. N. 0006/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N. 0006/2012
CONTRATANTE: Consórcio Integrado do Contestado - CINCO
CONTRATADO: Diego Pires da Silva
CONTRATO: 0003/2011

OBJETO: Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, função pública de Operador de Máquina - Escavadeira Hidráulica, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e remuneração previsto no edital, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais, ajustam a prorrogação do prazo de vigência constante na cláusula segunda, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2012.

PREVISÃO LEGAL: Inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 46, do Protocolo de Intenções; artigo 46, do Contrato de Consórcio Público e artigos 50 a 52, do Estatuto do Consórcio Público .

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo CINCO

CIS/AMURC

Extrato _resultado Pregão Presencial 03/2012

Resultado Pregão Presencial 03/2012
Ata da reunião relativa ao Processo Licitatório nº 04/2012, modalidade Pregão Presencial nº 03/2012, cujo objeto é a aquisição de filmes para equipamentos de Ressonância Magnética, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

Aos 14 dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze), às 10:15 (dez horas e quinze minutos), na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC, situada a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, Centro, nesta cidade de Canoinhas, SC, reuniu-se o pregoeiro Sr. Luiz Cesar Batista e sua equipe de apoio , formada pelos senhoras Daniele Aparecida de Brito Kauva e Andrea Thais Dobler, nomeados através da Resolução nº 01/2012, a fim de conduzirem os tramites relativos ao processo licitatório acima mencionado. No horário designado pelo edital o Sr. pregoeiro iniciou os trabalhos com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação da empresa IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A. Não há presença de representante da empresa participante para oferecimento de lances verbais. Foram recebidas e analisadas a declaração de habilitação. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços os quais foram analisados e rubricados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio, ficando os preços iniciais assim distribuídos:
LOTE 01
IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A
1º colocado
R$ 38.880,00

O envelope contendo os documentos de habilitação da empresa participante foi aberto sendo o mesmo analisado pelo pregoeiro, equipe de apoio. Após a analise detalhada de todos os documen-tos das participantes o pregoeiro declarou que foi declarada habi¬litada a empresa participante, haja vista, que apresentaram toda a documentação exigida em conformidade com o edital, sendo que os valores ofertados pela licitante estão dentro do valor máximo exigido no Edital. Colocada a palavra a disposição dos presentes todos declinaram de usá-la. O pregoeiro declarou a empresa a empresa IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A. vence¬dora do lote 01, com o valor global de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais). Nada mais havendo a tratar, eu, Daniele Aparecida de Brito Kauva digitei a presente ata a qual vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. O processo será remetido ao senhor presidente do CISAMURC para devida apreciação.

LUIZ CESAR BATISTA
Pregoeiro

ANDREA THAIS DOBLER
DANIELE APARECIDA DE BRITO KAUVA
Equipe de apoio

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.06.27 18:03:47 -03'00'